



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 015/17

DECRETO Nº 015, de 14 de Junho de 2017.

Estabelece ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a lei orgânica do Município de Afonso Bezerra.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 16 de junho de 2017 (sexta-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emannuel Pinheiro e Alves

2º SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 14 de junho de 2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:

Cinthia Raquel da Silva Bertuleza

Código Identificador:DF012299

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 0041/2017

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 0041/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de pessoa jurídica Registro de Preços para futura aquisição de bombas, (MATERIAL HIDRAULICO), para instalação de POÇOS e outras necessidades do Município., **conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 29 de Junho de 2017 às 08h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 14 de Junho de 2017

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:F10A98E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 0042/2017

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00042/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de pessoa jurídica e/ou física para Registro de Preço para futuras contratação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado pertencentes a administração deste Município de Alexandria, junto a todas as secretarias de Município de Alexandria/RN., **conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 29 de Junho de 2017 às 09h30min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento

Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 14 de Junho de 2017

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:BE36C979

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 0043/2017**

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00043/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para futura aquisição de Veículos automotores de fabricação, tipo motocicleta, ano de fabricação e ano de modelo a partir de 2017 e veículos tipo carro de passeio ano de modelo a partir de 2017, conforme descrição do termo de referencia., **conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 29 de Junho de 2017 às 11h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 14 de Junho de 2017

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:4EF1E435

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00028/2017.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de Arquibancas Linear e Grades de Contenção, a serem utilizadas no 2º Concurso Regional de Quadrilhas Juninas do Município de Alexandria/RN, que acontecerá no dia 23/06/2017, a partir das 19h00min.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura Meio Ambiente Turismo e Cidadania.

RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 12/06/2017.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:FEBC26C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00028/2017**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00028/2017, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para locação de Arquibancas Linear e Grades de Contenção, a serem utilizadas no 2º Concurso Regional de Quadrilhas Juninas do Município de Alexandria/RN, que acontecerá no dia 23/06/2017, a partir das 19h00min, deste Município de Alexandria/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **CICERO CARLOS FERNANDES EIRELI – ME**, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.885.087/0001-48, com endereço comercial a Rua Geraldo Nunes da Silva, 293 – Caixa D'água – CEP 59.270-000 – Bom Jesus/RN - R\$ 7.535,00(sete mil quinhentos e trinta e cinco reais).

Alexandria - RN, 12 de Junho de 2017

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:14C82F1C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454, DE 09 DE JUNHO DE 2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **FRANCISCA FELICIA CAMPOS PAIVA DE LIMA**, Matrícula nº 856, ocupante do cargo de Assistente Social do CRAS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (Trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/06/2016 a 05/06/2017, a serem gozadas do dia 01 a 30 de julho de 2017.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de junho de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:ACC8BFCD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455, DE 09 DE JUNHO DE 2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, Matrícula nº 1463, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), referente à diária no período de 12 de junho de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de junho de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:91299FD4

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 456, DE 09 DE JUNHO DE 2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sr^a. **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Prefeita Municipal, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), referente à diária no período de 12 de junho de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01(uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de junho de 2017.

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:271E0F20

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 457, DE 12 DE JUNHO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARCIANA ALACOK DINIZ FERREIRA**, Matrícula n.º 1.154, ocupante da função de Conselheiro Tutelar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2016 a 09 de janeiro de 2017, a serem gozadas de 1º a 30 de julho de 2017.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de junho de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:13BC9682

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 458, DE 12 DE JUNHO DE 2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 105, Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) requereu licença para tratar de assuntos particulares;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **LAIRTON FONTES QUEIROZ FILHO**, Matrícula nº 511, ocupante do Emprego Público de Odontólogo - PSB, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES - sem remuneração**, por um período de 02 (dois) anos, a ser gozada de 12 de junho de 2017 a 11 de junho de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de junho de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4EFF7ADC

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 459, DE 13 DE JUNHO DE 2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARIA DO SOCORRO QUEIROZ SILVA**, Matrícula n.º 857, ocupante do cargo de Contadora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de

30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06 de junho de 2016 a 05 de junho de 2017, a serem gozadas de 1º a 30 de julho de 2017.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de junho de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:136D325E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460, DE 13 DE JUNHO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARIA LUCILENE DE OLIVEIRA SARMENTO**, Matrícula n.º 445, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 20/06/2014 a 19/06/2015, a serem gozadas de 1º a 30 de julho de 2017.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de junho de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0BC49831

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461, DE 13 DE JUNHO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos da Lei Municipal nº 849 de 17 de novembro de 2005, que modificou a estrutura e composição do Conselho Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 730/93, de 25 de julho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Alexandria, assim constituído:

I – GOVERNAMENTAL

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: MARGARIDA MAGNA DE ASSIS
SUPLENTE: PATRÍCIA VIEIRA RIBEIRO

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: FRANCISCA MONICA PAZ DE SOUSA DANTAS
SUPLENTE: ANA MARIA PAIVA DE ARAUJO

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: FRANCISCA RAIANNE DE OLIVEIRA SOUSA
SUPLENTE: MONALISA FERREIRA DA SILVA

IV – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TITULAR: BRUNO LOMBARDI MENDES COSTA
SUPLENTE: MARIA IRAIDES DE LIMA

II – NÃO GOVERNAMENTAIS

V – REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES

TITULAR: EDMAR MIRANDA DE OLIVEIRA JUNIOR
SUPLENTE: ERIVELTON FERNANDES DE OLIVEIRA

VI – REPRESENTANTES DOS SINDICATOS

TITULAR: JOSE WASHINGTON BARBOSA
SUPLENTE: ANA ELIEUDA DE ANDRADE COSTA MARIANO

VII – REPRESENTANTES DAS IGREJAS

TITULAR: SEBASTIÃO NETO DA SILVA
SUPLENTE: JOSE DE ARIMATÉIA MARIANO

VII – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

TITULAR: MARIA JULIANA DE AQUINO ALVES
SUPLENTE: VICENCIA HOLANDA DE CASTRO

Art. 2º – O mandato dos conselheiros será de 02 (dois), possibilitada a recondução.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 13 de junho de 2017.

JEANE CARLIANA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3B0C3187

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462, DE 13 DE JUNHO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **OTÍLIA VIEIRA DA SILVA NETA**, Matrícula n.º 503, ocupante do Emprego Público de Auxiliar de Enfermagem - PSF, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/07/16 a 30/06/2017, a serem gozadas de 1º a 30 de julho de 2017.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de junho de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8BC4B264

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 369, 13 DE JUNHO DE 2017

Convoca a VII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Alexandria-RN.

A Prefeita Constitucional do Município de Alexandria, em conjunto com a Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Alexandria, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **VII Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia 19 de julho de 2017, tendo como tema central: **“Garantia de Direito no Fortalecimento do SUAS”**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 13 de junho de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E92D3420

GABINETE DO PREFEITO DECRETO EXECUTIVO Nº 370, DE 14 DE JUNHO DE 2017

“Altera a Data de realização da Feira Livre Municipal, e dá outras providências.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a data da realização da Feira Livre Municipal do dia 24 de junho (sábado) para o dia 23 de junho (sexta-feira).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 14 de junho de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:21177E18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017.

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 14/2017, realizada em 14/06/2017, a saber:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, GÁS GLP E GELO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ANGICOS.

LUIZ GUILHERME DE SOUZA - ME- CNPJ: 08.033.946/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8; totalizando o valor de **R\$ 100.250,00 (cem mil, duzentos e cinquenta reais)**.

Angicos/RN, em 14 de junho de 2017

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:09BB3B12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 090 /2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO : JOÃO BATISTA DE CASTRO CPF: 482.034.834-53

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

VALOR: R\$18.950,00 (Dezoito mil novecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentaria:

02.007- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ação:2057- Manutenção da Merenda do Pré Escola PNAP

Natureza: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte:0106000000-Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

Unidade Orçamentaria:

02.007- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ação:2058- Manut do Programa Nac de Alimentação Escolar PNAE

Natureza: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte:0106000000-Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 54,e seguintes.

Vigência: 31 de maio até 31 de dezembro de 2017.

Angicos/RN, 14 de junho de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Luara Rayane Alves de Aquino

Código Identificador:87BE947C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091 /2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO : OSVALDO BATISTA DE CASTRO CPF: 108.680.114-87

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

VALOR: R\$ 16.846,50 (Dezesseis mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentaria:

02.007- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ação:2057- Manutenção da Merenda do Pré Escola PNAP

Natureza: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte:0106000000-Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

Unidade Orçamentaria:

02.007- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ação:2058- Manut do Programa Nac de Alimentação Escolar PNAE

Natureza: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte:0106000000-Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 54,e seguintes.

Vigência: 31 de maio até 31 de dezembro de 2017.

Angicos/RN, 14 de junho de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Luara Rayane Alves de Aquino

Código Identificador:32213D76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092 /2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO : GILSON SILVA DE ARAÚJO CPF: 003.563.694-23

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentaria:

02.007- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ação:2057- Manutenção da Merenda do Pré Escola PNAP

Natureza: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte:0106000000-Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

Unidade Orçamentaria:

02.007- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ação:2058- Manut do Programa Nac de Alimentação Escolar PNAE

Natureza: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte:0106000000-Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 54,e seguintes.

Vigência: 31 de maio até 31 de dezembro de 2017.

Angicos/RN, 14 de junho de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Luara Rayane Alves de Aquino

Código Identificador:B00233C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093 /2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO : ANTONIO SILVAM DE OLIVEIRA CPF: 079.758.164-26

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

VALOR: R\$ 19.917,50 (dezenove mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentaria:

02.007- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ação:2057- Manutenção da Merenda do Pré Escola PNAP

Natureza: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte:0106000000-Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

Unidade Orçamentaria:

02.007- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ação:2058- Manut do Programa Nac de Alimentação Escolar PNAE

Natureza: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte:0106000000-Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 54,e seguintes.

Vigência: 31 de maio até 31 de dezembro de 2017.

Angicos/RN, 14 de junho de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Luara Rayane Alves de Aquino

Código Identificador:016FA9FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
14/2017.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 14/2017, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

LUIZ GUILHERME DE SOUZA - ME- CNPJ: 08.033.946/0001-66 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 100.250,00 (cemmil, duzentos e cinquenta reais).**

Angicos/RN, 14 de junho de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luara Rayane Alves de Aquino

Código Identificador:5F3F944C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2017

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ARTÍSTICOS, SHOWS MUSICAIS E PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDER O CALENDÁRIO JUNINO A SER REALIZADOS ENTRE 17/06/2017 A 15/07/2017, NESTE MUNICÍPIO**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

PRETENDE-SE A PARA APRESENTAÇÃO DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS NO PERÍODO ENTRE 17/06/2017 A 15/07/2017. AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AOS FESTEJOS JUNINOS NA NOSSA CIDADE É UMA DAS MAIORES, SENÃO A MAIOR, FESTAS POPULARES ONDE FAMILIARES QUE VIVEM FORA RETORNAM AO CONVÍVIO, ALÉM DA TRADIÇÃO EM TODA REGIÃO, DE MAIOR E MENOR VISIBILIDADE, CONSTITUINDO-SE EM IMPORTANTE INSTRUMENTO PARA INCREMENTO DE RECEITA EM RAZÃO DE GRANDE FLUXO DE TURISTAS QUE NOS VISITAM.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando em consideração a melhor proposta ofertada por FRANCINILDO DOS SANTOS LOBATO 06814963477, CNPJ:27.423.497/0001-07, no valor de R\$8.000,00, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 14 de junho de 2017.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:7A105C42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO

PALÁCIO JOAQUIM INÁCIO DE CARVALHO NETO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº. 029/2014.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN, E A EMPRESA R&N - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA COMO ABAIXO SE DECLARA:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN**, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Boa Esperança, 84 – Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. **JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, estudante, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº CPF. 016.736.754-41, residente e domiciliado à Av. Senador Joaquim Inácio de Carvalho,186 Centro **ANTÔNIO MARTINS-RN**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **R&N - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida à Rua Valdemar Izidro de Lima,344 Bairro-Padre José

Kruza Patú (RN), inscrita no CNPJ sob o Nº **17.604.005/0001-26**, neste ato representada pela Sócia Administradora, Sra. **Roberta Rayane Nunes Leite**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº.º 062.306.564-93 têm justos e firmados que ao final a estes, celebram o Sexto Termo Aditivo, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, Construção de uma Quadra de Esporte, na Zona Urbana neste município de Antônio Martins(RN).com recursos **da Programação Orçamentária do FNDE**, e os elementos técnicos constantes da **LICITAÇÃO n.º 004/2014-PMAM/TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Quinto Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre as partes acima qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

As obras se encontram em execução, sendo que, resta a liberação de recursos da programação financeira junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, justificando a prorrogação da vigência contratual, de forma a possibilitar o crédito dos recursos remanescentes, a execução e conclusão das obras, bem como, pagamento e prestação de contas.

PARAGRAFO ÚNICO

O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Segunda do Quinto Termo Aditivo ao Contrato 029/2014, celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 12 de junho de 2017, com término em 12 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 10 de junho de 2014, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, elegem, de comum acordo, como único e irrenunciável, o Foro da Comarca de MARTINS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, a fim de dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes do presente Contrato, que não encontrem resolução na via administrativa.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Antônio Martins-RN, 12 de junho de 2017.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal
 CPF: 016.736.754-41.

ROBERTA RAYANE NUNES LEITE

Sócia/ Administradora.
 CPF:062.306.564-93.

Publicado por:

Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:A4831F95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0390/2017 DE 09 DE JUNHO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **Francisco das Chagas da Silva**, Tesoureiro, portador do CPF nº 391.488.824-53 e RG nº 664.597-SSP/RN, outrossim, informamos que as contas vinculadas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Apodi – RN, CNPJ nº 14.773.920/0001-57, serão movimentadas através de meio eletrônico (gerenciador financeiro) em conjunto com a Senhora **Isiany Aliny de Medeiros Nogueira Menezes**, Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, portadora do CPF nº 050.831.284-11 e Identidade nº 002.270.063, ITEP/RN, para emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiros, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade, encerrar contas de depósito, responder, assinar e movimentar, e tudo para o bom e fiel cumprimento da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Apodi – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de junho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Portaria 0131/2017

Publicado por:

Luana Kariny de Oliveira Tavares

Código Identificador:8E280024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0393/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017**

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Vilson Gomes de Oliveira**, portador de Matrícula 1288 – GNO, **Auxiliar de Infraestrutura/Gari**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 14/06/2017 à 11/09/2017, referente ao período aquisitivo de 15/04/2012 à 15/04/2017.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de junho de 2017.

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 00131/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:689B1055

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0028/2017**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.100/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), concedida pela Lei Municipal nº 1.100/2016, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 14 de dezembro de 2016.

DECRETA:**Art. 1º**

- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), nos termos do art. 40 e 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a reforço de dotação orçamentária, a seguir:

02 – Poder Executivo

2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
12	Educação				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo				
2.069	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte	01001	RS	1.200,00
Total				RS	1.200,00

2011	Secretaria Municipal de Turismo				
27	Desporto e Lazer				
695	Turismo				
15	Promoção ao Turismo				
2.118	Apoiar Iniciativas Turísticas e/ou Comemorativas e Culturais				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte	01121	R\$	12.400,00
Total				R\$	12.400,00
Total Geral das Suplementações				R\$	13.600,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
12	Educação				
122	Administração Geral				

10	Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo				
2.069	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	01001	R\$	1.200,00
Total				R\$	1.200,00

2011	Secretaria Municipal de Turismo				
27	Desporto e Lazer				
695	Turismo				
15	Promoção ao Turismo				
2.115	Realização de Eventos Culturais e Turísticos				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
335000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
335041	Contribuições	Fonte	01121	R\$	12.400,00
Total				R\$	12.400,00
Total Geral das Anulações				R\$	13.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 13 de junho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DCC41014

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 011/2017

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, torna público a quem interessar a realização do pregão presencial SRP de nº 011/2017, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS**. Os documentos de proposta e habilitação serão recebidos em sessão à ser realizada no dia 29/06/2017, às 11h na Sala das Licitações localizada em prédio anexo a Sede da Prefeitura, na rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Areia Branca/RN. Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação. Contato através do telefone: (84) 3332-4927 ou por email: licitacoespmab@gmail.com, das 8h:00min às 12h:00min

Areia Branca/RN 14 de Junho de 2017

HANNAH YASMIN PERES DE ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hannah Yasmin Peres de Araújo
Código Identificador:A669CF55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 015/2017

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN torna público a quem interessar a realização do pregão presencial SRP de nº 015/2017, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS HÍDRICOS E MANUTENÇÃO DE DESSALINIZADORES**. Os documentos de proposta e habilitação serão recebidos em sessão à ser realizada no dia 29/06/2017, às 09h na Sala das Licitações localizada em prédio anexo a Sede da Prefeitura, na rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Areia Branca/RN. Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação. Contato através do telefone: (84) 3332-4927 ou por email: licitacoespmab@gmail.com, das 8h:00min às 12h:00min

Areia Branca/RN 14 de Junho de 2017

HANNAH YASMIN PERES DE ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hannah Yasmin Peres de Araújo
Código Identificador:95270EF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 – SRP 008/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ
CONTRATADA: HD SERVIÇOS DE LIMPEZAS E LOCAÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ 11.982.402/0001-55, classificada com menor preço mensal de R\$ 190.850,00 (Cento e noventa mil, oitocentos e cinquenta reais). Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMÉSTICO, ENTULHOS DE CONSTRUÇÕES, MÓVEIS E GALHOS DE ÁRVORES, A PODA DE ÁRVORES, CAPINAÇÃO E VARRIÇÃO DE LOGRADOUROS INCLUINDO A MANUTENÇÃO DO VAZADOIRO, COM OBJETIVO DE MANTER LIMPO TODO O MUNICÍPIO DE AREZ/RN** – Vinculação: Pregão Presencial nº 009/2017 – SRP 008/2017 – Elemento de Despesas. 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - PJ), vigência 13/06/2017 à 13/06/2018

AREZ/RN, 13 de Junho de 2017

ANTONIO BRAULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:2C42ABA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000109/2017

TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000109/2017
CONTRATANTE: Município de Arez/RN.
CONTRATADA: JAELESON CORDEIRO DA SILVA - **Inscrito no CPF/CNPJ: 721.233.894-04, OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento do Almoarifado da Secretaria Municipal de Tributação Arez/RN.
VIGÊNCIA: 14 de Junho a 31 de Dezembro 2017 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.950,00(Cinco mil novecentos e cinquenta reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Tributação - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 14 de Junho de 2017.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Município de Arez/RN

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:28A5966D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre Ponto Facultativo que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Barcelona, o dia 16/06/2017, sexta-feira, em decorrência do feriado do dia 15/06/2017 quinta-feira Corpus de Christi.

Parágrafo Único. Ficam ressalvados das disposições do art. 1º, os serviços emergenciais e essenciais, devendo os servidores lotados nas respectivas áreas, obedecerem ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 14 de junho de 2017.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Edson de Lira

Código Identificador:EDCF07A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 016/2017.

**TORNA PONTO FACULTATIVO PARA AS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE
BENTO FERNANDES/RN, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a superveniência do feriado da quinta-feira dia de Corpus Cristo em 15 de junho de 2017, e que restará o dia 16 de junho de 2017 comumente com pouca demanda da população aos serviços públicos burocráticos;

CONSIDERANDO a ausência de qualquer prejuízo ao erário público e a consonância com o interesse público municipal, posto que o funcionamento do serviço sem demanda importa em despesas de manutenção do ambiente de trabalho (energia elétrica, limpeza, café, água mineral, além dos recursos humanos empregados), temos que a solução ofertada importa em interesse da administração.

Resolve:

Art. 1º - DECRETA ponto facultativo no dia 16 de junho do ano de 2017 para o funcionalismo Público Municipal das funções administrativas.

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, em 14 de junho de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ronaldo da Silva

Código Identificador:83D1FA38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 160/2017 – GP**

PORTARIA N.º 160/2017 – GP

Bento Fernandes, em 06 de Junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados como membros do Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bento Fernandes/RN, para o período de 02 (dois) anos, com início em 06 de junho de 2017, conforme disposições a seguir:

Governamental:

Assistencial Social:

Maria José de Paula – Titular

Byanca Yranema de Medeiros Silva – Suplente;

Educação:

Maria Elione Nicácio Teixeira – Titular

Maria do Livramento Freira da Cunha - Suplente;

Cultura:

João Maria Nicácio do Nascimento – Titular

Adja Myllena Nunes da Silva – Suplente;

Saúde:

Nilda Gomes da Silva – Titular

Jucimara Costa de Oliveira – Suplente;

Sociedade Civil:

Igreja Missão Evangélica:

Francisco Gilson de Macedo – Titular

Francisco Adriano de Paula – Suplente;

Assembleia de Deus:

Geiziane de Souza Silva - Titular

Elilde Ricelle Arcanjo;

Associação Comunitária do Riacho Fechado I:

José Evaldo Inácio Pedro – Titular

Carlos Adenétrio Melo da Silva – Suplente;

Grupo de Mulheres Margarida Alves:

Maria Dalvanira Fernandes da Silva – Titular

Eliene Bento Martins – Suplente.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos do dia 6 de junho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se, e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, em 06 de Junho de 2017.

PAULO MARQUE DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:074F34E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 106/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CASA NOVA TECIDO & AVIAMENTOS LTDA, referente à Contratação de empresa para aquisição de artigos juninos para decorar a cidade de Boa Saúde/RN..

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de artigos juninos para decorar a cidade de Boa Saúde/RN.

Contratado.....: CASA NOVA TECIDO & AVIAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.823.100/0001-31

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 2.114,40 (dois mil cento e quatorze reais e quarenta centavos)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 14 de junho de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX

Prefeita

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:7565EE13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) BRUNO CÉSAR CASTRO DE AQUINO, referente à Contratação de pessoa física para prestação de serviços de elaboração de termo de referência para compras e serviços no âmbito do Município de Boa Saúde/RN..

Objeto.....: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de elaboração de termo de referência para compras e serviços no âmbito do Município de Boa Saúde/RN.

Contratado.....: BRUNO CÉSAR CASTRO DE AQUINO, CPF: 075.106.174-30

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 7.889,00 (sete mil oitocentos e oitenta e nove reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 01 de junho de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX

Prefeita

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:0B83C622

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27040004/17 - Dispensa de licitação nº 107/2017 - **CONTRATO Nº** 20170112

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06.

CONTRATADO: BRUNO CÉSAR CASTRO DE AQUINO; CPF: 075.106.174-30

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de pessoa física para prestação de serviços de elaboração de termo de

referência para compras e serviços no âmbito do Município de Boa Saúde/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 7.889,00 (Sete mil oitocentos e oitenta e nove reais)

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2017

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/06/2017 até 31/12/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei n.º 8666/93.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.ª Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita. Pelo Contratado: o Sr. Bruno César Castro de Aquino; CPF nº 075.106.174-30

Testemunhas: assinaturas no termo de contrato

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:8A6DEFDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 132 /2017 – GP/PMBS, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a substituição de membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do município de Boa Saúde/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 19 de setembro 1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município,

RESOLVE:

Art.1º - SUBSTITUIR membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD) do Município:

I – O Senhor WALLYSON ALVES MOREIRA, Matrícula n.º 122132-9, Presidente da Comissão;

I.A- Pelo Senhor THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS, Matrícula nº 122.283-0, Presidente da Comissão;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:67B8BCB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 130, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que “dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **FRANCISCO JACINTO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 081.490.514-57, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:9CB5D4F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 131, DE 01 DE JUNHO DE 2017.**

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que “dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **RUAMA MIDYAN FLORÊNCIO SILVESTRE**, inscrita no CPF nº 096.022.224-33, para ocupar o Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE CRIAÇÃO E DEGING, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:E3FCCFB1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 134, DE 14 DE MAIO DE 2017.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, e Art. 34 da Lei Complementar nº 001/1997 que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR A PEDIDO**, a partir do dia 14/06/2017, o servidor **FRANCISCO DE SOUZA FILHO**, matrícula 121.903-0, CPF 029.553.454-07, do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 192/2015-GP/PMBS, publicada em 29 de abril de 2015 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:BFCA1C8A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 133, DE 01 DE JUNHO DE 2017.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, e Art. 34 da Lei Complementar nº 001/1997 que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 001, de 19 de setembro de 1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Boa Saúde/RN,

Considerando a solicitação do servidor, através do Processo nº 2015.02.032, de 22 de junho de 2015,

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor datado de 20 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, ao servidor **PAULO MELO DA SILVA**, cargo Farmacêutico, matrícula nº 121.806-9, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, redução de carga horária de 40h (quarenta horas) semanais para 20h (vinte horas) semanais, conforme dispõe o artigo 19 do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. A redução da carga horária dar-se-á com adequação da remuneração do servidor.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:82B111F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2017 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000018/2017** tipo “MENOR VALOR POR LOTE”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO MATERIAL DE CONTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **DILMAR AMANCIO DE LIMA BEZERRA ME** (CNPJ: 02.098.381/0001-19) vencedora do Lote 01 no valor global de R\$ 312.213,32 (trezentos e doze mil, duzentos e treze reais e trinta e dois centavos); do Lote 02 no valor global de R\$ 31.389,00 (trinta e um mil, trezentos e oitenta e nove reais); do Lote 03 no valor global de R\$ 93.848,35 (noventa e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos), conforme Propostas de Preços apresentada.

Bodó/RN, 01 de junho de 2017.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Francisco Hemersson da Silva Jesuino

Código Identificador:03D6BE74**GABINETE DO PREFEITO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 000018/2017 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA PARA OS LOTES 01, 02 e 03:** DILMAR AMANCIO FURTADO DE LIMA BEZERRA (CNPJ: 02.098.381/0001-19) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 01:** R\$ 312.213,32 (trezentos e doze mil, duzentos e treze reais e trinta e dois centavos) - **VALOR GLOBAL DO LOTE 02:** R\$ 31.389,00 (trinta e um mil, trezentos e oitenta e nove reais) - **VALOR GLOBAL DO LOTE 03:** R\$ 93.848,35 (noventa e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Bodó/RN, 02 de junho de 2017

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Francisco Hemersson da Silva Jesuino

Código Identificador:BC4DD221**GABINETE DO PREFEITO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2017 – PMB/RN RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Bodó/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000120/2017** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000019/2017**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, no qual a empresa licitante **LULA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA (CNPJ: 12.747.440/0001-96)**, saiu vencedora no certame, com valor global **R\$ 349.850,50 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**.

Bodó/RN, 14 de junho de 2017.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO

Pregoeira

Publicado por:

Francisco Hemersson da Silva Jesuino

Código Identificador:56DEC945**GABINETE DO PREFEITO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2017 – PMB/RN RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Bodó/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000121/2017** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000020/2017**, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, no qual a empresa licitante **DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ: 17.382.733/0001-30)**, saiu vencedora no certame, com valor global **R\$ 675.867,50 (seiscentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Bodó/RN, 14 de junho de 2017.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO

Pregoeira

Publicado por:

Francisco Hemersson da Silva Jesuino

Código Identificador:46445DED**GABINETE DO PREFEITO****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 237 DE 2017****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 237/2017**

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 006/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 24 de março de 2017.

Resolve:

1 – Conceder 2² (duas diárias e meia), no valor total de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), no valor unitário para Natal/Mossoró de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para demais regiões do interior do Estado, para custear despesas com alimentação e hospedagem do (a) Servidor (a), **Genilson Fagundes dos Santos, CPF: 791.869.204-72**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, para reunião em NATAL/RN, tema: Curso de Ações Básicas em Vigilância Sanitária 2017, nos dias 30 e 31 maio e 01 de junho de 2017, conforme convite em anexo.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Pague-se.

Bodó /RN, em 25 de maio de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:E195730C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 242 DE 2017**

Portaria nº 242, de 14 de junho de 2017.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC**.

Senhor João Antônio da Silva COORDENADOR
Senhora Maria Joseane Souza Xavier SECRETÁRIO
Senhor Rogério Luciano Severiano SETOR TÉCNICO
Senhor Dário Guedes Miranda de Assunção SETOR OPERATIVO

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e
publique-se.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN, 14 de Junho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:5FF86AC9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 010 DE 2017**

DECRETO Nº 010/2017, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

"Decreta Ponto Facultativo o dia 16/06/2017 a partir das 06:00 horas e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o feriado de Corpus Christis, dia 15/06/2017, bem como o fato de que as demais repartições públicas, estaduais e federais, não funcionarão na quinta-feira, dia 15/06/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Bodó, o dia 16/06/2017, sexta-feira, a partir das 06:00 horas, em decorrência do feriado de quinta-feira 15/06/2017 de Corpus Christis.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, finanças e outras assim consideradas, e, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bodó, aos 14 dias do mês de junho de 2017.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:C2C2BCC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 34/2017.**

Decreto Ponto Facultativo nos órgãos e Entidades da administração Direta e Indireta do Município de Brejinho/RN e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO nos órgãos e Entidades da Administração direta e Indireta do Município, no dia 16 de Junho de 2017 (Sexta-Feira), EXCETO necessariamente nos Órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: Controle e Fiscalização de Trânsito, Limpeza e Vigilância Pública, bem como os que funcionem em regime de plantões como Hospitais e socorros urgentes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, 14 de Junho de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito do Município de Brejinho/RN

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:1B2485F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2017- REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Brejinho-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desse município.

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear os Membros para comporem o Conselho Municipal de Educação de Brejinho

Representante de Pais de Alunos da Educação Básica:

Titular - Antônio Afonso da Silva

Suplente - Maria Rita Santos Lima

Titular - Maria da Conceição de Souza Silva

Suplente - Simone Henrique da Costa

Representante dos estudantes da Educação Básica Pública:

Titular - Wellison Fontoura da Silva

Suplente - Daniel da Silva Cruz

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular – Maria das Dores do Nascimento Ferreira

Suplente – Carla Regina Justo

Representante dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular – Francisco Wellington Alves Dantas.

Suplente - Jovino Marlos Bezerra de Carvalho

Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular – Arnor Pedro do Nascimento

Suplente - Raquel Macedo Bezerra de Brito Ramos

Representante dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas

Titular – José Gilmar da Silva

Suplente - Maia da Piedade da Silva Bezerra

Representante dos Estudantes da Educação Básicas Públicas**- Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:**

Titular – Sânzia Maria Custódio da Silva

Suplente - Janaina da Silva Souza.

Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular – Eliana Paulino de Lima

Suplente - Marilda Maia Silva Alves Nascimento

Representante do Conselho Tutelar:

Titular – Wellington Gomes da Silva

Suplente - Aline Cristina da Silva Nascimento.

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular – Adriene Maria da Costa Lima

Suplente - Maria Janaina do Nascimento

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Brejinho - RN, 09 de Maio de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO SILVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:E29E80E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2017 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento/RN

CONTRATADO: INAFONTE COSTA PEREIRA DA SILVA, CPF: 072.279.694-36.

OBJETO: Serviços de decoração e buffet

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento

RECURSOS FINANCEIROS: FMAS e CRAS.

VALOR: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

ASSINATURA: Larissa Karem da Silva Confessor/Secretária

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 02 de junho de 2017.

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:E4923738

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

CONTRATADO: OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, CNPJ: 09.329.552/0001-12

OBJETO: contratação de serviços cartoriais.

BASE LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento

RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS, RECEITA TRIBUTÁRIA, FMAS e FMS.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

ASSINATURA: Felipe Müller/Prefeito

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 27 de março de 2017.

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:667238CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, FELIPE MÜLLER – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO nos Órgãos e Entidades da Administração direta e indireta do Município, no dia 16 (sexta-feira) de junho de 2017.

Art. 2º. Excluem-se do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo Município à população, que deverão ser realizados normalmente.

Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. Em Caiçara do Rio do Vento, 14 de junho de 2017.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:985DC5B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2017 AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 007/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 002/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2015
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2015 – PROC. ADMINISTRATIVO
SMSC/ RN Nº 1503230049

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; **CREDENCIADA:** FRANCISCO DEOCLECIO DAMASCENO ROCHA - CPF: 362.885.353-20; **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 007/2015; **VIGÊNCIA:** 22 de abril de 2017 a 22 de junho de 2017; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo - pelo Credenciante e FRANCISCO DEOCLECIO DAMASCENO ROCHA – pela Credenciado.

Caicó/ RN, 20 de abril de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:C1E051DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP-040-2017 - AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS, INSULINAS E SUPLEMENTOS
ALIMENTARES PARA ATENDER PACIENTES DE
DEMANDAS JUDICIAIS

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 1706130038

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caicó/RN, através do Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instituído pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal nº 129/2017, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017**, tipo Menor Preço, adjudicação por item, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSULINAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER PACIENTES DE DEMANDAS JUDICIAIS**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: **CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: 29 de junho de 2017, às 08:00h (horário local)**. LOCAL: Na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da SMS, das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado e e-mail: licitacaosms@hotmail.com. O Edital está disponível no sítio virtual: www.caico.rn.gov.br.

Caicó/ RN, 14 de junho de 2017.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro da SMSC

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:3491B7D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, através da CPL nomeada por meio da Portaria nº 305/2017, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 1706060046**, na modalidade **Tomada de Preços nº 011/2017**, do tipo **menor preço**, adjudicação **por valor global**, visando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA DOM JOSÉ DELGADO**. No dia 05 de julho de 2017, das 08:00 às 08:59 horas, será realizado o credenciamento dos representantes das empresas licitantes e recebimento do Certificado de Registro Cadastral, e às 09:00 horas, iniciar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Av. Coronel Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/RN e no sítio www.caico.rn.gov.br. Maiores informações serão concedidas através do e-mail: cpl-caico@hotmail.com.

Caicó/RN, 13 de junho de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:CFC33BC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, através da CPL nomeada por meio da Portaria nº 305/2017, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 1706060046**, na modalidade **Tomada de Preços nº 011/2017**, do tipo **menor preço**, adjudicação **por valor global**, visando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO TERMINAL TURÍSTICO RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**. No dia 05 de julho de 2017, das 12:00 às 12:59 horas, será realizado o credenciamento dos representantes das empresas licitantes e recebimento do Certificado de Registro Cadastral, e às 13:00 horas, iniciar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Av. Coronel Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/RN e no sítio www.caico.rn.gov.br. Maiores informações serão concedidas através do e-mail: cpl-caico@hotmail.com.

Caicó/RN, 13 de junho de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:E58152C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.938, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre a reestruturação da carreira de vigia do quadro de servidores permanentes deste Município de Caicó/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a reestruturação da carreira de vigia prevista na Lei Municipal nº 4.384/2009.

Art. 2º. A investidura no cargo de vigia depende de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, podendo o certame exigir a realização de Curso de formação específica.

§1º. São requisitos básicos para a investidura no cargo público de vigia:

I - nacionalidade brasileira;

II - gozo dos direitos políticos;

III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - nível médio completo de escolaridade;

V - idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI - aptidão física, mental e psicológica e;

VII - idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital.

Art. 3º. São princípios mínimos de atuação dos vigias:

I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades civis;

II - preservação da vida e do patrimônio público;

III - Atuação preventiva e;

IV - Compromisso com a comunidade.

Art. 4º. São atribuições do cargo de vigia:

I - Realizar ronda comunitária preventiva e permanente dos espaços públicos, orientado para a solução de problemas, interagindo com as polícias estaduais e federais no município, agindo junto à comunidade e promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos;

II - Prevenir e inibir atos delituosos que atentem contra bens, serviços e instalações municipais, bem como controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito;

III - Zelar pelos patrimônios coletivos, em especial os ecológicos, culturais, arquitetônicos e ambientais do Município, inclusive adotando medidas educativas;

IV - Apoiar a Administração Municipal no exercício do poder de polícia administrativa;

V - Fazer cessar as atividades que violem as normas de saúde, defesa civil, sossego público, trânsito, higiene, segurança e outras de interesse da coletividade.

VI - Prestar segurança a eventos e solenidades promovidas ou que tenha interesse público.

Art. 5º. O vigia que figurar como Réu em denúncia pela prática de crime recebida pela autoridade judicial, será imediatamente afastado da atividade ostensiva e terá suspenso o pagamento de eventuais gratificações decorrente do exercício da função, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo disciplinar.

Parágrafo único: Em caso de abertura de procedimento administrativo disciplinar destinado à apuração de excessos cometidos pelo vigia no

curso de atividades ostensivas, a autoridade competente poderá aplicar a suspensão prevista no caput.

Art. 6º. A carga horária normal de Trabalho do Vigia será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo admitido o regime de plantão de 12 por 36 horas.

Art. 7º. A remuneração dos vigias será composta pelo vencimento base previsto no anexo I desta Lei.

Art. 8º. As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares.

Art. 9º. Aos vigias aplicam-se, no que couber, a legislação pertinente aos demais servidores públicos municipais.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN

CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39

Av. Cel. Martiniano, 993 - Centro

LEI Nº 4.938, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Anexo I

CARGO	REMUNERAÇÃO
Vigia	R\$ 937,00

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheylla Christina da Silva Costa

Código Identificador:91C97920

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 4.940, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

EMENTA: Autoriza o recebimento de doação pelo Município de Caicó.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Caicó autorizado a receber a doação do trecho urbano da BR 427, entre os quilômetros 94,6 (noventa e quatro vírgula seis) e 103 (cento e três).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheylla Christina da Silva Costa

Código Identificador:CEAED825

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 4.939, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

EMENTA: Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, no Município de Caicó/RN, autorizando o Poder Executivo Municipal a dispensar

juros e multas dos débitos tributários, bem como, conceder parcelamentos relativos a esses tributos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a dispensar o pagamento dos juros e multas, relacionados a débitos fiscais dos tributos municipais decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31(trinta e um) de dezembro de 2016, inscritos ou não na Dívida Ativa do Município, inclusive com cobrança ajuizada, desde que o pagamento seja efetuado segundo as normas e prazos a seguir estabelecidos:

I – à vista, até 05 (cinco) de junho de 2017 com redução de 100% (cem por cento) das multas e juros:

II – em parcelas mensais, iguais e sucessivas, com dispensa parcial de juros e multas, desde que a primeira parcela seja recolhida até 05 (cinco) de junho de 2017, as subsequentes a cada 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

a) em até 06 (seis) parcelas mensais, com redução de 90% (noventa por cento) dos juros e multas.

b) em até 12 (doze) parcelas mensais, com redução de 80% (oitenta por cento) dos juros e multas.

c) em até 18 (dezoito) parcelas mensais, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multas.

d) em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, com redução de 70% (setenta por cento) dos juros e multas.

III – Nos casos que existir cobrança ajuizada, será acrescido o percentual de 2% (dois por cento), após deduzidos juros e multas, a título de honorários advocatícios.

§1º – O valor de cada prestação deve corresponder ao montante de débito consolidado, dividido pelo número de parcelas escolhido pelo contribuinte, observando o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta) reais para pessoas físicas e Microempreendedor Individual R\$ 200,00 (duzentos) reais para pessoas jurídicas, para cada parcela.

§2º – Os descontos de juros e multas não contempla os valores da atualização monetária do crédito fiscal, conforme assevera o parágrafo único, do art. 58, da Lei Municipal nº 4.620, de 02 de outubro de 2013.

Art. 2º - Os débitos parcelados anteriormente pelo contribuinte podem ter a dispensa dos juros e multas, desde que pagos em até 24 (vinte e quatro) parcelas, com o vencimento da primeira parcela para 05 (cinco) de junho de 2017 e as demais iguais e sucessivas, observando-se as regras estabelecidas no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - O inadimplemento de parcela ajustada de acordo com os ditames desta Lei, por prazo superior a 90 (noventa) dias, implicará na rescisão do parcelamento, independentemente de qualquer ato da autoridade fazendária municipal, bem como nas consequentes medidas de execução fiscal, após o devido processo legal ampla defesa e contraditório.

§ 1º - No pagamento de parcela em atraso serão aplicados os acréscimos legais previstos na legislação tributária Municipal.

§ 2º - Na hipótese do parcelamento ser rescindido por força do caput deste artigo, devem ser restabelecidos, em relação ao saldo devedor, os valores originários das multas e dos juros dispensados, prosseguindo-se na cobrança do débito remanescente.

Art. 4º - A concessão do parcelamento de que trata esta Lei fica condicionada à adoção das seguintes providências pelo contribuinte:

I – Solicitação de parcelamento munido de documentos pessoais e comprovante de residência ou com procuração com firma reconhecida, no período 10 (dez) de junho a 09 (nove) de julho de 2017, na sede da tributação deste município situada na Avenida Coronel Martiniano, 1025, – Centro – Caicó-RN;

Parágrafo Único – A solicitação de parcelamento descrita no inciso I deste artigo terá validade até 05 (cinco) de junho de 2017.

Art. 5º - O deferimento do benefício pleiteado pelo contribuinte dependerá da assinatura do Termo de Confissão de Dívidas e Parcelamento em caráter irrevogável e irretratável, conforme termo emitido eletronicamente pelo Sistema SIAT.

Art. 6º – As licenças de construções que tiverem sido requeridas de forma administrativa, até dezembro de 2016, sem haver a constituição do crédito tributário e não efetivado o pagamento, poderão ser enquadradas na regra do inciso II, alínea “a”, do art. 1º desta Lei, desde que seja constituído o crédito fiscal na data do requerimento do pedido administrativo de licença de construção e que o débito fiscal seja pago em até 06(seis) parcelas.

Art. 7º – O Poder Executivo Municipal poderá prorrogar o prazo de adesão a este Refis por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, devendo esta prorrogação ser regulamentada por meio de decreto.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
Av. Cel. Martiniano, 993 - Centro

ANEXO À LEI Nº 4.939, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

ANEXO I

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
Av. Cel. Martiniano, 993 - Centro

ANEXO À LEI Nº 4.939, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

ANEXO II

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:5B92ED6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN
Nº 1705030010

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Aquisição de produtos de panificação; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho de 2017; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** M PEREIRA DIAS ME; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 203.901,60 (duzentos e três mil e novecentos e um reais e sessenta centavos).

Caicó/RN, 12 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Pelo Promitente Contratante.

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:B2F3D8D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 510_2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 1706130032/2017**;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **FRÂNSLIE QUINTO BEZERRA**, Assistente Social, matrícula nº 1.5541, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

JOÃO ZACARIAS DA SILVA NETO
Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:4F45A98E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº. 511_2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1705150020/2017**,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **ANA MARIA DE MEDEIROS SANTOS**, Professora PEM – LP/EII, matrícula nº 1.0041, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

JOÃO ZACARIAS DA SILVA NETO
Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:A2513896

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 512_2017**

O Prefeito Municipal de Caicó/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos

Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN, e considerando os autos do **Processo nº 1705190015/2017**,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença com remuneração, por motivo de doença em pessoa da Família, por um período de **até 02 (dois) anos**, a funcionária **IVETE IRIS DA SILVA MORAIS**, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 1.5630, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Licença que trata o artigo anterior, de conformidade com o artigo 165 da Lei nº 425, de 28 de novembro de 1968 – Estatuto dos Servidores, será concedida com vencimentos ou remuneração, até 06 (seis) meses e daí em diante com os seguintes descontos:

I – de 1/3 (um terço) quando exceder a 06 (seis) meses;
II – de 2/3 (dois terços) quando exceder a 12 (doze) meses até 18 (dezoito) meses;
III – Sem vencimentos ou remuneração, do 19º (décimo nono) mês ao 24º (vigésimo quarto).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

JOÃO ZACARIAS DA SILVA NETO
Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:AFCAB148

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017-SRP

OBJETO: aquisição de material de limpeza destinada ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	CNPJ: 20.783.846/0001-52

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

Itens	Vencedor	Valor
4	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	1.597,50
6	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	3.675,00
12	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	550,00
13	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	5.600,00
20	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	1.440,00
23	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	720,00
25	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	135,00
27	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	1.395,00
31	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	384,00
33	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	4.950,00
34	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	1.050,00
35	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	2.840,00
44	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	3.000,00
45	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	8.100,00
51	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	5.925,00
56	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	35.200,00
59	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	7.000,00
62	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	6.800,00

63	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	1.020,00
67	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	10.600,00
70	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	5.200,00
Total Global		R\$ 107.181,50

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017-SRP.

DATA: 07 de junho de 2017.

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:A5437C2C

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 002/2017 – MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO – RN, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA EDUCADOR PARA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso de suas atribuições legais com fundamentos na Lei nº 396, de 26 de Agosto de 2013, torna público os procedimentos e as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Bolsista Educador para atender a demanda da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, na área rural e na área urbana, todos no âmbito da administração pública municipal.

1- Da validade

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado para a contratação em caráter temporário será válido para selecionar candidatos para preencher as vagas oferecidas pela administração municipal, para o cargo de bolsista educador.

1.2 - O Processo Seletivo será regido por este Edital e será executado pela Secretaria Municipal de Educação.

1.3 - Todas as datas previstas relativas aos eventos deste processo seletivo estão descritas no Anexo III (Cronograma Completo).

2 - Do local de trabalho e da carga horária.

2.1 - O Local e horário de trabalho serão determinados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme os interesses e as necessidades da Administração Pública.

2.2 - Carga Horária: 30 horas semanais.

3 - Das condições necessárias para investidura do cargo

3.1 - nacionalidade brasileira;

3.2 - estar em gozo dos direitos políticos;

3.3 - regularidade com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as militares;

3.4 - ter, no momento da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

3.5 - apresentar titulação necessária para atividade docente, definida neste edital.

4 - Das vagas

4.1 - Serão oferecidas 10 (dez) vagas, conforme descreve o anexo I, que é parte integrante deste edital.

4.2 – As inscrições, para as vagas destinadas à EJA, não terão especificidade de local ou escola, pois visam atender as necessidades da rede.

4.3 – O número de educandos em cada turma será no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) alunos.

5 - Das inscrições

5.1 - Poderão inscrever-se no processo seletivo pessoas com disponibilidade de tempo comprovado para o exercício profissional, incluindo cumulação legal nos casos aceitos pela Carta Magna, bem como deter habilitação necessária para as funções que exigem qualificação técnica específica.

5.2 – Para o cargo de bolsista educador é necessária a formação em nível superior: pedagogia ou licenciatura; nível médio completo, preferencialmente com magistério; estar regularmente matriculado em instituição de ensino superior, no curso de pedagogia ou licenciatura, deve ter experiência anterior em educação, preferencialmente, em educação de jovens e adultos.

5.3 - As inscrições ocorrerão nos dias 19 a 21 de junho de 2017, das 08:00h às 12:00h, no Centro Administrativo “José Alberany de Souza” na Secretaria Municipal de Educação.

5.4 - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar Currículo Vitae e cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de Residência e documentos que atestem a escolaridade do candidato em conformidade com o item 3.5.

5.5 – Após a efetivação da inscrição será vetada ao candidato qualquer alteração na ficha de inscrição.

5.6 – Será fixado no mural da Secretaria Municipal de Educação, bem como no endereço eletrônico: www.camporedondo.rn.gov.br, no dia 27 de junho a partir das 12:00h, lista dos candidatos aprovados e selecionados neste processo seletivo.

6 - Da realização do processo seletivo

6.1 - O processo seletivo simplificado ocorrerá mediante a análise de currículos vitae.

6.2 – A Análise dos currículos será realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Educação e será divulgado dia 27 de junho de 2017, no mural da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro – Campo Redondo/RN, no endereço eletrônico

www.camporedondo.rn.gov.br.

7 – Da contratação dos aprovados

7.1 - A contratação dos aprovados ocorrerá entre os dias 28 a 30 de junho de 2017, na Secretaria Municipal de Educação, mediante assinatura do Termo de Compromisso com o Programa, sendo desclassificado o candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste edital.

7.2 - Será considerado desclassificado o candidato que se recusar a assinar o contrato para a função ou localidade em que for lotado, ficando a vaga a ser preenchida pelo candidato aprovado na sequência de vagas.

7.3 - Fica proibida a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados, servidores de suas subsidiárias e controladas, além de beneficiários do INSS, com base no art. 37, inciso XVI, alíneas “a e b” da Constituição Federal a que título for.

8 – Do tempo e da manutenção do contrato

8.1 – O contrato a ser assinado terá duração máxima de 08 (oito) meses com no mínimo, 800 (oitocentas) horas aula, incluindo as horas com atividades complementares, admitindo-se uma única prorrogação, de acordo com a Lei nº 396, de 26 de Agosto de 2013 que autorizou a realização de contratações temporárias e os salários serão os constantes do anexo II deste edital.

9 – Do Vencimento

9.1 – O Contratado fará jus ao recebimento de uma bolsa mensal no valor de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais) enquanto perdurar o contrato.

10 – Da extinção

10.1 – pelo término do prazo contratual;

10.2 – por iniciativa das partes, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

10.3 – pela não manutenção da turma por parte do CONTRATADO com a quantidade mínima de 70% (cinquenta por cento) da matrícula inicial;

10.4 – pela inassiduidade habitual;

10.5 – pela acumulação de cargos, empregos ou funções públicas;

10.6 – pela morte do contratado.

11.0 – Das disposições finais

11.1 – Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela comissão organizadora do processo seletivo.

Campo Redondo/RN, 16 de junho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

SIMONE CORTEZ DANTAS DE FARIAS

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE
Bolsista Educador	10 Vagas, sendo 05 na zona Urbana e 05 na zona Rural.

ANEXO II

CARGO	SALÁRIO
Bolsista Educador	R\$ 940,00

ANEXO III – CRONOGRAMA COMPLETO

Data	Ocorrência
14 de junho de 2017	Publicação do Edital.
19 a 21 de junho de 2017	Período de inscrições. Local: Secretaria Municipal de Educação
22 e 26 de maio de 2017	Análise de currículos dos inscritos
27 de junho de 2017	Divulgação dos resultados.
28 a 30 de junho de 2017	Período de contratação.

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas

Código Identificador:D5284B4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 035/2017

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos da farmácia básica.

Data da Sessão: 28 de junho de 2017.

Hora: 10h30min (dez e trinta) horas (horário local)

Tipo: Menor preço por item

Endereço: Sala de licitações, Praça Augusto Severo, 242, Centro – Canguaretama/RN. (Prédio Sede da Prefeitura Municipal).

Informações complementares: O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente pelo e-mail: licitacaocanguaretamarn@hotmail.com ou por meio eletrônico no endereço acima mencionado. Maiores informações poderão ser fornecidas pelo e-mail acima citado ou diretamente na sala da licitação.

Canguaretama/RN, 14 de junho de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:BF21A815

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATEIRAL PERMANENTES.

Data da Sessão: 28 de junho de 2017 (quarta-feira).

Hora: 09:00 - (horário local).

Endereço: Sede da Prefeitura Municipal, na Praça Augusto Severo, nº 242 - 1º Andar - Centro - Canguaretama/RN.

Informações Complementares: O Edital com todos os anexos encontram-se na sala de licitação no endereço acima no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta feira, e poderá ser solicitado pelo email: licitacao@canguaretamarn@hotmail.com.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:5029D526

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE SESSÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017.

AVISO DE SESSÃO DESERTA

Pregão Presencial nº 030/2017.
Motivo: Não compareceu licitante no horário marcado.

Canguaretama/RN, 14 de junho de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:DC4FEBB3

**GABINETE DA PREFEITA
ATO REVOGATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2017**

**ATO REVOGATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º
024/2017**

A Prefeita Constitucional de Canguaretama/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Maior do Município e, ainda, pela norma inscrita no art. 49, “caput” do Estatuto Federal das Licitações e Contratos com o Poder Público, Resolve: REVOGAR o procedimento licitatório realizado por esta municipalidade, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2017, destinados a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta de lixo hospitalar, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente pertinente e suficiente para justificar tal conduta, qual seja, mensuração indevida dos quantitativos. Devendo o mesmo ocorrer noutra oportunidade a ser definida pela Administração Pública Municipal.

Canguaretama, 12 de junho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:6BC4AC11

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA PREGÃO
PRESENCIAL SRP-030/2017**

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual de material gráfico.
Data da Sessão: 28 de junho de 2017.
Hora: 14:00 (quatorze) horas (horário local)
Tipo: Menor preço por item
Endereço: Sala de licitações, Praça Augusto Severo, 242, Centro – Canguaretama/RN. (Prédio Sede da Prefeitura Municipal).
Informações complementares: O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente pelo e-mail: licitacaocanguaretamarn@hotmail.com ou por meio eletrônico no endereço acima mencionado. Maiores informações poderão ser fornecidas pelo e-mail acima citado ou diretamente na sala da licitação.

Canguaretama/RN, 29 de maio de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:F0BA549B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2017, DE 12 DE MAIO DE
2017.**

CONSIDERANDO que restaram frustradas as tentativas de por meio de envio de correspondências individuais, com avisos de recebimentos, via CORREIOS, encaminhada aos senhores

ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA e SEBASTIÃO JOSÉ DE FREITAS;

CONSIDERANDO que a legislação e em vigor preconiza para estes acasos a notificação por Edital;

Ficam os senhores **ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA** (CPF nº 009.801.544-30) e **SEBASTIÃO JOSÉ DE FREITAS NETO** (CPF nº 369.228.114-53), **NOTIFICADOS** do **Decreto Municipal nº 10/2017, de 10 de março de 2017**, que dispôs sobre a nulidade dos termos de permissão de uso dos quiosques (boxes), situados na Praça Reinaldo Pimenta, Praça da Rua Benjamin Constant, Praça da Comunidade de Apanha Peixe, Estádio Municipal “Cleto Fernandes” - Tetezão, e imóvel localizado na Praça Alfredo Celso Fernandes nº 56, que segue em anexo:

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de maio de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

**ANEXO I - DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2017,
de 10 de março de 2017.**

EMENTA: *Dispõe sobre a nulidade dos termos de permissão de uso dos quiosques (boxes), situados na Praça Reinaldo Pimenta, Praça da Rua Benjamin Constant, Praça da Comunidade de Apanha Peixe, Estádio Municipal “Cleto Fernandes” - Tetezão, e imóvel localizado na Praça Alfredo Celso Fernandes nº 56 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o parecer jurídico encartado ao processo administrativo de análise dos termos de permissão de uso dos quiosques (boxes), situados na Praça Reinaldo Pimenta, Praça da Rua Benjamin Constant, Praça da Comunidade de Apanha Peixe, Estádio Municipal “Cleto Fernandes” - Tetezão, e imóvel localizado na Praça Alfredo Celso Fernandes nº 56;

Considerando o não atendimento as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, no que se refere à obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório nos atos de concessões de uso de bens e serviços públicos;

Considerando que embora possa dispensada a licitação e a formalização de contratos nos termos a lei 8.666/93, tal fato torna os atos de permissão precários e precisam ser fundamentados na conveniência e oportunidade do interesse público, o que não se vislumbra atualmente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a nulidade dos termos de permissão de uso dos quiosques (boxes), situados na Praça Reinaldo Pimenta, Praça da Rua Benjamin Constant, Praça da Comunidade de Apanha Peixe, Estádio Municipal “Cleto Fernandes” - Tetezão, e imóvel localizado na Praça Alfredo Celso Fernandes nº 56, conforme anexo I.

Art. 2º - Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação e notificação do presente decreto, para que os permissionários desocupem os imóveis.

Art. 3º - Fica determinada a Secretaria Municipal de Administração, que realize estudo de viabilidade e promova novas concessões de permissões desta feita por meio de meios isonômicos e impessoais e que atendam ao interesse público

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de março de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I (Decreto nº 10/2017) – Relação dos termos de permissões de uso anulados.

NOME DO PERMISSIONÁRIO	CPF	DATA DA PERMISSÃO
ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA	009.801.544-30	05/09/2016
MARCIO PAULO PRAXEDES	059.248.164-60	14/10/2014
EDNARDO KLEBER FERNANDES DA SILVA	035.026.064-80	14/10/2013
FRANCISCO ERASMO DE ANDRADE NASCIMENTO	036.308.734-64	14/10/2013
RANIELA DE OLIVEIRA ALVES DA SILVA	070.973.084-51	27/12/2016
EDUARDO PAULO DA SILVA	144.100.874-87	27/12/2016
TALITA ANANIAS GOMES	069.017.424-10	27/12/2016
SEBASTIÃO JOSÉ DE FREITAS NETO	369.228.114-53	27/12/2016
ROSIMEIRE ALVES DO NASCIMENTO	727.500.301-53	27/12/2016
ANTONIO FRANCISCO	202.738.354-91	27/12/2016
CLICIA KARINE DE SALES MORAIS	969.893.864-87	01/12/2016
ELIZANA VANDA DA SILVA	063.346.304-31	20/12/2016

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:770296BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Secretária Municipal de Saúde de Caraúbas – RN, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o Conselho Municipal de Saúde, a Câmara Municipal de Vereadores e a sociedade em geral, para participarem de **Audiência Pública a ser realizada com a finalidade de apresentação dos Relatórios de Gestão dos Recursos do SUS referentes ao 3º (último) quadrimestre do exercício 2016 e 1º quadrimestre do exercício 2017**, conforme estabelece o art. 36, §5º da Lei Complementar nº 141, de 13.01.2012.

Data: **19 de junho de 2017 (segunda-feira)**

Horário: **14h00min**

Local: **Sede da Câmara Municipal de Vereadores, localizada a Praça São Sebastião, 452, Centro, Caraúbas - RN, CEP 59780-000.**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Caraúbas-RN, em 12 de junho de 2017.

MONIQUE DANTAS BARRETO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 010/2017-GP

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:9AA92738

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 001 DE 14 DE JUNHO DE 2017.**

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **Edilayne Lima Pinheiro Coutinho** (Secretária Adjunta de Trabalho e Assistência Social de Ceará-mirim), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Porto Seguro/BA, onde a mesma irá participar do XIX Encontro Nacional do CONGEMAS, com o tema O Plano Decenal de Assistência Social:

Compromisso na Defesa dos Direitos de Efetivação do SUAS, no período de 19 a 21 de junho de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 14 de Junho de 2017

LÚCIA Mª SALUSTINO DUTRA

Gestora do FMAS

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis

Código Identificador:A1A85362

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 002 DE 14 DE JUNHO DE 2017.**

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **Laryssa Dantas Mesquita** (Assessora Especial Administrativo e Financeiro da SEMTAS de Ceará-mirim), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Porto Seguro/BA, onde a mesma irá participar do XIX Encontro Nacional do CONGEMAS, com o tema O Plano Decenal de Assistência Social: Compromisso na Defesa dos Direitos de Efetivação do SUAS, no período de 19 a 21 de junho de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 14 de Junho de 2017

LÚCIA Mª SALUSTINO DUTRA

Gestora do FMAS

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis

Código Identificador:A7ACECC0

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 003 DE 14 DE JUNHO DE 2017.**

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **Elda de Andrade Souza** (Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ceará-mirim), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Porto Seguro/BA, onde a mesma irá participar do XIX Encontro Nacional do CONGEMAS, com o tema O Plano Decenal de Assistência Social: Compromisso na Defesa dos Direitos de Efetivação do SUAS, no período de 19 a 21 de junho de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 14 de Junho de 2017

LÚCIA Mª SALUSTINO DUTRA

Gestora do FMAS

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:61DE126A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 004 DE 14 DE JUNHO DE 2017.**

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **Daize Rodrigues de Souza** (Coordenadora da Proteção Social Básica e Especial da SEMTAS de Ceará-mirim), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Porto Seguro/BA, onde a mesma irá participar do XIX Encontro Nacional do CONGEMAS, com o tema O Plano Decenal de Assistência Social: Compromisso na Defesa dos Direitos de Efetivação do SUAS, no período de 19 a 21 de junho de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 14 de Junho de 2017

LÚCIA Mª SALUSTINO DUTRA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:1C6C2512

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.412, DE 14 DE JUNHO DE 2017.**

Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 15 de junho de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso IV do artigo 39 da Lei Orgânica deste Município e observando o disposto.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais e autarquias no dia 15 de junho de 2017, em razão do feriado de Corpus Christi, (quinta-feira).

Parágrafo único: Os efeitos desse decreto não se aplicam aos órgãos ou entidades responsáveis por atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 14 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:130C3516

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA, Nº 037/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da JORGE LUIS SOUSA LIMA - ME (07.954.224/0001-81), referente à Contratação de empresa especializada na execução de serviços fúnebres.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 13/06/2017

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:B480901F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 037/2017**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços fúnebres

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa JORGE LUIS SOUSA LIMA - ME (07.954.224/0001-81), objetivando Contratação de empresa especializada na execução de serviços fúnebres, com o valor total julgado de R\$ 7.340,00 (sete mil e trezentos e quarenta reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 13/06/2017

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:A39486C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA, Nº 039/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE DE ARATUBA (13.398.308/0001-89), referente à aquisição de roupas ornamentadas e caracterizados para a quadrilha junina do município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 13/06/2017

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:B18D74AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA, Nº 039/2017**

OBJETO: aquisição de roupas ornamentadas e caracterizados para a quadrilha junina do município

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE DE ARATUBA (13.398.308/0001-89), objetivando aquisição de roupas ornamentadas e caracterizados para a quadrilha junina do município, com o valor total julgado de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 13/06/2017

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:86229D8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA, Nº 040/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE DE ARATUBA (13.398.308/0001-89), referente à Solicitação para a aquisição de acessório para vestimentas juninas .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 13/06/2017

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:E59E1DB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA, Nº 040/2017

OBJETO: Solicitação para a aquisição de acessório para vestimentas juninas

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE DE ARATUBA (13.398.308/0001-89), objetivando Solicitação para a aquisição de acessório para vestimentas juninas , com o valor total julgado de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 13/06/2017

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:62B0483D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 100/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO ELETIVO

DE CONSELHEIRA TUTELAR, NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **JOSÉ WIGENES DA CARVALHO LIMA**, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, estando lotado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2016, as quais serão usufruídas entre os dias 16 de junho de 2017 e 16 de julho de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 17 de julho de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de junho de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:0ECD0B9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 025/2017

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 065/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017, tendo como objeto: Registro de Preços para Possível Aquisição de Material Gráfico, em favor dos licitantes COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA ME nos itens 31, 48, 59, 62, 64, 73, 74, 77, 85, totalizando um valor de R\$ 5.785,00; M. D. DANTAS MAGALHÃES ME nos itens 01, 03, 39, 40, 41, 43, 50, 51, 55, 57, 58, 60, 65, 66, 70, 79, 80, 82, 83, totalizando um valor de R\$ 6.626,57; PERFIL GRÁFICA LTDA nos itens 17, 22, 42, 49, 54, 86, totalizando um valor de R\$ 6.210,00; ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME nos itens 2, 8, 11, 16, 19, 20, 21, 24, 27, 29, 30, 44, 45, 46, 47, 63, 67, 68, 69, 71, 72, 78, 84, totalizando um valor de R\$ 7.127,75; GRAFCOLOR LTDA nos itens 4, 5, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 18, 23, 25, 26, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 53, 75, totalizando um valor de R\$ 7.385,80; ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME nos itens 52, 56, 61, 81, totalizando um valor de R\$ 28.550,00.

Cruzeta/RN, 12 de junho de 2017

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:F8A717B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 025/2017

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 065/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017, em favor dos licitantes COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA ME, totalizando um valor de R\$ 5.785,00; M. D. DANTAS MAGALHÃES ME, totalizando um valor de R\$ 6.626,57; PERFIL GRÁFICA LTDA, totalizando um valor de R\$ 6.210,00; ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME, totalizando um valor de R\$ 7.127,75; GRAFCOLOR LTDA, totalizando um valor de R\$ 7.385,80; ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME,

totalizando um valor de R\$ 28.550,00; perfazendo um valor global de R\$ 61.685,12.

Cruzeta/RN, 12 de junho de 2017

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:B5B6E9CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 036-2017**

PROCESSO Nº 097/2017

DISPENSA: 036/2017

OBJETO: Locação de arquibancadas para o aqui acontece São João 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da locação de arquibancadas para o Aqui Acontece São João 2017 encontra-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Declarar a dispensa de licitação para a contratação da empresa **G FERNANDES NETO - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.268.380/0001-54, com endereço à rua Professor Luiz Conrado, 40 – Barra Nova – Caicó/RN- CEP: 59.300-000, perfazendo um valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 14 de junho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:4D874A61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 036-2017**

CONTRATANTE: O Município de Cruzeta – CNPJ: 08.106.510/0001-50.

CONTRATADO: G FERNANDES NETO - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 14.268.380/0001-54, com endereço à rua Professor Luiz Conrado, 40 – Barra Nova – Caicó/RN- CEP: 59.300-000. Valor da Contratação: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Objeto: Locação de arquibancadas para o Aqui Acontece São João 2017.

Base legal: Processo nº 097/2017 – dispensa nº 036/2017. VIGÊNCIA: 14/06/2017 a 25/06/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.13.392.00012.1201.2014 – Manutenção dos Serviços culturais. Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Fonte de Recursos: 010000

DATA: 14/06/2017. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo - Contratante e G FERNANDES NETO - ME - Contratado.

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:6A59FE36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 041/2017**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 096/2017 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017, tendo como objeto o Registro de Preços para Possível Aquisição de Material Elétrico que se realizará no dia 28/06/2017 às

08:00 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

JOSEANE AZEVEDO

Pregoeira.

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:93F18500

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017 – CREDENCIAMENTO DE
EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ATENDIMENTOS
FISIOTERAPÊUTICOS**

EXTRATO RESPOSTA DE RECURSO DA HABILITAÇÃO, E AVISO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO

Após parecer da Assessoria Jurídica do Município, esta comissão, decide pela HABILITAÇÃO de todas as empresas participantes, com a condição de que as mesmas apresentem em até 04 (quatro) meses, o documento solicitado no item 5.4 letra "e" do edital. Desta forma, fica marcado para o dia 23 de junho de 2017, às 08 horas, a sessão de abertura e julgamento da Proposta de Preço (envelope 02).

Currais Novos/RN, 12 de junho de 2017.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:B491B11C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 094/2017 PROCESSO
PMCN/RN Nº 3539/2017**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). MICHELLE DANTAS, CPF 852.043.074-00, para prestação de serviço de MÉDICA PSIQUIATRA, na POLICLÍNICA "MONSENHOR AUSÔNIO ARAÚJO", no valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3539/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 22 de maio de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:E9FD66ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 333/2017
PROCESSO PMCN/RN Nº 3093/2017**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). FRANCISCO ALVES DE LIMA, CPF: 188.343.534-04, para prestação de serviço de INSTRUTOR DE NATAÇÃO, junto ao SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE

VÍNCULOS, no período de 02 DE MAIO A 31 DE JULHO DE 2017, no valor global de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3093/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 02 de maio de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EE122004

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 351/2017
PROCESSO PMCN/RN Nº 4100/2017**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). FRANCISCO DIÊGO MEDEIROS DA SILVA, CPF: 051.381.184-20, para prestação de serviço de DIGITADOR, junto ao PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO, SITUADA À RUA DO PLUTÔNIO, Nº 95-A, BAIRRO JK, no período de 01 DE JUNHO DE 2017 A 31 DE AGOSTO DE 2017, no valor global de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4100/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 01 de junho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:48CFC76A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 2017.04.06-0001
CONTRATO Nº:2017.06.14-002
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): D. F. DE S. SILVA - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para os programas, projetos, serviços e benefícios ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL:R\$ 9.196,93 (nove mil cento e noventa e seis reais e noventa e três centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017:

Unidade Orçamentária:

09-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade:

1009-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGDBF

Classificação Econômica:3.3.90.30.00-Material de Consumo

Projeto/Atividade:

2020-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Econômica:3.3.90.30.00-Material de Consumo

Projeto/Atividade:

2021-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PBF - CRAS

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Projeto/Atividade:

2038-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PBV - SCFV

Classificação Econômica:3.3.90.30.00-Material de Consumo

Projeto/Atividade:

2061-MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD - SUAS

Classificação Econômica:3.3.90.30.00-Material de Consumo

Vigência:29 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA 16 de junho de 2017

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:54C8811E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 2017.04.06-0001

CONTRATO Nº:2017.06.16-001

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): E. L. DOMINGOS - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para os programas, projetos, serviços e benefícios ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL:R\$ 8.946,82 (oito mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017:

Unidade Orçamentária:

09-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade:

1009-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGDBF

Classificação Econômica:3.3.90.30.00-Material de Consumo

Projeto/Atividade:

2020-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Econômica:3.3.90.30.00-Material de Consumo

Projeto/Atividade:

2021-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PBF - CRAS

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Projeto/Atividade:

2038-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PBV - SCFV

Classificação Econômica:3.3.90.30.00-Material de Consumo

Projeto/Atividade:

2061-MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD - SUAS

Classificação Econômica:3.3.90.30.00-Material de Consumo

Vigência:29 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA 16 de junho de 2017

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6F78DEB0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 2017.04.06-0001

CONTRATO Nº:2017.06.14-0001

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para os programas, projetos, serviços e benefícios ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL:R\$ 2.624,35 (dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017:

Unidade Orçamentária:

09-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade:

1009-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGDBF

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo**Projeto/Atividade:**

2020-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo**Projeto/Atividade:**

2021-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PBF - CRAS

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo**Projeto/Atividade:**

2038-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PBV - SCFV

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo**Projeto/Atividade:**

2061-MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD - SUAS

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo**Vigência:** 29 de Dezembro de 2017**DATA DA ASSINATURA 16 de junho de 2017**

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7B69FD2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

EQUIPE DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 015/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão N.º 015/2017

1. O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 015/2017, destinado Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de laboratório destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

366 - JOANA DARC BESSA ME (07.641.623/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9967 – Creatinina BIOCLIN	KIT	10	65,00	650,00
2	9968 - Reagente para aslo BIOCLIN	KIT	6	137,00	822,00
3	9969 - Reagente para pcr BIOCLIN	KIT	6	96,00	576,00
4	9970 - Reagente para fator reumatoide BIOCLIN	KIT	6	81,00	486,00
5	9971 - Sacos de ponteiros pequenas PEFECTA	PCT	4	24,00	96,00
6	9972 - Sacos de ponteiros grandes PEFECTA	PCT	4	26,50	106,00
7	9973 – Coletores SR	UND	6.000	0,49	2.940,00
8	9974 - Lamina lisas EXACTA	CX	8	10,00	80,00
9	9975 - Laminas foscas EXACTA	CX	8	10,00	80,00
10	9976 - Calise para parasitológico PEFECTA	UND	15	4,50	67,50
11	9977 - Reagente para vdrl BIOCLIN	KIT	6	90,00	540,00
12	9978 - Diuluidor de plaquetas NEWPROV	LT	5	45,00	225,00
13	9979 - Reagente para b-hcg BIOCLIN	KIT	8	81,00	648,00
14	9980 - Reagente para classificação sanguínea BIOCLIN	KIT	10	5,50	55,00
15	9981 - Fita reativa para sumario de urina WAMA	KIT	18	50,00	900,00
16	9982 – Lancetas PREMIUM	UND	450	0,18	81,00
17	9983 – Luvas SUPERMAX	CX	25	25,50	637,50
18	9984 - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL MEDIX	CX	6	10,00	60,00
19	9985 - glicosemonoreagente-500t. enzimático BIOCLIN	KIT	12	135,00	1.620,00
20	9988 - Laminula para camara de Neubauer PEFECTA	CX	3	18,00	54,00
21	9989 – Ureia BIOCLIN	KIT	7	148,00	1.036,00
22	9990 - Diluidor de leucócitos NEWPROV	LT	7	50,00	350,00
23	9991 - Tubo capilar s/ heparina PEFECTA	PCT	12	16,00	192,00
24	9992 – Colesterol BIOCLIN	KIT	12	175,00	2.100,00
25	9993 – Triglicerides BIOCLIN	KIT	12	265,00	3.180,00
26	9994 - Anticoagulante universal (para hemograma) BIOCLIN	UND	10	5,80	58,00
27	9995 - Curativos estéril Cremer	PCT	12	25,00	300,00

28	10000 - Fita crepe Cremer	UND	10	9,50	95,00
29	10001 - Corante para uso hematológico NEWPROV	KIT	6	75,00	450,00
Total					18.485,00

Encanto/RN, 14/06/2017.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:34154F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 14060001/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 14060001/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de divulgação em carro de som do “Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, instituído pela Lei Federal 9.970/00, da cidade de Encanto, RN, pelos valores abaixo descrito:

912 - Jackson Jefferson Matoso (068.144.134-85)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	540 - SERVIÇOS PUBLICITÁRIOSE DIVULGAÇÃO	HORA	10	30,00	300,00
Total					300,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 17/05/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:579FF245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 2505000109/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 2505000109/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2505000109/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à aquisição de material laboratorial para a manutenção das atividades do laboratório de análises clínicas do Hospital Municipal Erika Emmanuelle Soares Arquileu de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

366 - JOANA DARC BESSA ME (07.641.623/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	12981 - Triglicérides Monorreag. 200 T. Enzim.	KIT	2	270,00	540,00
2	12982 - Pipetador Auto. Fs 100 Fixo	UND	2	120,00	240,00
3	12983 - Panotico Rápido 3x500ml InstantProv	KIT	1	70,00	70,00
4	12984 - Coletor Universal	UND	200	0,49	98,00
5	12985 - Glicose Momorreagente 500 T. - Enzimático	KIT	1	110,00	110,00
6	12986 - Bio Latex – PCR – 2ml p/ 100 Testes – Bioclin	UND	1	90,00	90,00

7	12987 - VDRL – Pronto Uso – Bioclin – 6ml – 300 Testes	KIT	1	90,00	90,00
8	12988 - Tubo Capilar c/ Heparina cx. 500 Und	UND	1	19,00	19,00
9	12989 - Ureia Cinética – T. 500ml – 500 T. Bioclin	UND	1	124,50	124,50
10	12990 - Bio Latex Aso – 2ml – 50 A 100 T. – Bioclin	KIT	1	80,00	80,00
11	12991 - Colesterol Enz. Monorreagente – 200 T – Bioclin	UND	1	110,00	110,00
12	12992 - Creatina Cinética – 200 T. Bioclin – Lote 7	UND	1	50,00	50,00
13	12993 - Diluidor de Plaquetas 1000ml	L	1	28,50	28,50
14	12994 - Soro Anti A S/ Emb. Prothemo	UND	1	50,00	50,00
15	12995 - Soro Anti B S/ Emb. Prothemo	UND	1	50,00	50,00
16	12996 - Soro Anti- A- 10ml Prothemo	UND	1	70,00	70,00
17	12997 - Transaminase ALT. (TGO) 100ml T. Cinético	KIT	1	100,00	100,00
18	12998 - Transaminase ALT. (TGP) TCOM 100ml Cinético	KIT	1	100,00	100,00
Total				2.020,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 25/05/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:6363121A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA Nº 14060002/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 14060002/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 14060002/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de divulgação em carro de som da mobilização do plano de saneamento básico do município de Encanto, RN, pelos valores abaixo descrito:

912 - Jackson Jefferson Matoso (068.144.134-85)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	540 - SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS DE DIVULGAÇÃO	HORA	10	30,00	300,00
Total					300,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 22/05/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:3A8F8C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA Nº 14060004/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 14060004/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 14060004/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no

Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de divulgação em carro de som do Cadastro de Terra desde município para o processo de regularização fundiária pela Sec. Mun. de Agricultura e Desenvolvimento Rural deste município, pelos valores abaixo descrito:

912 - Jackson Jefferson Matoso (068.144.134-85)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	540 - SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS DE DIVULGAÇÃO	HORA	26	30,00	780,00
Total					780,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 02/05/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:3DF53F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA Nº 14060003/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 14060003/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 14060003/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de divulgação em carro de som da mobilização da Campanha de Vacinação contra a gripe no município de Encanto, RN, pelos valores abaixo descrito:

912 - Jackson Jefferson Matoso (068.144.134-85)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	540 - SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS DE DIVULGAÇÃO	HORA	30	30,00	900,00
Total					900,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 11/05/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:DDE059AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2017, que objetiva: Contratação da Banda Rodolfo Lopes para realização de show para as comemorações do São João da Assistência e das Escolas do Município de Equador, que se realizará em praça eventos do Município no dia 16 de Junho de 2017; RATIFICO o correspondente

procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RODOLFO LOPES DA SILVA - PRODUCAO MUSICAL - ME - R\$ 4.500,00.

Equador - RN, 14 de Junho de 2017

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:2AEBC191

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da Banda Rodolfo Lopes para realização de show para as comemorações do São João da Assistência e das Escolas do Município de Equador, que se realizará em praça eventos do Município no dia 16 de Junho de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2017.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador:

02030.12.122.0004.2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO,

02080.08.122.0007.2040 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA. Natureza das Despesas: 3390.39.0000 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA Fonte de Recurso: 000, 001

VIGÊNCIA: 1 (um) mês

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 05IN1/2017 - 14.06.17 - RODOLFO LOPES DA SILVA - PRODUCAO MUSICAL - ME - R\$ 4.500,00

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:1F0D868B

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2017.

OBJETO: Contratação da Banda Rodolfo Lopes para realização de show para as comemorações do São João da Assistência e das Escolas do Município de Equador, que se realizará em praça eventos do Município no dia 16 de Junho de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação.

RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 14/06/2017

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:2E1AA139

GABINETE DA PREFEITA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2017, que objetiva: Contratação da Banda Cipó de Boi para realização de show para as comemorações do São João da Assistência e das Escolas do Município de Equador, que se realizará em praça eventos do Município no dia 16 de Junho de 2017; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GILTON P. DE CASTRO - ME - R\$ 3.000,00.

Equador - RN, 14 de Junho de 2017

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:BFFFB8F7

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da Banda Cipó de Boi para realização de show para as comemorações do São João da Assistência e das Escolas do Município de Equador, que se realizará em praça eventos do Município no dia 16 de Junho de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2017.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador:

02030.12.122.0004.2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO,

02080.08.122.0007.2040 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA. Natureza das Despesas: 3390.39.0000 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA Fonte de Recurso: 000, 001

VIGÊNCIA: 1 (um) mês

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 06IN1/2016 - 14.06.17 - GILTON P. DE CASTRO - ME - R\$ 3.000,00

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:A48CFE0C

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00006/2017.

OBJETO: Contratação da Banda Cipó de Boi para realização de show para as comemorações do São João da Assistência e das Escolas do Município de Equador, que se realizará em praça eventos do Município no dia 16 de Junho de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação.

RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 14/06/2017

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:345583FD

GABINETE DA PREFEITA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2017, que objetiva: Contratação da Banda Mauricinhos do Forró para realização de show para as comemorações do São João da Assistência e das Escolas do Município de Equador, que se realizará em praça eventos do Município no dia 17 de Junho de 2017; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA - ME - R\$ 17.000,00.

Equador - RN, 13 de Junho de 2017

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:E0361F0E

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00007/2017.

OBJETO: Contratação da Banda Mauricinhos do Forró para realização de show para as comemorações do São João da Assistência

e das Escolas do Município de Equador, que se realizará em praça eventos do Município no dia 17 de Junho de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação.

RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 13/06/2017.

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo

Código Identificador:DE7DB705

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da Banda Mauricinhos do Forró para realização de show para as comemorações do São João da Assistência e das Escolas do Município de Equador, que se realizará em praça eventos do Município no dia 17 de Junho de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2017.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador:

02030.12.122.0004.2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO,

02080.08.122.0007.2040 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.

Natureza das Despesas: 3390.39.0000 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA Fonte de Recurso: 000, 001

VIGÊNCIA: 1 (um) mês

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e:

CT Nº 07INI/2017 - 14.06.17 - ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA - ME - R\$ 17.000,00

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo

Código Identificador:684FFC96

GABINETE DA PREFEITA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2017, que objetiva: Contratação da Banda Forró Nara Castro para realização de show para as comemorações do São João da Assistência e das Escolas do Município de Equador, que se realizará em praça eventos do Município no dia 17 de Junho de 2017;

RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCA OFELIA DANTAS CHIANCA - ME - R\$ 2.250,00.

Equador - RN, 13 de Junho de 2017

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo

Código Identificador:A3E3B1E1

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00008/2017.

OBJETO: Contratação da Banda Forró Nara Castro para realização de show para as comemorações do São João da Assistência e das Escolas do Município de Equador, que se realizará em praça eventos do Município no dia 17 de Junho de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação.

RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 13/06/2017.

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo

Código Identificador:BB6C3EF7

GABINETE DA PREFEITA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00023/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2017, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços na locação de Som e Gerador, para as comemorações do São João da Assistência e das Escolas do Município de Equador no período de 16 a 18 de junho; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA - ME - R\$ 7.800,00.

Equador - RN, 13 de Junho de 2017

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo

Código Identificador:947E2956

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na locação de Som e Gerador, para as comemorações do São João da Assistência e das Escolas do Município de Equador no período de 16 a 18 de junho.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00023/2017.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador:

02030.12.122.0004.2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO, 02080.08.122.0007.2040 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.

Natureza das Despesas: 3390.39.0000 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA Fonte de Recurso: 000, 001

VIGÊNCIA: 1 (um) mês

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e:

CT Nº 23DP1/2017 - 14.06.17 - ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA - ME - R\$ 7.800,00

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo

Código Identificador:280C3050

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00023/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na locação de Som e Gerador, para as comemorações do São João da Assistência e das Escolas do Município de Equador no período de 16 a 18 de junho.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação.

RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 13/06/2017

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo

Código Identificador:12F603BF

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da Banda Mauricinhos do Forró para realização de show para as comemorações do São João da Assistência e das Escolas do Município de Equador, que se realizará em praça eventos do Município no dia 17 de Junho de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2017.
 DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02030.12.122.0004.2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO, 02080.08.122.0007.2040 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA. Natureza das Despesas: 3390.39.0000 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA Fonte de Recurso: 000, 001
 VIGÊNCIA: 1 (um) mês
 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 07IN1/2017 - 14.06.17 - ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA - ME - R\$ 17.000,00

Publicado por:
 Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:97EB9721

**GABINETE DA PREFEITA
 RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
 IN00009/2017**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2017, que objetiva: Contratação da Banda RAYNEL GUEDES E FORRÓ SÓ O MII para realização de show para as comemorações do São João da Assistência e das Escolas do Município de Equador, que se realizará em praça eventos do Município no dia 18 de Junho de 2017; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LUIZ PAZ NETO MOTOS - ME - R\$ 3.500,00.

Equador - RN, 13 de Junho de 2017

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
 Prefeita

Publicado por:
 Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:A5C223F0

**GABINETE DA PREFEITA
 EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE
 LICITAÇÃO Nº IN00009/2017.**

OBJETO: Contratação da Banda RAYNEL GUEDES E FORRÓ SÓ O MII para realização de show para as comemorações do São João da Assistência e das Escolas do Município de Equador, que se realizará em praça eventos do Município no dia 18 de Junho de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2017.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02030.12.122.0004.2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO, 02080.08.122.0007.2040 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA. Natureza das Despesas: 3390.39.0000 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA Fonte de Recurso: 000, 001

VIGÊNCIA: 1 (um) mês

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 09IN1/2017 - 14.06.17 - LUIZ PAZ NETO MOTOS - ME - R\$ 3.500,0

Publicado por:
 Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:3E0DD8A8

**GABINETE DA PREFEITA
 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00009/2017.**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00009/2017.

OBJETO: Contratação da Banda RAYNEL GUEDES E FORRÓ SÓ O MII para realização de show para as comemorações do São João da

Assistência e das Escolas do Município de Equador, que se realizará em praça eventos do Município no dia 18 de Junho de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação.

RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 13/06/2017.

Publicado por:
 Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:AC6EF8C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 CONVITE Nº. 000004/2017**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciada pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado do **CONVITE Nº. 000004/2017**, à empresa **EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERV. LTDA - ME (CNPJ nº. 18.538.885/0001-42)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE GINÁSIO MUNICIPAL**, no valor global de **R\$ 64.215,24 (sessenta e quatro mil, duzentos e quinze reais e vinte quatro centavos)**, tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Espírito Santo/RN, 10 de maio de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
 Prefeito

Publicado por:
 Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F52A29A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 CONVITE Nº. 000004/2017**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame a empresa **EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERV. LTDA - ME (CNPJ nº. 18.538.885/0001-42)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL**, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Espírito Santo/RN, 10 de maio de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
 Prefeito

Publicado por:
 Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:778E0B8D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 CONVITE Nº 000004/2017**

CONVITE- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN –

CONTRATADO (A): EMPREENHIMENTO IMOBILIÁRIOS E SERV. LTDA-ME (CNPJ nº. 18.538.885/0001-42) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA

EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL –
PERÍODO: 02 (DOIS) MESES – **VALOR:** R\$ 64.215,24 (sessenta e quatro mil, duzentos e quinze reais e vinte e quatro centavos) –
ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 15 de maio de 2017

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
 Prefeito.

Publicado por:
 Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C9B229E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311/2017-GP EM, 14 DE JUNHO DE 2017

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Eliane Ferreira de Souza no cargo de Agente Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Eliane Ferreira de Souza** do cargo de **Agente Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/05/2017 a 01/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE e
 CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 14 de Junho de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:7C1F8BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312/2017-GP EM, 14 DE JUNHO DE 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor Sr. Elisson de Souza Pinheiro no cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidor **Sr. Elisson de Souza Pinheiro** do cargo de **ASG**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 08/05/2017 a 05/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE e
 CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 14 de Junho de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:EFBDCD09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 314/2017-SMARH EM, 14 DE JUNHO DE 2017.

Concede a cessão da servidora, Janete Fernandes de Moraes do cargo de Gari e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a cessão da servidora **Janete Fernandes de Moraes** do cargo de **Gari, Matrícula 606**, pertencente ao quadro de pessoal da estrutura administrativa básica da Prefeitura Municipal, ao **2º CPM/2º BPM** sem nenhum ônus para esta corte.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE e
 CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 14 de Junho de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:102BCC18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. FRANCISCA DO NASCIMENTO ALVES, CPF nº 616.217.814-53, RG 002.858.060 SSP/RN, no Cargo ENCARREGADO DO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR/EG2, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
 Registre-se,
 Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 14 de junho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:BF3C4D96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. MAURICIO VIANA MORENO, CPF nº 850.933.604-06, RG 000.367.780 SSP/RN, no Cargo de SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUT., OBRAS PUB. E URB./CC1, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 14 de junho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:6EF7D427

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 284/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr. **RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ**, CPF nº 006.279.254-86, RG 001.839.495 SSP/RN, no Cargo de **COORDENADOR DE CADASTRO ÚNICO/CC3**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 04 (quatro) diárias, tendo como valor unitário R\$ 200,00 (duzentos reais) no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais), nos termos do Decreto nº 013/2013, para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, durante seu deslocamento e permanência na cidade de **PORTO SEGURO/BA**, nos **dias 19 e 21 de abril de 2017**, para participar do XIX Encontro Nacional do CONGEMAS..

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se,
Pague-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 14 de junho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:A9DF2044

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DESPENSA DE LICITAÇÃO Nº 260602/2017

A **Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Galinhos/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, reconhece a necessidade de realizar a contratação de Serviços de assessoria em Processo Seletivo Simplificado para contratação de Pessoal por tempo determinado, com elaboração de edital, etapas de avaliações, revisão de recursos e resultado final da classificação dos candidatos.

Declaro a despesa de licitação para a contratação, em favor da empresa **DD CRUZ Apoio Administrativo**, domiciliada a **R ALAMEDA DOS EUCALIPTOS, 7, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM, RN, CEP 59.151-770**, inscrita sob o CPF/CNPJ nº 22.481.383/0001-08, valor global estimado de R\$ **4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)**; conforme às características já demonstrada nos autos processuais.

Considerando, que apresente despesa de licitação fundamenta-se no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contratação objeto do processo administrativo nº 260602/2017 pode ser realizada através da despesa de Licitação.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

Galinhos/RN, 31 de maio de 2017.

TEODORA VALE FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aracelly Kelly de Moraes Cruz
Código Identificador:E10275DB

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DESPENSA DE LICITAÇÃO Nº 260602/2017

O Prefeito Constitucional de GALINHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE TERMO DE DESPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **DD CRUZ Apoio Administrativo**, domiciliada a **R ALAMEDA DOS EUCALIPTOS, 7, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM, RN, CEP 59.151-770**, inscrita sob o CPF/CNPJ nº 22.481.383/0001-08, para a contratação de Serviços de assessoria em Processo Seletivo Simplificado para contratação de Pessoal por tempo determinado, com elaboração de edital, etapas de avaliações, revisão de recursos e resultado final da classificação dos candidatos., no **valor global estimado de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)**, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Galinhos/RN, 31 de maio de 2017.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Aracelly Kelly de Moraes Cruz
Código Identificador:54D87C9A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260602/2017

OBJETO: Serviços de assessoria em Processo Seletivo Simplificado para contratação de Pessoal por tempo determinado, com elaboração de edital, etapas de avaliações, revisão de recursos e resultado final da classificação dos candidatos.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA. Art. 24, II.

Unidade Orçamentária:

02003 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO.

Projeto/Atividade:

2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINIST, PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO

Elemento de despesa: 33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 100

TOTALIZANDO O VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 31 de maio de 2017 até 30 de agosto de 2017.

Contratada:

DD CRUZ APOIO ADMINISTRATIVO

CNPJ: 22.481.383/0001-08

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

Publicado por:
Aracelly Kelly de Moraes Cruz
Código Identificador:7E5FE353

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 001/2017-SS

2017 31 de maio de 2017

Dispõe sobre a aprovação do Relatório do Primeiro Quadrimestre de 2017.

A presidente do Conselho Municipal de Gov. Dix-sept Rosado no uso de suas atribuições, e com base no Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Gov. Dix-sept Rosado - RN, em sua sessão ordinária, realizada no dia 30 de maio de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei Nº 8080/90, de setembro de 1990, e pela lei Nº 8.142 de dezembro de 1990 e pelo decreto Nº 5839 de 11 de junho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o relatório do Primeiro Quadrimestre de 2017.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gov. Dix-sept Rosado – RN, 31 de maio de 2017

IANNE CRISTINE GOMES MARTINS CAVALCANTE

Presidente do CMS de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Homologação:

Declaro homologada a Resolução Nº 001, 31 de maio de 2017

Gov. Dix-sept Rosado – RN, 31/05/2017

JOSÉ DE ARIMATÉIA PEREIRA DANTAS

Secretario Municipal de Saúde

Governador Dix-Sept Rosado RN

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:EF2DDFCA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 002/2017-SS

13 de junho de 2017

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão 2016.

A presidente do Conselho Municipal de Gov. Dix-sept Rosado no uso de suas atribuições, e com base no Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Gov. Dix-sept Rosado - RN, em sua sessão ordinária, realizada no dia 13 de junho de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei Nº 8080/90, de setembro de 1990, e pela lei Nº 8.142 de dezembro de 1990 e pelo decreto Nº 5839 de 11 de junho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Relatório Anual de Gestão 2016.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gov. Dix-sept Rosado – RN, 13 de junho de 2017

IANNE CRISTINE GOMES MARTINS CAVALCANTE

Presidente do CMS de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Homologação:

Declaro homologada a Resolução Nº 002, 13 de junho de 2017

Gov. Dix-sept Rosado – RN, 13/06/2017

JOSÉ DE ARIMATÉIA PEREIRA DANTAS

Secretario Municipal de Saúde

Governador Dix-Sept Rosado RN

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:62520FE2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 613/2017-GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 09 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre alteração do limite para a abertura de Créditos Suplementares, de que trata a Lei Orçamentária Anual do Município de Governador Dix-sept Rosado, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado - RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte de Lei:

Art. 1º - Fica alterado o limite para a abertura de Créditos Suplementares ao Orçamento Geral do Município, estabelecido pelo Inciso I, do Art. 7º, da Lei Municipal nº 603/2016 (Lei Orçamentária Anual), em consonância com o que determina o § 2º do Art. 7º da referida Lei, e com o Inciso I, do Art. 7º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - O limite de que trata o Art. 1º desta Lei, fica elevado em mais 40% (quarenta por cento), do valor total, fixado para as receitas na Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2017.

Art. 3º - A abertura dos Créditos Suplementares ocorrerá por Decreto do Poder Executivo, na medida das necessidades de cobertura das dotações orçamentárias, e obedecido ao que determina o Art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 09 de junho de 2017.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:018F0DB1

GABINETE DO PREFEITO SANÇÃO DE PROJETO DE LEI

EMENTA.DIREITO CONSTITUCIONAL. DIREITO ADMINISTRATIVO E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. OBJETO DE SANÇÃO OU VETO: PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO. SANÇÃO EXPRESSA.

Trata-se de PROJETO DE LEI de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária do município de Governador Dix-Sept Rosado.

Proposta discutida em plenário.

Aprovação pela respectiva casa legislativa.

Projeto enviando para sanção ou veto.

É o relatório. Fundamento. Delibero.

A priori não há motivos para o veto: contrariedade ao interesse público ou inconstitucionalidade.

O projeto foi discutido no Poder Legislativo, com amplo debate, e não há contrariedade expressa com a Lei Maior, motivo pelo qual há razões para sanção.

Ante o exposto, **SANCIONO O PROJETO DE LEI Nº 612/2017.**

Promulgue-se. Publique-se. Coloque-se em vigência.

Governador Dix-Sept Rosado, 09 de junho de 2017
Gabinete do prefeito

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:E3E48DCC

GABINETE DO PREFEITO SANÇÃO DE PROJETO DE LEI

EMENTA. DIREITO CONSTITUCIONAL. DIREITO ADMINISTRATIVO E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. OBJETO DE SANÇÃO OU VETO: PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO LIMITE PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.

Trata-se de PROJETO DE LEI de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre a alteração do limite para a abertura de créditos suplementares.

Proposta discutida em plenário.

Aprovação pela respectiva casa legislativa.

Projeto enviando para sanção ou veto.

É o relatório. Fundamento. Delibero.

O projeto em pauta possui relevância para o planejamento estratégico do município, vez que trata de mecanismo essencial à eficácia da implementação das metas estabelecidas no desenvolvimento desta urbe.

A priori, portanto, não há motivos para o veto: contrariedade ao interesse público ou inconstitucionalidade.

Ante o exposto, **SANCIONO O PROJETO DE LEI Nº 613/2017.**

Promulgue-se.

Publique-se.

Coloque-se em vigência.

Governador Dix-Sept Rosado, 09 de junho de 2017
Gabinete do prefeito

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:498B4C88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Presencial SRP Nº 17/2017

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 17/2017, destinado à Aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias Municipal de Grossos/RN., tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Supermercado Serrano LTDA- CNPJ: 08.349.459/0001-07 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 05 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LOTE 09 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LOTE 06 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ; totalizando o valor de **R\$ 161.989,15 (cento e sessenta e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e quinze centavos).**

REGINA CELIA DE OLIVEIRA - ME- CNPJ: 19.543.778/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 08 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LOTE 04 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LOTE 07 - AQUISIÇÃO DE

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ; totalizando o valor de **R\$ 131.288,00** (cento e trinta e um mil, duzentos e oitenta e oito reais).

Grossos/RN, 17 de maio de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas de Oliveira Silva

Código Identificador:271923EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 12077/2017, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 19/2017, cujo objeto é Aquisição de móveis planejados para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN., com abertura marcada para o dia 03 de julho de 2017 (segunda-feira) às 09:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 16 de junho de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas de Oliveira Silva

Código Identificador:8978B2A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 12078/2017, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 20/2017, cujo objeto é Aquisição de luminárias públicas para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos, Transito e Transporte Público PREFEITURA DE GROSSOS/RN., com abertura marcada para o dia 28 de junho de 2017 (quarta-feira) às 15:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 16 de junho de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas de Oliveira Silva

Código Identificador:36FC7880

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 12079/2017, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 21/2017, cujo objeto é Aquisição de fogos para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Grossos, com abertura marcada para o dia 28 de junho de 2017 (quarta-feira) às 13:30 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 16 de junho de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas de Oliveira Silva

Código Identificador:6ED11EBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 12080/2017, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 22/2017, cujo objeto é Aquisição de material de informática para atender as necessidades das Secretarias componentes da Prefeitura Municipal de Grossos/RN., com abertura marcada para o dia 28 de junho de 2017 (quarta-feira) às 08:30 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 16 de junho de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas de Oliveira Silva

Código Identificador:DF544833

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 12081/2017, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 23/2017, cujo objeto é Aquisição de Ar-Condicionado para atender as necessidades das secretarias municipal de Grossos/RN., com abertura marcada para o dia 28 de junho de 2017 (quarta-feira) às 10:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 16 de junho de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas de Oliveira Silva

Código Identificador:9AD87B96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 12082/2017, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 24/2017, cujo objeto é Aquisição de Material Elétrico para manutenção em vias Públicas do Município de Grossos/RN., com abertura marcada para o dia 28 de junho de 2017 (quarta-feira) às 16:30 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 16 de junho de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas de Oliveira Silva

Código Identificador:EDDB2517

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 003, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Municipal.

O **Prefeito Municipal de Grossos/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Municipal de Grossos, no dia 16 de junho, sexta-feira, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais ao funcionalismo público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Marcelino Ferreira, em 14 de junho de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:15D571FD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 182/2017,

DE 14 DE JUNHO DE 2017

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pessoa de **LUCAS DE OLIVEIRA SILVA**, CPF Nº 702.581.5144-01, Gerente Executivo Contábil, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, duas diárias e meia, no valor unitário de unitário de 675,00 R\$ (seiscentos e setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e transporte, com fins de participação em reunião na Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN (1º dia); Capacitação do Tribunal de Contas do Estado sobre o Portal do Gestor (2º dia) e Reunião no Escritório de Vera L. D. Bulik Assessoria (3º dia), respectivamente nos dias 19, 20 e 21-06-2017, nos locais acima indicados, na cidade de Natal, RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 14 de junho de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:1134DBC0

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Constitucional de Grossos/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 12061/2017, modalidade Pregão Presencial SRP nº 17/2017, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Grossos/RN.. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

Supermercado Serrano LTDA

08.349.459/0001-07

Grossos-RN, 18 de maio de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Lucas de Oliveira Silva

Código Identificador:4F5E57B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 020/2017

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) no 020/2017 - Processo Administrativo nº 2489/2017, originado pelo Memorando nº 276/2017 – Secretaria Municipal de Administração, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GELO EM CUBO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado às empresas **IVANIZE DA SILVA RIBEIRO PADILHA - ME - 11.909.420/0001-01, quanto ao Item [1] e L.A. COMÉRCIO DE ÁGUA E GÁS EIRELI - ME - 18.018.361/0001-20, quanto aos Itens [2, 3, 4], tendo em vista que o tipo da licitação é o de MENOR PREÇO POR ITEM.**

Guimarães (RN), 14 de Junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:540CA7C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 023/2017

O **Pregoeiro do Município de Guimarães/RN COMUNICA** aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 023/2017 - Processo Administrativo nº 2534/2017, originado pelo Memorando nº 117/2017 – Secretaria Municipal de Turismo, que objetiva a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MÓVEL DE ENERGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à empresa **ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA - ME - 15.808.591/0001-03, quanto aos Itens [1], no valor unitário de R\$ 1.530,00 (um mil, quinhentos e trinta reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de MENOR PREÇO POR ITEM.**

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116,**

Centro, Guamaré/RN, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Guamaré(RN), 14 de Junho de 2017.

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE

Pregoeiro Substituto

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:52A082A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) NO
027/2017**

O **Pregoeiro Substituto do Município de Guamaré/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) no 027/2017 - Processo Administrativo nº 2724/2017**, originado pelo **Memorando nº 289/2017 – Secretaria Municipal de Administração**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital**, cuja sessão inicial está marcada **DIA 29 DE JUNHO DE 2017, PELAS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS)** (Horário local).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município de Guamaré

<http://www.guamare.rn.gov.br/licitacao/>, e-mail

cpl.guamare@gmail.com e através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 14 de Junho de 2017.

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE

Pregoeiro Substituto

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:ED347F94

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE ALUGUEL Nº 014/2015**

PROCESSO Nº: 2354/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ.

CONTRATADO: MARIA IZIDIO DE MIRANDA (CPF nº. 502.920.214-53)

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para funcionamento da Unidade Básica de Saúde, localizada no Mangue Seco II, 90, Zona Rural, Guamaré/RN, por um período de 12 (doze) meses

OBJETO DO ADITIVO: Renovação da locação de imóvel visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para

funcionamento da Unidade Básica de Saúde, localizada no Sítio Mangue Seco II, 90, Zona Rural, Guamaré/RN, por um período de 12 (doze) meses, a prorrogação da locação será até o dia 08 de julho de 2018.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 08 de julho de 2017 a 08 de julho de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0109 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE:

2044 - APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 339036000000 – OUTROS SERV.

TERC. P. FÍSICA

Previsão legal: Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Assinaturas:

Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.

MARIA IZIDIO DE MIRANDA – Contratado.

Guamaré (RN), 05 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:37913A66

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE
RENOVAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL,
ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013**

Processo nº: 2874/2017;

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Guamaré/RN;

Contratada: CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA DO RN, CNPJ 01.502.746/0001-66;

Objeto do Aditivo: O presente aditivo tem como objeto a alteração da Cláusula Décima Segunda ao contrato firmado com entidades privadas prestadoras de serviços de saúde para realização de procedimento com finalidade diagnóstica, discriminados no Grupo 02 da “tabela de procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS”, prorrogando sua vigência até o dia 20 de junho de 2018;

Do valor do Aditivo: Permanecem os mesmos valores do contrato original, ou seja: o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pelo período de doze meses.

Da Vigência do Aditivo O presente contrato fica renovado e prorrogado por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre os dias 20 de junho de 2017 até o dia 20 de junho de 2018.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 – FUNDO DE SAÚDE GUAMARÉ; Unidade: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE GUAMARÉ; Função: 10 – SAÚDE;

Subfunção: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; Programa: 0325 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; Projeto/Atividade:

2279 – ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR; Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Fundamento Legal: ARTS. 57, inc. II, § 1o, inc. VI e 65, inc. II, ambos da Lei nº 8.666/1993;

Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante)

VALBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA, representante do

CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA DO RN, CNPJ

01.502.746/0001-66, (Contratada).

Guamaré/RN, 02 de Junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:5A9DE4DE**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE
RENOVAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL,
ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2013****Processo nº:** 2872/2017;**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Guamaré/RN;**Contratada:** CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA DO RN, CNPJ 01.502.746/0001-66;**Objeto do Aditivo:** O presente aditivo tem como objeto a alteração da Cláusula Décima Segunda ao contrato firmado com entidades privadas prestadoras de serviços de saúde para realização de procedimento com finalidade diagnóstica, discriminados no Grupo 04 da “tabela de procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS”, subgrupo 05 – Cirurgias do aparelho da Visão, prorrogando sua vigência até o dia 03 de julho de 2018;**Do valor do Aditivo:** Permanecem os mesmos valores do contrato original, ou seja: o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), pelo período de doze meses.**Da Vigência do Aditivo** O presente contrato fica renovado e prorrogado por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre os dias 03 de julho de 2017 até o dia 03 de julho de 2018.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 03 – FUNDO DE SAÚDE GUAMARÉ; Unidade: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE GUAMARÉ; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; Programa: 0325 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; Projeto/Atividade:

2279 – ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR; Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Fundamento Legal: ARTS. 57, inc. II, § 1º, inc. VI e 65, inc. II, AMBOS DA LEI Nº 8.666/1993;**Assinaturas:** HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, Prefeito Municipal (Contratante)

VALBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA, representante do CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA DO RN, CNPJ 01.502.746/0001-66, (Contratada).

Guamaré/RN, 02 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:78AF7694**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2017****PROCESSO:** 2853/2017;**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**CONTRATADA:** CAVALCANTE & CIA LTDA. - ME. CNPJ: 10.655.938/0001-01;**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 030/2016 E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 021/2016 – PMG/RN, PARTES INTEGRANTES DESTES CONTRATOS, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER TRANSCRIÇÃO.**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93, LEI 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017 OU ENQUANTO HOUVER ITENS A SEREM FORNECIDOS.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao orçamento geral 2017 do Município.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.780,17 (três mil setecentos e oitenta reais e dezessete centavos);**FIRMADO EM:** 02/06/2017**SIGNATÁRIOS:****CONTRATANTE:** HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO - CPF Nº.852.482.904-49**CONTRATADO:** FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JÚNIOR – CPF Nº.671.046.224-20, REPRESENTANTE DA CAVALCANTE & CIA. LTDA - ME.

Guamaré/RN, em 02 de junho de 2017.

Publicado por:Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:5623EC6F**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL****PORTARIA Nº 888/2017**

Determina abertura de processo de sindicância e afastamento de Guarda Municipais de suas funções e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guamaré, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida por lei.

CONSIDERANDO ser a missão da Guarda Municipal a disposição contida na Lei Municipal nº. 457/2010;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento eventos praticados por Guardas Municipais, na data de 13 de junho de 2017, na sede do Poder Legislativo, que necessitam apurações imediatas, inclusive com o afastamento das funções até que se conclua a instrução, oportunizando contraditória e ampla defesa.

CONSIDERANDO a necessidade de urgentes medidas administrativas, como: oficiar os envolvidos quanto ao afastamento de suas funções sem prejuízo dos seus vencimentos; notificação para comparecer em data e hora a ser designada a Senhora Adriana Roseno dos Santos Ferreira, que deverá na notificação ser alertada para comparecimento acompanhada de advogado e produzir a prova que entender necessária; oficiar a Câmara Municipal de Guamaré para que informe quem presidia a sessão no evento infortúnio, apresentando cópia de ata da sessão legislativa, bem como disponibilize gravações de áudio, vídeo ou de qualquer outro meio que esclareça os fatos ocorridos no local; oficiar o Conselho Tutelar para que atue no feito, uma vez envolvido menor impúbere, devendo em caráter de urgência apresentar relatório do fato, tomando depoimentos e medidas que entender necessárias; oficiar o Secretário Municipal de Saúde para que promova a realização de exame de corpo e delito na genitora e do incapaz, incluindo expedição de laudo psicológico. Após as medidas a comissão de sindicância para apuração e instrução do feito, exarando à medida que entender necessária; comunique-se, urgentemente, ao Ministério Público Estadual, por meio da Promotoria da Infância e Juventude da Comarca de Macau, para que tome ciência do fato, promovendo as medidas que entender necessária, inclusive fazendo juntada da prova até o presente momento coletada.

CONSIDERANDO que foi noticiada a ocorrência de fatos que envolvem servidores da Câmara, Procurador-Geral do Poder Legislativo, deverá igualmente ser ouvido.

R E S O L V E:

Art.1º Determinar abertura de processo de sindicância.

Art. 2º Determinar o imediato afastamento do Comandante da Guarda Municipal Neutron dos Anjos Costa; Sub-Comandante Francisco Flávio de Abreu Silva; Supervisor Irajá Martins de Sousa; Guarda Civil Municipal Sirlan Fernandes de Lima; Guarda Civil Municipal Adson Amarante de Lima; Guarda Civil Municipal Francisco Jailton Varella da Silva; Guarda Civil Municipal Erivan Rocha da Fonseca; Guarda Civil Municipal Jairo Alves de Oliveira; Guarda Civil Municipal Allisson Jefferson Avelino Costa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 13 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:4C2A630C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2017**

PROCESSO:3291/2017;

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

CONTRATADA:ING – EMPRESA NORDESTINA DE GASES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 23.521.624/0001-50

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DOPREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016, ARP Nº 023/2016, PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER TRANSCRIÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL:LEI Nº 8.666/93, LEI 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;

VIGÊNCIA:DE 18 DE JUNHO DE 2017 ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017 OU ENQUANTO HOUVER ITENS A SEREM FORNECIDOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao orçamento geral 2017 do Município.

VALOR ESTIMADO: R\$ 11.604,55 (onze mil seiscentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos);

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE:HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO -CPF Nº.852.482.904-49

CONTRATADA: KARLA VERUSKA DINIZ MAIA – CPF Nº.023.045.414-37, REPRESENTANTE DA EMPRESA NORDESTINA DE GASES EIRELI – ME.

Guamaré/RN, em 14 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:24A65AD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 052/2017**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa M A GONZAGA E SILVA - ME e o Município de Ilmo Marinho.

CONTRATANTE: Município de Ilmo Marinho/ Prefeitura Municipal.

CONTRATADA: M A GONZAGA E SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.090.052/0001-61, com sede a Av. Dom Pedro I, nº 137 – Sala A, Centro – Monte Alegre/RN – CEP: 59.182-000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM SAÚDE, PLANEJAMENTO E INVESTIMENTO E RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), PROJETOS E CONVÊNIOS, PROCESSOS DE TOMADA DE DECISÃO, IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA DO SUS, EDUCAÇÃO PERMANENTE E CAPACITAÇÕES, MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS E SUPORTE AO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ).

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

VALOR DA CONTRATAÇÃO/ANUAL: R\$ 80.400,00 (oitenta mil, quatrocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 de Junho de 2017 – 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ilmo Marinho/RN, 14 de Maio de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

M A GONZAGA E SILVA - ME

CNPJ: 18.090.052/0001-61

Contratada

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:8768D642

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**

O Município de Ilmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL de Nº 026/2017, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM SAÚDE, PLANEJAMENTO E INVESTIMENTO E RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), PROJETOS E CONVÊNIOS, PROCESSOS DE TOMADA DE DECISÃO, IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA DO SUS, EDUCAÇÃO PERMANENTE E CAPACITAÇÕES, MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS E SUPORTE AO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ), a Empresa vencedora M A GONZAGA E SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.090.052/0001-61, no Lote Único, no valor total de R\$ 80.400,00 (oitenta mil, quatrocentos reais). Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada ADJUDICADA E HOMOLOGADA, por terem atendido o Edital.

Ilmo Marinho/RN, 14 de Junho de 2017.

PATRÍCIA SANTOS DE CARVALHO
Pregoeira Oficial
PMIM

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:DE5D4891

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 614/2017

De 14 de junho de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) DAMIÃO NETO DO NASCIMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a) **DAMIÃO NETO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº **096.147.434-33**, para ocupar o cargo comissionado de **SUB-COORDENADOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 31/05/2017 revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:8DE8A1AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 615/2017

De 14 de junho de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) DAMIÃO NETO DO NASCIMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **DAMIÃO NETO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº **096.147.434-33**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:DE781755

GABINETE DO PREFEITO
EXTINÇÃO DO CONTRATO N.º 004/2017

Processo Nº **128/2016** – PP Nº. **006/2016** - SRP

Contrato Nº **004/2017**

EXTINÇÃO DO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN E A EMPRESA COMERCIAL ZONA SUL LTDA - ME – CNPJ Nº. 08.091.592/0001-70, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN inscrito no CNPJ, sob o nº. 08.004.252/0001-07, com sede à Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro – Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº. 731.576 SSP/RN e inscrita no CPF **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, denominada apenas CONTRATANTE, de um lado e de outro, a empresa **COMERCIAL ZONA SUL LTDA – ME**, com sede **Rua Ismar Alexandre do Nascimento, s/n, Bairro: Jardim Potiguar – CEP: 59.280-000 – Macaíba/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. **08.091.529/0001-70** – Inscrição Estadual nº. 20.202.711-2, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Responsável legal, **FRANCISCO GINETE ANDRADE**, CPF nº **364.969.104-30** e RG nº. **001.515.348** ITEP/RN, considerando haver a **CONTRATADA** sido proclamada vencedora da Licitação objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 - PMIM, devidamente HOMOLOGADA E ADJUDICADA conforme Diário Oficial FEMURN nº. 1613 de 07/03/2016. Doravante denominado Contratado, resolve:

Clausula Única: Fica EXTINTO, a partir desta data, o Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios, firmado em 10/03/2017 tendo em vista a conclusão parcial e/ou total do saldo dos itens objeto da Licitação.

Ielmo Marinho (RN), 14 de junho de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO GINETE ANDRADE
CPF nº 874.786.764-72
Responsavel Legal
Contratada

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:FDA46CCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2017/GP DE 14 DE JUNHO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/07/2017 à 30/07/2017, a Sra. MARIA DORANICE DE OLIVEIRA SANTOS, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jacanã - RN, 14 de junho de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:7FF4A262**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 313/2017/GP DE 14 DE JUNHO DE 2017.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/07/2017 à 30/07/2017, a Sra. JOSEANE PATRICIA FARIAS BARBOSA, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 14 de junho de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:4289C51D**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 314/2017/GP DE 14 DE JUNHO DE 2017.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 02/01/2017 à 31/01/2017, o Sr. VALDI CANDIDO DE SOUZA, ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 14 de junho de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:FECB0E65**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 315/2017/GP DE 14 DE JUNHO DE 2017.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/07/2017 à 30/07/2017, ao Sr. FRANCISCO ARAÚJO DE BRITO, MÉDICO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 14 de junho de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:64470990**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 316/2017/GP DE 14 DE JUNHO DE 2017.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/07/2017 à 30/07/2017, ao Sr. CÍCERO PINTO RIBEIRO, GARI, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Vias, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 14 de junho de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:F5BDAAF7**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 318/2017/GP DE 14 DE JUNHO DE 2017.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997;

RESOLVE

Art. 1º - Tornar sem efeito o EXTRATO DE CONTRATO Nº 00154/2017, em circulação no dia 12 de junho de 2017, Edição 1534, por virtude do mesmo inexistir e não tendo sido verificado o início do mesmo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 14 de junho de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:6B255BBF**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 317/2017/GP DE 14 DE JUNHO DE 2017.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/07/2017 à 30/07/2017, ao Sr. JOÃO CANDIDO DA SILVA, SERVENTE DE LIMPEZA, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Vias, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 14 de junho de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:3EBED14B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2017**

PORTARIA Nº 173

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao Sr. **ANDRÉ LUIZ BRITO DA SILVA**, Digitador, 1 (uma) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no dia 14 de junho de 2017, para participar do encontro com técnicos do FNDE para prestar orientações, oferecer esclarecimentos e sanar dúvidas que favoreçam a execução de saldos de ações agregadas inativas e regularização de pendências de prestação de contas do PDDE e de suas ações, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º- Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 14 de Junho de 2017.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:0B41BE8E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao Sr. **ANDRÉ LUIZ BRITO DA SILVA**, Digitador, 1 (uma) diária, para custear despesas com alimentação,

locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no dia 16 de junho de 2017, para Tratar de assuntos de excepcional interesse para o município, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º- Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 14 de Junho de 2017.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:57E0BA81

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2017**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao Sr. **ANDRÉ LUIZ BRITO DA SILVA**, Digitador, 1 (uma) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no dia 19 de junho de 2017, para Tratar de assuntos de excepcional interesse para o município, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º- Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 14 de Junho de 2017.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:974B0DA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2017 CMAS DE 18 DE MAIO DE 2017.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
JANDUÍ/RN**

Assunto: Aprovação do Plano de Ação para Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social –SUAS/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando:

- o Plano de Ação do SUAS apresentado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social no município de Janduí/RN ao Conselho Municipal de Assistência Social;

- a avaliação do Plano de Ação realizada pela Comissão de Acompanhamento do Sistema Único de Assistência Social –SUAS

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Ação da Assistência Social do ano de 2017 uma vez que este Instrumento garante a transferência regular e automática de recursos do cofinanciamento federal para a continuidade do desenvolvimento dos serviços socioassistenciais na concepção do direito visando a potencialização do Sistema Único de Assistência Social –SUAS no âmbito local.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 18 de Maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Janduís-RN, 18 de Maio de 2017.

ADRIANA GOMES DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:76F1E1B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 065/2017-GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCENILDO CARDOSO**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **FRANCENILDO CARDOSO**, ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 505 lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras, cedido a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Antônia Eurli de Brito, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 14 de junho a 13 de julho de 2017, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 09 de junho de 2017.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9CE42ECF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 066/2017-GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **ISMAR TOMAZ DE ALMEIDA FILHO**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **ISMAR TOMAZ DE ALMEIDA FILHO**, ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 509 lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras, cedido a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Antônia Eurli de Brito, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 14 de junho a 13 de julho de 2017, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 09 de junho de 2017.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3666F66D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA GP Nº 262/2017 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Tendo sido identificado falha de digitação na Portaria nº **260/2017**, publicado no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN em, 09 de junho de 2017, faz-se necessário a seguinte correção:

1 - Onde se lê: Art.1 – conceder duas diárias e meia ao servidor , **Luiza Eugenia Da Costa Neta Lima**.

2 - Leia-se: Art.1- conceder duas diárias e meia ao servidor , **Luiz EugênioDa Costa Neto Lima**,

- Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 260/2017 de 09 de junho de 2017.

Jardim de Angicos/RN, 14 de junho de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:E19CACA0

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA-GP Nº 263, DE 14 DE JUNHO DE 2017 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº 263, DE 14 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia Diária ao Servidor, José Ilton Felipe, Matrícula nº 1686, Secretário adjunto de Finanças e Tributação, Valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no período de 16 de Junho do corrente ano, tendo em vista a participação do Curso Gestão De Relacionamentos e Conflitos, realizado na MENTHES, Natal/RN, conforme Solicitação nº 06.16.2017.001.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 14 de Junho de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:0018C53D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-SEMAP Nº 06, DE 14 DE JUNHO DE 2017 DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-SEMAP Nº 06, DE 14 DE JUNHO DE 2017*Dispõe sobre a concessão de diária*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade ao disposto no Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária à Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima, Matrícula nº 1554, Valor unitário da diária R\$400,00 (quatrocentos reais), totalizando em R\$ 200,00 (duzentos reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas no período de 16 de Junho do corrente ano, tendo em vista a participação do Curso Gestão De Relacionamentos e Conflitos, realizado na MENTHES, Natal/RN, conforme Solicitação nº 06.16.2017.002.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 14 de Junho de 2017.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
Secretária de Planejamento e Administração

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:BD5191CC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 264, DE 14 DE JUNHO DE 2017 DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº 264, DE 14 DE JUNHO DE 2017*Dispõe sobre a concessão de diária*

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia Diária a Servidora, Simony Fonseca Bezerra, Matrícula nº 469, Secretaria Municipal De Saúde, Valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no período de 16 de Junho do corrente ano, tendo em vista a participação do Curso Gestão De Relacionamentos e Conflitos, realizado na MENTHES, Natal/RN, conforme Solicitação nº 06.16.2017.003.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 14 de Junho de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:25BBBFB6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 265, DE 14 DE JUNHO DE 2017 DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº 265, DE 14 DE JUNHO DE 2017*Dispõe sobre a concessão de diária*

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia Diária a Servidora, Priscilla Dorate Abreu Silva, Matrícula nº 1260, Secretaria Municipal De Assistência Social, Valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no período de 16 de Junho do corrente ano, tendo em vista a participação do Curso Gestão De Relacionamento e Conflitos, realizado na MENTHES, Natal/RN, conforme Solicitação nº 06.16.2017.004.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 14 de Junho de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:1A5D2DF6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 266, DE 14 DE JUNHO DE 2017 DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº 266, DE 14 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia Diária ao Servidor, Pedro Segundo De Lima Neto, Matrícula nº 3956, Chefe De Gabinete, Valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no período de 16 de Junho do corrente ano, tendo em vista a participação do Curso Gestão De Relacionamento e Conflitos, realizado na MENTHES, Natal/RN, conforme Solicitação nº 06.16.2017.005.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 14 de Junho de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:69FE9692

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 285/2017 - GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, as pessoas abaixo relacionadas para os cargos de provimento em comissão:

FRANCICLEIDE DA SILVA GUEDES, inscrita no CPF/MF 052.247.064-64, para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora do Programa Criança Feliz – nível CC-2.

JOSÉ DE PAIVA REBOUÇAS, inscrito no CPF/MF 010.294.834-85, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Informática – CC-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de junho de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:19D9EE7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 1.364/2017

Dispensa de Licitação n.º 189/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA.” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00189/2017			
Dispensa de Licitação nº 114/2017			
Credor: ROZIMAR VALE MERENCIO			
CPF/CNPJ: 035.706.314-78			
Valor Final: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos e cinquenta reais)			
1 - 0010577 - SERVIÇO DE TOPOGRAFIA.	7.850,00	1,00	SV

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Administração
Função	01	Administração

Ação	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	100	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantagem da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 08 de maio de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:D804D2D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 28 de junho de 2017, às 08:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 para **Registro de preço para possível contratação gradativa de empresa para a execução dos serviços de exames de ultrassonografia**. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Jardim do Seridó/RN, em 14 de junho de 2017.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Erijackson Willyk de Araújo

Código Identificador:84591AAC

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.064, DE 08 JUNHO DE 2017.

SÚMULA: Define as atribuições da Junta Médica Oficial do Município de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMASAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. Ficam definidas, por meio desta Lei, as atribuições da Junta Médica Oficial do Município de Jardim do Seridó/RN, a qual será composta por 03 (três) profissionais da área da médica, devidamente registrados perante os Conselhos profissionais competentes, sendo

todos os membros designados através de Portaria Municipal a ser expedida pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º. Na Portaria de designação a que faz menção o *caput* deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá indicar o Presidente da Junta Médica Oficial do Município.

§ 2º. Deverão ser designados para comporem os quadros de profissionais da Junta Médica Oficial do Município de Jardim do Seridó/RN os Médicos que sejam servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal e, na sua inexistência ou falta de interesse do profissional, os servidores temporários que mantenham contrato por excepcional interesse público com a Administração.

§ 3º. Não sendo possível o cumprimento do disposto no § 2º desta Lei, pela inexistência de servidores ou falta de interesse dos profissionais dos quadros da Administração, poderá o Poder Executivo Municipal contratar Médicos para comporem a Junta Médica Oficial do Município por meio das regras previstas na Lei Ordinária Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações).

§ 4º. Os profissionais Médicos prestadores de serviços que sejam contratados sob a égide da Lei Ordinária Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações) ficam sujeitos aos descontos tributários obrigatórios previstos em leis (Federais, Estaduais e Municipal).

§ 5º. Cada membro da Junta Médica Oficial do Município de Jardim do Seridó/RN fará jus a percepção da quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada perícia médica realizada, salvo os contratados sob a égide da Lei Ordinária Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações), cujo valor deverá ser aferido em regular processo de licitação.

§ 6º. Sobre o pagamento da quantia prevista no parágrafo anterior deste artigo não deverá incidir descontos para fins previdenciários e relativos a imposto de renda, face a sua natureza de vantagem indenizatória autônoma.

§ 7º. A Junta Médica Oficial do Município se reunirá uma vez por semana para averiguar as situações que lhe forem dirigidas, realizando o máximo de 10 (dez) perícias por mês.

§ 8º. Os membros da Junta Médica Oficial que sejam servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e/ou contratados temporariamente pela Administração Municipal, deverão desempenhar as atribuições previstas no art. 2º desta Lei sem qualquer prejuízo das atribuições, inclusive no que se refere ao cumprimento de carga horária, dos cargos e das funções que estejam ocupando perante o Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Compete aos membros da Junta Médica Oficial do Município de Jardim do Seridó/RN:

I - Realizar perícia médica na admissão de servidores públicos pela administração pública municipal, na forma prevista no art. 7º, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 593/1994;

II - Emitir parecer quanto aos pedidos de readaptação, aproveitamento e reversão dos servidores públicos municipais, na forma prevista na Lei Complementar Municipal nº 593/1994;

III - Atestar e/ou ratificar a necessidade de licença para tratamento de saúde de servidor público municipal, na forma prevista na Lei Complementar Municipal nº 593/1994;

IV - Atestar e/ou ratificar a necessidade de licença do servidor público por motivo de doença em pessoa da família, na forma prevista na Lei Complementar Municipal nº 593/1994;

V - Emitir e/ou ratificar aposentadorias por invalidez, quando solicitado pela Administração Pública Municipal;

VI - Solicitar comparecimento do servidor à Junta Médica Oficial, sempre que julgar necessário, a fim de comprovação do estado de saúde;

VII - Solicitar exames complementares, a fim de que possa emitir parecer ou laudo quanto ao elencado nos incisos II ao VI deste artigo;

VIII - Encaminhar servidores (comissionados, efetivos e temporários) do Município de Jardim do Seridó/RN à perícia do Instituto Nacional de Previdência Social (INSS);

IX - Efetuar visitas aos servidores que estejam em gozo de algum benefício ou licença concedido pela Junta Médica Oficial;

X - Realizar a verificação das readaptações funcionais no local de trabalho;

XI - Relatar aos membros médicos as constatações e/ou conclusões obtidas em suas diligências, as quais servirão de subsídio para a análise dos requerimentos e solicitações que chegarem a Junta Médica Oficial;

XII - Confeccionar relatórios trimestrais, que deverão ser rubricados e apreciados por todos os integrantes da Junta Médica Oficial do Município de Jardim do Seridó/RN, encaminhando-os posteriormente ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

XIII - Acompanhar a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato prestador de concurso público, ouvindo-se, obrigatoriamente, o parecer de médicos especialistas, na forma prevista no art. 12, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 593/1994;

XIV - Discutir e emitir parecer ou laudo referente aos relatórios de acidente em serviço e doenças profissionais, que acometerem servidores públicos do Município de Jardim do Seridó/RN;

XV - Executar outras atribuições legalmente previstas pelo ordenamento jurídico do Município de Jardim do Seridó/RN.

§ 1º. Independente das atribuições arroladas nos incisos anteriores, a Junta Médica Oficial exercerá outras atividades relacionadas à área de medicina, sempre que convocada pelo Prefeito Municipal.

§ 2º. Havendo requisição da Mesa Diretora, a Junta Médica Oficial do Município atenderá o quadro funcional da Câmara Municipal, para os mesmos fins, prazos e competências definidos nesta Lei, e, exclusivamente nesta condição, se reportará ao Chefe do Poder Legislativo Municipal.

§ 3º. Nas circunstâncias do § anterior a perícia realizada por requisição da Mesa Diretora da Câmara Municipal, será paga pelo Poder Legislativo considerando os parâmetros disposto no § 5º do artigo 1º desta lei.

Art. 3º. Em seus impedimentos ou ausências, o Presidente da Junta Médica Oficial do Município será substituído por qualquer um dos demais membros pertencentes a Junta.

Art. 4º. Todo atestado ou laudo apresentado por servidor, passado por Médico ou Junta Médica Particular, para as situações arroladas nesta Lei, somente produzirá efeitos após a sua homologação pela Junta Médica Oficial do Município de Jardim do Seridó/RN.

Parágrafo único. Para homologação do atestado ou laudo médico particular, serão fatores condicionantes:

I - Constar o CID-10 (Classificação Internacional de Doenças);

II - Data, carimbo do médico, nome e assinatura do médico emissor, bem como o número do registro do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Art. 5º. Os casos omissos poderão ser regulamentados por meio de Decreto Municipal a ser expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º. As despesas oriundas desta Lei ficarão por conta do atual orçamento em exercício previsto para o Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 08 de junho de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus

Código Identificador:F6CEBAE5

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, § 1º, e art. 65, III, da Lei Orgânica Municipal), decide SANCIONAR o Projeto de Lei n.º 019/2017, que “define as atribuições da Junta Médica Oficial do Município de Jardim do Seridó”, tendo sido aprovado com emenda pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN.

Jardim do Seridó-RN, 08 de junho de 2017.

JOSÉ AMAZAN DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus

Código Identificador:04AD92F8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 170-B, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 04 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **SEBASTIÃO MARCIO BEZERRA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, 01 (uma) diária parcial na importância R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à Natal/RN, no dia 07 de junho de 2017 para comparecer a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte e ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, para tratar de assuntos de interesse do município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.**

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 06 de junho de 2017, 129ª da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus

Código Identificador:8C06859E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO 124/2017- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 124/2017-DISP TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 09 de Junho 2017

MAURICIO CAETANO DAMACENA

Prefeito

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno

Código Identificador:ACEF0B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 124/2017- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 124/2017-DISP

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS.

Contrato nº 20170356

Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

Pelo Contratante: Mauricio Caetano Damascena

Contratado: Isaías Rocha da Silva.

Pela Contratada: Bioblenna Diagnostica.

Valor total: R\$ 7.800,00 (Sete Mil, Oitocentos Reais) **Dotação orçamentária:** Exercício 2017 Atividade

0901.101220075.2.010, Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação Econômica

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa jurídica, Subelemento

3.3.90.39.99 Outros Serviços de Pessoa jurídica, Fundamentação

Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 09 de Junho 2017.

MAURICIO CAETANO DAMASCENA

Prefeito

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno

Código Identificador:48A734A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 120/2017- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 120/2017-DISP

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOLÇA PARA CRACHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contrato nº 20170358

Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

Pela Contratante: Mauricio Caetano Damascena

Contratado: Maria Aleide de Souza.

Valor total: R\$ 7.875,00 (Sete Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais).

Dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade

0901.101220075.2.010, Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 Outros Matérias de Consumo, Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 02 de Junho 2017.

MAURICIO CAETANO DAMASCENA

Prefeito

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno

Código Identificador:7E76F9E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA TOMADA DE PREÇOS 003/2017**

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

As 14 horas do dia 14 de junho de 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 Centro – José da Penha-RN, reuniu-se a CPL, estando os membros presentes: Fabiano Ferreira Alves- Presidente e os membros Francisco de Assis Paulino e Silva, Alcirar Fontes de Araujo, Eliesio Freire de Oliveira, para da sessão relativos à Tomada de Preços n.º 003/2017 - contratação de empresa para execução de obras de drenagem e pavimentação das Ruas Serafim Alves Fontes, Manoel Pereira Chaves, Maria Ferreira Dantas, Francisco Rodrigues Fontes, Mara de Lourdes P. Fontes, Gil Barbosa Maia, Francisco Fernandes Fontes, Prefeito Francisco Fontes, Travessa Antônio F. de mouro e Projetada 01 Trecho 01 do Município de José da Penha. Aberta a

sessão foram entregues os documentos de credenciamentos ficando credenciado as empresas: S & L EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, DIAS E CASTRO CONSTRUTORA ME – EPP e MS CONSTRUÇÕES LTDA – ME, não sendo credenciado a licitante SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA EPP. Com base na documentação apresentada pelas empresas que participaram da Tomada de Preços 003/2017, que foram vistos e examinados pela Comissão Permanente de Licitação do Município de José da Penha julgou HABILITADA a empresa S & L EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP – CNPJ 17.624.502/0001-96; Julgou INABILITADAS as empresas DIAS E CASTRO CONSTRUTORA ME – EPP, SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA EPP e MS CONSTRUÇÕES LTDA – ME por não atenderem do item 6.1.3 “c” do edital. Todas as licitantes INABILITADAS **RENÚNCIA O DIREITO DO RECURSO ADMINISTRATIVO** na tomada de preço 003/2017, Aberto o envelope da Proposta de preço da licitante **HABILITADA S & L EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP – CNPJ 17.624.502/0001-96** tendo o valor Global de R\$: 252.634,84 (Duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), Sendo a vencedora do certame. A ata será publicada em imprensa Oficial. Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, vai assinada e encerrada a presente ata pela Comissão

LICITANTE PRESENTES	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
S & L EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP Airon Lucena de Araújo Leite	FABIANO FERREIRA ALVES Presidente da CPL
DIAS E CASTRO CONSTRUTORA ME – EPP Euzimar Dias de Castro	FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA Membro CPL
MS CONSTRUÇÕES LTDA – ME Jefferson Moreira Gama	ALCIMAR FONTES DE ARAUJO Membro CPL
SOARES CONST. & CONSULTORIA LTDA EPP <u>NÃO CREDENCIOU REPRESENTANTE</u>	ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA Membro CPL

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:A7568E00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TP 005/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de José da Penha, através da Prefeitura Municipal de José da Penha, torna público que às 14:00 do dia 04/07/2017, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2017, tipo Menor preço global, para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais em consultoria especializada em Auditoria interna para Município José da Penha-RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, Cidade de José Da Penha - RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, Cidade de José Da Penha - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 14/06/2017

FABIANO FERREIRA ALVES

Presidente

CPL

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:0AED46B6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 018/2017**

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais, legais, e ainda as conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o feriado nacional de 15 de junho (quinta-feira) de 2017, destinado as comemorações religiosas;

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas Municipais da administração direta no dia 16/06/2017 (sexta-feira), voltando o serviço público as suas atividades normais no dia 19/06/2017 (segunda-feira).

Art. 2º- Excluem-se dos pontos facultativos os serviços essenciais de interesse público, prestados por este Município à população, que deverão ser realizados normalmente, como o atendimento hospitalar, serviços de limpeza urbana e coleta de lixo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

José da Penha, 14 de junho de 2017.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:2999D0CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 103/2017

José da Penha/RN, 14 de junho de 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
PARA COMPOR O CONSELHO DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) DO
MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN.

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica deste município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os novos membros para composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do município de José da Penha/RN, conforme discriminação abaixo:

I – Representante do poder Executivo Municipal:

Titular: Carlos José Pinheiro Maia
CPF: 474.484.584-34
Suplente: Adriano Costa de Moraes
CPF: 039.582.034-00

II – Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Walkiria Pinheiro Maia Fontes – (Presidente)
CPF: 852.630.874-20
Suplente: Maria Erivam Monte da Silva
CPF: 025.075.894-69
Titular: Maria Iranilda da Costa Lucena
CPF: 049.306.414-11
Suplente: Maria Ivan Vieira do Nascimento Maia
CPF: 553.537.704-04

III – Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Viviane Kitéria Alves Fontes Costa
CPF: 070.531.844-39
Suplente: Josefa Zuila de Lima

CPF: 565.800.534-53

Titular: Gerlândia Maria Gonçalves e Silva

CPF: 280.104.748-19

Suplente: Francisco Jair Gonçalves da Silva

CPF: 785.706.894-20

IV- Representante da Sociedade Civil

Titular: Francisca Silvana Alves de Queiroz (Secretária)

CPF: 056.438.074-16

Suplente: Jailma Ferreira de Lima

CPF: 008.998.924-42

Titular: Luzia Márcia de Araújo (Vice-Presidente)

CPF: 023.587.524-44

Suplente: Benício Mackson Duarte Araújo

CPF: 083.720.144-69

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:5F60E795

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 169/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 169/2017 – Gabinete do Prefeito

Em, 07 de junho de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr. **Jerblis Silva de Oliveira**, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando portanto R\$ 40,00 (quarenta reais) referente a despesas decorrentes de traslado deste município para Sousa - PB, no dia 12 do mês de junho de 2017, a fim de transportar o paciente Diomedio Carlos para consulta.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:7196B102

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 170/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 170/2017 – Gabinete do Prefeito

Em, 07 de junho de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr. **Edgar Soares Leite**, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando portanto R\$ 40,00 (quarenta reais) referente a despesas decorrentes de traslado deste município para Mossoró – RN, no dia 09 do mês de junho de 2017, a fim de transportar o paciente Jose Aldeci Garbiel para tratamento.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:23C51E5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 171/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 171/2017 – Gabinete do Prefeito
Em, 12 de junho de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **Edgar Soares Leite**, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), referentes a despesas decorrentes de viagem e alimentação deste município para Natal - RN, no dia 13 de junho de 2017, para transporte da paciente para hospital para avaliação e tratamento cardiovascular.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:18E30CDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 172/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 172/2017 – Gabinete do Prefeito
Em, 12 de junho de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **Edgar Soares Leite**, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), referentes a despesas decorrentes de viagem e alimentação deste município para Natal - RN, no dia 14 de junho de 2017, para transporte da paciente para hospital para realização de procedimento cirúrgico.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:59DDE3D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 168/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 168/2017 – Gabinete do Prefeito
Em, 07 de junho de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **Jerblis Silva de Oliveira**, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando portanto R\$ 40,00 (quarenta reais) referente a despesas decorrentes de traslado deste município para Umarizal - RN, no dia 09 do mês de junho de 2017, a fim de transportar os pacientes Victor Miguel Moraes e Karo Anderson Gois Alexandre para consulta neurológica.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:4D5A43AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 173/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 173/2017 – Gabinete do Prefeito
Em, 13 de Junho de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **WILKE MAX GOMES DE LIMA**, Motorista de Ônibus Escolar – Contrato temporário Nº 01030029/2017, portador de Cédula de Identidade nº 4422358 - CTPS/RN, inscrito no CPF nº 094.737.194-00, residente na Rua Francisco Fernandes Bessa, nº 94, em José da Penha/RN, a importância de R\$ 40,00 (oitenta reais), referentes à concessão de ½ (meia), no valor unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), totalizando 40,00 (Quarenta reais), para a cobertura de despesas decorrentes da viagem e alimentação para Conduzir os integrantes da Quadrilha “Sertão do Zé”, que irão representar o Município na Cidade de Riacho de Santana - RN, neste dia 18 de Junho de 2017 nas apresentações Juninas.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:7D1684E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 174/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 174/2017 – Gabinete do Prefeito
Em, 13 de Junho de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **WILKE MAX GOMES DE LIMA**, Motorista de Ônibus Escolar – Contrato temporário Nº 01030029/2017, portador de Cédula de Identidade nº 4422358 - CTPS/RN, inscrito no CPF nº 094.737.194-00, residente na Rua Francisco Fernandes Bessa, nº 94, em José da Penha/RN, a importância de R\$ 40,00 (oitenta reais), referentes à concessão de ½ (meia), no valor unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), totalizando 40,00 (Quarenta reais), para a cobertura de despesas decorrentes da viagem e alimentação para Conduzir os integrantes do Xaxado “Estrelas do Cangaço”, que irão representar o Município na Cidade de São Francisco do Oeste-RN, neste dia 17 de Junho de 2017 nas apresentações Juninas.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:665395D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 104/2017

José da Penha/RN, 13 de Janeiro 2017.

A PRESENTE PORTARIA EXONERA A Sra. **ANNY KARYNE MAIALOPES** DO CARGO DE **ACESSORA DE COMUNICAÇÃO** NA PREFEITURA DE JOSE DA PENHA /RN.

O Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe for confiada,

RESOLVE:

Art. 1º -**EXONERAR** a Sra. **ANNY KARYNE MAIALOPES** do cargo de **ACESSORA DE COMUNICAÇÃO** de José da Penha/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:B83BB3D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 105/2017

José da Penha/RN, 13 de junho 2017.

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A Sra. **ANNY KARYNE MAIALOPES** NO CARGO DE **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA** NA PREFEITURA DE JOSE DA PENHA /RN.

O Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe for confiada,

RESOLVE:

Art. 1º -**NOMEAR** a Sra.**ANNY KARYNE MAIALOPES** ao cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA** no município de José da Penha/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:2F3F205F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 106/2017

José da Penha/RN, 13 de junho 2017.

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A Sra. **ANNE KATALINY SOUZA DE ARAUJO** NO CARGO DE **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA** NA PREFEITURA DE JOSE DA PENHA /RN.

O Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe for confiada,

RESOLVE:

Art. 1º -**NOMEAR** a Sra. **ANNE KATALINY SOUZA DE ARAUJO** ao cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA** no município de José da Penha/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:8CB703CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 175/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 175/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de junho de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **Josefa Eglad De Oliveira**, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem e alimentação deste município para Natal - RN, nos dias 14 e 15 de junho de 2017, para tratar de assuntos relativos a secretaria de saúde e participação na 212ª Reunião do CONSEMS node 2017.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:12466734

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PP 049/2017 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de equipamentos para limpeza urbana, placas de sinalização e paradas de ônibus.

MODALIDADE: Pregão

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA 06885423440					
** CPF/CNPJ : 24716970000156					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
2581	CARRINHO DE GARI PARA COLETA DE LIXO DE RUAS E AVENIDAS TODOS PERSONALIZADOS	UND	10	395.00	3,950.00
2580	CONFECCÃO DE LIXEIRAS TELA MOEDA PARA COLETA DE LIXO, PARA PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS TODAS COM A MARCA DA GESTÃO MUNICIPAL, TAM. 0.43X0.35	UND	50	185.00	9,250.00
2578	CONFECCÃO DE PLACAS DE INFORMAÇÃO TAM. 0.60X0.40 COM SUPORTE EM MADEIRA.	UND	15	95.00	1,425.00
2579	CONFECCÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO URBANA, REFLETIVAS TAM. 0.60X0.60 COM SUPORTE EM TUBO 1"1/5	UND	47	210.00	9,870.00
2577	CONTAINER PARA LIXO 1.500LT NA CHAPA 14, PARA PRAÇAS RUAS E AVENIDAS TODOS TAM 1.90X0.95X0.80	UND	5	1,590.00	7,950.00
2582	LIXEIRAS TAMBOR DE 200LT PARA COLETA DE LIXO, PARA PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS COM ALÇA E PINTADOS TAM. 1.00X0.80	UND	50	100.00	5,000.00
2576	PARADA DE ÔNIBUS, ÁREA DE COBERTURA 3.00X1.85 MTS ESTRUTURA REFORÇADA EM TUBO DE 1"1/5 ACABAMENTO DE COBERTURA EM GALVANIZADO.	UND	7	1,980.00	13,860.00
TOTAL DO FORNECEDOR WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA 06885423440					51,305.00
Valor Total da Contratação R\$ 51.305,00 (Cinquenta e Um Mil e Trezentos e Cinco Reais)					

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 14 de Junho de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:CBB6C40A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 1705240018– PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA 06885423440 (CNPJ nº 24.716.970/0001-56); OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de equipamentos para limpeza urbana, placas de sinalização e paradas de ônibus; VALIDADE: 14 de junho de 2017 a 14 de Junho de 2018; VALOR GLOBAL: R\$ 51.305,00 (cinquenta e um mil, trezentos e cinco reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Vital Viana de Oliveira - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 14 de Junho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:BE314086

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009, DE 12 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a convocação ordinária da VI Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO JUNDIÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de avaliar a situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e, também, de propor diretrizes tendentes a propiciar o seu aperfeiçoamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VI Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social e de propor novas diretrizes, destinadas a propiciar o seu aperfeiçoamento, que contemplará os avanços vivenciados pelo Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A VI Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Jundiá, no dia 24 de julho de 2017.

Art. 3º O evento terá como tema central “GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS”

Art. 4º Para a organização da VI Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente e pelo Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, composta de forma paritária, por representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Ficam a Secretaria Municipal da Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS autorizados a adotar as demais medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá/RN, 12 de junho de 2017,

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito de Jundiá

LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:25720DDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 018/2017 – PROCESSO Nº 40013/2017

PROCESSO Nº 40013/2017
Pregão Presencial SRP Nº18/2017

ASSUNTO: Registro de Preços visando à Aquisição gradual de materiais de construção civil, elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal, tudo em conformidade com a legislação vigente.

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 18/2017, destinado à Registro de Preços visando à Aquisição gradual de materiais de construção civil, elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal, tudo em conformidade com a legislação vigente, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 004/2017 de 06 de janeiro de 2017; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

ERIBALDO GUEDES MARTINS - ME- CNPJ: 01.694.408/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 36, 37, 39, 40, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 116, 117, 118, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 158, 159, 160, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 171, 172, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 191, 192, 196, 197, 198, 201, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 239, 241, 249, 251, 252, 254, 255, 256, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 311, 312, 313, 315, 316, 317, 318, 319, 332, 333, 334, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 345, 346, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 356, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 380, 381, 384, 385, 386, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 413, 414, 415, 416, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 430, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 440, 441, 442, 443, 449, 450, 451, 452, 455, 456, 457, 458, 459, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 468, 469, 472, 473, 474, 477, 478, 481, 482, 483, 484, 485, 487, 488, 489, 494, 495, 496, 497, 498, 502, 503, 507, 512, 518, 519, 520, 522, 525, 531, 533, 536, 537, 538, 540, 542 ; totalizando o valor de **R\$ 264.165,92 (duzentos e sessenta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).**

LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 27.062.419/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 32, 38, 46, 74, 79, 88, 112, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 194, 195, 209, 210, 211, 212, 238, 240, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 257, 314, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 335, 336, 387, 388, 389, 390, 391, 476, 490, 491, 492, 493, 499, 500, 501, 504, 505, 506, 508, 509, 521, 523, 524, 526, 527, 528, 529, 530 ; totalizando o valor de **R\$ 94.707,30 (noventa e quatro mil, setecentos e sete reais e trinta centavos).**

Lagoa d'Anta/RN, 14 de junho de 2017.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:78A45979

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 01/2017

Decreta Ponto Facultativo no município de Lagoa de Pedras.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Pública do Município de Lagoa de Pedras, no dia 16 de junho de 2017, sexta-feira, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:1BEA2CE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2017

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL**, através de sua Comissão de Licitação no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que será prorrogado o prazo de recebimento dos envelopes 01 (HABILITAÇÃO) e 02 (PROJETO DE VENDA), da Chamada Pública Nº 001/2017, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para atender as necessidades do Ensino Fundamental, Ensino Infantil (Creches e Pré-escola) e o Programa Mais Educação, durante o corrente ano, o qual terá como prazo final o dia 30 de Junho de 2017, das 07h00min às 13h00min, na Sala da CPL da sede da Prefeitura Municipal, a sessão. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail lagoadevelhoscpl@gmail.com

Lagoa de Velhos/RN, 14 de Junho de 2017.

JOÃO MARIA DAMASCENA
Presidente da CPL
PMLV

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:932AF644

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000060/2017

PROCESSO: Nº 00000060

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000060/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 11.623.854/0001-40

CONTRATADO(A): JARDEL SILVANO DE SOUSA

CPF: 063.454.124-22

OBJETO: Contratação de serviço de mão de obra para reparo e aplicação de gesso no teto da Unidade Mista de Saúde Genoveva Ferreira da Silva.

VALOR: R\$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos reais).

PERÍODO: 13 de junho de 2017 a 31 de Julho de 2017.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017. Atividades

10 302 0008 2.045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

10 301 0008 2.047 – Média Complexidade; Classificação Econômica

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros –PF; **Fontes: 01002 –**

Recursos de Impostos e de Transferências a Saúde; 01065 –

Atenção de Média e Alta Complexidade;

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 13 de Junho de 2017.

JOSÉ ROCHA NETO

Secretário Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:BFB6FF90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 001/2017 DO PODER
LEGISLATIVO

Sr. Presidente,

Cumpre-nos comunicar-lhe que, na forma do disposto no §2º do art. 51, c/c art. 63, V da Lei Orgânica do Município, VETEI INTEGRALMENTE, o Projeto de Lei nº 001/2017, originário dessa Casa de Leis, que “Dispõe sobre o direito dos estudantes Universitários e/ou cursistas quanto ao transporte público escolar da cidade de Lagoa Nova/RN de Lagoa Nova e dá outras providências.

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Em que pese o Nobre intuito dos Vereadores com a propositura do presente Projeto de Lei, o mesmo não reúne condições de ser convertido em Lei, impondo-se seu Veto Integral, na conformidade das razões que passamos a expor.

A edição da lei que a Câmara Municipal pretende realizar através do projeto 001/2017, encontra-se eivada de inconstitucionalidade, uma vez que patente o vício de iniciativa.

É bem sabido que a atividade legislativa se desenvolve dentro de um processo formal, estruturado conforme o ordenamento legislativo, a que se dá o nome de *processo legislativo*. A cada espécie legislativa (lei ordinária, lei complementar, resolução, decreto legislativo, etc.) corresponde um determinado *procedimento*. O *procedimento padrão* é aquele de que resulta *lei ordinária*, assim denominada por tratar-se daquela que, ao menos *a priori*, é a norma legislativa mais comum.

O processo legislativo, tanto quanto o processo civil ou criminal, é uma série de atos preordenados a um mesmo fim, no caso, a regular promulgação de uma norma legislativa. Sua fase inicial é a da apresentação, pela qual a proposição legislativa é entregue ao órgão do Poder Legislativo competente para recebê-la. Recebida a proposição, o procedimento legislativo terá sido *iniciado*, incumbindo agora ao Parlamento processá-la e deliberar sobre ela.

Desse modo, da mesma forma como a petição inicial é no âmbito do processo civil o “veículo de manifestação formal da demanda”

(Humberto THEODORO JUNIOR), o ato pelo qual o autor invoca a prestação jurisdicional do Estado, o exercício do poder de iniciativa, mediante a apresentação da proposição legislativa, requer ao Poder Legislativo que dê início ao procedimento legislativo pertinente. Por esta razão, a competência ou o poder-dever de apresentar uma proposição qualquer, dando assim início ao processo legislativo, é comumente referida como *poder de iniciativa*.

O poder de iniciativa é *privativo* ou *reservado* quando a apresentação de determinada espécie legislativa ou de proposição versando sobre determinada matéria incumbe a um único órgão do Estado, no nosso caso, do município.

Na Lei orgânica municipal, a iniciativa privativa está expressa no artigo 44 que versa sobre a competência privativa do prefeito, prosseguindo com a iniciativa popular.

Como a delimitação de cada uma das funções estatais só pode ser objeto de norma legal, a reserva de iniciativa restringe a função legislativa, vedando que outro Poder, nos casos o Legislativo, tenha a iniciativa de leis que são da competência exclusiva do executivo, como sói acontecer no caso em concreto.

Assim, ao impor a disponibilização de transporte escolar para universitários em deslocamentos à município diverso, o Poder legislativo cria nova atribuição à órgão da administração direta, no caso, à secretaria de educação, o que é vedado pelo art. 44, IV, da lei orgânica.

Ad argumentandum, não bastasse a vedação já mencionada, o art. 49, inciso II veda que haja, por parte do legislativo, projeto que vise o aumento de despesas previstas nos projetos de iniciativa do Prefeito, senão, vejamos:

Art. 49 Não será admitido aumento de despesas previstas:

II – Nos projetos de iniciativa popular, nos de iniciativa do Prefeito Municipal, ressalvados, neste caso, os projetos de leis orçamentárias. (grifo nosso)

Tecidas essas considerações, clara está a usurpação da iniciativa legislativa, cabendo a iniciativa de tal matéria, exclusivamente, ao Poder executivo.

Há que se dizer, outrossim, que o Poder Executivo já estuda o envio de projeto de lei, com objeto semelhante, uma vez que há a necessidade de realização de um estudo de impacto orçamentário, a fim de viabilizar tal pretensão.

Assim ponderadas, essas são as razões do VETO TOTAL que oponho ao Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2017 conforme mencionado na inicial.

Atenciosamente.

LUCIANO SILVA SANTOS

085.431.154-72

Prefeito

Publicado por:

Ronriery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:E949E6C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 0571/2017

Lagoa Nova (RN), 16 de março de 2017.

Estabelece a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DE LAGOA NOVA, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN aprovou e por isso sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Da Política Municipal de Saneamento Básico

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a

proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município.

Art. 2º Para os efeitos desta lei considera-se:

I - Saneamento Básico: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

Abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

Esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento

e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

II - Universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

III - Controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

IV - Subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

V - Localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único: A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art. 4º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais.

Art. 5º Compete ao Município organizar e prestar direta ou indiretamente os Serviços de saneamento básico de interesse local.

§ 1º Os serviços de saneamento básico deverão integrar-se com as demais funções essenciais de competência municipal, de modo a assegurar prioridade para a segurança sanitária e o bem-estar de seus habitantes.

§ 2º A prestação de serviços públicos de saneamento básico no município poderá ser realizada por:

I - Órgão ou pessoa jurídica pertencente à Administração Pública municipal, na forma da legislação;

II - Pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que atendidos os requisitos da Constituição Federal e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Seção II

Dos Princípios

Art. 6º A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I - Universalização do acesso;

II - Integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso a conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - Disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - Adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI - Articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - Eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII - Utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

IX - Transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X - Controle social;

XI - Segurança, qualidade e regularidade;

XII - Integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Seção III

Dos Objetivos

Art. 7º São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I - Contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;

II - Priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;

III - proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;

IV - Assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade sanitária, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;

V - Incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

VI - Promover alternativas de gestão que viabilizem a auto sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas;

VII - promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplados as especificidades locais;

VIII - fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;

IX - Minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde.

Seção IV

Das Diretrizes Gerais

Art. 8º A execução da política municipal de saneamento básico será de competência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU, que distribuirá de forma transdisciplinar e todas as Secretarias e órgão da Administração Municipal respeitadas as suas competências.

Art. 9º A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I - Valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância

das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;

II - Adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

III - Coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;

IV - Atuação integrada dos órgãos públicos municipais, regionais, estaduais e federais de saneamento básico;

V - Consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas socioeconômicas da população;

VI - Prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade;

VII - Ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;

VIII - A bacia hidrográfica deverá ser considerada como unidade de planejamento para fins de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor Municipal e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da região, caso existam;

IX - Incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, a capacitação tecnológica da área, a formação de recursos humanos e a busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;

X - Adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;

XI - Promoção de programas de educação sanitária e ambiental;

XII - Estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;

XIII - Garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;

XIV - Adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Da Composição

Art.10º A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 11 O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 12 O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Conselho Municipal de Saneamento Básico;

III - Fundo Municipal de Saneamento Básico;

IV - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

V - Conferência Municipal de Saneamento Básico.

Seção II

Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 13- Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, anexo único, documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 14 O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de 20 (vinte) anos e contém, como principais elementos:

I - Diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas;

II - Objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - Programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - Ações para emergências e contingências;

V - Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;

VI - Adequação legislativa conforme legislação federal vigente.

Art. 15 - O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta lei, será avaliado anualmente e revisado a cada 4 (quatro) anos.

§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar as alterações decorrentes da revisão prevista no caput à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 2º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido, bem como elaborada em articulação com a prestadora dos serviços.

§ 3º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.

§ 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário engloba integralmente o território do ente do município.

Art. 16 - Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tornar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do município.

Art. 17 - O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população.

Seção III

Do Controle Social de Saneamento Básico

Art. 18 - Fica instituído o Conselho Municipal de Saneamento Básico, de caráter consultivo, sendo assegurada a representação de forma paritária das organizações nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, conforme segue:

I - 3 (três) representantes do Poder Executivo Municipal;

II - 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

III - 2 (dois) representantes de concessionárias e operadoras;

IV - 2 (dois) representante dos usuários/consumidores, sem qualquer vínculo empregatício com empresas concessionárias ou Poder Público Municipal.

§ 1º Cada segmento, entidade ou órgão indicará um membro titular e um suplente para representá-lo no Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º O mandato do membro do Conselho será de dois anos, podendo haver recondução.

Art. 19 - O Conselho Municipal de Saneamento Básico terá como atribuição auxiliar o Poder Executivo na formulação da Política Municipal de Saneamento Básico.

Art. 20 - O Conselho Municipal de Saneamento Básico será presidido pelo Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU e secretariado por um(a) servidor(a) municipal efetivo(a) designado(a) para tal fim.

Art. 21 - O Conselho deliberará em reunião própria suas regras de funcionamento que comporão seu regimento interno, a ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, onde constará entre outras, a periodicidade de suas reuniões.

Art. 22 - As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.

Seção III

Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB

Art. 23 - Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, como órgão da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU.

§1º Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município; após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento.

§2º A supervisão do FMSB será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMS e da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 24 - Os recursos do FMSB serão provenientes de:

I - Repasses de valores do Orçamento Geral do Município;

II - Percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana (os eixos que tem cobrança);

III - Valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

V - Doações e legados de qualquer ordem.

Art. 25 - O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta Lei.

Art. 26 - O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas do

Tribunal de Contas do Estado e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

Parágrafo único - Os procedimentos contábeis relativos ao FMSB serão executados pela Contabilidade Geral do Município.

Art. 27 - A administração executiva do FMSB será de exclusiva responsabilidade do Município.

Art. 28 - O Prefeito Municipal, por meio da Contadoria Geral do Município, enviará, mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

Seção IV

Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 29 - Fica instituído o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, que possui como objetivos:

I - Coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II - Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

III - Permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

§ 1º As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.

§ 2º O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico deverá ser regulamentado em 180 dias, contados da publicação desta lei.

Seção V

Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 30 A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Preferencialmente serão realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, proposta pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 31 São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - A gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;

II - O amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

III - A cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;

IV - O acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;

V - Ao ambiente salubre;

VI - O prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

VII - A participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do artigo 19 desta lei;

VIII - Ao acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

Art. 32 São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - O pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;

II - O uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias da edificação;

III - A ligação de toda edificação permanente urbana e rural às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponível;

IV - O correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal e de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

V - Primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reuso;

VI - Colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade.

VII - participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

Parágrafo Único. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do poder público municipal, promovendo seu reuso sempre que possível.

CAPÍTULO IV

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 33 - A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 34 - Toda edificação permanente urbana e rural será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

Art. 35 - Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 36 - Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento ao usuário e assegurar amplo e gratuito acesso ao mesmo.

CAPÍTULO V

ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 37 - Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - De abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II - De limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - De manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

Parágrafo único. Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:

I - Prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - Ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - Geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV - Inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - Recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI - Remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII - Estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII - Incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Art. 38 - Os serviços de saneamento básico poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - Situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II - Necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;

III - Negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV - Manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e

V - Inadimplemento do usuário dos serviços de saneamento básico, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do caput deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial

de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas, de acordo com as normas do órgão de regulação.

Art. 39 - Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais e, quando for o caso, observada a legislação pertinente às sociedades por ações.

§ 1º Não gerarão crédito perante o Município os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

CAPÍTULO VI

REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 40 - O município poderá prestar diretamente ou delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

§ 1º As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:

I - Por autarquia com esta finalidade, pertencente à própria Administração Pública;

II - Por órgão ou entidade de ente da Federação que o município tenha delegado o exercício dessas competências, obedecido ao disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III - por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços.

Art. 41 - São objetivos da regulação:

I - Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - Garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III - Definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Art. 42 - A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - Padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II - Requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III - As metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

V - Regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V - Medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI - Monitoramento dos custos;

VII - Avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII - Plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX - Subsídios tarifários e não tarifários;

X - Padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

XI - Medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

§ 1º As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 43 - Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações

necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44 - Será instituído, em lei própria, o Fundo Municipal de Saneamento Básico, a ser administrado em conjunto pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU e o Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 45 - Os órgãos e entidades municipais da área de saneamento básico serão reorganizadas para atender o disposto nesta lei, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 46 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Ofício nº 099/2017 Lagoa Nova (RN), 08 de Março de 2017.

Do: Gabinete do Prefeito em Exercício, Exmº Sr. Iranildo Aciole da Silva.

Ao: Exmº Sr. Antônio Domingos Soares, M.D. Presidente da Câmara Municipal.

Assunto: Envio de Projeto de lei

Sr. Presidente:

A presente tem por escopo o envio o projeto de lei 007/2017, em anexo, para o qual pedimos apreciação em regime de urgência, uma vez que o Ministério Público tem cobrado do município uma solução urgente da problemática do saneamento básico local.

Assim sendo, tendo em vista a urgência que o caso enseja, requer-se desta augusta casa de leis que, uma vez apreciada a matéria seja levado ao plenário para apreciação, deliberação, votação e consequente aprovação, a fim de que o nosso município tenha a sua política de saneamento básico instituída e aprovada, a partir daí começar a execução de tais serviços tão necessários à promoção de saúde, bem estar ambiental e desenvolvimento dos nossos munícipes. Sendo só para o momento, despeço-me, renovando protestos de estima e especial consideração.

Atenciosamente

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:ABFF651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20160193 - PROCESSO Nº 020013/2016 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

EXTRATO do QUARTO TERMO ADITIVO ao **Contrato nº 20160193**, firmado em 02/05/2016, com a empresa **FRANCISCO CIRO BANDEIRA NOGUEIRA JUNIOR ME**; objeto: alterar o cronograma de execução, de desembolso e prorrogar a vigência do **Contrato nº 20160193**, decorrente da **Tomada de Preços 001/2016**, por mais **90 (noventa) dias, a contar do dia 28/04/2017 encerrando-se no dia 28/07/2017**. Objeto: **ampliação e reforma do Posto de Saúde situado na comunidade rural Baixa Verde, Proposta Fundo a Fundo nº 11415.6260001/14-003 no Município de Lagoa**

Nova/RN. Fundamento legal: art. 57, inc I, da lei nº 8.666/1993; Cobertura Orçamentaria: **Exercício 2017- 301: Atenção Básica – 1015: Construção e Melhorias de Postos de Saúde, Classificação econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - PROPOSTA FUNDO A FUNDO Nº 11415.6260001/14-005 – GOVERNO FEDERAL – MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**; Signatários: pelo Contratante, Luciano Silva Santos e, pelo Contratado, Francisco Ciro Bandeira Nogueira Junior.

Lagoa Nova/RN, 28 de abril de 2017.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:DD177F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20160191 PROCESSO Nº 020014/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

EXTRATO do **QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO** ao **Contrato nº 20160191**, firmado em 02/05/2016, com a empresa **FRANCISCO CIRO BANDEIRA NOGUEIRA JUNIOR ME**; objeto: alterar o cronograma de execução, de desembolso e prorrogar a vigência do **Contrato nº 20160191**, decorrente da **Tomada de Preços 002/2016**, por mais **90 (noventa) dias, a contar do dia 28/04/2017 encerrando-se no dia 28/07/2017**. Objeto: **Reforma e restauração do Posto de Saúde situado no Povoado Manoel Domingos, Proposta Fundo a Fundo nº 11415.6260001/14-004 no Município de Lagoa Nova/RN**. Fundamento legal: art. 57, inc I, da lei nº 8.666/1993; Cobertura Orçamentaria: **Exercício 2017- 301: Atenção Básica – 1015: Construção e Melhorias de Postos de Saúde, Classificação econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - PROPOSTA FUNDO A FUNDO Nº 11415.6260001/14-005 – GOVERNO FEDERAL – MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**; Signatários: pelo Contratante, Luciano Silva Santos e, pelo Contratado, Francisco Ciro Bandeira Nogueira Junior.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:17C50EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130113 - PROCESSO Nº 232/2013 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013

EXTRATO do **DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao **Contrato nº 20130113**, firmado em 04/11/2013, com a empresa **CONSTRUTORA NOVO LAR MT. LTDA ME**; objeto: alterar o cronograma de execução, de desembolso e prorrogar a vigência do **Contrato nº 20130113**, decorrente da **Tomada de Preços 004/2013**, por mais **90 (noventa) dias, a contar do dia 13/06/2017 encerrando-se no dia 13/09/2017**. Objeto: **execução das obras de ampliação das Escolas Municipais Adalgiza Amorim Bezerra e Cícero Romão de Souza - TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 10614, no Município de Lagoa Nova/RN**. Fundamento legal: art. 57, inc I, da lei nº 8.666/1993; Cobertura Orçamentaria: **Lei Municipal 565/2016, de 12 de dezembro de 2016**, identificada com os seguintes detalhamentos: **Exercício 2017- 361: Ensino Fundamental – 1008: Restauração de escolas municipais, Classificação econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 10614**; Signatários: pelo Contratante, LUCIANO SILVA SANTOS e, pelo Contratado, ANTONIO FELIPE DA COSTA.

Lagoa Nova/RN, 13 de junho de 2017.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:E46DD7A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 503/2017

Lagoa Nova/RN, 12 de junho de 2017.

Determina o cadastramento dos portadores de permissão/concessão de táxis no Município de Lagoa Nova e dá outras providências.

CONSIDERANDO o teor das Leis Municipais nº 358/2007 e 400/2009 que criou os pontos de táxi na cidade de Lagoa Nova/RN, sem, todavia, preverem mecanismos de concessão democráticos e em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO a inexistência, no âmbito na Prefeitura, de documentos hábeis que demonstrem a formalização das permissões/concessões;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 12.468/2011, que “Regulamenta a profissão de taxista, altera a Lei nº 6094, de 30 de agosto de 1974, e dá outras providências e, ainda, o teor dos incisos LIV e LV do art. 5º da CRFB/88, segundo os quais ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no exercício de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o cadastramento geral dos portadores de permissão e/ou concessão de apresentar, no setor de Tributação localizada na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, os seguintes documentos: táxi no Município de Lagoa Nova, a ser efetivada no prazo máximo de 60(sessenta) dias, servindo o presente Decreto como Edital de convocação.

Art. 2º Ao presente Decreto será dada ampla divulgação, especialmente no quadro de avisos da Prefeitura, no site oficial do Município, na imprensa contratada e extrato a ser veiculado no Diário Oficial dos municípios.

Art. 3º Os permissãoários/concessionários deverão apresentar:

I – Original e Cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação com atividade remunerada;

II – Original e Cópia do documento de Registro do Veículo emplacado como táxi ou de aluguel;

III – Original e Cópia do comprovante de residência;

IV- Certidão de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;

V – Original e Cópia do comprovante de realização de curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, promovido por entidade reconhecida pelo respectivo órgão autorizatório (inciso II do art. 3º da Lei 12.468/11), autenticada;

VI – Em caso de taxista empregado, original e cópia da CTPS;

VII – Comprovante de inscrição como segurado do INSS, ainda que exerça a profissão na condição de taxista autônomo, taxista auxiliar de condutor autônomo ou taxista locatário, através de documentação hábil a demonstrar tal condição (inciso V do art. 3º da Lei nº 12.468/11).

VIII – Declaração com firma reconhecida, consoante Anexo II deste Decreto.

IX – Eventual termo porventura fornecido pela Prefeitura que demonstre a concessão ou aquisição do benefício (não obrigatório).

Parágrafo único – Os que não conseguirem apresentar os documentos a que aludem os incisos IV e VI, receberão a concessão/permissão a título precário e terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adequar e trazer a comprovação, sob pena de, assim não fazendo, ter revogada a licença.

Art. 4º Os prazos para apresentação dos documentos atenderão ao cronograma disposto no Anexo III deste Decreto.

Art. 5º A não apresentação dos documentos no prazo assinalado ou a entrega parcial poderá ensejar a perda da concessão/permissão, após a realização de processo administrativo a ser regularmente instaurado para tal, com exceção dos documentos a que aludem os incisos V e VII do art. 4º deste decreto que terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para ser apresentados.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Nova/RN, 12 de junho de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS/CONCESSIONÁRIOS DE TÁXI DO MUNICÍPIO PARA QUE APRESENTEM, NA FORMA DO DECRETO MUNICIPAL Nº /2017, A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA ENTRE O DIA ____/____/____ DE 2017 E O DIA ____/____/____ de 2017, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA.

Lagoa Nova/RN, 12 de junho de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito.

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO

NOME:

ENDEREÇO:

PLACA DO VEÍCULO:

RENAVAM DO VEÍCULO:

PONTO DE TAXI:

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações prestadas no presente formulário correspondem à verdade dos fatos, estando ciente que a apuração de inconsistências e inverdades serão encaminhadas às autoridades competentes para a apuração de eventual delito de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal): “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Lagoa Nova/RN, 12 de junho de 2017.

Assinatura

ANEXO III

CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO EDITAL ____/____/____
PERÍODO DE RECEPÇÃO DOS DOCUMENTOS
____/____/2017, NO HORÁRIO DE
EXPEDIENTE DA PREFEITURA.

Publicado por:

Ronriery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:E0FABBAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 505/2017

Lagoa Nova/RN, 14 de junho de 2017.

Dispõe sobre a convocação ordinária da VII Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA-RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de avaliar a situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – e, também, de propor diretrizes tendentes a propiciar o seu aperfeiçoamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social e de propor novas diretrizes, destinadas a propiciar o seu aperfeiçoamento, que contemplará os avanços vivenciados pelo Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Lagoa Nova/RN, no dia 13 de Julho de 2017.

Art. 3º O evento terá como tema central “GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS”

Art. 4º Para a organização da 7ª Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente e pela Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS –, composta de forma paritária, por representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Ficam a Secretaria Municipal da Assistência Social – e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – autorizados a adotar as demais medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Nova/RN, 14 de Junho de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:230B3263

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 301, 09 DE JUNHO DE 2017**

Dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Lagoa Salgada/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA-RN FAZ SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

DA LEI ORGÂNICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DOS PRINCÍPIOS E FUNÇÕES INSTITUCIONAIS E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Das Disposições Institucionais

Art. 1º. A Procuradoria Geral do Município, instituição de natureza permanente e essencial à Justiça e à Administração Pública Municipal, compete, com exclusividade, a defesa judicial e extrajudicial do Município de Lagoa Salgada/RN.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município incumbe, ainda, o assessoramento jurídico ao Poder Executivo, nos termos desta Lei Complementar.

Art. 2º. São princípios institucionais da Procuradoria Geral do Município a legalidade, a moralidade, a indisponibilidade do interesse público e coletivo, a unidade e a indivisibilidade.

Art. 3º. A Procuradoria Geral do Município é diretamente subordinada ao Prefeito do Município.

Art. 4º. São funções institucionais da Procuradoria Geral do Município, dentre outras:

I – patrocinar, com exclusividade, nos interesses judiciais e extrajudiciais da Administração Direta, autarquias e fundações públicas, na forma da lei;

II – exercer as atividades de assessoramento jurídico aos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como o controle da legalidade e da moralidade dos atos administrativos;

III – representar a Fazenda Pública Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado;

IV – representar o Prefeito do Município nas ações diretas de inconstitucionalidade de sua iniciativa;

V – propor ao Prefeito do Município as medidas de caráter jurídico que visem proteger os direitos reais e possessórios referentes ao patrimônio público municipal;

VI – ajuizar as medidas judiciais visando a proteção ao meio ambiente e do patrimônio histórico, artístico-cultural, turístico e paisagístico do Município;

VII – propor ao Prefeito do Município a abertura de inquérito administrativo contra agentes públicos, nos casos de malversação de verbas do erário municipal ou quando da ocorrência de ato administrativo praticado com excesso de poder ou desvio de finalidade;

VIII – opinar sobre as matérias que lhe forem submetidas pelo Prefeito do Município, Secretários Municipais e outros dirigentes de órgãos e entidades da Administração Municipal;

IX – opinar, previamente, sobre:

a forma de cumprimento de decisões e precatórios judiciais;

a legalidade e a forma dos editais e outros atos convocatórios de licitações, bem como dos contratos, consórcios e convênios, quando o valor do certame for correspondente à carta convite, tomada de preço e à concorrência;

os processos de dispensas e inexigibilidade de licitação, quando ultrapassar os valores referentes a modalidade convite;

X – representar o Prefeito do Município nas providências de ordem jurídica reclamadas pelo interesse público e coletivo e pela boa aplicação das leis;

XI – apurar a liquidez e certeza do crédito tributário, inscrever, controlar e executar, com exclusividade, a dívida ativa do Município;

XII – coordenar, orientar e supervisionar, tecnicamente, as atividades da Assessoria Jurídica Municipal;

XIII – exercer a orientação, o assessoramento e o controle dos serviços jurídicos dos órgãos da Administração descentralizada;

XIV – celebrar contratos, acordos e convênios relacionados à qualificação funcional dos Procuradores do Município e dos servidores da Procuradoria Geral do Município, bem como para ampliação da defesa judicial do Município;

XV – emitir parecer prévio nos processos administrativos de competência dos Conselhos instituídos no âmbito da Administração Pública do Município;

XVI – exercer, mediante a Assessoria Jurídica Municipal, o controle e a supervisão dos atos e processos que tratam dos direitos, deveres, disciplina, vantagens e prerrogativas dos servidores públicos do Município;

XVII – exercer a defesa judicial das autarquias e fundações públicas e prestar assessoria técnica nas matérias de natureza administrativa;

XVIII – desenvolver outras atividades definidas em Lei.

Art. 5º. A representação judicial e extrajudicial dos Poderes constituídos do Município é exercida, privativamente, por Procuradores do Município aprovados em concurso público específico para a carreira de Procurador do Município.

Parágrafo único. A representação exercida pela Procuradoria Geral do Município não impede a contratação de profissional para exercer a sua defesa, em Juízo ou fora dele, nos casos excepcionais e a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvido o Procurador-Geral do Município e, quando, por qualquer motivo relevante, a Procuradoria Geral do Município se fizer impedida ou impossibilitada de exercer a defesa do Município.

Art. 6º. Os órgãos de assessoramento jurídico auxiliar da Administração Direta, as fundações públicas e as agências reguladoras dos serviços públicos são tecnicamente vinculados à Procuradoria Geral do Município.

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Da Organização

Art. 7º. São órgãos da Procuradoria Geral do Município:

- I – Procurador-Geral do Município;
- II – Gabinete do Procurador-Geral do Município;
- III – Assessoria Jurídica.

Do Procurador-Geral do Município

Art. 8º. O Procurador-Geral do Município dirige e representa a Procuradoria Geral do Município, incumbindo-lhe:

- I – orientar, coordenar e supervisionar as atividades da Instituição;
- II – receber, pessoalmente, as citações iniciais, intimações e notificações referentes a quaisquer ações ou procedimentos judiciais contra o Município, ou naqueles em que este seja parte interessada, encaminhando-os à Secretaria Geral, para fins de distribuição, ou distribuindo-os diretamente aos Procuradores Municipais de carreira;
- III – representar o Município em juízo, ou fora dele, nos casos em que entender conveniente;
- IV – autorizar a desistência, transação, acordo e termo de compromisso nos processos judiciais de interesse da Fazenda Pública Municipal;
- V – exarar despacho conclusivo sobre os pareceres e informações dos Procuradores do Município nos processos que tramitam pela Procuradoria Geral do Município, ordenando, quando for o caso, sua restituição ao órgão de origem;
- VI – assistir o Prefeito do Município no controle interno da legalidade dos atos da Administração;
- VII – propor ao Prefeito do Município a declaração de nulidade ou revogação de atos administrativos, ou ainda a propositura de procedimentos judiciais que visem à declaração judicial de inconstitucionalidade de leis ou atos normativos;
- VIII – propor ao Prefeito do Município a abertura de inquérito administrativo contra agentes públicos nos casos de malversação de verbas do Erário Municipal, ou quando da ocorrência de ato administrativo praticado com excesso de poder ou desvio de finalidade;
- IX – editar os atos, inclusive os normativos, inerentes as suas atribuições;
- X – editar instruções normativas relativas às matérias de interesse da Procuradoria Geral do Município;
- XI – remeter aos órgãos internos os processos ou consultas administrativas para elaboração de pareceres, assim como os expedientes para a propositura de ações ou a defesa da Fazenda Pública Municipal;
- XII – requisitar processos, documentos, bem como solicitar informações e esclarecimentos aos Secretários do Município ou a quaisquer autoridades da Administração Municipal;
- XIII – dispor sobre a lotação do pessoal da Procuradoria Geral do Município;
- XIV – conceder licenças, férias, gratificações, direitos e vantagens, na forma da lei;
- XV – fixar o horário do expediente interno da Procuradoria Geral do Município, podendo antecipá-lo ou prorrogá-lo, quando necessário;
- XVI – dar posse aos Procuradores do Município e aos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo ou em comissão;
- XVII – instaurar de ofício, processos disciplinares referentes às infrações cometidas por Procuradores do Município e por servidores lotados na Procuradoria Geral do Município;
- XVIII – designar os Procuradores do Município para prestar assessoramento, em caráter complementar, junto às Secretarias Municipais ou a outros órgãos dos quais a Procuradoria Geral do Município tenha a representação, sempre que a conveniência do serviço ou o interesse da Administração pública assim o exigirem;
- XIX – elaborar anualmente o relatório geral das atividades funcionais da instituição;
- XX – elaborar a proposta orçamentário-financeira;
- XXI – alterar os elementos analíticos do orçamento da Procuradoria Geral do Município, bem como movimentar as dotações que lhe forem destinadas, observadas as disposições em vigor;
- XXII – autorizar a seleção de estagiários;
- XXIII – representar a Procuradoria Geral do Município na celebração de convênios, contratos e acordos que visem à ampliação da defesa do

Município e à qualificação funcional dos Procuradores do Município e dos servidores da instituição;

XXIV – despachar diretamente com o Prefeito Municipal;

XXV – desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas no Regulamento desta Lei Complementar ou por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º. Nos processos judiciais em que as fundações públicas municipais e as agências reguladoras dos serviços públicos forem partes, o Procurador-Geral do Município deverá previamente obter a autorização dos dirigentes daqueles entes públicos para praticar os atos processuais elencados no inciso IV deste artigo, que importem em acréscimo de despesa orçamentária.

§ 2º. O Procurador-Geral do Município poderá, excepcionalmente, e de forma fundamentada, avocar atos e processos que reputar imprescindíveis ao exercício do controle direto da legalidade pela Procuradoria Geral do Município.

Da Competência dos Órgãos de Apoio e Assessoramento Do Gabinete do Procurador-Geral do Município

Art. 9º. O Gabinete do Procurador-Geral do Município é órgão de apoio administrativo e de representação social do Procurador-Geral do Município, competindo-lhe:

- I – redigir e preparar o expediente pessoal do Procurador-Geral do Município e organizar as suas respectivas agendas de despachos e de compromissos, assim como fornecer informações administrativas aos demais órgãos da Procuradoria Geral do Município;
- II – coordenar a recepção e o atendimento ao público;
- III – promover junto aos órgãos de imprensa, a divulgação de informações sobre a situação e as atividades da Procuradoria Geral do Município;
- IV – exercer outras atividades que lhe forem cometidas pelo Procurador-Geral do Município.

Parágrafo único. O provimento do cargo comissionado de Chefe de Gabinete dar-se-á mediante indicação do Procurador Geral do Município e nomeação pelo Prefeito do Município, dentre portadores de Diploma de Nível Superior.

Da Assessoria Jurídica

Art. 10º. A Assessoria Jurídica presta o assessoramento e o apoio jurídico ao Procurador-Geral do Município, competindo-lhe:

- I – organizar e produzir as informações técnico-jurídicas solicitadas;
- II – minutar despachos e decisões sobre assuntos determinados;
- III – examinar e opinar em processos que lhe forem distribuídos;
- IV – preparar estudos, pareceres e minutas, bem como colher dados, informações e subsídios, interna e externamente, em apoio às decisões do Procurador-Geral do Município;
- V – realizar atendimento jurídico ao público carente e hipossuficiente economicamente do município, nas demandas judiciais e extrajudiciais;
- VI – elaborar e rever anteprojeto de lei, decretos e atos normativos de interesse da Procuradoria Geral do Município;
- VII – exercer outras atividades que forem determinadas pelo Procurador-Geral do Município.

Parágrafo único. A Assessoria Jurídica, composta de dois Assessores, de provimento comissionado, indicados pelo Procurador Geral do Município e nomeados pelo Prefeito do Município, terão sua lotação e coordenação na Procuradoria Geral do Município.

Do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional e da Biblioteca Geral.

Do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

Art. 11. O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, diretamente vinculado ao Procurador-Geral do Município, é órgão encarregado de promover o aperfeiçoamento técnico-profissional dos Procuradores do Município e dos servidores da Procuradoria Geral do Município e, especialmente:

- I – participar da organização de concursos públicos para o ingresso na carreira de Procurador do Município;
- II – organizar e promover cursos de especialização e de extensão, seminários, estágios, conferências, palestras, painéis, simpósios e outras atividades correlatas, no campo do Direito;

III – organizar e promover, em parceria com instituições de nível universitário, cursos de pós-graduação;
 IV – divulgar matéria doutrinária, legislativa e jurisprudencial de interesse dos serviços da Procuradoria Geral do Município;
 V – elaborar estudos e pesquisas bibliográficas por solicitação dos órgãos da Procuradoria Geral do Município;
 VI – desenvolver pesquisa avançada no campo do Direito e da Informática Jurídica;
 VII – editar a Revista da Procuradoria Geral do Município e outras publicações de interesses da instituição;
 VIII – efetivar o cadastro sistemático de pareceres e trabalhos forenses, bem como da legislação, doutrina e jurisprudência relacionadas com as atividades e os fins da Administração Pública;
 IX – manter sempre revista, atualizada e catalogada a Legislação Estadual, a fim de atender às solicitações dos órgãos da Procuradoria Geral do Município e propor as modificações que se fizerem necessárias;
 X – divulgar catálogo de livros, publicações e impressos tombados;
 XI – coordenar e participar da organização de concursos para a seleção de estagiários;
 XII – propor a celebração de acordos e convênios culturais e científicos com organizações congêneres;
 XIII – orientar, coordenar e supervisionar as atividades da Biblioteca Geral;
 XIX – organizar e manter o Memorial da Procuradoria Geral do Município, com a finalidade de resgatar e manter viva a memória da instituição, bem como cadastrar permanentemente o acervo em formação;
 XV – promover outras atividades científico-culturais determinadas pelo Procurador-Geral do Município;
 § 1º. As atividades do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional também poderão ser executadas mediante contratos, acordos ou convênios celebrados pela Procuradoria Geral do Município com instituições públicas ou privadas.
 § 2º. O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional será chefiado por Procurador do Município designado pelo Procurador-Geral do Município.

Da Biblioteca Geral

Art. 12. A Biblioteca Geral, órgão integrante do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, tem as seguintes atribuições:
 I – zelar e manter devidamente cadastrados em fichário eletrônico os livros, revistas e periódicos;
 II – manter atualizado o cadastro alfabético-remissivo das matérias constantes do acervo bibliográfico;
 III – realizar as pesquisas jurisprudenciais e doutrinárias;
 IV – assessorar as atividades do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional;
 V – cadastrar toda a legislação municipal em vigor, bem como coletar os arquivos legislativos da União e do Estado, publicados nos diários oficiais, catalogando-os e mantendo-os atualizados;
 VI – cadastrar as referências dos processos e documentos arquivados;
 VII – confeccionar o informativo com extrato das publicações e periódicos de interesse da Procuradoria Geral do Município;
 VIII – executar outras atividades bibliotecárias e arquivistas.

DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 13. Os estagiários da Procuradoria Geral do Município, previamente selecionados, são lotados pelo Procurador Geral do Município segundo as necessidades do serviço, dentre alunos dos três últimos anos do Curso de Bacharelado em Direito, das entidades de ensino superior reconhecidas.
 § 1º. Os estagiários poderão ser dispensados a qualquer tempo, a pedido ou a juízo do Procurador Geral do Município, e o serão, obrigatoriamente, quando concluído o curso.
 § 2º. O estagiário que exercer as suas funções por no mínimo um ano, com aproveitamento satisfatório, receberá certificado válido como título no concurso para ingresso na carreira de Procurador do Município.
 § 3º. Os estagiários receberão bolsa estágio no valor de um salário mínimo nacional.

§ 4º. O exercício da atividade de estagiário, bem como a avaliação de seu aproveitamento será regulamentado pelo Procurador Geral do Município.

Art. 14. A seleção de estagiários será precedida da apresentação dos seguintes documentos:

- I – certificado de matrícula no Curso de Bacharelado em Direito, observado o disposto no artigo anterior;
- II – certificado de notas obtidas durante o curso ou histórico escolar;
- III – declaração de antecedentes criminais;
- IV – títulos que possua.

Art. 15. A orientação do serviço de estagiário, bem como a fiscalização de sua frequência, que é obrigatória, competirá ao Procurador junto ao qual servir.

Art. 16. O estagiário poderá ser removido do local a pedido ou por proposta fundamentada do Procurador perante o qual servir, dirigida ao Procurador Geral do Município.

Art. 17. Será permitido ao estagiário afastar-se do serviço, nos dias de seus exames, mediante prévia comunicação ao Procurador junto ao qual servir, ficando, todavia, obrigado a comprovar a prestação dos respectivos testes escolares.

Art. 18. São atribuições do estagiário da Procuradoria Geral do Município:

- I – auxiliar ao Procurador junto ao qual servir, acompanhando-o no que for necessário;
- II – acompanhar o Procurador no exame dos autos e papéis, realização de pesquisas, organização de notas e fichários, e controle do recebimento de autos e papéis, realização de pesquisas, organização de notas das irregularidades, que observar;
- III – pesquisa legislativa, doutrina e jurisprudência;
- IV – outras atribuições previstas no Regulamento.

Art. 19. São deveres do estagiário:

- I – seguir no serviço a orientação que lhe for dada pelo Procurador junto ao qual servir;
- II – apresentar trimestralmente relatório circunstanciado, aprovado pelo Procurador junto ao qual servir.

DA CARREIRA

DA ESTRUTURA DA CARREIRA E DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO

Art. 20. A carreira de Procurador do Município fica estruturada funcionalmente em uma única classe.

Art. 21. São atribuições do cargo de Procurador do Município:

- I – defender judicial ou extrajudicialmente, os interesses da Fazenda Pública Municipal;
- II – realizar os trabalhos de assessoramento jurídico e o de consultoria do interesse do Município que lhe sejam submetidos;
- III – participar de comissões, grupos de trabalho e órgãos colegiados;
- IV – suprir a declaração de nulidade de qualquer ato administrativo ou sua revogação;
- V – sugerir a declaração de nulidade de qualquer ato administrativo ou sua revogação;
- VI – solicitar as repartições e as autoridades administrativas do Município os esclarecimentos necessários à defesa dos interesses do Município;
- VII – exercer outras atividades inerentes à advocacia pública no Município.

§ 1º. O procurador do Município não poderá eximir-se ou recusar-se a praticar os atos necessários a defesa dos interesses do Município.

§ 2º. O Procurador do Município não poderá transigir, confessar, desistir ou acordar em juízo, ou fora dele, salvo quando expressamente autorizado pelo Procurador Geral do Município.

§ 3º. É vedado ao Procurador do Município advogar, assistir ou intervir, ainda que informalmente, nos processos judiciais ou administrativos que versem sobre matérias contrárias ou conflitantes com os interesses do Município.

Art. 22. Nos casos em que entender incabíveis recursos ou medidas judiciais, o Procurador do Município, logo no início do prazo para tal fim, deverá justificá-lo por escrito ao Procurador Geral do Município.

DO CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA

Art. 23. O ingresso na carreira de Procurador do Município dar-se-á, exclusivamente, no cargo de Procurador do Município, mediante aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, organizado e realizado pelo Poder Executivo, com a participação da Procuradoria Geral do Município.

Art. 24. São requisitos para a inscrição no concurso de ingresso:

I – ser brasileiro;

II – ter concluído o curso de bacharelado em Direito, em Faculdade Oficial ou reconhecida no país;

III – comprovar quitação ou isenção do serviço militar;

IV – estar em gozo dos direitos políticos e quite com as obrigações eleitorais;

V – possuir idoneidade moral e não registrar antecedentes criminais;

VI – gozar de higidez física e mental.

§ 1º. A prova da inexistência de antecedentes criminais será feita mediante certificado de antecedentes criminais da Justiça que o candidato houver residido nos últimos cinco anos.

Art. 25. O Procurador do Município tomará a posse dentro de trinta dias de nomeação, prorrogável por mais trinta, a pedido do interessado.

§ 1º. É competente para receber o compromisso e dar posse aos Procuradores do Município, o Procurador Geral do Município

§ 2º. A posse poderá efetuar-se mediante procuração, em casos especiais, a critério da autoridade competente.

§ 3º. Para fins da posse prevista no cargo de Procurador do Município será assegurada a ordem de classificação final obtida no respectivo concurso.

§ 4º. Se o Procurador do Município, no caso de nomeação, deixar de assumir, dentro do prazo, o exercício do cargo, será declarado vago o respectivo cargo.

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 26. Nos três primeiros anos de exercício no cargo, o Procurador do Município terá seu trabalho e sua conduta examinados pelos órgãos de Administração da Procuradoria Geral do Município, a fim de que venha a ser, ao término desse período, confirmado ou não na carreira.

Parágrafo único. Para esse exame, o Procurador Geral determinará, através de ato, aos Procuradores do Município em estágio probatório, que lhe remeta cópias de trabalhos jurídicos apresentados e de relatório e outras peças que possam influir na avaliação do desempenho funcional.

DA EXONERAÇÃO

Art. 27. A exoneração do Procurador do Município dar-se-á:

I – a pedido;

II – no caso de não confirmação da carreira;

Art. 28. Ao Procurador do Município em estágio probatório sujeito a processo administrativo ou judicial somente se concederá exoneração depois de julgado o processo e cumprida a pena disciplinar imposta.

Parágrafo único. Não sendo decidido o processo disciplinar nos prazos da lei, a exoneração será automaticamente efetivada.

DAS GARANTIAS E PRERROGATIVAS DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO

Art. 29. Os Procuradores do Município gozam das seguintes garantias: I – a vitaliciedade, após cumprimento do estágio probatório de três anos de exercício, não podendo perder o cargo senão por sentença judicial transitada em julgado;

II – a irredutibilidade de vencimentos;

§ 1º. O Procurador do Município vitalício somente perderá o cargo, após decisão judicial transitada em julgado, proferida em ação civil própria ou mediante processo administrativo que lhe assegure a ampla defesa, nos seguintes casos:

I – prática de crime incompatível com o exercício do cargo, após decisão judicial transitada em julgado;

II – abandono do cargo por superior a trinta dias corridos;

III – falta funcional considerada grave.

§ 2º. A ação civil para a decretação da perda do cargo será proposta pelo Procurador-Geral do Município perante o juízo da Comarca, após autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 30. Constituem prerrogativas dos Procuradores do Município:

I – gozar de inviolabilidade pelas opiniões que externar ou pelo teor de suas manifestações processuais ou procedimentos;

II – exercer os direitos relativos à liberdade sindical;

III – requisitar informações ou diligências a qualquer órgão público municipal;

IV – obter, sem despesa, a realização de busca e o fornecimento de certidões dos cartórios ou de quaisquer outras repartições públicas municipais;

V – ser custodiado ou recolhido à prisão domiciliar ou sala especial de Estado Maior, por ordem e a disposição do Tribunal competente, quando sujeito a prisão antes do julgamento final;

VI – não ser preso senão por ordem judicial escrita, salvo em flagrante de crime inafiançável, caso em que a autoridade fará, no prazo máximo de vinte e quatro horas, a comunicação e a apresentação do Procurador do Município ao Procurador-Geral do Município;

VII – ser ouvido como testemunha ou ofendido, em qualquer processo ou inquérito, em dia, hora e local previamente ajustado com o Juiz ou a autoridade competente.

Art. 31. Ao Procurador do Município em exercício será fornecida carteira de identidade.

§ 1º. O Procurador do Município, no uso de suas atribuições, poderá requisitar das autoridades policiais, fiscais e sanitárias as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

§ 2º. As garantias e prerrogativas dos Procuradores do Município são inerentes ao exercício de suas funções e são irrenunciáveis.

DOS DEVERES, VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO

Art. 32. São deveres dos Procuradores do Município, além de outros previstos em lei:

I – manter ilibada conduta pública e particular;

II – zelar pelo prestígio da Justiça e da Administração Pública, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;

III – indicar os fundamentos jurídicos de seus pronunciamentos processuais;

IV – obedecer aos prazos processuais, não excedendo, sem justo motivo, aos prazos nos serviços a seu cargo;

V – velar pela regularidade e celeridade dos processos em que intervenha;

VI – assistir aos atos judiciais, quando obrigatória ou conveniente a sua presença;

VII – guardar segredo sobre assunto de caráter reservado que conheça em razão do cargo ou função;

VIII – declarar-se impedido, nos termos da lei;

IX – adotar, nos limites de suas atribuições, as providências cabíveis em face de irregularidade de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;

X – residir na cidade ou região metropolitana do seu local de trabalho;

XI – prestar informações aos órgãos da Administração da Procuradoria Geral do Município, quando solicitadas;

XII – manter atualizados os dados pessoais e curriculares junto aos setores da administração da Procuradoria Geral do Município, informando eventuais mudanças no seu endereço residencial;

XIII – representar ao Procurador-Geral do Município sobre irregularidades que alterem o bom desempenho de suas atribuições;

XIV – comparecer as reuniões da instituição aos quais pertencer;

XV – comparecer as reuniões dos órgãos de execução que componha;

XVI – praticar atos de ofício, cumprir e fazer cumprir as disposições legais com independência, serenidade e exatidão;

XVII – identificar-se em suas manifestações funcionais;

XVIII – acatar, no plano administrativo, as decisões dos órgãos de Administração da Procuradoria Geral do Município.

Art. 33. Aos Procuradores do Município se aplicam as seguintes vedações:

I – receber dos administrados, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários ou outras vantagens;

II – exercer o comércio ou participar de sociedade comercial, exceto como quotista ou acionista;

III – acumular, ainda que em disponibilidade, qualquer outra função pública, salvo uma de magistério;

IV – empregar em suas manifestações processuais, ou extrajudicialmente, mesmo que independente do exercício de suas funções, por qualquer meio de comunicação, expressão ou termo

desrespeitoso a Procuradoria Geral do Município, a Justiça, ao Ministério Público, aos advogados e as autoridades constituídas e ou a lei, ressalvada a crítica nos autos e em obras técnicas ou no exercício do magistério;

V – manifestar-se por qualquer meio de divulgação, sobre assunto pertencente as suas funções, salvo ordem, ou autorização expressa do Procurador-Geral do Município;

VI – contrariar súmula, parecer normativo ou orientação técnica adotada pelos órgãos da Procuradoria Geral do Município.

Art. 34. É defeso aos procuradores do Município exercer suas funções em processo judicial ou administrativo:

I – em que seja parte;

II – em que haja atuado como advogado de qualquer das partes;

III – em que seja interessado parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, bem como cônjuge ou companheiro;

IV – nas hipóteses da legislação processual.

Art. 35. Os Procuradores do Município deve dar-se por impedidos:

I – quando haja proferido parecer favorável à pretensão deduzida em juízo pela parte adversa;

II – nas hipóteses da legislação processual.

Parágrafo único. Os Procuradores do Município, não podem participar de comissão ou banca de concurso, intervir no seu julgamento, quando concorrer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, bem como cônjuge ou companheiro.

DA REMUNERAÇÃO, VANTAGENS E DIREITOS

Da Remuneração

Art. 36. A remuneração dos Procuradores do Município, constituída em parcela única, não poderá ultrapassar, em nenhuma hipótese, o limite previsto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal, ressalvado o direito de percepção do adicional por tempo de serviço.

Parágrafo único. A remuneração dos Procuradores do Município será revista, com observância das disposições aplicáveis das Constituições Federal e Estadual, anualmente, observando-se as diretrizes fixadas em lei municipal para os servidores em geral.

Dos Adicionais por Tempo de Serviço

Art. 37. Será deferida aos Procuradores do Município a gratificação adicional de cinco por cento por cada período de cinco anos de serviço prestado.

Das Disposições Gerais

Art. 38. Além da remuneração e vantagens previstas nesta Lei Complementar, asseguram-se aos Procuradores do Município os seguintes direitos:

I – férias;

II – licença e afastamento;

III – aposentadoria

§ 1º. O Procurador do Município de férias ou licenciado não poderá exercer qualquer de suas funções;

§ 2º. Os direitos elencados neste artigo serão regulamentados no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Da Aposentadoria e da Pensão

Art. 39. O Procurador do Município será aposentado em consonância com as normas prevista na Constituição Federal e as regras definidas pelo Regime Geral da Previdência Social a qual estão vinculadas.

Art. 40. O Regime disciplinar aplicado aos Procuradores do Município é aquele estatuído no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 41. O Município goza de isenção do pagamento de certidões e registros cartorários, notariais e de quaisquer taxas e emolumentos judiciários.

Art. 42. A verba honorária oriunda do princípio da sucumbência, nas ações e procedimentos judiciais em que a fazenda Pública Municipal

for parte vencedora, será paga diretamente ao Procurador do Município que atuou nas respectivas ações ou procedimentos.

Art. 43. A cessão de Procurador do Município para qualquer órgão dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, somente poderá se efetivar mediante autorização do Procurador Geral e do Chefe do Poder Executivo.

Art. 44. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento Geral do Município.

Art. 45. O regime jurídico dos Procuradores permanecerá o estatutário, assim considerado desde a aprovação e vigência da lei que a instituiu, aplicando-se no que couber, o plano de cargos e salários dos servidores públicos do Município.

Art. 46. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, em 09 de junho de 2017.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA I

CARGOS COMISSIONADOS	QUANTIDADE	VENCIMENTO
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	01	R\$ 5.800,00
CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	01	R\$ 1.600,00
ASSESSOR JURÍDICO	02	R\$ 1.600,00
ESTAGIÁRIO	01	R\$ 937,00

TABELA II

CARGO EFETIVO	QUANTIDADE
PROCURADOR DO MUNICÍPIO	01

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:COF27B83

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 302/2017

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do Fundo Municipal de Direitos do Idoso no município de Lagoa Salgada/RN, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL LAGOA SALGADA/RN

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Art. 1º. Fica criado O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Lagoa Salgada/RN, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso:

I – Formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;

II – Elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos idosos;

III – Indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;

IV – Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 1º/10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V - Fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03.

VI – Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltadas para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;

VII – inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;

VIII - Estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;

IX – Apreçar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;

X – Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

XI – Zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;

XII – Elaborar o seu regimento interno;

XIII – Outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.

Parágrafo único – Aos membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

I – por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

II – por quatro representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

a) 01 (um) representante Sindicato e/ou Associação de Aposentados;

b) 02 (um) representante de Organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade;

c) 01 (um) representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso.

§1º. Cada membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso terá um suplente.

§ 2º. Os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 5º. As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.

§6º. Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Art. 4º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à

Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais.

§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 5º. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenário, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 6º. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;

III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 8º. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 10. Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso reunir-se-á bimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13. As sessões do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 15. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Art. 16. Fica criado o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Lagoa Salgada/RN.

Art. 17. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:

I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados à Política Nacional do Idoso;

II – transferências do Município;

III – as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;

IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – as advindas de acordos e convênios;

VI - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 10.741/03;

VII – outras.

Art. 18. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal de Direitos do Idoso”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º. Caberá à Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:

I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;

II – submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada, atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 20. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 21. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de noventa dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Salgada/RN, 09 de Junho de 2017.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito de Lagoa Salgada/RN

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:29889769

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000194/2017 - 2311/2017

Processo nº 2311/2017

Interessado: **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.**

Assunto: **Aquisição de Passagens Aéreas.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

Contratados: **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**

Objeto: Aquisição de bilhete de passagem aérea no trecho Natal/Porto Seguro – BA/Natal, em nome de Valéria de Souza Pegado, para participar do XIX ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS (Conselho Municipal dos Gestores Municipais de Assistência Social), que ocorrerá durante o período 19 a 21/06/2017, na cidade de Porto Seguro/BA.

Base Legal: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações, Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Valor: R\$ 2.444,12 (dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e doze centavos).

Publicado por:

Allan Kardeck da Silva Costa

Código Identificador:C5E7AEDD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 257/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Raimundo Denílson Barbosa**, ocupante do cargo de Viveirista, matrícula 937, ½ (meia) diárias, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), com o objetivo de **exercer serviços na geração e emissão dos boletos do programa Venda em Balcão da CONAB, no escritório regional de Assú.**

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 14 de Junho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Allan Kardeck da Silva Costa

Código Identificador:806273E1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 258/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Manoel da Cunha Neto**, ocupante do Cargo de Coordenador da Vigilância Sanitária, matrícula 1380, 10 (dez diárias), no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), com o objetivo de **desenvolver trabalhos dando suporte a Coordenadoria de Vigilância Sanitária.**

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 14 de Junho de 2017.**JOSÉ MARQUES FERNANDES**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:C02C9126**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA Nº 01/2017**O Secretário Adjunto de Agricultura e Meio Ambiente do município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:****Art. 1º** Que, a partir dessa data fica determinadamente PROIBIDA a entrada e permanência de pessoas estranhas no interior do espaço do Matadouro Público de Lajes;**Art. 2º** Que, todos os funcionários e magarefes deverão trabalhar usando o fardamento e as botas;**Art. 3º** Que, os funcionários e magarefes deverão ficar atentos a permanência de animais (cães e gatos) no interior do Matadouro Público, em virtude desses animais oferecerem riscos à saúde pública;**Art. 4º** Que, fica PROIBIDO o recebimento de animais nesse abatedouro, sem o devido porte da Guia de Trânsito Animal - G.T.A., bem como, a apresentação de uma mesma G.T.A. por mais de uma vez, para a finalidade de abate animal;**Art. 5º** Que, seja verificada pelos funcionários do Matadouro Público se, a G.T.A. recebida, está direcionada verdadeiramente ao tipo de animal a ser abatido;**Art. 6º** Que, deverá ser cumprida a norma relativa ao tempo de entrada do animal no abatedouro, sendo obrigatório, o cumprimento de um tempo mínimo de 12 (doze) horas para o seu abate, conforme a legislação vigente;**Art. 7º** Que, a partir dessa data a entrada de animais advindos de outros municípios, deverá observar se está sendo devidamente atendida a capacidade de suporte do abatedouro.*Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Registre.
Publique-se e
cumpra-se.*

Lajes/RN, em 14 de Junho de 2017.

MARIA ELIANA DANTAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**Publicado por:**
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:C1E87940**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 012 DE 14 DE JUNHO DE 2017**

Decreta ponto facultativo no dia 16 de junho, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, conforme o disposto no Art. 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal,**CONSIDERANDO** que o dia 15 de junho é feriado nacional designado para comemorações alusivas a Corpus Christi;**CONSIDERANDO** que o feriado da quinta-feira causará uma diminuição acentuada na procura pelos serviços públicos na sexta-feira, dia 16;**CONSIDERANDO** que a administração pública deve se pautar pelos princípios da razoabilidade.**RESOLVE:****Art. 1º** - Decretar ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Lajes Pintadas, no dia 16 de junho, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais.**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas/RN, 14 de junho de 2017.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:B4EB4D73**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 025/2017 - AVISO DE
LICITAÇÃO**

O pregoeiro do município de Lucrécia/RN, torna público que realizará processo licitatório, no dia 03 de Julho de 2017 – às 09:00, na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço, tipo menor preço por item para a CONTRAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO ORAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTA EDITAL. (art. 48, I da Lei 123/2006), os interessados deverão se dirigir até a sala da CPL na Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN das 08:00 hs as 11hs.

Lucrécia/RN, 14 de Junho de 2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial**Publicado por:**
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:2A7DCE05**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.
PROCESSO: 10050007/17NOME DO CREDOR: FRANCISCO JARDESON VIEIRA MONTENEGRO
CPF: 078.023.96441
OBJETO: SERVIÇOS DE UM PROFISSIONAL PARA APITAR OS JOGOS DO CAMPEONATO DE VOLEI MASCULINO REALIZADO NO GINÁSIO POLIESPORTIVO LASOUIER MAIA NESTE MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: R\$ 540,00

Lucrécia/RN 14 de Junho de 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A9C64C11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20170224
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 09060001/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....: JAIR MAXIMINO DOS SANTOS
CNPJ.....: 27.691.700/0001-26
OBJETO.....: Contratação de uma empresa especializada para realização dos serviços de Buffet na 9ª Cavalcada - Heróis da Resistência neste município que realiza-se-a neste dia 11 de Junho de 2017.
VALOR TOTAL.....: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1001.133910048.2.060 Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 3.000,00
VIGÊNCIA.....: 12 de Junho de 2017 a 30 de Junho de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Junho de 2017

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:77FA14A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE PONTO FACULTATIVO**

DECRETO Nº 21, de 13 de junho de 2017.

Institui Ponto Facultativo e dá outras providências.

O Senhor **LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Maxaranguape, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 101, I, i, Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Maxaranguape/RN, no dia 16 de junho, sexta-feira.

Art. 2º. O disposto no artigo 1º não se aplica às atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito, aos 13 dias do mês de junho de 2017.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Sá Dantas Luz
Código Identificador:037EF173

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS****PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00018/2017-EXTRATO DO
CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADA:** ANA NERI DA SILVA

– EPP - CNPJ: 04.590.289/0001-05 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 DE MAIO DE 2017 À 30 DE MAIO DE 2018 – **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 31.680,00 (TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Prefeitura Municipal de Montanhas/RN
MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

ANA NERI DA SILVA – EPP
Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D5315A84

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2017-DECISÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS.

DECISÃO**I – RELATÓRIO**

Em 12 de junho de 2017 a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA – CNPJ: 00.331.788/0024-05**, - Rua General Argolo, nº 33 5º andar - São Cristóvão/RJ - Tel: 21 3541 3912, enviou por email razões recursais em face a licitação em tela, com a finalidade de requerer ao Pregoeiro que avalie esta peça de impugnação e consequentemente reavalie o presente edital convocatório.

Dos Pedidos de impugnação:

I - b) Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do domicílio ou da sede do licitante;

II - a) apresentar 01 (UM), ou mais, Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior no fornecimento (ou na comercialização) do objeto de que trata a presente licitação, acompanhado de contrato e/ou Ata de Registro de Preço e nota fiscal comprobatória da entrega das mercadorias;

III – Exigência de produto de fornecedor específico;

IV – Do prazo de entrega dos gases previsto no edital (item 4.1 do anexo I).

É o relatório.

III - DO MÉRITO

A modalidade licitatória do Pregão foi instituída pela Lei nº 10.520/2002, que estabelece as regras de sua aplicabilidade à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, quando se tratar de aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, aplicando-se supletivamente a Lei nº 8.666/93.

Desse modo, o Art. 30, da Lei nº 8666/93, dispõe que a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á:

“Art.31.A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal

técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Sendo assim, o Edital de Licitação, da modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, *in verbis*:

6.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) apresentar 01 (UM), ou mais, Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior no fornecimento (ou na comercialização) do objeto de que trata a presente licitação, acompanhado de contrato e/ou Ata de Registro de Preço e nota fiscal comprobatória da entrega das mercadorias;

b) Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do domicílio ou da sede do licitante;

Exigência de produto de fornecedor específico;

Do prazo de entrega dos gases previsto no edital (item 4.1 do anexo I).

Após análise, das razões da impugnação, procedemos a retificação parcial do Item 6.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA alínea 'a' do Edital.

III – DISPOSITIVO

Considerando as razões fáticas e jurídicas expostas, o Pregoeiro Oficial do Município decide:

a) pelo conhecimento parcial do recurso interpostas pela empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA – CNPJ: 00.331.788/0024-05**, tendo em vista protocolada, para no mérito DAR PARCIAL PROVIMENTO, fazendo as alterações nos Item 6.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA alínea 'a' do Edital de acordo com recomendação do TCE e TCU.

a.1) da alteração do Item 6.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA alínea 'a' do Edital.

a) apresentar 01 (UM), ou mais, Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior no fornecimento (ou na comercialização) do objeto de que trata a presente licitação.

b) remarcar a sessão de abertura do Pregão Presencial, para o dia **03 DE JULHO DE 2017**, às 08:30hs.

Montanhas/RN, 14 de junho de 2017.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4164FCDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 212/2017.

Processo de Despesa nº: 602219/2017.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 212/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: A CUNHA RIBEIRO. Objeto: Aquisição de Pulseiras para serem utilizadas no controle de acesso dos convidados durante o período das festas juninas realizadas em nosso município, o qual realizar-se-á no período de 18 a 24 de junho do corrente ano.; Preço Global: R\$ 300,00(trezentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2056 - Promocao de Eventos Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0247 - APOIO E INCENTIVO A CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 14/06/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:D425C52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 213/2017.

Processo de Despesa nº: 613250/2017.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 213/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: PAULO CESAR LOPES NAPOLES DA SILVA. Objeto: Contratação de Serviços, Pessoa Física para executar serviço de produção e direção geral do Festival de Quadrilhas do São João em Monte Alegre/RN, o qual realizar-se-á no período de 18 a 22 e 24 de junho do corrente ano.; Preço Global: R\$ 7.000,00(sete mil reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2056 - Promocao de Eventos Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0247 - APOIO E INCENTIVO A CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 14/06/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:25680982

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 214/2017.

Processo de Despesa nº: 614247/2017.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 214/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ANTONIO PINTO NAPOLES DA SILVA. Objeto: Contratação de Serviços, Pessoa Física para executar serviço de coordenação técnica do Festival de Quadrilhas do São João em Monte Alegre/RN, o qual realizar-se-á no período de 18 a 22 e 24 de junho do corrente ano.; Preço Global: R\$ 7.900,00(sete mil e novecentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2056 - Promocao de Eventos Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0247 - APOIO E INCENTIVO A CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 14/06/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Marta Gilcelli Dantas Lopes

Código Identificador:3F612B46**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO****SUSPENSÃO**

Suspensão de Licitação

Pregão Presencial nº.054/2017 – SMS

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 398/2017 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão acima titulado com realização prevista para o dia 22 de junho de 2017, às 08:00 horas, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de Medicamentos para das continuidade nos procedimentos de urgência e emergência de Pronto atendimento – UPA, Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e PAM do Bom Jardim e demais unidades do município de Mossoró-RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital, será SUSPENSO. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial

www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 16 de junho de 2017.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO

Pregoeiro(o)

Publicado por:

Flussieur Aurelio Vieira Galdino

Código Identificador:4D11172F**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA****PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017 – SMC**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o processo nº 124/2017, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLO FÓMULA JEGUE DO EVENTO MOSSORÓ CIDADE JUNINA 2017, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL**, foi DESERTO.

Mossoró-RN, em 16 de junho de 2017.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO

Pregoeiro(o)

Publicado por:

Flussieur Aurelio Vieira Galdino

Código Identificador:192B58CF**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO LICITAÇÃO****Pregão Presencial nº.032/2017- SESEM/SEMOB**

Proc. Nº 060/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 28 de junho de 2017, às 11:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo

Menor Preço, cujo objeto é o Registro De Preços Para Futura E Eventual **aquisição de material de limpeza**, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 16 de junho de 2017.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO

Pregoeiro

Publicado por:

Flussieur Aurelio Vieira Galdino

Código Identificador:22428D8F**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO LICITAÇÃO****Pregão Presencial nº 030/2017 - SESEM**

Proc. Nº 058/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 28 de junho de 2017, às 13:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro De Preços Para Futura E Eventual , **aquisição de Material de Expediente**, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 16 de junho de 2017.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO

Pregoeiro

Publicado por:

Flussieur Aurelio Vieira Galdino

Código Identificador:039FB56A**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO LICITAÇÃO****Pregão Presencial nº 066/2017 - SME**

Proc. Nº 140/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 28 de junho de 2017, às 08:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro De Preços Para Futura E Eventual **Referente a abertura de processo de licitação para contratação de empresa especializada para realizar, periodicamente, as lavagens dos ônibus da frota municipal**, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 16 de junho de 2017.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO

Pregoeiro

Publicado por:

Flussieur Aurelio Vieira Galdino

Código Identificador:7CD5B620

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2017

Altera a Comissão Permanente de Licitação e Pregão, instituída pela portaria de Nº 93/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de realização de procedimentos licitatórios para regular manutenção dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, o Senhor, **DOMICIANO FERNANDES DA SILVA**, para ocupar a Presidência da Comissão Permanente de Licitação e para atuar como Pregoeiro do Município.

Artigo 2º **NOMEAR**, os Senhores, **PAULO SERGIO DANTAS DE CARVALHO** e **JOSÉ MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, como membros da Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio do Pregão do Município.

Artigo 3º **NOMEAR**, a Senhora, **CÁSSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES**, como Secretária da Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio do Pregão do Município.

Artigo 4º **NOMEAR**, o Senhor, **HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**, para a Suplência da Presidência da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro do Município.

Artigo 5º **NOMEAR**, para compor a Suplência da Comissão Permanente de Licitação e ao apoio a realização do Pregão do Município, a Senhora, **KARLENE SIMONE SANTANA DA SILVA** e o Senhor **ANIERE DE FRANÇA CÂNDIDO**.

Artigo 6º O mandato do colegiado e seus suplentes ora nomeados, terá início na data da emissão dessa Portaria, estendendo-se até 31 de dezembro do ano em curso.

Artigo 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de junho de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:3701C8A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativa: 2017061201

Modalidade –INEXIGIBILIDADE 061201 - IN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTISTICA DOS FESTEJOS JUNINOS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2017, EM PRAÇA PÚBLICA NO EVENTO DENOMINADO “SÃO JOÃO DANADO DE BOM” DESTE MUNICIPIO.

Contratado: FRANCISCO KLEBER BEZERRA (012.414.564-70)

Valor Total Julgado: R\$ 1.800,00

Base legal: artigo 25, inciso III da Lei 8.666/9.

Olho D'Água do Borges/RN, 12/06/2017.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:4D2DA800

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativa: 2017061202

Modalidade –INEXIGIBILIDADE 061202 - IN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DA PROGRAÇÃO ARTISTICA DOS FESTEJOS JUNINOS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2017, EM PRAÇA PÚBLICA NO EVENTO DENOMINADO "SÃO JOÃO DANADO DE BOM" DESTE MUNICIPIO.

Contratado: JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME (12.725.128/0001-00)

Valor Total Julgado: R\$ 15.000,00

Base legal: artigo 25 inciso III da Lei 8.666/9.

Olho D'Água do Borges/RN, 12/06/2017.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:EF61DD08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Ordenadora de Despesa da Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FRANCISCO KLEBER BEZERRA (012.414.564-70) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 12/06/2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:24854573

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativa: 2017061201

Modalidade –INEXIGIBILIDADE 061201 - IN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTISTICA DOS FESTEJOS JUNINOS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2017, EM PRAÇA PÚBLICA NO EVENTO DENOMINADO “SÃO JOÃO DANADO DE BOM” DESTE MUNICIPIO.

Contratado: FRANCISCO KLEBER BEZERRA (012.414.564-70)

Valor Total Julgado: R\$ 1.800,00

Base legal: artigo 25, inciso III da Lei 8.666/9.

Olho D'Água do Borges/RN, 12/06/2017.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:B51EA446

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativa: 2017061202

Modalidade –INEXIGIBILIDADE 061202 - IN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DA PROGRAÇÃO ARTISTICA DOS FESTEJOS JUNINOS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2017, EM PRAÇA PÚBLICA NO EVENTO DENOMINADO "SÃO JOÃO DANADO DE BOM" DESTE MUNICIPIO.

Contratado: JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME (12.725.128/0001-00)

Valor Total Julgado: R\$ 15.000,00

Base legal: artigo 25 inciso III da Lei 8.666/9.

Olho D'Água do Borges/RN, 12/06/2017

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:CC7B9A42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Ordenadora de Despesa da Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa GIULLIAN MONTE HENRIQUE - ME (14.898.657/0001-22) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 12/06/2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:28A9072D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Ordenadora de Despesa da Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME (12.725.128/0001-00) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 12/06/2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:6F7EBF55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 2017061202

Modalidade –INEXIGIBILIDADE 061202 - IN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DOS FESTEJOS JUNINOS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2017, EM PRAÇA PÚBLICA NO EVENTO DENOMINADO "SÃO JOÃO DANADO DE BOM" DESTE MUNICÍPIO.

Contratado: JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME (12.725.128/0001-00)

Valor Total Julgado: R\$ 15.000,00

Base legal: artigo 25 inciso III da Lei 8.666/9.

Olho D'Água do Borges/RN, 12/06/2017.

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:F97A6BEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 2017061205

Modalidade –INEXIGIBILIDADE - 061205

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICADOS FESTEJOS JUNINOS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 24 DE JUNHO DE 2017, EM PRAÇA PÚBLICA NO EVENTO DENOMINADO "SÃO JOÃO DANADO DE BOM" DESTE MUNICÍPIO.

Contratado: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI - ME (27.141.623/0001-30)

Valor Total Julgado: R\$ 25.000,00

Base legal: artigo 25 inciso III da Lei 8.666/9.

Olho D'Água do Borges/RN, 12/06/2017.

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:5C23CC71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Ordenadora de Despesa da Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI - ME (27.141.623/0001-30) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 12/06/2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:D9ABF97C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Ordenadora de Despesa da Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI - ME (27.141.623/0001-30) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 12/06/2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:923E327C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 2017061205

Modalidade –INEXIGIBILIDADE - 061205

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICADOS FESTEJOS JUNINOS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 24 DE JUNHO DE 2017, EM PRAÇA PÚBLICA NO EVENTO DENOMINADO "SÃO JOÃO DANADO DE BOM" DESTE MUNICÍPIO.

Contratado: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI - ME (27.141.623/0001-30)

Valor Total Julgado: R\$ 25.000,00

Base legal: artigo 25 inciso III da Lei 8.666/9.

Olho D'Água do Borges/RN, 12/06/2017

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:01A59BCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO Nº 007/2017-PMODB/PREGÃO PRESENCIAL

ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DO RECURSO IMPETRADO CONTRA O RESULTADO DA HABILITAÇÃO À LICITAÇÃO Nº 007/2017-PMODB/PREGÃO PRESENCIAL, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET VIA RADIO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2017.

Aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2017, reuniram-se na sala de licitações do Município de Olho d'água do Borges/RN, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, para proceder a análise e julgamento dos recursos impetrado pela empresa SERGIO PEREIRA DE SOUSA – ME, CNPJ: 11.273.041/0001-78 E BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 04.601.397/0001-28, contra o resultado do julgamento das documentações de habilitação apresentada à licitação nº 007/2017. Abrindo os trabalhos a Sr. Pregoeiro deu conhecimento aos demais membros da equipe de apoio dos recursos apresentados e do teor do parecer técnico emitido pela assessoria jurídica desta prefeitura, referente aos recursos apresentados a licitação em epígrafe, informando de sua legalidade e tempestividade, o qual foi analisado pelo pregoeiro as razões apresentadas no parecer técnico da assessoria jurídica desta entidade, parte integrante desta ata, de conformidade com as exigências contidas no competente edital, respaldadas pelas Leis nº 10.520/02 e demais legislação aplicável, que regem o presente certame. Após conhecimento do parecer técnico conclusivo do assessor jurídico desta entidade o Sr. Francisco Nádon Sales Dias, registrado na OAB sob nº 14.305/RN, o pregoeiro por unanimidade de seus membros da equipe de apoio, decidiu por: I) RECEBER os recursos interpostos pelas empresas: SERGIO PEREIRA DE SOUSA – ME, E BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, uma vez que estes são TEMPESTIVOS; II– RECEBER; e declarar a INTEMPESTIVIDADE dos recursos apresentados das empresas SERGIO PEREIRA DE SOUSA – ME, E BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA; III- OPINAR no sentido de que SEJA NEGADO PROVIMENTO aos recursos apresentados pelas empresas SERGIO PEREIRA DE SOUSA – ME, E BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, já que não assisti razão às recorrentes; IV–ENCAMINHAR, para análise da autoridade superior (na pessoa da prefeita municipal), os recursos apresentados, para que esta julgue como entender direito; V- DAR PUBLICIDADE ao parecer ora proferido; bem como ao respectivo ato de encaminhamento ao prefeito municipal. Como nada mais havia a tratar, o Sr. Pregoeiro encerrou os trabalhos, informando que o presente parecer será divulgado através de publicação na imprensa oficial, oportunidade em que foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da equipe de apoio.

FRANCISCO REDSON DA SILVA COSTA
Pregoeiro

CARLOS ALBERTO DE LIMA
Membro

JOSE RONALDO DE LIMA
Membro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:1D9106DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES LICITAÇÃO

Nº 007/2017-PMODB/PREGÃO PRESENCIAL DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso de suas atribuições legais, à vista dos autos da Licitação nº 007/2017-PMODB/Pregão Presencial, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET VIA RADIO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2017. Decide RATIFICAR, com base no parecer da assessoria jurídica da edilidade municipal, a decisão contrária a do Pregoeiro e sua equipe de apoio conforme consta em ata e julgar PROCEDENTES os recursos administrativos apresentados pelas empresas SERGIO PEREIRA DE SOUSA – ME, CNPJ: 11.273.041/0001-78 E BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 04.601.397/0001-28, não mantendo o ato que declararam INABILITADAS e sim declarar HABILITADAS estas pessoas jurídicas. Por fim, que sejam os presentes autos encaminhados à CPL para a devida publicação deste resultado e prosseguimento do procedimento licitatório.

Olho d'Água do Borges, RN, 12 de junho de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:69718458

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 2017061206

Modalidade -INEXIGIBILIDADE - 061206

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DOS FESTEJOS JUNINOS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 24 DE JUNHO DE 2017, EM PRAÇA PÚBLICA NO EVENTO DENOMINADO "SÃO JOÃO DANADO DE BOM" DESTE MUNICÍPIO.

Contratado: AURICELIA DE MELO ESTEVÃO (27.945.222/0001-33)

Valor Total Julgado: R\$ 10.000,00

Base legal: artigo 25 inciso III da Lei 8.666/9.

Olho D'Água do Borges/RN, 12/06/2017.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:99013B58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Ordenadora de Despesa da Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa AURICELIA DE MELO ESTEVÃO (27.945.222/0001-33) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 12/06/2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:CCFAE5F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2017 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 14/2017, de 20 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ao Servidor FRANCISCO NADSON SALES DIAS, ocupante do cargo de Procurador, matrícula 653, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assunto de interesse do município na COMPERV- Campus Universitário S/N, Lagoa Nova - CEP: 59078-900 – Natal-RN.

Local de destino: COMPERV- Campus Universitário S/N, Lagoa Nova - CEP: 59078-900 – Natal-RN.

Período do Afastamento: 15 de junho às 15:00hs e retorno dia 16 de junho de 2017 às 17:00hs

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 14 de junho de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:E926DB41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MOB/RN Nº 063/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPONENTE CONTRATADA: FRANCISCA OFÉLIA DANTAS CHIANCA – ME, CNPJ: 20.953.509/0001-66 ; que cotou valor total de R\$ 56.230,00 (Cinquenta e seis mil, duzentos e trinta reais). OBJETO: Contratação de empresa(s) para o Registro de Preços de serviços de organização de infra estrutura (equipamentos) destinados à estrutura física de festas populares e eventos Municipais para atender a demanda das secretarias Municipais de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

Ouro Branco/RN, 13 de junho de 2017

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:1F7BCA8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 056/2017, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 16 DE JUNHO DE 2017, FERIADO DE CORPUS CHRISTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que ponto facultativo é a designação de dia(s) útil(eis) em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo baixado pela autoridade competente para tal;

CONSIDERANDO a ocorrência de feriado próximo a um fim de semana;

CONSIDERANDO que há um deslocamento de famílias para outros municípios, e em demanda a este próprio Município, como de vezes anteriores;

CONSIDERANDO que tem sido usual pelos poderes públicos permitir que haja facilidades para tais deslocamentos por medidas de segurança e bem estar dos servidores, de seus familiares e das populações envolvidas;

CONSIDERANDO a grave crise econômica nacional, que reflete diretamente na economia local, oriunda da drástica queda nos repasses das verbas Federais e Estaduais ao Município, o que requer a necessidade veemente de redução nos gastos públicos rotineiros da administração direta e indireta, tais como, água, energia e manutenção das instalações municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo para os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, o dia 16 de Junho de 2017 – Sexta-Feira, que sucede o feriado municipal móvel de *Corpus Christi*, que neste ano acontecerá em 15 de Junho de 2017.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto neste Decreto, os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal que desempenhem as atividades consideradas essenciais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 14 de Junho de 2017.

ORIANA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:DA549D44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 104

PORTARIA Nº 104 2017/SECADM/PMP/RN
Parazinho/RN, 14 de Junho de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARAZINHO/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal e demais Leis pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 03(três) diárias para o servidor **ERIBERTO FREIRE TOMAZ**, Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, CPF:068.598.854-67, ao preço unitário de R\$: 500,00 (Quinhentos Reais) perfazendo a quantia de R\$: 1.500,00 (Um mil e Quinhentos Reais), para custear despesas com **translado** na

cidade de **Porto Seguro/BA**, no dia 19 a 21, de Junho do corrente ano, com objetivo de participar do XIX ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS para tratar de Assuntos da assistência social com o tema: "Compromisso na defesa dos Direitos e a efetivação do SUAS". A realizar na Universidade Federal do Sul da Bahia-UFSB, Porto Seguro- BA.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Assinatura, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se.

WALLACE SOARES SANTOS

Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 08/2017

Publicado por:
Aurelice Paulino de Moraes
Código Identificador:3A06093E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Parazinho - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **04/07/2017, às 10:00** horas, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 033/2017-SRP** com sistema de registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para a administração pública de Parazinho/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Senador João Câmara, nº 20 – Centro, Parazinho/RN, ou através do telefone nº 3697-0077 ou pelo e-mail: cplparazinho@hotmail.com.

Parazinho/RN, em 14 de junho de 2017.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Aurelice Paulino de Moraes
Código Identificador:470675C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Parazinho - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **05/07/2017, às 09:00** horas, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 034/2017** para a contratação da cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças, contabilidade pública, licitação, contratos e recursos humanos, destinados a informatização das atividades da administração pública de Parazinho/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Senador João Câmara, nº 20 – Centro, Parazinho/RN, ou através do telefone nº 3697-0077 ou pelo e-mail: cplparazinho@hotmail.com.

Parazinho/RN, em 14 de junho de 2017.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Aurelice Paulino de Moraes
Código Identificador:CFB24423

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 061301/2017-FMAS

PROCESSO Nº 06131701-17/FMAS
DISPENSA Nº 061301/2017-FMAS

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do “caput” do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Contratação de Transporte em Veículo tipo Ônibus. Justificamos que a referida contratação tem como objetivo conduzir o Grupo Brasileirinhos que irá participar de apresentações culturais no Arena das Dunas na cidade de Natal/RN, que realizara-se no dia 17/06/2017.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: JAIME FRANCISCO DE OLIVEIRA - ME inscrito no CNPJ 18.206.633/0001-16 Rua José Joaquim Ferreira de Lima nº 82 Bairro: Maria Terceira - Parelhas/RN, CEP 59.360-000.

VALOR: R\$ 2.007,60 (Dois Mil e Sete Reais e Sessenta Centavos).

Parelhas/RN, 14 de Junho de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DINIZ LIMA

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Sancleide Bezerra da Silva
Código Identificador:D4D75D16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 061301/2017-FMAS

Processo nº 06131701-17/FMAS

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Contratação de Transporte em Veículo tipo Ônibus. Justificamos que a referida contratação tem como objetivo conduzir o Grupo Brasileirinhos que irá participar de apresentações culturais no Arena das Dunas na cidade de Natal/RN, que realizara-se no dia 17/06/2017.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: JAIME FRANCISCO DE OLIVEIRA - ME inscrito no CNPJ 18.206.633/0001-16 Rua José Joaquim Ferreira de Lima nº 82 Bairro: Maria Terceira - Parelhas/RN, CEP 59.360-000.

VALOR: R\$ 2.007,60 (Dois Mil e Sete Reais e Sessenta Centavos).

Parelhas/RN, 14 de Junho de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DINIZ LIMA

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:63C100C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2017

Decreta ponto facultativo nas repartições Municipais e outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município. DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 16 de Junho de 2017, sexta feira em todos os órgãos e entidades componentes da administração pública municipal, exceto necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis, tais como: Plantões na área de saúde e limpeza pública.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 14 de Junho de 2017.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A1150B9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 29 de junho de 2017, às 11:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL SRP. Nº 010/2017, objetivando Registro de preços para a Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantões, Ponto Eletrônico, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral e Digitalização, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura de Pedro Avelino/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do município de Pedro Avelino/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal na Praça: Pedro Alves Bezerra. 266 - Centro - Pedro Avelino - RN, 5953-000, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Pedro Avelino/RN, em 14 de junho de 2017.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:D599E23A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº: 011/2017

DECRETO Nº 011/2017

Dispõe sobre ponto facultativo no Âmbito da Administração Pública Municipal. E dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Srª Neide Suely Muniz Costa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 16 de junho de 2017 (Sexta-Feira)

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades públicas que, por natureza, exijam plantão permanente.

§ 1º O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

§ 2º O expediente será mantido para a Comissão de Licitação, diante da realização da Tomada de Preço 003/2017, apazada para o dia 16 de junho de 2017.

- Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 09 de Junho de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:E528A456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 015/2017 - FINANÇAS

PORTARIA Nº: 015/2017

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : Maria das Graças Câmara

CPF..... : 806.847.50449

Matrícula..... : 564

Quantidade..... : 01

Destino..... : FEMURN - Natal / RN

Assunto..... : Justifico a concessão das diárias mencionadas neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de participar da **Oficina de Licitação e contrato.**

Período..... : 19 de junho de 2017

Lotação..... : Secretaria Municipal de Administração

Função..... : Agente Administrativo – Membro da CPL

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Pedro Avelino (RN), 13 de junho de 2017.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:4F2D41CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 016/2017 - FINANÇAS

PORTARIA Nº: 016/2017

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:
Beneficiário..... : Francisco Emilson de Oliveira Júnior
CPF..... : 111.113.424-31
Matrícula..... : 1392
Quantidade..... : 0,5
Destino..... : FEMURN - Natal / RN
Assunto..... : Justifico a concessão das diárias mencionadas neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de participar **da Oficina de Licitação e contrato.**
Período..... : 19 de junho de 2017
Lotação..... : Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Função..... : Subsecretário – Membro da CPL

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Pedro Avelino (RN), 13 de junho de 2017.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:88AC998B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 017/2017 - FINANÇAS

PORTARIA Nº: 017/2017

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:
Beneficiário..... : Carlos Henrique do Vale Xavier
CPF..... : 054.470.644-73
Matrícula..... : 1961
Quantidade..... : 0,5
Destino..... : FEMURN - Natal / RN
Assunto..... : Justifico a concessão das diárias mencionadas neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de participar **da Oficina de Licitação e contrato.**
Período..... : 19 de junho de 2017
Lotação..... : Secretaria Municipal de Administração
Função..... : Pregoeiro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Pedro Avelino (RN), 13 de junho de 2017.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:758CE8D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 018/2017 - FINANÇAS

PORTARIA Nº: 018/2017

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:
Beneficiário..... : Yatiara Tabata de Macedo Costa
CPF..... : 050.450.634-05
Matrícula..... : 1368
Quantidade..... : 0,5
Destino..... : FEMURN - Natal / RN
Assunto..... : Justifico a concessão das diárias mencionadas neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de participar **da Oficina de Licitação e contrato.**
Período..... : 19 de junho de 2017
Lotação..... : Controladoria
Função..... : Controladora

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Pedro Avelino (RN), 13 de junho de 2017.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:33875C68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2017-GAB, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de férias prêmio a Servidora Pública TELMA GALVÃO DE LIMA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Constitucionais e de acordo com o artigo 51, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 45 da Lei 419/2008, de 3-7-2008, **Considerando** a aprovação do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos e o Parecer nº 104/2017 da Procuradoria Geral do Município que opinou pela legalidade da referida férias prêmio,
R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias prêmio a Servidora Pública Municipal **TELMA GALVÃO DE LIMA**, matrícula funcional nº 000532, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no período de **07.06.2017 a 07.09.2017.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 07 de junho de 2017, 194º da independência e 124º da república.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:114C19A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2017-GAB, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de EDMILSON CASTRO DE OLIVEIRA, do cargo de provimento comissionado de CHEFE DE GABINETE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 91 da Lei Municipal nº 361/2004, de 19-04-2004 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **EDMILSON CASTRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG 474265 SSP/RN, CPF(MF) 444.421.144-04 do cargo de provimento comissionado de **CHEFE DE GABINETE**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 14 de junho de 2017, 194º da independência, 124º da república e 127º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:D0D74F8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2017-GAB, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração de EDMILSON CASTRO DE OLIVEIRA, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei de criação 265/97, de 28 de janeiro 1997.

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar a pedido **EDMILSON CASTRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG 474265 SSP/RN, CPF(MF) 444.421.144-04 do cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 14 de junho de 2017, 194º da independência, 124º da república e 127º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:70B089F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2017-GAB, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de JANDSON SILVESTRE ARAÚJO DA SILVA, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO DA CULTURA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 91 da Lei Municipal nº 265/1997, de 28-01-1997.

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **JANDSON SILVESTRE ARAÚJO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG 002947417 SSP/RN, CPF(MF) 018.184.174-64 do cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DA CULTURA**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 14 de junho de 2017, 194º da independência, 124º da república e 127º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:6648A16A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011 - GAB DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Decreta ponto facultativo no dia 16-06-2017 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º - Em virtude do feriado nacional de Corpus Christi que ocorre no dia 15 (quinze) de junho de 2017 (dois mil e dezessete). Decreta ponto facultativo o dia 16 (dezesseis) de junho de 2017 (dois mil e dezessete) para os Servidores Públicos do Município de Pedro velho/RN, exceto para aqueles lotados nas repartições publicas que prestam serviço essencial a população.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 14 de junho de 2017, 194º da independência e 124º da república, 127º e 126 da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:8290E809

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2017-GAB, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração de JOSÉ TARGINO SEGUNDO NETO, do cargo de provimento comissionado de CHEFE DE GABINETE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 91 da Lei Municipal nº 361/2004, de 19-04-2004 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar a pedido **JOSÉ TARGINO SEGUNDO NETO**, brasileiro, portador do RG 2690610 SSP/PB, CPF(MF) 010.584.474-83 do cargo de provimento comissionado de **CHEFE DE GABINETE**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Republicada por incorreção, PORTARIA ANTERIOR Nº 139/2017.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 14 de junho de 2017, 194º da independência, 124º da república e 127º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:80AC5BA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2017, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de MARIA DA PIEDADE SANTOS PEREIRA, do cargo de provimento comissionado de CHEFE DE UNIDADE APOIO A CULTURA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 91 da Lei Municipal nº 265/1997, de 28/01/1997 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **MARIA DA PIEDADE SANTOS PEREIRA**, brasileira, portadora do RG 002.961.670 SSP/RN, CPF(MF) 079.136.514-07 do cargo de provimento comissionado de **CHEFE DE UNIDADE APOIO A CULTURA**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 14 de junho de 2017, 195º da independência, 125º da república e 127º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:731D4652

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2017, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de DOMINGOS SÁVIO DE MEDEIROS, do cargo de provimento comissionado de CHEFE DE UNIDADE DE FESTAS POPULARES.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 91 da Lei Municipal nº 265/1997, de 28/01/1997 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **DOMINGOS SÁVIO DE MEDEIROS**, brasileiro, portador do RG 36.245.485-1 SSP/RN, CPF(MF) 079.945.547-41 do cargo de provimento comissionado de **CHEFE DE UNIDADE DE FESTAS POPULARES**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 14 de junho de 2017, 195º da independência, 125º da república e 127º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:C3BF2EB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2017, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de MARTA VIANA MOREIRA, do cargo de provimento comissionado de COORDENADORA DEPARTAMENTO DE CULTURA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 91 da Lei Municipal nº 265/1997, de 28/01/1997 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **MARTA VIANA MOREIRA**, brasileira, portadora do RG 1.107.042 SSP/RN, CPF(MF) 523.308.504-68 do cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA DEPARTAMENTO DE CULTURA**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 14 de junho de 2017, 195º da independência, 125º da república e 127º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:25C8D1E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2017-SECADM, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeado pela Portaria nº 097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **LIANNA KELLY SOUZA AGUIAR**, matrícula nº 001720, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ½ **meia diária**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no período de 20/06/2017 à 20/06/2017, para de conformidade participar da 212ª (ducentésima segunda) REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN.

** Republicada por incorreção, PORTARIA ANTERIOR Nº 023/2017.*

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 14 de junho de 2017, 194º da independência, 124º da república e 127º da emancipação.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:6863A2B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00016/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00016/2017, que objetiva: Aquisição de água potável em carro tanque para o abastecimentos das diversas repartições do Município de Pilões/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALEXANDRE ALVES BANDEIRA - R\$ 39.550,00.

Pilões - RN, 08 de Junho de 2017

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:D3B8141B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de água potável em carro tanque para o abastecimento das diversas repartições do Município de Pilões/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00016/2017.
DOTAÇÃO: Recursos consignados no Orçamento do Município Elemento: 33.90.39/3390.39 Fonte: Recursos Próprios do Município de Pilões.
VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilões e:
CT Nº 00035/2017 - 08.06.17 - ALEXANDRE ALVES BANDEIRA - R\$ 39.550,00

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:07B4DF53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00015/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2017, que objetiva: Aquisição de Kits para Recém nascidos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência de Social de Pilões/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FILOMENA ELIANA LACERDA DE FREITAS 83783733472 - R\$ 7.680,00.

Pilões - RN, 09 de Junho de 2017

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:36E18256

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00015/2017.
OBJETO: Aquisição de Kits para Recém nascidos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência de Social de Pilões/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.
RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 09/06/2017.

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:984A63ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Maria Delfina, 22 - Centro - Pilões - RN, às 10:30 horas do dia 28 de Junho de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Fornecimento Gradual de Óleos e Lubrificantes para a manutenção da Frota Municipal de Pilões/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 3.555. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33840001. Edital: <http://transparencia.elmar.inf.br/Licitacao?e=880106>

Pilões - RN, 14 de Junho de 2017

GEORGE MATIAS DE FREITAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:7DD1E726

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Maria Delfina, 22 - Centro - Pilões - RN, às 08:30 horas do dia 28 de Junho de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Veículo 0km, tipo hatch, 04 portas, 1.0, para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Pilões/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 3.555. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33840001. Edital disponível: <http://transparencia.elmar.inf.br/Licitacao?e=880106>.

Pilões - RN, 14 de Junho de 2017.

GEORGE MATIAS DE FREITAS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:E79F6690

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00016/2017.
OBJETO: Aquisição de água potável em carro tanque para o abastecimento das diversas repartições do Município de Pilões/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos e Transportes.
RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 08/06/2017.

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:2C94125B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.
CONTRATADO: G M DE ALENCAR FERNANDES – ME
CNPJ: 26.918.460/0001-97
OBJETO: Contratação de Show artístico com o cantor “Giannini Alencar” que se realizará no dia 16 de Junho de 2017, em Praça Pública, por ocasião dos festejos alusivos ao São João do Município de Poço Branco.
Valor Total: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Poço Branco/RN, 13 de Junho de 2016.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

GIANNINI MARQUES DE ALENCAR FERNANDES
Contratado

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:2172FD29

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN.
CONTRATADA: Cicero Carlos Fernandes Eireli-ME
CNPJ: 11.885.087/0001-48
OBJETO: Contratação de Som de grande porte com 2 mesas digitais e fly com 50.000 wats de potencia e aterro, mais instalação de grades para isolamento de áreas do evento.
VALOR: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Orçamento: 2017;
Unidade: 2.04 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer;
Função: 13 – Cultura;
Projeto/Atividade:
2050 – Promoção e Eventos Culturais;
Elemento de Despesa: 33.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.
DATA: Poço Branco-RN, 13 de Junho de 2017.
ASSINATURAS: WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
Cicero Carlos Fernandes
CONTRATADO

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:606DD5B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0089/17

A CPL da PM de Portalegre/RN, torna publico que estará recebendo envelopes de habilitação e proposta de preços até 09h00min do dia 05/07/2017, com objeto: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo da construção civil, para prestação dos serviços de reforma e ampliação do Cemitério Público Municipal, neste Município de Portalegre/RN, conforme projetos e planilhas apresentados. Informações e aquisição do edital na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, das 07h00 ao 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

Portalegre/RN, 14 junho de 2017

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Presidente(a).

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F1AA7C92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000013/17

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA QUE ATENDERÁ AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público

para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Vencedores: **S & K INFORMATICA LTDA - ME**, com endereço na Av Paraná, 518, MARINGÁ/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 03.655.629/0001-68, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais)**; **A N Q GONCALVES JUNIOR**, com endereço na R FELIPE CAMARAO, 853, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.903.036/0001-92, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 45.029,00 (quarenta e cinco mil e vinte e nove reais)**; **SERRANA SISTEMAS DE ENERGIA EIRELI - EPP**, com endereço na R PINHEIRO MACHADO, 3182, CAXIAS DO SUL/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 05.262.518/0001-17, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais)**; **ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA - ME**, com endereço na AVENIDA GABRIEL FRECEIRO DE MIRANDA, CAMBE/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.511.067/0001-30, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 231,60 (duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos)**; e **CR ENERGIA E INFORMATICA EIRELI - EPP**, com endereço na R Cidade Industrial, 744, CAXIAS DO SUL/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 25.329.167/0001-21, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 13 de junho de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0A92DBD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000013/17

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA QUE ATENDERÁ AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita. Vencedores: **S & K INFORMATICA LTDA - ME**, com endereço na Av Paraná, 518, MARINGÁ/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 03.655.629/0001-68, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais)**; **A N Q GONCALVES JUNIOR**, com endereço na R FELIPE CAMARAO, 853, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.903.036/0001-92, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 45.029,00 (quarenta e cinco mil e vinte e nove reais)**; **SERRANA SISTEMAS DE ENERGIA EIRELI - EPP**, com endereço na R PINHEIRO MACHADO, 3182, CAXIAS DO SUL/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 05.262.518/0001-17, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais)**; **ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA - ME**, com endereço na AVENIDA GABRIEL FRECEIRO DE MIRANDA, CAMBE/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.511.067/0001-30, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 231,60 (duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos)**; e **CR ENERGIA E INFORMATICA EIRELI - EPP**, com endereço na R Cidade Industrial, 744, CAXIAS DO SUL/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 25.329.167/0001-21, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da

licitação, com o valor global de **R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)**.; O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 13 de junho de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:32A54829

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2017 GP/PMP

Portalegre, 14 de junho de 2017.

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA (I, II OU III) AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Poder Executivo,

CONSIDERANDO os anexos do Plano de Cargos e Salários do Município de Portalegre/RN, instituído pela Lei Municipal nº 219/2009-GP/PMP, que dispõem sobre gratificação específica para servidores designados para atuar junto ao Programa Saúde da Família, doravante Estratégia Saúde da Família;

CONSIDERANDO a indicação do servidor realizada pela titular da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico;

CONSIDERANDO a presteza e eficiência do servidor no exercício de suas funções, bem com a disponibilidade para atuar junto a Estratégia Saúde da Família,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação FGIII a servidora efetiva ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, **MARIA VANUZIA BEZERRA LUCENA COSTA**, matrícula nº 240, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para trabalhar na Estratégia Saúde da Família - E.S.F.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FD9975

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34**, RG nº **548060** – SSP/RN, matrícula nº **0061**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$**

60,00 (sessenta reais) perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **08.06 a 08.06** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente que reside nesse município de Portalegre/RN e necessita submeter-se a consulta especializada na Nossa Clínica, em Mossoró/RN**, conforme a documentação em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, 12 de Junho de 2017

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FB8FEDD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34**, RG nº **548060** – SSP/RN, matrícula nº **0061**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **08.06 a 08.06** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente que reside nesse município de Portalegre/RN e necessita submeter-se a consulta especializada e tratamento de quimioterapia no Hospital Wilson Rosado, em Mossoró/RN**, conforme a documentação em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, 08 de Junho de 2017

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:158FE28F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.006.014.001 -
REFERENTE A(O) PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000065/17

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **BRISANET SERV DE TELECOMUNICACOES LTDA**, com endereço na RODOVIA CE-138, , PEREIRO/CE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.601.397/0001-28, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET, COM SUPORTE LOCAL E ACESSO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA E SETE DIAS DA SEMANA, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-RN E ÓRGÃOS VINCULADOS, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERENCIA, E, ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. Valor total: R\$ 20.340,00 (vinte mil, trezentos e quarenta reais). Vigência: O Presente contrato terá vigência a partir de 14 de junho de 2017, data de sua assinatura, e se encerrará em 14 de junho de 2018, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, observados os limites previstos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ.

PORTALEGRE/RN, 14 de junho de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F1EA0A34

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
03/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000013/17

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA QUE ATENDERÁ AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita. Empresas Vencedoras: **S & K INFORMATICA LTDA - ME**, com endereço na Av Paraná, 518, MARINGÁ/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 03.655.629/0001-68, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais)**; **A N Q GONCALVES JUNIOR**, com endereço na R FELIPE CAMARAO, 853, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.903.036/0001-92, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 45.029,00 (quarenta e cinco mil e vinte e nove reais)**; **SERRANA SISTEMAS DE ENERGIA EIRELI - EPP**, com endereço na R PINHEIRO MACHADO, 3182, CAXIAS DO SUL/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 05.262.518/0001-17, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais)**; **ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA - ME**, com endereço na AVENIDA GABRIEL FREIREIRO DE MIRANDA, CAMBE/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.511.067/0001-30, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 231,60 (duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos)**; e **CR ENERGIA E INFORMATICA EIRELI - EPP**, com endereço na R Cidade Industrial, 744, CAXIAS DO SUL/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 25.329.167/0001-21, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)**. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 14 de junho de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F650A853

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – CARONA O.C.

CONTRATANTE: Município de Pureza, Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.
CONTRATADO(A): Otávio Carlos Antunes de Oliveira ME, CNPJ. 18.818.928/0001-43.

Valor Global: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais);

OBJETIVO: Contratação de Assessoramento técnico especializado com vistas à implementação do sistema único de Assistência Social.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
FUNDAMENTO LEGAL De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal 008/2013.
VIGÊNCIA: 29/05/2017 a 29/05/2018.

PUREZA/RN, 29 de Maio de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA

Gestora do FMAS

OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA

Contratado

Publicado por:

Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:49BA6FC0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº
003/2017

OBJETO: Chamamento Público é credenciar empresas, do ramo pertinente, para preparação e serviço de refeições, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente a CHAMADA PÚBLICA nº 003/2017, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante: Liliany Silva Figueiredo 09155815405, CNPJ. 27.741.012/0001-23, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração.

Pureza/RN, 08 de Junho de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:DECA9BE0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PP 002/2017 – O.C.

O Município de Pureza, através do Fundo Municipal de Assistência Social, divulga a intenção em aderir como “Carona”, ao Registro de

Preços da Prefeitura Municipal de Serrinha-RN, nos termos da lei federal 8.666/93, Decreto Municipal de 008/2013 e demais legislações municipais pertinentes.

Nº da Ata de Registro de Preços: 002/2017

Nº do Pregão Presencial: 002/2017

Objeto: Contratação de Assessoramento técnico especializado com vistas à implementação do sistema único de Assistência Social.

Vigência: 09/02/2018

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

Empresa vencedora: Otávio Carlos Antunes de Oliveira ME, CNPJ. 18.818.928/0001-43.

Órgão Interessado: Município de Pureza/RN, Fundo Municipal de Assistência Social.

Autoridade Competente: João da Fonseca Moura Neto Prefeito.

Valor global constante na proposta de preços vencedora e registrado na presente Ata.

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal 008/2013.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de Pureza e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Pureza/RN, 29 de Maio de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA

Gestora do FMS

Publicado por:

Anderson Francisco Moraes do Nascimento

Código Identificador:BD537F9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE VALORES E
DIGITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

O Pregoeiro Antônio Jonas Gomes, no uso de suas atribuições, adjudica o procedimento licitatório, processo administrativo nº 2017.02.14-006, conforme segue: os Itens 01, 04, 08, 09, 11, 12, 16, 17, 18 e 19 no valor global de **R\$ 65.280,00**; adjudicado para para **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** CNPJ Nº 12.305.387/0001-73, os Itens 02, 03, 05, 06, 07, 10, 13, 14, 15, 20, e 21 no valor global de **R\$ 1.077.340,00**; adjudicado para **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA** CNPJ Nº 01.722.296/0001-17. Riacho de Santana/RN, 13 de Abril de 2017. Antônio Jonas Gomes – Pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

O Prefeito Jessé Nildo Dantas De Freitas, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento licitatório, processo administrativo nº 2017.02.14-006, conforme segue: os Itens 01, 04, 08, 09, 11, 12, 16, 17, 18 e 19 no valor global de **R\$ 65.280,00**; Homologado para **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** CNPJ Nº 12.305.387/0001-73, os Itens 02, 03, 05, 06, 07, 10, 13, 14, 15, 20, e 21 no valor global de **R\$ 1.077.340,00**; Homologado para **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA** CNPJ Nº 01.722.296/0001-17. Riacho de Santana/RN, 13 de Abril de 2017. Jessé Nildo Dantas De Freitas – Prefeito.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170413-006

O Município de **RIACHO DE SANTANA**, através da **Prefeitura Municipal**, neste ato representado por seu Prefeito, Jesse Nildo Dantas de Freitas, doravante denominado CONTRATANTE, e as empresas:

RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ (MF) nº 12.305.387/0001-73, sediada a Av. Interventor Mario Câmara, nº 2300, Bairro Cidade da Esperança, Natal/RN, aqui representada pelo Sr. Sidney Carlos de Melo, portador da Cédula de Identidade nº 1.252.951 SSP/RN inscrito no CPF nº 785.484.544-15.

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA inscrita no CNPJ (MF) nº 01.722.296/0001-17, Rua Santa Quitéria nº 176, Bairro Bom Futuro – Fortaleza/CE, aqui representada pelo Sr. Belchior Fernandes Moreira, portador da cédula de identidade nº 2008042758-2 SS/CE Inscrito no CPF nº 212.576.473-34

Doravantes denominadas FORNECEDORAS, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para Aquisição de Medicamentos Injetáveis da Farmácia Básica, a fim de atender as Unidades Básicas de Saúde, Os Itens do 01 ao 21 no valor Total de **R\$ 1.142.620,00**.

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

RIACHO DE SANTANA/RN, em 13 de Abril de 2017.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito do Município de Riacho de Santana

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

CNPJ (MF) Sob o nº 08.357.634/0001-08

DENISE NAYARA FERNANDES LEITE

Secretária

Gestora

Fundo Municipal de Saúde/FUS

P/ Adjudicatárias:

SIDNEY CARLOS DE MELO

CPF nº 785.484.544-15

RDF – Distribuidora de Produtos Para Saúde LTDA

CNPJ (MF) nº. 12.305.387/0001-73.

BELCHIOR FERNANDES MOREIRA

C.P.F nº 212.576.473-34

Panorama Comercio de Produtos Medicos e Farmaceuticos LTDA

CNPJ (MF) nº. 01.722.296/0001-17.

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:9082A9AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
011/2017

O Pregoeiro Antônio Jonas Gomes, no uso de suas atribuições, adjudica o procedimento licitatório, processo administrativo nº 2017.03.13-011, conforme segue: o Item 01 no valor global de **R\$ 225.000,00**; adjudicado para **CASA DE APOIO NOSSA SENHORA**

DE SANTANA LTDA – ME CNPJ Nº 13.588.774/0001-27. Riacho de Santana/RN, 03 de Abril de 2017. Antônio Jonas Gomes – Pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

O Prefeito Jessé Nildo Dantas De Freitas, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento licitatório, processo administrativo nº 2017.03.13-011, conforme segue: o Item 01 no valor global de **R\$ 225.000,00**; Homologado para **CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA – ME** CNPJ Nº 13.588.774/0001-27.

Riacho de Santana/RN, 03 de Abril de 2017.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170403-011

O Município de **RIACHO DE SANTANA**, através da **Prefeitura Municipal**, neste ato representado por seu Prefeito, Jesse Nildo Dantas de Freitas, doravante denominado CONTRATANTE, e as empresas:

ADJUDICATÁRIA:

CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA – ME CNPJ (MF) sob o nº. 13.588.774/0001-27, aqui representada pelo Josival Gadelha De Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 1533480 ITEP/RN, inscrito no CPF nº 022.616.234-61.

CLAUSULA I – DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de serviços de hospedagem com alimentação (café da manhã, almoço, jantar e traslado para as clínicas médicas) na Cidade do Natal, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais. O Itens 01 no Valor Total de R\$ 225.000,00.

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

RIACHO DE SANTANA/RN, em 03 de Abril de 2017.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito do Município de Riacho de Santana

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

CNPJ (MF) sob o nº 08.357.634/0001-08

HERMENEGILDO HERCULANO DA COSTA

Secretária de Administração

P/ Adjudicatária:

JOSIVAL GADELHA DE OLIVEIRA

CPF nº 022.616.234-61.

Casa de Apoio Nossa Senhora de Santana LTDA – ME

CNPJ (MF) sob o nº. 13.588.774/0001-27

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:EF9C7EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

O Pregoeiro Antônio Jonas Gomes, no uso de suas atribuições, adjudica o procedimento licitatório, processo administrativo nº 2017.04.17-013, conforme segue: os Itens 01, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 no valor global de **287.230,00**; adjudicado para **E PEREIRA TORRES – ME** CNPJ (MF) sob o nº. 35.299.650/0001-64; Os itens 02, 03, 04, 06, 07 e 17 no valor global de **R\$ 95.620,00**; adjudicado para **OBJETIVA LOCAÇÕES E ENTRETENIMENTOS EIRELI - ME** CNPJ (MF) sob o nº. CNPJ 20.689.884/0001-40. Riacho de Santana/RN, 22 de Maio de 2017. Antônio Jonas Gomes – Pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

O Prefeito Jessé Nildo Dantas De Freitas, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento licitatório, processo administrativo nº 2017.04.17-013, conforme segue: os Itens 01, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 no valor global de **287.230,00**; homologa para **E PEREIRA TORRES – ME** CNPJ (MF) sob o nº. 35.299.650/0001-64; Os itens 02, 03, 04, 06, 07 e 17 no valor global de **R\$ 95.620,00**; homologa para **OBJETIVA LOCAÇÕES E ENTRETENIMENTOS EIRELI - ME** CNPJ (MF) sob o nº. CNPJ 20.689.884/0001-40. Riacho de Santana/RN, 22 de Maio de 2017. Jessé Nildo Dantas De Freitas – Prefeito.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170515-013

O Município de **RIACHO DE SANTANA**, através da **Prefeitura Municipal**, neste ato representado por seu Prefeito, Jesse Nildo Dantas de Freitas, doravante denominado CONTRATANTE, e as empresas:

ADJUDICATÁRIAS:

E PEREIRA TORRES – ME CNPJ (MF) sob o nº. 35.299.650/0001-64, aqui representada pelo Sr. **Ednesio Pereira Torres**, portador da Cédula de Identidade nº 779173 ITEP/RN, inscrito no CPF nº 465.107.454-53.

OBJETIVA LOCAÇÕES E ENTRETENIMENTOS EIRELI – ME CNPJ (MF) sob o nº 20.689.884/0001-40, aqui representada pelo Sr. **Honézio De Oliveira Freitas**, portador da Cédula de Identidade nº 1470874 ITEP/RN, inscrito no CPF nº 938.650.824-91.

CLAUSULA I – DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para Contratação de empresa especializada no serviço de Locação de estruturas e equipamentos para realização de eventos neste Município. O Itens do 01 ao 17 no Valor Total de R\$ 382.850,00.

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

RIACHO DE SANTANA/RN, em 22 de Maio de 2017.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito do Município de Riacho de Santana

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

CNPJ (MF) Sob o Nº 08.357.634/0001-08

HERMENEGILDO HERCULANO DA COSTA

Secretária de Administração

P/ Adjudicatárias:

EDNESIO PEREIRA TORRES

CPF nº 465.107.454-53

E Pereira Torres – ME

CNPJ (MF) sob o nº. 35.299.650/0001-64.

HONÉZIO DE OLIVEIRA FREITAS

CPF nº 938.650.824-91

Objetiva Locações e Entretenimentos EIRELI – ME

CNPJ (MF) Sob o Nº 20.689.884/0001-40

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:DF6AA286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO 016

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30 horas do dia 30 de Junho de 2017**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017**, tipo menor preço, que tem como objeto **Escolha de empresa especializada para implantação, capacitação e**

fornecimento de licença de uso temporárias de software, implantação, instalação, treinamento, serviços de pós-implantação, manutenção, atualização, suporte e assessoria operacional, para as áreas de: Compras, licitações e contratos; Gestão de almoxarifados, com acesso simultâneo para usuários da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, de acordo com as especificações, quantitativos relacionados no Termo de Referência, e de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, à Rua Manoel Souza Lima, Nº 350 – Centro - Riacho De Santana/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, podendo ser solicitado por e-mail riachodesantana@uol.com.br.

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:289A3730

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 911/2017 - PONTO FACULTATIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - **PONTO FACULTATIVO** nos órgãos que compõe a estrutura Administrativa do Município de Riachuelo no dia 16 de junho de 2017, (sexta-feira), exceto os órgãos que prestam serviços essenciais previstos em Lei.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Riachuelo – RN em 14 de junho de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:E1B7FC79

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADESÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
012/2016-SRP

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.
FORNECEDOR: ULTRALEX CLÍNICA LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.555.470/0001-60

OBJETO: ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, objetivando contratação futura de empresa para a realização de exames médicos (ultrassonografia e punção) para o Fundo Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN.
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

DATA: 14 de junho de 2017.

ASSINATURA: MARA LOURDES CAVALCANTI/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:30030DF6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PP Nº 006/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO – CNPJ: 08.365.655/0001-50

Contratado: LUMINOZA, COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E TELEFONIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 70.047.326/0001-93

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 006.2016.

Objeto: aquisição futura de material de construção, elétrico e hidráulico

Valor Global: R\$ 99.421,95 (noventa e nove reais e quatrocentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos).

Dotação: “33.90.30 – Material de consumo”

Data: 02/05/2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:592D8FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034/2017 - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

Portaria de Diária Nº 034/2017
Riachuelo/RN 09 de junho 2017

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Romildo Moura Azevedo de Vasconcelos - CPF Nº 060.005.854-97				
CARGO:	Controlador				
DESTINO:	Natal				
DATA DE SAÍDA:	13/06/2017				
DATA DE RETORNO:	13/06/2017				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R\$ 200,00	Valor Total	R\$ 100,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Capacitação de Administradores do Diário dos Municípios				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 09 de junho 2017

ÁILTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:A40912CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2017 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio do Fogo, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da Lei Municipal de Nº 21/097, regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e Lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria N.º 019/2009 - GP.

RESOLVE:

1 - Conceder ao Sr. **José Walter Fernandes**, Secretário Municipal de Esporte, inscrito no C.P.F: 413.102.174-91, 02 (duas) diária e ½ (meia), ao preço unitário de R\$ 210,00 (Duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), para o mesmo custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e estadia, durante sua participação na III Copa Mossoró Cidade Junina de Handebol, na cidade de Mossoró/RN, nos dias 16 a 18 de junho do corrente ano.

**Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 10 de junho de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:51A43621

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 178/2017 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio do Fogo, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da Lei Municipal de Nº 21/097, regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e Lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria N.º 019/2009 - GP.

RESOLVE:

1 - Conceder ao Sr. **Eriberto Varela da Silva**, Motorista, inscrito no C.P.F: 786.013.474-87, 02 (duas) diária e ½ (meia), ao preço unitário de R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais), totalizando a importância de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), para o mesmo custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e estadia, durante sua participação na III Copa Mossoró Cidade Junina de Handebol, na cidade de Mossoró/RN, nos dias 16 a 18 de junho do corrente ano.

**Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 10 de junho de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:E7975530

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 179/2017 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio do Fogo, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da Lei Municipal

de Nº 21/097, regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e Lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria N.º 019/2009 - GP.

RESOLVE:

1 - Conceder ao Sr. **João Batista da Silva Júnior**, Professor de Educação Física, inscrito no C.P.F: 010.752.404-09, 02 (duas) diária e ½ (meia), ao preço unitário de R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais), totalizando a importância de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), para o mesmo custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e estadia, durante sua participação na III Copa Mossoró Cidade Junina de Handebol, na cidade de Mossoró/RN, nos dias 16 a 18 de junho do corrente ano.

**Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 10 de junho de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:98002F54

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 180/2017 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio do Fogo, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da Lei Municipal de Nº 21/097, regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e Lei Nº 163/2008 de 11/12/2008.

RESOLVE:

1 - Conceder a Sr^{ta}. **Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes**, Inscrita no Ministério da Fazenda sob o N.º 027.049.594-04 e Registro Geral sob o N.º 1.665.170 SSP/RN, Secretária Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/RN, 04 (quatro) diárias e ½ (meia), ao preço unitário de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), totalizando a importância de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais), para o mesmo custear despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano, durante sua participação no XIX Encontro Nacional do CONGEMAS, Tema: "O PLANO DECENAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: COMPROMISSO NA DEFESA DOS DIREITOS E A EFETIVAÇÃO DO SUAS", a ser realizado nos dias 19 a 21 de junho do corrente ano, na Universidade Federal do Sul da Bahia - UFSB, na cidade de Porto Seguro/BA.

**Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 14 de junho de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:5C847999

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 181/2017 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio do Fogo, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da Lei Municipal

de Nº 21/097, regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e Lei Nº 163/2008 de 11/12/2008.

RESOLVE:

1 - Conceder a Sr^a. **Laércia Brenda de Oliveira Régis**, Inscrita no Ministério da Fazenda sob o N.º 096.384.174-20 e Registro Geral sob o N.º 003.010.275 SSP/RN, Assistente Social de Rio do Fogo/RN, 04 (quatro) diárias e ½ (meia), ao preço unitário de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), totalizando a importância de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais), para o mesmo custear despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano, durante sua participação no XIX Encontro Nacional do CONGEMAS, Tema: “O PLANO DECENAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: COMPROMISSO NA DEFESA DOS DIREITOS E A EFETIVAÇÃO DO SUAS”, a ser realizado nos dias 19 a 21 de junho do corrente ano, na Universidade Federal do Sul da Bahia - UFSB, na cidade de Porto Seguro/BA.

**Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 14 de junho de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:6F1F271C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 0019/2017

DECRETO Nº 00019/17, de 02 de Maio de 2017

Abre Crédito adicional ao vigente orçamento da (o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) para o reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Nº 00466/16

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00(Quarenta mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de maio de 2017

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00019/17 de 02 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 01	Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social		
08 244 0081 2.015	Manutenção da Sec. Trab. E Ação Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul. dotação	40.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social			40.000,00
TOTAL GERAL			40.000,00

Ruy Barbosa, 02 de Maio de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00019/17 de 02 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 01.	Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social		
08 244 0081 2.015	Manutenção da Sec. Trab. E Ação Social		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		8.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		2.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		30.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social			40.000,00
TOTAL GERAL			40.000,00

Ruy Barbosa, 02 de Maio de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:76FB7444

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 0020/2017

DECRETO Nº 00020/17, de 02 de Maio de 2017

Abre Crédito adicional ao vigente orçamento da (o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 315.500,00 (Trezentos e quinze mil e quinhentos reais) para o reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Nº 00466/16

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 315.500,00(Trezentos e quinze mil e quinhentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de maio de 2017

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00020/17 de 02 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01	Sec. Municipal de Administração		
28 843 0007 1.010	Amortização da Dívida com Precatórios		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul. dotação	315.500,00
TOTAL Sec. Municipal de Administração			315.500,00
TOTAL GERAL			315.500,00

Ruy Barbosa, 02 de Maio de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00020/17 de 02 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec. Municipal de Administração		
04 122 0007 1.004	Reforma e Ampl. Do Prédio da Prefeitura Concluir		
4.4.90.51.99	Outras Obras e Instalações		
01000	Recursos Ordinários		49.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Administração			49.000,00
DE:			
05 01.	Se. Municipal de Trabalho e Ação Social		
08 244 0081 1.012	Construção da Casa de Passagem		
4.4.90.51.99	Outras Obras e instalações		
51021	Transf. De Convênios – Assistência Social		17.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social			17.000,00
DE:			
06 01.	Sec. Municipal de Saúde		
17 512 0076 1.017	Construção do Sistema de Saneamento Básico		
4.4.90.51.99	Outras Obras e Instalações		
51024	Transf. De Convênios		150.000,00
17 512 0076 1.018	Construção de Unidades Sanitárias Fossas Sépticas		
4.4.90.51.99	Outras Obras e Instalações		
51024	Transf. De Convênios		19.500,00
TOTAL Sec. Municipal de Saúde			169.500,00
DE:			
09 01.	Sec. Municipal de Agricultura		
20 606 0018 1.052	Construção de Barragem e Açudes		
4.4.90.51.99	Outras Obras e Instalações		
01006	Outras Fontes de Recursos		80.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Agricultura			80.000,00
TOTAL GERAL			315.500,00

Ruy Barbosa, 02 de Maio de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:6FEBB12B

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 0021/2017

DECRETO Nº 00021/17, de 02 de Maio de 2017

Abre Crédito adicional ao vigente orçamento da (o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil reais) para o reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Nº 00466/16

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00(Cem mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de Maio de 2017

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00021/17 de 02 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06 02	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01002	Rec. De Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul. dotação	100.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Saúde			100.000,00
TOTAL GERAL			100.000,00

Ruy Barbosa, 02 de Maio de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00021/17 de 02 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		

10 301 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01002	Rec. De Impostos e de Transf. à Saúde		100.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura			100.000,00
TOTAL GERAL			100.000,00

Ruy Barbosa, 02 de Maio de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:197ABA45

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 0022/2017

DECRETO Nº 00022/17, de 02 de Maio de 2017

Abre Crédito adicional ao vigente orçamento da (o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil reais) para o reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Nº 00466/16

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de Maio de 2017

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00022/17 de 02 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
09 01	Sec. Municipal de Agricultura		
20 606 0018 2.067	Manutenção da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul. dotação	100.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Agricultura			100.000,00
TOTAL GERAL			100.000,00

Ruy Barbosa, 02 de Maio de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00022/17 de 02 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
09 01	Sec. Municipal de Agricultura		
20 606 0018 2.067	Manutenção da Secretaria de Agricultura		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		5.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Agricultura			20.000,00
DE:			
11 01	Sec. Municipal de Meio Ambiente		
18 122 0007 2.070	Manut. Da Sec. Munic. De Meio Ambiente		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		60.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Meio Ambiente			80.000,00
TOTAL GERAL			100.000,00

Ruy Barbosa, 02 de Maio de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:E5C36433

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 0023/2017

DECRETO Nº 00023/17, de 02 de Maio de 2017

Abre Crédito adicional ao vigente orçamento da (o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para o reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Nº 00466/16

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 500,00 (Quinhentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de Maio de 2017

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00023/17 de 02 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 02	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0081 2.024	Serviços de Proteção Social Básica as famílias-PAIF/CRAS		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul. dotação	500,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			500,00
TOTAL GERAL			500,00

Ruy Barbosa, 02 de Maio de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00023/17 de 02 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0081 2.024	Serviços de Proteção Social Básica as famílias-PAIF/CRAS		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		500,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			500,00
TOTAL GERAL			500,00

Ruy Barbosa, 02 de Maio de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:723AC9AD

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 0024/2017

DECRETO Nº 00024/17, de 02 de Maio de 2017

Abre Crédito adicional ao vigente orçamento da (o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.350,00 (Quatro mil trezentos e cinquenta reais) para o reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Nº 00466/16

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.350,00(Quatro mil, trezentos e cinquenta reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 4.350,00 (Quatro mil trezentos e cinquenta reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de Maio de 2017

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00024/17 de 02 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 02	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0081 2.025	Manutenção das Ações do SUAS-IGD/SUAS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul. dotação	4.350,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			4.350,00
TOTAL GERAL			4.350,00

Ruy Barbosa, 02 de Maio de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00024/17 de 02 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0081 2.026	Manutenção das Ações do ACESUAS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		4.350,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			4.350,00
TOTAL GERAL			4.350,00

Ruy Barbosa, 02 de Maio de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:394B738F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 0025/2017

DECRETO Nº 00025/17, de 02 de Maio de 2017

Abre Crédito adicional ao vigente orçamento da (o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para o reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Nº 00466/16

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00(Vinte mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de Maio de 2017

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00025/17 de 02 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0075.2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul. dotação	20.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			20.000,00
TOTAL GERAL			20.000,0

Ruy Barbosa, 02 de Maio de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/17 de 02 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06.02.	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0075.2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		20.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			20.000,00
TOTAL GERAL			20.000,00

Ruy Barbosa, 02 de Maio de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:2A8241E7

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 0026/2017

DECRETO Nº 00026/17, de 02 de Maio de 2017

Abre Crédito adicional ao vigente orçamento da (o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.692,00 (Cinco mil seiscentos e noventa e dois reais) para o reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Nº 00466/16

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.692,00(Cinco mil seiscentos e noventa e dois reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 5.692,00 (Cinco mil seiscentos e noventa e dois reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de Maio de 2017

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00026/17 de 02 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
08.01	Sec. Municipal de Educação e Cultura		
12.361.0042.2.052	Manutenção da Sec. Mun. de Educação		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		
01001	Rec. de Impostos e de Transf.-Educação		
		Anul. dotação	5.692,00
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura			5.692,00
TOTAL GERAL			5.692,00

Ruy Barbosa, 02 de Maio de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00026/17 de 02 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
08.01.	Sec. Municipal de Educação e Cultura		
12.361.0042.2.052	Manutenção da Sec. Mun. de Educação		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo		

	Determinado		
01001	Rec. de Impostos e de Transf.-Educação		5.692,00
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura			5.692,00
TOTAL GERAL			5.692,00

Ruy Barbosa, 02 de Maio de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:BB4AAD92

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 0027/2017

DECRETO Nº 00027/17, de 02 de Maio de 2017

Abre Crédito adicional ao vigente orçamento da (o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) para o reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Nº 00466/16

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 12.000,00(Doze mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de Maio de 2017

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00027/17 de 02 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
04 01	Sec. Municipal de Finanças		
04 123 0008 2.008	Manutenção da Sec. Municipal de Finanças		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul. dotação	12.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Finanças			12.000,00
TOTAL GERAL			12.000,00

Ruy Barbosa, 02 de Maio de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00027/17 de 02 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
04 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
04 123 0008 2.008	Manutenção da Sec. Municipal de Finanças		
3.3.90.93.00	Indenizações Restituições	e	
01000	Recursos Ordinários		12.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Finanças			12.000,00
TOTAL GERAL			12.000,00

Ruy Barbosa, 02 de Maio de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:577A2EF3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 31/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de ponto facultativo no dia 16 de junho de 2017, no âmbito do município de Ruy Barbosa/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições legais, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos municipais ponto facultativo no dia 16 de junho (sexta-feira) durante todo o expediente, em face do feriado de Corpus Christi no dia 15 de junho (quinta-feira).

Art. 2º. À exceção se aplica ao Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva que manterá seu funcionamento normal e integral durante todo o período.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de junho de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:082943D1

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL 468/2017

Ementa: Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 443/2014 que trata da concessão de Benefício Eventual no âmbito da Política Pública de Assistência Social e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 443/2014 passará a vigorar com as seguintes alterações em seus artigos 2º, com a inclusão dos parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º; artigo 5º, artigo 16 e artigo 17.

“Art. 2º O Benefício Eventual (...)

§ 1º O benefício eventual deve integrar à rede de serviços socioassistenciais com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social;

§ 2º O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;

§ 3º É proibida a exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza;

§ 4º Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias envolvidas em situações de calamidade pública;

§ 5º Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante estudo social e/ou parecer, elaborado por Assistente Social, que compõe as equipes de referência dos equipamentos sociais – CRAS e CREAS – e/ou Assistente Social de referência, vinculado ao órgão gestor de Assistência Social, responsável pela concessão dos benefícios eventuais.”

“Art. 5º Para ter direito a qualquer dos Benefícios Eventuais, a família deve ser de baixa renda entendida como aquela de renda *per capita* igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo e será concedido conforme parágrafo único do Art. 2º desta lei.”

“Art. 16 (...)

§ 1º Esse benefícios (...) com prazos de até 06 meses, podendo ser renovado por mais 03 meses conforme parecer técnico.”

“Art. 17 (...)

§ 3º O Município poderá pagar o Benefício Eventual – Aluguel Social para as famílias em situação de vulnerabilidade temporária ou emergenciais definidas no *caput* deste artigo e incisos I a IV, sendo quando em pecúnia, até o limite do valor referente à 30% do salário mínimo.

§ 4º O auxílio será concedido às pessoas que se encontrem nas situações excepcionais e temporárias descritas neste artigo, pelo período de 3 meses, prorrogáveis por igual período na forma do regulamento. E em situações que ultrapassem o prazo estabelecido, que seja justificado com parecer dos Técnicos de referência do CRAS.”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ruy Barbosa/RN, 28 de março de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:45EE7DCA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL 469/2017

Dispõe sobre a elevação de salários e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ruy Barbosa/RN, autorizado a reajustar em 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro), o salário base dos profissionais docentes que atuam no magistério público municipal.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de

Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte/Fundeb 60%.

Par. Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput* a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos orçamentários em mais 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 28 de março de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:07A76677

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 456/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder três diárias e meia, no valor de R\$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais) à Servidora MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS GONZAGA, Matrícula: 151705-8, Conselheira Tutelar, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante os dias 08, 09, 10 e 11 do corrente mês e ano, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará do 3º Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes, que será realizado na cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, conforme Solicitação nº 46.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de maio de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:87D5AF91

GABINETE CIVIL EDITAL Nº 001/2015 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NASF I E CAPS AD III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração, vem realizar a convocação para o cargo

em caráter temporário, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital do Processo S. Simplificado nº 001/2015 – Secretaria M. de Saúde NASF I e CAPS AD III

Data: 16, 19 e 20 de junho de 2017
Horário: Manhã das 08:00hs às 11:30hs
Tarde das 14:00hs às 16:30hs

OBS: no dia 16 de junho de 2017, o horário de funcionamento é das 08:00hs às 11:30hs

Local: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN – Departamento de Recursos Humanos

Convocado: Candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 – Secretaria Municipal de Saúde NASF I e CAPS AD III.

Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD III)

PROFISSIONAL DE NÍVEL

NOME DO CÂNDIDATO	ORDEM DE CLACIFICAÇÃO
Patrícia Vital de Lima	4º

O candidato convocado deverá comparecer munido de documentos originais e 01 (uma) cópia xerográfica de: **Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Comprovação de Obrigações Eleitorais, Certificado de Reservista (se for o caso), PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Comprovação da Escolaridade exigida para o cargo, Casamento ou Averbação de Divórcio, Comprovante de Residência, Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil (se tiver), conforme o item 11.2 do Edital nº 001/2015 do Processo Seletivo, bem como ainda os candidatos convocados deverão preencher no ato do comparecimento, Declaração de Bens e Declaração de Acumulação de Cargos (se for o caso).**

O não comparecimento até às 16:30hs do dia 20 de junho de 2017 será considerado como desistência do candidato, na forma da Lei.

Este Edital estará disponível no sítio

www.diariomunicipal.com.br/femurn/

www.santacruz.rn.gov.br, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz e nos demais meios de comunicação (Blogs).

Santa Cruz/RN, 14 de junho de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:FF139D44

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 542/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar a pedido, **CEZANEIDE ALVES DE LIMA**, do cargo em comissão, símbolo CC-4, **VICE-DIRETOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RURAL**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de junho de 2017**.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de junho de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:A6F41336

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 543/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **CEZANEIDE ALVES DE LIMA**, CPF: **779.105.754-91**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **vinculado à Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de junho de 2017**.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de junho de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:67A14DC5

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 545/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **EDILENE ALVES DE MENEZES**, CPF: **052.518.674-33**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, de **VICE-DIRETOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RURAL**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de junho de 2017**.

**Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de junho de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:05491465

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 546/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DE PONTES**, Matrícula: 2012-5, Agente Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração deste Município, para cobrir suas despesas durante o dia **16 de junho do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual irá ao 16º BIMTZ em Natal/RN, para prestar conta dos alistamentos referente ao mês de maio/2017, conforme Solicitação nº 245.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de junho de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:B4CA68D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” –
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 001/2017, conforme justificativas apenas ao processo. Empresa declarada “habilitada”: CONSTRUTORA NOVA DIMENSÃO LTDA EPP. Empresas declaradas “inabilitadas”: PETROGÁS – SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, TALIMPO LIMPEZA URBANA LTDA ME, R & L SANTOS CONSTRUTORA LTDA ME e F DOIS ENGENHARIA LTDA. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso(s), fica desde já apazada para o próximo dia 26/06/2017, às 15h, a sessão de abertura dos envelopes “Proposta” da(s) empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 13 de junho de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:EC58D7D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060843/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOELISON MOURA DE OLIVEIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar

paciente para atendimento médico no Hospital Universitário Onofre Lopes, no dia 03 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:B5EC1381

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 154/2017 – GP**

Santana do Matos, 13 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. SIMONE MARNISE DANTAS, do cargo de Comissionado de Coordenadora de Promoção em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:D6421A07

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 17.05.31.001**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **MAIRA IZABELA DA SILVA**, CPF 017.361.944-45, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **DENTISTA** junto ao Programa Saúde Bucal (PSB) na UBS do Distrito de São José da Passagem, Município de Santana do Matos/RN.

Do Valor Global: R\$ 2.416,67 (dois mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)

Da Vigência: 02 de maio de 2017 até 31 de maio de 2017.

Da Dotação Orçamentária: PROG. SAÚDE BUCAL - Elemento de despesa - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 31 de maio de 2017.

Signatários: **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR** (Prefeito Municipal - Contratante), **CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARAES** (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e **MAIRA IZABELA DA SILVA** (Contratada).

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:B8DF51D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2017 - PMSS

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 045/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017, em favor de ELINALDO LUIZ DA SILVA; totalizando um valor de R\$ 9.240,00. Homologado em 07/06/2017.

ALMIR SANTOS
Pregoeiro
PMSS.

Publicado por:
Liliane Moraes de Oliveira
Código Identificador:EB0921F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 045/2017 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 007/2017 -PMSS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SANTANA DE SERIDÓ. CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADO(S): ELINALDO LUIZ DA SILVA – CPF 011.502.694-05; Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL PARA SEDE DO MUNICÍPIO. Base Legal: PROCESSO Nº 045/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 - PMSS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 02.0213.12.122.0018.2.032; 02.0213.12.122.0018.2.032; 02.0213.12.361.0022.2.036; 02.0213.12.361.0024.2.038; 02.0213.12.361.0026.2.040; 02.0213.12.361.0049.2.041; 02.0213.12.365.0027.2.043; 02.0213.12.365.0061.2.046 e NATUREZA DE DESPESA: 339036 e 339039. VALOR TOTAL: R\$ 9.240,00.VIGÊNCIA: 12/06/2017 a 31/12/2017. DATA: 12/06/2017. SIGNATÁRIOS: HUDSON PEREIRA DE BRITO - Contratante e ELINALDO LUIZ DOS SANTOS – Contratado(s).

Santana do Seridó/RN, 12 de junho de 2017.

Publicado por:
Liliane Moraes de Oliveira
Código Identificador:CF799D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - REGÃO PRESENCIAL Nº
008/2017 - PMSS

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 046/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017, em favor de MARCELO BATISTA CABRAL 49927159404 e JOSÉ RODRIGUES NASCIMENTO FILHO 10567903770; totalizando um valor de R\$ 21.406,00. Homologado em 09/06/2017.

ALMIR SANTOS
Pregoeiro PMSS

Publicado por:
Liliane Moraes de Oliveira
Código Identificador:45DB9DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 046/2017 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/2017 - PMSS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SANTANA DE SERIDÓ. CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADO(S): MARCELO BATISTA CABRAL 49927159404 – CNPJ 27.248.547/0001-67 e JOSÉ RODRIGUES NASCIMENTO FILHO 10567903770 – CNPJ 27.815.099/0001-36; Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO PARA ESTUDAREM NO EJA (SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB) e NO IFRN (PARELHAS). Base Legal: PROCESSO Nº 046/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - PMSS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 02.0213.12.122.0018.2.032 e NATUREZA DE DESPESA: 339036 e 339039. VALOR TOTAL: R\$ 21.406,00.VIGÊNCIA: 14/06/2017 a 31/12/2017. DATA: 12/06/2017. SIGNATÁRIOS: HUDSON PEREIRA DE BRITO - Contratante e MARCELO BATISTA CABRAL E JOSÉ RODRIGUES NASCIMENTO FILHO – Contratado(s).

Santana do Seridó/RN, 14 de junho de 2017.

Publicado por:
Liliane Moraes de Oliveira
Código Identificador:90286638

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos arts. 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o inciso II, do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente,

Ementa: Dispõe sobre o ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta no âmbito do Poder Executivo do Município de Santo Antônio/RN, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que, dia 15/06/2017, quinta-feira, é feriado nacional de Corpus Christi;

CONSIDERANDO que, no dia 16/06/2017 o Poder Executivo Municipal irá inaugurar a rotatória do Município, bem como dará início às festividades juninas no Município;

CONSIDERANDO que, torna-se necessário a aplicação do princípio da economicidade, tendo como objetivo reduzir os gastos com as despesas orçamentárias públicas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Santo Antônio/RN, **no dia 16 de Junho de 2017, sexta-feira.**

Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos da administração pública municipal, cabe fazer observar o funcionamento de seus serviços essenciais, facultando-se aos Secretários Municipais expedirem as escalas de plantão, de acordo com as conveniências e adequações administrativas da referida pasta, e em caso de extrema necessidade, indicará o servidor responsável por cada plantão, comunicando ao Secretário Municipal de Administração para informação e conhecimento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 14 de Junho de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:7666D142

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
286/2017 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, do município de Santo Antônio/RN, para o quadriênio 2017-2021.

1) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: Samille Fernandes Silva, CPF: 064.155.074-00

SUPLENTE: Maria Verônica de Oliveira, CPF: 041.306.787-44

2) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL LOCAL:

TITULAR: Josemar Gomes da Silva, CPF: 012.376.284-74

SUPLENTE: Ana Cristina da Silva, CPF: 066.892.864-60

TITULAR: Ailson Rodrigues dos Santos, CPF: 056.209.414-85

SUPLENTE: Calina Lígia Santana de Oliveira, CPF: 875.493.444-34

3) REPRESENTANTES DOS DOCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO:

TITULAR: Severino Rodrigues de Lima, CPF: 029.039.054-01

SUPLENTE: Ana Isabel Matias Bezerra, CPF: 028.129.304-03

TITULAR: Roseli Aparecida Pereira dos Santos, CPF: 595.344.194-00

SUPLENTE: Rosiane Camilo da S. Florêncio, CPF: 966.636.184-15

4) REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

TITULAR: Suely dos Santos do Nascimento, CPF: 051.624.204-09

SUPLENTE: Maria das Graças Belízio Dias, CPF: 009.328.674-05

TITULAR: Maria da Piedade de Lima, CPF: 008.896.424-86

SUPLENTE: Marcia Cristina de Oliveira, CPF: 056.238.414-65

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria de nº 250/2017, expedida pelo Gabinete do Prefeito em 27 de abril de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 12 de junho de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:464E35D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2017 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sr^a. **PAULA DANIELLY BELO ANDRADE**, inscrita no CPF: nº 065.003.134-29, como responsável técnica do Centro de Especialidades Odontológica – CEO, do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 04 de Maio de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:B78881EE

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 015/2017-GP**

Interessada: Vânia Alves Freitas Chacon

Assunto: Solicitação de Interrupção de Licença sem Remuneração

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado no dia 25/05/2017, em que a Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Sr^a. **Vânia Alves Freitas Chacon**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, onde estava lotada na Secretaria Municipal de Saúde, postula a interrupção de licença sem remuneração.

Em consulta ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no §1º do art. 105, da norma mencionada, que, “**pode a licença ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço, não se concedendo nova licença, antes decorridos 02 (dois) anos do término da anterior**”.

A requerente solicitou a interrupção da licença sem remuneração baseada nos ditames do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santo Antônio/RN, onde verificou-se na norma legal a inexistência de óbice para o acolhimento do pedido. Diante do exposto, **DEFIRO** o pedido da servidora acima mencionada, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 07 de Junho de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:869A3208

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2017.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 39/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 39/2017, realizada em 14/06/2017, a saber:

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS IMPRESSORAS, PERIFÉRICOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATANTE, E REDE LOCAL DE COMPUTADORES DOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO - RN. SERVIÇO POR HORA TARABALHADA.

E F DA SILVA - ME - CNPJ: 26.775.662/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Santo Antônio/RN, em 14 de junho de 2017

ÉDER GUILHERME DANTAS LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:5E5CB2F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2017.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 39/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 39/2017 com início 18 de maio de 2017, realizada em 14 de junho de 2017 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

E F DA SILVA - ME - CNPJ: 26.775.662/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Santo Antônio/RN, 14 de junho de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:37E395A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2017**

Objeto: registro de preços para contratação futura de empresa especializada para a prestação de serviços diversos na área de informática para suprir as demandas das diversas secretarias do município de Santo Antônio/RN.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN, através de seu pregoeiro torna publico o extrato resumido da Ata de registro de Preços do Pregão Presencial nº 039/2017, ao(s) licitante(s):

E F DA SILVA - ME - CNPJ: 26.775.662/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Santo Antônio/RN, em, 14 de junho de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:BFD8CD99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2017**

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 40/2017, realizada em 14/06/2017, a saber:

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada em recuperação e reforma de moveis mobiliários e diversos para atender as necessidades das secretarias do município de Santo Antônio/RN.

E FERREIRA DOS SANTOS - ME - CNPJ: 12.319.666/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 ; totalizando o valor de R\$ 295.425,00 (duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

Santo Antônio/RN, em 14 de junho de 2017

ÉDER GUILHERME DANTAS LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0F2710DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2017.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 40/2017 com início 18 de maio de 2017, realizada em 14 de junho de 2017 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

E FERREIRA DOS SANTOS - ME - CNPJ: 12.319.666/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 ; totalizando o valor de R\$ 295.425,00 (duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

Santo Antônio/RN, 14 de junho de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:572E2F75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
PRESENCIAL Nº 040/2017**

Objeto: registro de preços para contratação futura de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação de mobiliários para suprir as demandas das diversas secretarias do município de Santo Antônio/RN.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN, através de seu pregoeiro torna publico o extrato resumido da Ata de registro de Preços do Pregão Presencial nº 040/2017, ao(s) licitante(s):

E FERREIRA DOS SANTOS - ME - CNPJ: 12.319.666/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 ; totalizando o valor de **R\$ 295.425,00 (duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**.

Santo Antônio/RN, em, 14 de junho de 2017 (quarta-feira).

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:20D627AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2017**

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 044/2017, realizada em 14/06/2017, a saber:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem nas modalidades de futebol de campo, futsal, futebol de areia, society, partida de voleibol e partida de futevôlei, para realização dos eventos esportivos do município de Santo Antônio-RN

P & P PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME- CNPJ: 14.433.017/0001-47, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 ; totalizando o valor de **R\$ 117.196,50 (cento e dezessete mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**.

Santo Antônio/RN, em 14 de junho de 2017

ÉDER GUILHERME DANTAS LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:C8D24CB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2017.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 44/2017 com início 15 de maio de 2017, realizada em 14 de junho de 2017 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

P & P PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME- CNPJ: 14.433.017/0001-47, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 ; totalizando o valor de **R\$ 117.196,50 (cento e dezessete mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**.

Santo Antônio/RN, 14 de junho de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:926E3511

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2017**

Objeto: registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem nas modalidades de futebol de campo, futsal, futebol de areia, society, partida de voleibol e partida de futevôlei. Para realização dos eventos esportivos do Município de Santo Antonio – RN.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN, através de seu pregoeiro torna publico o extrato resumido da Ata de registro de Preços do Pregão Presencial nº 044/2017, ao(s) licitante(s):

P & P PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME- CNPJ: 14.433.017/0001-47, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 ; totalizando o valor de **R\$ 117.196,50 (cento e dezessete mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**.

Santo Antônio/RN, em, 14 de junho de 2017 (quarta-feira).

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:1DD0EC56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 042/2017**

O Pregoeiro do Município de Santo Antônio/RN torna público o ADIAMENTO/APRAZAMENTO Pregão Presencial N.º 042/2017, objetivando a contratação doo de empresa especializada para o acompanhamento técnico e operacional das emendas parlamentares e programas disponibilizados pela Caixa Econômica Federal, desde a inclusão das propostas no Sicov, bem como na fase de execução dos projetos e até a elaboração das prestações de contas parcial e final no Sinconv, acompanhamento do Cauc, bem como das emendas junto ao Governo do Estado e demais órgãos vinculados, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. O referido certame que seria realizado no dia **16 de junho de 2017 às 09:00 (nove horas)** será reaprazada para o próximo dia **22 de junho de 2017 às 16:00 horas**, tendo em vista que no dia 16/06/2017 foi decretado ponto facultativo através do decreto 009/2017 pelo exmo. Sr. Prefeito municipal. Ficam mantidas todas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Santo Antônio/RN, em 14 de junho de 2017

EDER GUILHERME DANTAS LOPES

Pregoeiro.

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:C8518EED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 134/2017 - GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **MARCIA CRISTINA DE SOUSA ARAÚJO**, Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF/MF, sob o nº 032.322.254-46, portadora da cédula de Identidade

nº 1.696.667, SSP/RN, 3 (três) diárias Nacional no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), importando no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para custear despesas com alimentação, e deslocamento urbano, para o **Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social**, que acontecerá em Porto Seguro/BA, nos dias 19, 20 e 21 de Junho de 2017.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 13 de Junho de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:84AEC30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 135/2017/GP

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando:

I – a adesão ao Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, regulamentada pela Lei nº133, de 26 de maio de 2017;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear SUSANA FERREIRA DA SILVA, CPF – 966.389.074-68, RG. 1.456.486, para função gratificada de Supervisora do Programa “Criança Feliz” no município de São Bento do Trairi/RN.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Publique-se e cumpra-se.

São Bento do Trairi/RN, 13 de junho de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:3897E0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 137/2017/GP

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando:

I – a adesão ao Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, regulamentada pela Lei nº133, de 26 de maio de 2017;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear ROSEANE DANTAS DE ARAUJO AZEVEDO, CPF – 064.350.144-42, RG. 002.029.262, para função gratificada de Coordenadora Visitadora do Programa “Criança Feliz” no município de São Bento do Trairi/RN.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Publique-se e cumpra-se.

São Bento do Trairi/RN, 13 de junho de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:3C0852F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 138/2017/GP

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando:

I – a adesão ao Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, regulamentada pela Lei nº133, de 26 de maio de 2017;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear ALZENIR SILVA JUSTINO, CPF – 123.241.444-17, RG. 2.880.729, para função gratificada de Coordenador Visitador do Programa “Criança Feliz” no município de São Bento do Trairi/RN.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Publique-se e cumpra-se.

São Bento do Trairi/ RN, 13 de junho de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:EAAA8724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 139/2017/GP

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando:

I – a adesão ao Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, regulamentada pela Lei nº133, de 26 de maio de 2017;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear FERNANDA MICAELY BERNARDO DE MORAES, CPF – 700.183.744-09, RG.003.301.226, para função gratificada de Coordenadora Visitadora do Programa “Criança Feliz” no município de São Bento do Trairi-RN:

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Publique-se e cumpra-se.

São Bento do Trairi/RN, 13 de junho de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:A59DF550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO

CONTRATANTE:

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

RESPONSÁVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**/Rafael dos Santos Matias.

CONTRATADO: FERNANDO CELESTINO DA SILVA.

OBJETO: prestação de serviços próprios da função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas me sistema de plantão na Unidades Mista de Saúde Geracina Maria de Oliveira.

VALOR: R\$ 937,00 (Novicentos e trinta e sete reais) MÊS.

VIGENCIA: 07 (sete) meses, iniciando-se seus efeitos em 01 de junho de 2017 e encerrando-se em 31 de dezembro 2017.
BASE LEGAL: artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, e, com base nos dispostos no dispositivos do IX, do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Prefeito Municipal.

CONTRATANTE:

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESPONSÁVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**/Rafael dos Santos Matias.

CONTRATADO: JOSINALDO MARQUEUS DE SOUTO.

OBJETO: prestação de serviços próprios da função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas me sistema de plantão na Unidades Mista de Saúde Geracina Maria de Oliveira.

VALOR: R\$ 937,00 (Novicentos e trinta e sete reais) MÊS.

VIGENCIA: 07 (sete) meses, iniciando-se seus efeitos em 01 de junho de 2017 e encerrando-se em 31 de dezembro 2017.

BASE LEGAL: artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, e, com base nos dispostos no dispositivos do IX, do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:15DF5767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RESULTADO FINAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi torna público o resultado final da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017, conforme a seguir:

- Empresa **PLANO A SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.249.596/0001-63, foi declarada vencedora da licitação;

Os documentos pertinentes ao referido processo estão franqueados aos interessados.

São Bento do Trairi/RN, em 14 de junho de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:68F4C6E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE 009/2017.

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação nº 009/2017, para contratação de Z N PRODUÇÕES CNPJ: 19.850.859/0001-18, localizada na Travessa Cipriano Campelo, Nº 34 – Centro – Campo Redondo/RN, ficando o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a fim da CONTRATAÇÃO DE BANDAS MÚSICAIS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL “SÃO JOÃO DO POVO” DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN. Ficando o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), o pagamento será efetuado de forma parcelada.

São Bento do Trairi/RN, 13 de junho de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:DC5C15AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13060002/2017

OBJETO: Prestação de serviço na realização de Consulta Ortopédica para paciente carente deste município.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CLINICA OITAVA ROSADO LTDA (40.996.860/0001-41), objetivando o Prestação de serviço na realização de Consulta Ortopédica para paciente carente deste município, com o valor total julgado de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 13/06/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:FA880A3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO 13060002/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CLINICA OITAVA ROSADO LTDA (40.996.860/0001-41), referente à Prestação de serviço na realização de Consulta Ortopédica para paciente carente deste município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 13/06/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:A9AED493

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13060002/2017

Processo: 13060002/2017

Objeto: Prestação de serviço na realização de Consulta Ortopédica para paciente carente deste município.

Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste

Contratado: CLINICA OITAVA ROSADO LTDA (40.996.860/0001-41)

Valor Total Julgado: R\$ 250,00

Base legal: artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 13/06/2017

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:3522D924

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
13060001/2017

OBJETO: Prestação de serviço na realização de pequenas cirurgias para paciente carente deste município.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO PAUFERRENSE (03.616.243/0001-47), objetivando o Prestação de serviço na realização de pequenas cirurgias para paciente carente deste município, com o valor total julgado de R\$ 1.157,86 (um mil e cento e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos)
 Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 13/06/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:68EB618B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 13060001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO PAUFERRENSE (03.616.243/0001-47), referente à Prestação de serviço na realização de pequenas cirurgias para paciente carente deste município.
 RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 13/06/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:5C928AAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13060001/2017

Processo: 13060001/2017

Objeto: Prestação de serviço na realização de pequenas cirurgias para paciente carente deste município.

Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste

Contratado: ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO PAUFERRENSE (03.616.243/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 1.157,86

Base legal: artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 13/06/2017

Publicado por:
 Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:A5444AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2017

Dispõe sobre a Convocação Ordinária da VI Conferência Estadual de Assistência Social e das outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO - SEMAS, em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, assim como a propositura de diretrizes visando ao aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar ordinariamente a VI Conferência Municipal de Assistência Social com o objetivo de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social no RN e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º A VI Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em São Francisco do Oeste, no dia 14 Julho de 2017.

Art. 3º A XI Conferência Estadual de Assistência Social do RN terá como tema "Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS".

Art. 4º A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Portaria Municipal, será responsável pela organização da VI Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com a organização e a realização da Conferência correrão à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação- SEMAS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária, São Francisco do Oeste/RN, 12 de junho de 2017.

GISELY PORFIRIO CAVALCANTE

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

ADNA JOSINA SILVA BESSA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
 Gisely Porfirio Cavalcante
Código Identificador:183AAF86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS/PPRP 014/2016.

CONTRATADO	OBJETO
Paiva e Rodrigues Hospitalar Ltda-ME.	O presente termo aditivo objetiva o aumento de metas dos itens licitados.

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibú/RN, 02 de junho de 2017.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
 Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:5A2E6C6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PARECER DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO – DECISÃO IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

Em resposta ao recurso apresentado pela empresa IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA- ME – 08.375.164/0001-05, reitero todos os termos do julgamento efetuado pelo Pregoeiro e Assessoria Jurídica. Sendo assim, DEFERE-SE parcialmente a petição, conforme as alíneas *c* e *d* do parecer abaixo.

Considerando que a presente decisão de impugnação não prejudica nenhum licitante nem altera a forma de apresentação das proposta e/ou suas bases, com o PROSSEGUIMENTO do certame mantendo-se as datas previstas no Edital.

Após analisada a manifestação e decidida conforme supra relatado, sob a égide da Lei Orgânica Municipal e demais legislações Municipais e Federais, determina-se que: cumpra-se, publique-se e registre-se.

São Miguel do Gostoso, 13 de Junho de 2017.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Presidente da CPL

PARECER

Processo nº 00422/2017.

Consultantes: Comissão de Licitação e Chefe do Executivo.

Assunto: Decisão. Impugnação do Edital de Concorrência Pública Nº 001/2017.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. DECISÃO. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL. IMPUGNAÇÃO TEMPESTIVA. REQUISITOS DA CONSTITUÇÃO FEDERAL. LEI Nº 8.666/93. DA JURISPRUDÊNCIA E DA DOUTRINA. POSSIBILIDADE JURÍDICA DE PROVIMENTO PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação a esta Procuradoria, na qual requer o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Miguel do Gostoso/RN, análise jurídica da impugnação do edital de Concorrência Pública nº 001/2017, apresentada pela empresa IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA- ME, que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares e comercial, coleta e transporte de resíduos de saúde, no município de São Miguel do Gostoso/RN”.

Alega a Impugnante que o item 6.1.4, alínea *b*, exige a comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando o correto seria a inscrição na fazenda estadual.

Aduz também que o edital menciona dois prazos distintos, sendo um de vigência contratual e outro para execução.

Ataca ainda a exigências para comprovação de regularidade de inscrição com o Conselho Regional de Administração – CRA, bem como, a comprovação de licença operacional e atestado de incineração para resíduos de saúde.

Vieram os autos a esta Assessoria Jurídica para análise e posterior emissão de parecer. **Ressalte-se que esta Assessoria Jurídica limitar-se-á a analisar apenas os pontos discutidos na impugnação.**

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Antes de adentrarmos na análise do recurso propriamente dita, cabe ressaltar que a apreciação a seguir efetuada abrange apenas os

contornos legais envolvidos no procedimento em estudo, aqueles previstos no Ordenamento Jurídico Pátrio.

Evidencia-se que o presente exame não condiciona a decisão do Pregoeiro, tampouco, do Chefe do Executivo, somente, demonstra a visão desta Procuradoria sobre os contornos do caso concreto.

II.1. Da Tempestividade

Assenta o inciso 28.2.2 do Edital que suas disposições poderão ser objeto de **impugnação por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação.**

Verifica-se que a data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação é 23 de junho de 2017. Do mesmo modo, contata-se que a petição de impugnação ora analisada foi protocolada em 09/06/2017, portanto, dentro do prazo tempestivo.

II.2. Do princípio da competitividade, como condição para contratações eficientes, pela Administração Pública.

O ordenamento jurídico pátrio ao regulamentar o procedimento licitatório o sujeitou aos princípios estabelecidos no art. 37, inciso XXI, da Carta da República de 1988, dispondo também que serão exigidos a licitante, apenas requisitos de qualificação indispensáveis ao cumprimento da obrigação, *in verbis*:

Art. 37. (...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá exigências de qualificação técnica econômica indispensável à garantia do cumprimento da obrigação. (grifo nosso).**

Do mesmo modo, firma o artigo 3º, *caput* e, bem como o §1º, inciso I do mesmo artigo, *in verbis*:

Art. 3º A licitação destina-se a **garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.**

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - **admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo**, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (grifo nosso).

Conforme se extrai dos dispositivos acima transcritos, o procedimento licitatório tem como prioridade essencial, a competição, vedando expressamente, a inclusão de regras editalícias que restrinjam indevidamente a competitividade.

Desse modo, verifica-se que a interpretação das Normas Constitucionais e Legais, deve ser norteada pela concepção que a proposta mais vantajosa é aquela que assentar o menor dispêndio para a Administração Pública. Igualmente, ao elaborar o Edital, deve o Ente Público proceder alçando aqueles princípios que norteiam as contratações públicas.

II.3. Da Exigência de Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes da Fazenda Municipal (item 6.1.4, alínea b)

Alega a impugnante que o Edital exige prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. No entanto, o faz apenas para a fazenda municipal, quando deveria exigir também a inscrição no cadastro de contribuintes da fazenda estadual.

O artigo 29 da Lei Geral de Licitações dispõe da seguinte forma a respeito da documentação para comprovação da regularidade fiscal:

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, **conforme o caso, consistirá em:**

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

[...]

Do dispositivo exposto, depreende-se que a prova de inscrição no cadastro de contribuintes poderá ser feita junto a fazenda estadual ou municipal, pertinente ao ramo da atividade compatível com o objeto contratual.

A respeito do imposto sobre serviços de qualquer natureza, dispõe a Constituição Federal a sobre a competência para instituí-lo, em seu art. 156, inciso III, *in verbis*:

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

[...]

III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar.

Assim, o imposto sobre serviço é de competência do município, logo, a empresa que tenha por ramo atividade a prestação de serviço, deve recolher o ISS no Município sede da empresa, via de regra, e, por conseguinte, efetuar inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais onde se localiza a empresa.

No caso dos autos, verifica-se que o objeto do certame é a “contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta (...)”, logo, a empresa licitante deve apresentar comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes da fazenda municipal da sua sede, consoante a disposição do art. 29, inciso II da lei 8.666/93.

Desse modo, não assiste razão ao impugnante, pois não encontra amparo o Ordenamento Jurídico Pátrio, devendo o instrumento convocatório permanecer sem nenhuma alteração nesse ponto.

II.4. Do Prazo de Execução e Vigência Contratual (Item 16 do edital e 08 da minuta do Contrato).

Aduz a Licitante que existe uma incoerência no prazo estipulado para vigência do contrato, e aquele previsto para o reajuste do contratual, pois, o item 16 fala que “o prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura”; por sua vez, o item 17 fala que “a aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços”, Assim, o edital previu que a duração do contrato seria de apenas seis meses, enquanto que o reajuste do contrato ocorreria apenas no 13º mês de execução do contrato.

A respeito dos prazos de vigência contratual e aplicação do reajuste, vejamos o que dispõe o edital da concorrência pública 001/2017:

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

[...]

17. DO PREÇO

17.1. O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstancia na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice geral de preços do mercado — IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas- FGV.

[...]

17.3. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 6 (seis) meses, e assim sucessivamente a cada 6 (seis) meses.

Analisando as disposições acima, verifica-se que o prazo de vigência contratual, isto é, o prazo no qual se dará a execução dos serviços contratados será de seis meses, existindo a possibilidade de prorrogação na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

Em seguida, prevê o instrumento convocatório que o valor firmado no contrato somente poderá ser reajustado depois de decorrido um ano da sua assinatura, ou seja, caso haja a prorrogação do prazo de vigência do contrato, é que poderá o valor inicialmente pactuado ser reajustado. Assim, quando o edital dispõe que “**A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês** após a data-limite da apresentação da proposta de preços”, faz menção a hipótese de prorrogação do prazo de vigência contratual e o momento adequado para ser realizado o reajuste.

Desse modo, não se vislumbra nenhuma ilegalidade quanto aos prazos trazidos no instrumento convocatório, não assistindo razão a Impugnante neste ponto, não ensejando, portanto, retificação no edital.

II.5. Exigência de Registro no CRA (Item 6.1.2, alínea a).

O Impugnante aludiu também que o instrumento convocatório, exige como condição de qualificação técnica, “certidão de Regularidade Pessoa Jurídica da empresa proponente junto ao Conselho Regional de Administração – CRA da unidade federativa do seu domicílio, cujas atividades sejam compatíveis com o objeto da licitação”, no entanto, o correto seria a comprovação de Registro no CREA.

A habilitação dos licitantes tem como objetivo reunir elementos para aferir a idoneidade do licitante e a possibilidade concreta de cumprimento das obrigações a serem pactuadas com a Administração. Assim, a Administração deverá formular exigências de habilitação preliminar que, segundo a natureza do objeto licitado e do grau de complexidade ou especialização de sua execução, forem reputadas como indicadores seguros de que o licitante reúne condições para bem e fielmente realizar tal objeto, nos termos do contrato, caso lhe seja adjudicado.

O artigo 27 da referida lei traz a seguinte disposição quanto a documentação que deve ser exigidos dos licitantes:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, **exclusivamente**, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal e trabalhista

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Os artigos 28 a 31 da lei 8.666/931, por sua vez, detalham o rol dos documentos que podem ser exigidos referentes a cada um dos itens dispostos no art. 27 da mencionada lei. Esse rol é taxativo, dispondo apenas de exigências mínimas e indispensáveis ao certame licitatório. Marçal Justen Filho é categórico em afirmar que o rol das exigências dos artigos 28 a 31 explicitam todos os itens que podem ser exigidos como forma de regulamentar a habilitação das empresas, não comportando ampliação do rol:

O elenco dos arts. 28 a 31 deve ser reputado como máximo e não como mínimo. Ou seja, não há imposição legislativa a que a Administração, em cada licitação, exija comprovação integral quanto a cada um dos itens contemplados nos referidos dispositivos. O edital não poderá exigir mais do que ali previsto, mas poderá demandar menos.

Assevera (taxativamente) o artigo 30, *in verbis*, a documentação que a Administração Pública pode solicitar do Licitante na fase de habilitação, a fim de comprovar a qualificação técnica.

Art. 30. **A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:** (grifo nosso).

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas

as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Assim, o rol dos documentos referentes a habilitação da licitante é taxativo, não admitindo que o Ente Público faça exigências além daquelas prevista na lei, sob pena de infringir o princípio da legalidade, bem como, de restringir o caráter competitivo da licitação. Depreende-se do art. 30, inciso I, acima transcrito, que a comprovação de qualificação técnica, limitar-se-á, dentre outros documentos, o registro ou inscrição na entidade profissional competente. Assim, exigir que o licitante tenha registro junto ao CRA configura restrição indevida ao certame, além de contrariar o princípio da legalidade. Nesse caminho ensina o Professor Joel de Menezes Niebühr sobre o princípio da legalidade aplicado no processo de licitação e as exigências editalícias:

[...]

Acrescenta-se que, se não fosse por isso, a redação do caput do art. 30 da Lei nº 8.666/93 é unívoca ao prescrever que “a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á” (grifos nossos). Na mesma toada, o caput do art. 31 da Lei nº 8.666/93 prescreve que “a documentação relativa à qualificação econômica-financeira limitar-se-á” (grifos nossos).

Portanto – o raciocínio é linear -, não se pode exigir, no que tange à qualificação técnica e à qualificação econômica-financeira, outros documentos afora os prescritos nos incisos e parágrafos dos artigos 30 e 31 da Lei nº 8.666/93. Com efeito, o vocábulo “limitar-se-á” é categórico, com força excludente. Isto é, sob pena de se adotar interpretação contra legem, é de se reputar inválida qualquer exigência tocante à qualificação técnica e econômico-financeira que não tenha sido prevista no rol dos artigos 30 e 31 da Lei nº 8.666/93.

Do mesmo modo, o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** vem compreendendo, isto é, ratificando a concepção que assenta a Taxatividade do rol de documentos enumerados nos artigos 27 a 31 do Instituto de Licitações e Contratos administrativos. Nesse caminho, demonstra o julgado, *in verbis*:

[...]

Ora, a redação do caput do 31 da lei nº 8.666/93 é expressa em prescrever que a documentação relativa à qualificação econômico-financeira “limitar-se-á” àquela enumerada nos seus incisos, evidenciando tratar-se de rol taxativo. A doutrina especializada, em uniformidade, adota tal entendimento:

“Os arts. 27 a 31 indicam a documentação a ser, com exclusividade, exigida para a habilitação. Essas exigências são taxativamente elencadas pela Lei nº 8.666/93, sendo, portanto, vedadas as exigências não constantes expressamente nesse diploma. Trata-se de normas gerais sobre licitações, pois as exigências dizem respeito à salvaguarda dos princípios da licitação, em especial do da igualdade” (MUKAI, Toshio. Licitações e contratos públicos. 5ª ED. São Paulo: Ed. Saraiva, 1999, p. 52). (STJ. REsp nº 799098/RJ – 2005/0193212-6, 1ª Turma. Rel. Min. Teori Albino Zavascki. Julg. 04.09.2008).

Por sua vez, o TCU já proferiu decisão tratando do mesmo assunto, entendendo que a exigência de inscrição em conselho de classe determinado é ilegal, até porque, a licitante pode estar inscrita em outro órgão competente diverso daquele exigido no instrumento convocatório. Vejamos o acórdão:

4. Em relação à exigência indicada na alínea “a”, esclareço que este Tribunal, ao fazer a releitura dessa matéria, à luz da legislação de regência (Constituição Federal, art. 37, inciso XXI, Lei nº 8.666/1993, arts. 3º, 1º, inciso I, e 30, inciso I, Lei nº 4.769/1965, Lei nº 6.839/1980, Lei nº 7.102/1983 e Decreto nº 2.271/1997), passou a entender que é ilícita a exigência no sentido de que as empresas de segurança e vigilância, bem como seu responsável técnico, mantenham, para participar de procedimento licitatório com a Administração Pública, registro nos respectivos Conselhos Regionais de Administração (v.g., Acórdão nº 2.308/2007 - 2ª Câmara, Relator Ministro Aroldo Cedraz; Acórdãos nºs 1.449/2003 e 116/2006, ambos do Plenário e da relatoria do Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti).

5. Faz-se necessário ter presente o comando constitucional de que somente se pode permitir exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações que deverão ser assumidas pela futura contratada (CF., art. 37, inciso XXI).

6. Em harmonia com essa regra constitucional, a Lei nº 8.666/1993 dispõe, em seu art. 3º, § 1º, inciso I, expressamente, que é vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que prometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo. Relativamente à habilitação nas licitações, a aludida Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê uma série de limitações à inserção nos instrumentos convocatórios de cláusulas e condições que, de certa forma, incidam nas vedações estipuladas no mencionado art. 3º, § 1º, inciso I.

7. Especificamente quanto à documentação relativa à qualificação técnica, a Lei de Licitações prevê em seu art. 30, caput e incisos, que a Administração Pública, caso considere indispensável à garantia do cumprimento das obrigações que deverão ser assumidas pela futura contratada, consoante disposto na parte final do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, somente poderá exigir, se for o caso, a documentação indicada no referido dispositivo. Essa é a leitura que se pode ter do termo “limitar-se-á” contido no caput do supracitado art. 30.

8. É nesse contexto que deve ser analisada a exigência questionada na presente Representação, descrita na alínea “a” do parágrafo 3º deste Voto.

9. Dispõe o inciso I do art. 30 da Lei nº 8.666/1993 que a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á: “I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;” (grifado).

10. No caso sob análise, verifica-se que as empresas de segurança e vigilância não estão obrigadas, por lei, quando no desempenho de sua atividade-fim, a realizar registro junto aos Conselhos Regionais de Administração, não incidindo sobre elas, portanto, o comando do dispositivo acima transcrito.

11. Corroborando com o acima afirmado, o próprio Conselho Regional de Administração de São Paulo, respondendo indagação do Representante, informou, em 23/3/1994, que as empresas de Segurança e Vigilância que contenham em seus objetivos sociais tão-somente essas atividades de Segurança e Vigilância não estão obrigadas ao registro no mencionado Conselho de Administração (fl. 88). (ACÓRDÃO Nº 4608/2015 – TCU – 1ª Câmara. Processo nº TC 022.455/2013-2. Relator: Ministro Benjamin Zymler).

Ademais, o instrumento convocatório além de exigir que o licitante esteja inscrito no Conselho Regional de Administração, fala ainda em certidão de “regularidade”, assim, além de inscrita no referido conselho, deve a licitante comprovar regularidade dessa inscrição.

Analisada sob a égide da legalidade, a comprovação de regularidade do profissional da contabilidade responsável pela indicação dos índices contábeis não é condição de habilitação no certame licitatório. Não obstante, trata-se de questão interna, a ser resolvida entre a entidade profissional e a empresa ou o profissional inadimplente. A licitação não deve servir como instrumento para que as entidades profissionais exijam dos seus filiados o pagamento de anuidade.

Por conseguinte, atesta-se que a Norma Editalícia em questão, ou seja, a comprovação de regularidade com o Órgão Profissional não encontra amparo na Legislação Pátria. Dessa forma, devendo ser expurgada do Instrumento Convocatório.

Portanto, uma vez que a exigência de certidão de regularidade da licitante junto ao CRA não encontra amparo no Ordenamento Jurídico Pátrio, muito menos na jurisprudência da Corte de Contas da União, impõe-se a retificação do Edital nesse ponto, assistindo razão ao Impugnante.

II.6. Exigência de Licença Operacional expedida pelo órgão ambiental competente, com a finalidade de coleta e transporte de resíduos sólidos e atestado de incineração de resíduos da Saúde (item 6.1.2 alínea b e e.6).

Outro ponto atacado pela Impugnante foi a exigência de “Licença Operacional expedida pelo órgão ambiental competente, com a finalidade de coleta e transporte de resíduos sólidos”, no item 6.1.2, alínea b do edital.

Concernente a essa exigência, verifica-se que não está prevista no rol dos documentos arrolados pela Lei 8.666/93, a serem exigidos para aferir a qualificação técnica da licitante. Conforme já discutido no ponto anterior, o rol do artigo 30 da mencionada lei é taxativo, não admitindo que o Ente Público inove no certame licitatório, trazendo requisitos além dele.

A respeito do assunto, o Tribunal de Contas da União já se manifestou no sentido de que a documentação comprobatória de qualificação ambiental somente pode ser exigida da licitante vencedora, após a adjudicação do objeto e previamente a celebração do contrato. Segue acórdão tratando do assunto:

1. A documentação probatória de qualificação ambiental, quando exigida na licitação, precisa ser apresentada apenas pela vencedora do certame, após a adjudicação do objeto e previamente à celebração do contrato. Dos proponentes, pode ser requisitada somente declaração de disponibilidade da documentação ou de que a empresa reúne condições de entregá-la no momento oportuno.

Representação formulada por sociedade empresária em face de concorrência internacional promovida pela Casa da Moeda do Brasil, cujo objeto era a aquisição de linhas rotativas automáticas de eletrorevestimento de discos para moedas, apontara, dentre outros aspectos, possível restrição à competitividade do certame decorrente de exigência de qualificação ambiental na fase de habilitação. Realizadas as oitivas regimentais, o relator, em consonância com os pareceres técnicos precedentes, entendeu, no que respeita à qualificação ambiental, procedente a reclamação da representante, “uma vez que a licença de operação precisa ser apresentada apenas pela vencedora do certame e anteriormente à celebração do contrato, em consonância com as disposições sobre qualificação técnica constantes do art.30, incisoIV, da Lei nº8.666/1993 e a jurisprudência desta Corte de Contas (Acórdãos nºs.125/2011-TCU-Plenário e 5.611/2009-TCU-2ªCâmara)”. Das licitantes, acrescentou o relator, “pode ser requisitada somente declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de entregar a referida licença no momento oportuno”, entendimento adotado pela Administração Pública Federal, na forma da Instrução Normativa 2/08, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Assim, considerando que a licitação já se encontrava revogada, o Plenário, acompanhando o relator, julgou parcialmente procedente a Representação, cientificando a Casa da Moeda do Brasil de que “a exigência a todos os licitantes, e não apenas ao vencedor após a fase de adjudicação e anteriormente à assinatura do contrato, de apresentação de licença de operação concedida pelo órgão ambiental, identificada na Concorrência Internacional nº1/2013 (revogada), contraria as disposições sobre qualificação técnica constantes do art.30, incisoIV, da Lei nº8.666/1993 e a jurisprudência desta Corte de Contas”. **Acórdão 2872/2014-Plenário, TC 004.419/2014-6, relator Ministro José Múcio Monteiro, 29/10/2014.**

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO. LICENÇA EXPEDIDA POR ÓRGÃO AMBIENTAL ESTADUAL OU MUNICIPAL. POSSÍVEL OFENSA AO PRINCÍPIO LICITATÓRIO DA NÃO-DISTINÇÃO DE EMPRESA EM RAZÃO DE SUA SEDE. EXIGIBILIDADE DA LICENÇA. PROCEDÊNCIA PARCIAL. INDEFERIMENTO DA MEDIDA CAUTELAR. RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

Atende à legislação licitatória a inclusão, no edital de licitações, de exigência de prévio licenciamento ambiental de operação, para as atividades sujeitas a esse procedimento, pelo órgão estadual competente.

[...]

6. Não é boa prática e vai contra ao ordenamento lógico conceder-se a licença de operação antes da celebração do contrato respectivo, uma vez que na licença de operação constarão informações sobre quem executará as atividades a serem licenciadas (além de nela se estabelecerem sob que circunstâncias isso se dará e o tempo de sua validade, conforme comando do art. 94, § 2º, da Lei Estadual no 5.887/1995). Ora, como é possível que a empresa que tiver ofertado a proposta financeiramente mais vantajosa ainda assim possa vir a ser

inabilitada por outra razão, dado ainda pairarem incertezas quanto ao eventual desfecho da licitação até a homologação de seu resultado final, não é razoável exigir-lhe nesse momento a licença de operação autorizando-a a realizar os serviços. Por fim, a obtenção da licença de operação é tarefa que incumbe muito mais ao empreendedor que ao executor dos serviços.

[...]

9. Assim, exigências especiais de habilitação, quaisquer que sejam as particularidades do objeto, devem manter vínculo com a lei de licitações e estar justificadas no processo, sob pena de serem consideradas restritivas à competitividade do certame. Nesse sentido, o item 9.4.10 do edital não possui previsão legal para sua existência, vez que a Lei no 8.666/1993 enumera, de forma restrita, os documentos que poderão ser exigidos na etapa de habilitação das candidatas à contratação. Por outro lado, o § 5º do art. 30 da Lei das Licitações veda expressamente exigências não previstas nessa lei, que inibam a participação na licitação.

10. Jurisprudência uniforme desta Corte de Contas firmou entendimento que quaisquer exigências especiais de habilitação devem estar previstas na lei de licitações e estar justificadas no processo, sob pena de serem consideradas restritivas à competitividade do certame. O voto condutor do Acórdão nº2.521/2008-TCU-Plenário assim o resume:

‘[VOTO]

12. (...) A Lei das Licitações, no seu art. 27, estabelece que, para a habilitação, é permitido exigir dos interessados, exclusivamente, documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação fiscal, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.

13. A certificação de qualidade, exigida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, poderia inserir-se na qualificação técnica. No entanto, o art. 30 da Lei nº 8.666/1993 enumera os documentos que poderão ser exigidos para comprovar tal qualificação, entre os quais não se incluem os certificados de qualidade. Cabe lembrar, ademais, que o § 5º do mesmo art. 30 veda exigências não previstas nessa Lei, que inibam a participação na licitação.

(...)

16. Finalmente, para efeito de habilitação dos interessados, a jurisprudência predominante deste Pretório (a exemplo dos Acórdãos oriundos do Plenário nos808/2003 e 1355/2004), estabelece que as exigências não podem extrapolar os limites fixados na Lei nº 8.666/1993.

[ACÓRDÃO]

9.3. determinar à CAPES que:(...)

9.3.3. excluir cláusula do pregão no 27/2008, sucessor do pregão no 06/2008, que exige certificação como critério de habilitação’.

11. Desse modo, a exigência da licença de operação tal qual contida no item 9.4.10 do edital do pregão no33/2009 é ilegal, pois a legislação não prevê sua apresentação na fase habilitatória do processo de licitação. (ACÓRDÃO Nº 870/2010 – TCU – Plenário. Relator: Ministro Augusto Nardes).

Ademais, ressalte-se que a fase de habilitação não é o momento adequado para a exigência da licença de operação, uma vez que guarda relação com a execução do contrato, devendo sua apresentação ser obrigatória apenas para o ganhador do certame. No entanto, como o referido documento guarda relação com a execução do serviço, a Administração Pública deve disponibilizar prazo razoável para a licitante ganhadora obter a licença, sob pena de rescisão contratual.

Quanto ao atestado de incineração de resíduos sólidos, aduz o licitante que é desarrazoada e ilegal, pois afronta o disposto no art. 30, §3º da Lei 8.666/93, que veda a exigência de exigência de propriedade e localização prévia. .

Nesse sentido, vejamos o que dispõe o retro mencionado dispositivo:

Art. 30

[...]

§6ºAs exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

O edital impugnado, por sua vez, traz a seguinte exigência quanto ao incinerador de resíduos de saúde:

e.6. Os resíduos de serviços de saúde, após coleta, deverão ser encaminhados ao tratamento por incineração, e posteriormente devem ser dispostos em local ambientalmente adequado. Salienta-se que é responsabilidade da Contratada garantir a prestação do serviço, bem como, fornecer comprovação à Secretaria que os resíduos receberão tratamento e destinação final em conformidade com o estabelecido pela legislação e normas técnicas, como consta no Projeto Básico, assim a Licitante deverá comprovar que possui incinerador próprio, devidamente legalizado, ou utilizará incinerador de terceiros, devidamente legalizado, **apresentando junto a documentação de habilitação declaração da empresa incineradora que se compromete, caso a licitante seja vencedora do certame, a incinerar os resíduos de saúde oriundos da coleta feita no Município;**

Consoante se depreende do trecho retirado do instrumento convocatório, a exigência trazida por ele diz respeito somente a apresentação de “**declaração da empresa incineradora que se compromete, caso a licitante seja vencedora do certame, a incinerar os resíduos de saúde oriundos da coleta feita no Município**”. Portanto, não há nenhuma ilegalidade quanto a sua requisição no momento da habilitação, muito menos afronta ao § 6º do artigo 30 da Lei de Licitações, coadunando-se perfeitamente a sua redação. Não obstante, houve um equívoco na interpretação da Impugnante, pois, em momento algum, o edital menciona que os participantes do certame deverão comprovar a posse prévia do incinerador.

Desse modo, assiste razão a Impugnante apenas no tocante a exigência de licença operacional, posto que não encontra amparo no ordenamento jurídico pátrio, por não estar presente no rol dos art. 27 a 31 da Lei de Licitações, sendo, condição ilegal e restritiva ao caráter competitivo da licitação, as quais, somente, podem ser impostas, **quando essenciais ao atendimento do interesse público.**

Quanto a exigência de declaração de licitante que se compromete, caso a licitante seja vencedora do certame, a incinerar os resíduos de saúde oriundos da coleta feita no Município, não merece prosperar, pois, **não afronta nenhum dispositivo legal.**

É a Fundamentação.

CONCLUSÃO

Destarte, resguardando o poder discricionário do gestor público e, ressaltando o caráter não vinculante do presente parecer, opina esta Procuradoria, em relação aos pontos atacados pela Impugnante, da seguinte forma:

- Não assiste razão quanto a exigência de comprovação de inscrição no Cadastro dos Contribuintes Municipal, posto que a exigência é compatível com o objeto contrato;
- Quanto a divergência de prazo de execução e vigência do contrato, e o prazo do reajuste do valor contratual, não há qualquer ilegalidade nessa distinção, posto que o segundo, dependerá da prorrogação dos primeiros, portanto, não assiste razão a Impugnante;
- Em relação a alegação de ilegalidade da exigência de certidão de inscrição e regularidade junto ao CRA, esta deve ser provida, pois tal exigência não encontra amparo no Ordenamento Jurídico, não estando presente no rol dos art. 27 a 31, sendo condição restritiva ao certame;
- No tocante a exigência de licença de operação, também assiste razão a Impugnante, sendo condição restritiva e ilegal, sem previsão legal.
- A respeito a alegação de ilegalidade da exigência de declaração de incineração, está não deve prosperar, encontra-se prevista no art. 30, §6º da Lei 8.666/93, não havendo ilegalidade quanto a sua exigência. É o parecer, S.M.J.

São Miguel do Gostoso/RN, 13 de junho de 2017.

MARCOS ROGERIO BONFIM OLIVEIRA DA SILVA
Procurador Geral do Município

FILHO, Marçal Justen. Comentários à lei de licitação e contratos administrativos. 16ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

Niebuhr, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 4. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2013. Pag. 371.

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:07389237

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO AVISO DE CANCELAMENTO - PP SRP - Nº 005/2017 -

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, vem tornar público o CANCELAMENTO da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2017 conforme parecer abaixo.

PARECER

Processo nº 0124/2017

Assunto: Pregão Presencial SRP 005/2017. Contratação de Software. Licitação Fracassada. Objeto não atende os requisitos do Edital.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO FRACASSADA. EMPRESA VENCEDORA APRESENTOU OBJETO QUE NÃO ATENDE AOS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

LEI Nº 8.666/93. DESCLASSIFICAÇÃO DA ÚNICA EMPRESA. NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVA LICITAÇÃO.

RELATÓRIO

Trata-se de consulta a esta Procuradoria, na qual requer a Secretária Municipal de Planejamento Urbano e o Chefe do Executivo Municipal, análise a respeito de processo licitatório fracassado, tendo em vista que o objeto apresetado pela empresa vencedora do certame, não condiz com as especificações editalícias.

Infere-se dos autos do processo em exame, que o Município de São Miguel do Gostoso, por meio do Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, tornou público o Edital de Pregão presencial nº 005/2017, com o fito de realizar “**aquisição futura de serviço de empresa especializada para locação de sistema integrado de administração tributária em plataforma web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para a administração tributária para o Setor de Tributação, do Município de São Miguel do Gostoso/RN**”.

Do certame, restou-se vencedora a empresa MARCOS ADRIANO COSTA-ME, CNPJ sob nº 05.354.288/0001-16. Em 10 de Abril de 2017, o Ente Municipal, por meio de Ordem de Serviço expedida no dia 10 de abril de 2017 - subscrita pela Secretária de Planejamento Urbanos, recebida pela empresa vencedora na mesma data -solicitou a presença da licitante vencedora para no dia 12/04/2017, a fim de realizar apresentação, análise e teste do Software, antes de finalizar o certame.

Após a citada apresentação, a Secretária de Planejamento Urbano encaminhou o Ofício nº 002/2017-SMPU, direcionado à Secretária de Administração, informando que durante a demonstração do software (ocorrida no dia 12/04/17), foram constatadas algumas discrepâncias entre o produto apresentado pela licitante vencedora em relação às especificações contidas no Edital e no Termo de Referência e a na própria proposta apresentada pela empresa, quais sejam:

- Alvará de Construção – Tabela (Sistema não atende, só faz cálculo manual faltando o módulo das tabelas);
- Alvará de funcionamento – Tabela (Sistema não atende, só faz cálculo manual faltando o módulo das tabelas);
- Localidade dos feirantes – (Módulo não apresentado);
- Controle de acesso dos usuários (Módulo não apresentado);
- Unificação e relatórios dos cadastros imobiliários (Módulo não habilitado);
- Lançamento de Transportes (Módulo não habilitado);
- DAM do imposto da nota fiscal avulsa (Módulo não habilitado);
- Fiscalização (Módulo não habilitado);

- Dívida ativa (Módulo não habilitado);
- Impostos e taxas (ISS não habilitado);
- Controle de boleto (Módulo não apresentado);
- Validador de documentos (Módulo não apresentado);
- Sepultamentos (Módulo não apresentado);
- Feirantes e mercado (Módulo não apresentados);
- Protocolo – Controle de cadastro de imóveis, lançamento de dados (Módulo não apresentado);
- Permitir a divisão de categoria para o recolhimento – Alvará (Módulo não apresentado);
- Classificação e emissão automática de alvarás por categoria (Módulo não apresentado);
- Cálculo proporcional: mensal, semestral e anual (Módulo não apresentado);
- Tipos de cálculos: valor, valor do m² - (Módulo não habilitado);
- Opção de recolhimento através de valores por estimados – ISS (Módulo não habilitado);
- Lançamentos de notas fiscais emitidas pelo contribuinte (Módulo não habilitado);
- Arrecadação do ISS (Módulo não habilitado);
- Informação e descumprimentos, ordens de serviços, termo início, termo de apreensão, notificação fiscal, auto de infração e termo final, Fiscalização (Módulo não habilitado);
- Opção para parcelamento de débitos (Módulo não habilitado);
- Realização de acordo de débitos (Módulo não habilitado).

O Ofício retro solicitou ainda a desclassificação da licitante vencedora.

Ato contínuo, no dia 13/04/17, a prefeitura através do Secretário de Administração, Hugo Patrício Monteiro Vieira, notificou a empresa vencedora do certame, informando a constatação de falhas e vícios do software apresentado, o que inviabilizaria sua contratação, ofertando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa apresentasse justificativa, e software compatível com o solicitado no edital ou declaração de que não possui meios de entregar o objeto lícitado.

Em ofício enviado pela Secretária de Planejamento Urbano, no dia 25 de abril, a empresa foi convidada para realizar nova apresentação do software no dia 26/04/2017, uma vez que na data de 24/04/17, a licitante apresentou resposta à notificação acima citada, informando que disponibilizaria integralmente todos os quesitos constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial 005/2017.

Extraí-se da Ata acostada aos autos, oriunda da reunião realizada no dia 26/04/2017, ocasião na qual foi novamente realizada a demonstração do Software de Tributação e Arrecadação, que a apresentação, foi realizada utilizando a plataforma desktop, além de não conter o item referente a “Contribuição de Melhoria”. Na mesma ocasião, empresa comprometeu-se, em entregar o software, na plataforma WEB de acordo com as especificações do edital, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da contratação.

Infere-se dos autos em análise, que o Edital, na sua cláusula primeira, item 1.1 traz a seguinte descrição para o objeto a ser adquirido:

1. DO OBJETO

1.1 - Aquisição futura de serviço de empresa especializada para locação de sistema integrado de administração tributária em plataforma web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para a administração tributária para o Setor de Tributação, do Município de São Miguel do Gostoso/RN, devidamente especificados no Anexo I – Termo de Referência”.

Conforme se observa, o edital exigia claramente software compatível com plataforma WEB, no entanto, a licitante vencedora apresentou o programa na sua versão Desktop, inclusive, sem conter item de “Contribuição de Melhoria”. Assim, fica evidente que houve um descumprimento do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, uma vez que o produto apresentado pela vencedora não condiz com aquele especificado no Instrumento Convocatório. Além disso, ressalte-se que a vencedora solicitou o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o software com as especificações dispostas no Edital, o que também afronta o princípio acima mencionado, pois não há nenhuma disposição editalícia prevendo que a licitante vencedora do certame teria prazo adicional para confeccionar o produto e entregá-lo ao município.

Diante desse cenário e, considerando que a licitação realizada tinha o objetivo de realizar contratação imediata, indagam os Consultentes a

cerca da possibilidade de declarar a presente licitação fracassada, em face da apresentação de produto incompatível com especificado no Termo de Referência.

É o breve relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição da República de 1988 instituiu a licitação como regra nas contratações realizadas pela Administração Pública, conforme se verifica no inciso XXI, art. 37, da Carta Magna, *in verbis*:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso).

Ao agir assim, busca-se obter a melhor contratação, ou seja, aquela mais vantajosa para a Administração Pública com observância dos princípios constitucionais da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência. Nas palavras de Celso Antônio Bandeira de Melo “a licitação visa alcançar duplo objetivo: proporcionar às entidades governamentais possibilidades de realizarem o negócio mais vantajoso (pois a instauração de competição entre ofertantes preordena-se a isto) e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas governamentais pretendam realizar com os particulares”.

O art. 3º da Lei Geral de Licitações, por sua vez, traz o rol dos princípios que regem o certame licitatório, dentre eles, o princípio da vinculação ao edital, vejamos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifos nosso)

Esse princípio representa uma segurança tanto para o licitante, quanto para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação, bem como, que os licitantes devem seguir as regras dispostas no edital.

Na lição de Sidney Bitencourt, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório “**impede a criação, depois de iniciado o procedimento licitatório, de critérios diferenciados daqueles estabelecidos no ato convocatório, evitando surpresas para os licitantes, que podem formular suas propostas com inteiro conhecimento do que deles pretende a administração**”.

No mesmo sentido, leciona Lucas Rocha Furtado, *in verbis*:

O instrumento convocatório — que será, conforme a modalidade de licitação, um edital ou um convite — **serve não apenas de guia para o processamento da licitação, como também de parâmetro para o futuro contrato. Ele é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da Administração Pública quanto dos licitantes**.

Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei, que dispõe que “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

O TCU se inclina no entendimento de que é ilegal a não observância ao princípio vinculação ao instrumento convocatório, conforme podemos observar no acórdão abaixo transcrito:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO. EXIGÊNCIA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA EM PERCENTUAL MÍNIMO DE 50% PARA TODOS OS ITENS LICITADOS. ILEGALIDADE. ACEITAÇÃO DE ATESTADOS DOS VENCEDORES EM DESACORDO COM O PRÓPRIO EDITAL. MALFERIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. APLICAÇÃO DE MULTA AOS

RESPONSÁVEIS. DETERMINAÇÕES. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO.

[...]

12. Além da não observância aos critérios estabelecidos no edital do certame – o que, por si só, representa desrespeito a dois dos princípios aplicáveis a licitações (vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo) –, restaram possivelmente prejudicados os princípios da ampla competitividade, da isonomia e da economicidade, na medida em que potenciais interessados deixaram de participar do pregão eletrônico por não atenderem à exigência em comento, a qual – vale frisar novamente – sequer foi observada na prática. (TCU - Acórdão 4091/2012 – Segunda Câmara. Relator: AROLDO CEDRAZ. Data da Sessão: 12/06/2012).

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PREGÃO ELETRÔNICO. CONSTATAÇÃO DE ALGUMAS FALHAS RELACIONADAS À INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÃO. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital.

[...]

9.2. determinar à Secretaria de Economia e Finanças/Comando do Exército que doravante, quando for deflagrar torneios licitatórios, observe as regras e os princípios norteadores desses procedimentos administrativos, principalmente o princípio da vinculação da administração e dos licitantes ao instrumento convocatório, de acordo com art. 3º c/c 41 da Lei n. 8.666/1993; art. 9º da Lei n. 10.520/2002; e art. 5º do Decreto n. 5.450/2005; (TCU Acórdão Nº 966/2011. Relator: MARCOS BEMQUERER. Data da Sessão: 15/02/2011).

Do exposto acima, verifica-se que a não observância aos ditames trazidos pelo instrumento convocatório configura ilegalidade do procedimento licitatório. Ademais, o Ente Público não pode se afastar das regras por ele mesmo estabelecidas no instrumento convocatório, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes.

Acrescente-se também que da não observância as regras dispostas no instrumento convocatório, decorre igualmente a ofensa ao princípio da isonomia entre os licitantes, pois, um dos concorrentes estaria em condição desigual com os demais.

In casu, o licitante vencedor apresentou o software em desacordo com as especificações do edital, entregando apenas a versão desktop do produto, tendo inclusive, solicitado prazo não trazido no instrumento convocatório para conclusão do produto conforme especificações.

Portanto, a concessão do pedido formulado pela Empresa configura grave violação dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e isonomia entre os licitantes, os quais devem nortear o procedimento licitatório.

Nessas hipóteses em que a licitação não alcançou o seu objetivo, qual seja, selecionar dentre os particulares, aquele que além de estar apto a cumprir com as obrigações contratuais da futura avença a ser celebrada com o Ente Público e apresentou a proposta mais vantajosa, a Doutrina denomina esta Licitação como Fracassada.

Uma “licitação fracassada” refere-se ao procedimento licitatório no qual houve participantes, mas por não atenderem às exigências do edital, foram desclassificados ou inabilitados.

A respeito da licitação fracassada, ensina o professor Matheus Carvalho:

Com efeito, a licitação fracassada ocorre sempre que os licitantes comparecem à realização do procedimento licitatório, todavia, todos os participantes são inabilitados, por não se adequarem às normas legais, ou são todos desclassificados, em suas propostas.

Normalmente, a licitação fracassada enseja a necessidade de uma nova licitação.

Assim, verifica-se que quando se tratar de licitação onde todas as propostas sejam desclassificadas ou os licitantes inabilitados, o mais viável é a repetição da licitação. No caso em análise, constata-se que houve apenas uma licitante, a qual apresentou produto incompatível com o descrito no Termo de Referência, sendo, portanto, o caso de licitação fracassada, uma vez que a proposta da empresa será

desclassificada do certame. Reitere-se que houve uma violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório por parte do licitante, tendo em vista a apresentação de produto diverso daquele exigido no edital, não cabendo a administração municipal a concessão de prazo diverso daquele estipulado anteriormente, até por que, configuraria ofensa ao mencionado princípio por parte do Ente Público, desdobrando-se ainda na ofensa também ao princípio da isonomia entre os licitantes, em face de condição privilegiada para um dos concorrentes.

IV. CONCLUSÃO

Destarte, pelo acima exposto e, resguardando o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo e, também, as questões técnicas assentadas, Opina esta Procuradoria para que o Certame Licitatório, oriundo do Pregão Presencial nº 005/2017, seja declarado fracassado, tendo em vista o descumprimento por parte da empresa vencedora das disposições editalícias, no instante que não apresentou Software de tributação (objeto do processo licitatório em comento), condizente com as exigências do Edital e Termo de Referência.

Por fim, recomenda-se a realização de novo procedimento licitatório, objetivando a participação de novos licitantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

É o parecer, S.M.J.

São Miguel do Gostoso/RN, 13 de junho de 2017.

MARCOS ROGERIO BONFIM OLIVEIRA DA SILVA

Procurador Geral do Município

BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo. Editora Malheiros, 25ª Edição, 2008.

Bittencourt, Sidney. Licitação passo a passo. 7ª edição revista, ampliada e atualizada. Belo Horizonte: Fórum, 2014.

Furtado, Lucas Rocha Curso de licitações e contratos administrativos / Lucas Rocha Furtado. 6. ed. rev. atual. e ampl. – Belo Horizonte : Fórum, 2015.

CARVALHO, Matheus. Manual de direito administrativo 3. ed. rev. ampl. e atual. - Salvador: JusPODIVM, 2016. Pag. 478.

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:36977EEE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 166 -CORREÇÃO DE NOME E FUNÇÃO

PORTARIA Nº. 166/2017

Publicação por CORREÇÃO –Nome e Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora, GLEICIANE NORBERTO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 013.650.654-21, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE TRABALHO HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL**, do Quadro desta Municipalidade, 02 (DUAS) diárias com caráter interestadual, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), de acordo com o Decreto 016/2017, com o objetivo de custear sua participação na “XIX ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS”, na Universidade Federal do Sul da Bahia – UFSB, Porto Seguro/BA nos dias 19, 20 e 21 de Junho de 2017.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Gostoso/RN, em 13 de junho de 2017.

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:CFE4E873

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO
DA LICITAÇÃO MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS N.º
040/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS N.º 040/2017 - A comissão Permanente de licitação nomeada através da portaria 036/2017 - GP, torna público o resultado da análise dos documentos de Habilitação e Proposta de Preços da licitação acima epigrafada - OBJETO: contratação de empresa para construção de Equipamentos de Ginástica para academia de Saúde, com recursos da Portaria Ministerial nº 2.684, e portaria nº 2.911, de 08 de dezembro de 2011 e deliberação nº 685/11, e se necessário com complementação com recursos municipais. Após ter Analisado a Documentação e propostas a Comissão de Licitação declara que a Empresa vencedora foi a **J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, a qual apresentou a sua Proposta financeira no Valor de R\$ 16.357,27 (Dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos); aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para possíveis recursos. Os autos do processo bem como a ATA de reunião estão disponíveis na Sala da CPL Rua Bento Urbano 04 – Centro. Fone (0xx84) 3251-4910 no horário de 08:00 as 12:00

São Paulo do Potengi/RN, 14 de junho de 2017

ROSELMA REGINA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:6A13F20E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRAR PREÇO nº 06/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Pedro /RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – ARP Nº06/2017, do tipo menor preço **GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa do ramo para futura Aquisição de Pneus, Câmara de Ar e Protetores, para atender a demanda dos veículos pertencentes as Unidades do Poder Executivo Municipal, conforme descrição constante no TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) deste Edital. A secção pública será realizada no dia 27/06/2017 às 10horas. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados através de solicitação no nosso endereço eletrônico: cplpmisp34@gmail.com e na Sede da Prefeitura Municipal na sala de Licitações de segunda-feira à Sexta-Feira das 08horas às 13horas.

São Pedro/RN, 13/06/2017.

WALLECE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA
Pregoeiro da PMSP.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:4C45AAB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
021/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VISANDO O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO.

ALTERAÇÃO NO DETALHAMENTO DOS TRECHOS, ROTAS E QUILOMETRAGEM ONDE OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS.

O ITEM Nº 08 – ROTA - 08 – Será excluído das planilhas, considerando ter ocorrido um lapso no momento da digitação.

São Tomé/RN, em, 13 de junho de 2017.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Pregoeiro Oficial
PMST/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:60F89B9B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1199/2017

Estabelece os procedimentos e criação do Programa Sempre é Tempo de Aprender - SETA, da transferência de recursos da Conta Única da Educação e do pagamento de bolsas aos voluntários que atuem no programa a partir do ciclo de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de São Tomé e EU sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO:

A Constituição Federal, que garante o direito ao ensino fundamental aos cidadãos de todas as faixas etárias;
A Meta 7 do Plano Municipal de Educação (PME) - Lei Municipal nº 1.029/2012, que propõe elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 80% até 2022, e reduzir em 30% a taxa de analfabetismo funcional;
A Meta 9 do Plano Nacional de Educação (PNE), que objetiva erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir 50% a taxa de analfabetismo funcional;
A necessidade de universalizar a alfabetização entre jovens, adultos e idosos e de promover a educação inclusiva, com valorização das diferenças e da diversidade, com prioridade às populações do campo e quilombolas e às pessoas privadas de liberdade;
A importância de oferecer aos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, atendimento educacional que considere a diversidade regional, cultural, de ocupação, de gênero, étnico-racial, geracional, física, sensorial e intelectual;
A indispensável articulação entre políticas sociais dos governos federal, estadual e municipal para garantir transversalidade e intersetorialidade ao atendimento educacional desse público; e

A necessidade de ampliar o acesso à educação de jovens, adultos e idosos:

Art. 1º - Ficam estabelecidas orientações, critérios e procedimentos para:

I - a transferência direta de recursos financeiros da Conta Única da Educação, destinados a apoiar ações para a alfabetização de jovens, adultos e idosos, no âmbito do Programa Sempre é Tempo de Aprender, desenvolvido no município de São Tomé/RN, a partir do ciclo de 2017;

II - o pagamento de bolsas aos voluntários que atuarem no processo de alfabetização, conforme Anexo I desta Lei.

§ 1º - As transferências de recursos para o desenvolvimento e manutenção do programa, bem como o pagamento de bolsas aos voluntários serão executadas pela Conta Única da Educação, de acordo com autorização da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela gestão do Programa em âmbito municipal.

§ 2º - As ações decorrentes do programa serão efetivadas de acordo com a verba disponibilizada.

§ 3º - O pagamento de bolsas não é um dos objetivos do Programa, e sim um apoio à atuação de voluntários junto às turmas de alfabetização.

CAPÍTULO I DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Art. 2º - Para fazer jus aos recursos financeiros, inclusive, ao pagamento de bolsas aos voluntários, o Programa Sempre é Tempo de Aprender deverá executar as ações dispostas nesta Lei e considerar que o curso de alfabetização tem oito meses de duração com, no mínimo, trezentas e vinte horas presenciais.

Art. 3º - Os recursos disponibilizados para as ações de cada ciclo do Programa somente serão transferidos depois que a Secretária Municipal de Educação avaliar o montante financeiro, liberando, juntamente com a Conta Única de Educação, os valores correspondentes as bolsas dos agentes alfabetizadores.

§ 1º - Os recursos de que trata o caput deste artigo poderão ser transferidos aos voluntários em parcelas mensais, conforme descrito no Anexo I dessa Lei.

§ 2º - Os critérios de priorização para aprovação dos agentes alfabetizadores voluntários estão estabelecidos no Anexo II dessa Lei.

CAPÍTULO II DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 4º - O valor destinado ao Programa pode ser aplicado no custeio das ações de apoio à alfabetização, bem como para manutenção do programa.

Parágrafo único. É vedada a destinação dos recursos provenientes das transferências à conta do Programa para o pagamento de tarifas bancárias e de tributos, quando não incidentes sobre os materiais e serviços contratados para a consecução dos objetivos do Programa.

Art. 5º - Na utilização dos recursos do Programa, o Município deve observar os procedimentos previstos nesta resolução, e em legislações correlatas na esfera federal.

Parágrafo único - A formação inicial e continuada dos agentes alfabetizadores poderá ser realizada diretamente pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - As despesas com a execução das ações previstas nessa Lei correm por conta dos créditos consignados anualmente ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação, observando os valores autorizados nas ações específicas, limites de movimentação, empenho

e pagamento da programação orçamentária e financeira anual e os regramentos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

CAPÍTULO III DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 7º - A prestação de contas da execução física da SETA dar-se-á ao CACS, através de apresentação de relatório financeiro, contendo os dados e as informações necessárias a possibilitar análise comparativa entre a meta de atendimento pactuada e o atendimento efetivamente verificado ao longo do ciclo.

Art. 8º - As despesas realizadas na execução do SETA são comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação regulamentar à qual o órgão responsável pela despesa estiver sujeito, devendo recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da PMST/SETA, sendo mantidos arquivados em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, pelo prazo de dez anos, contados a partir da data de aprovação da prestação de contas dos recursos transferidos

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

Art. 9º - As bolsas concedidas no âmbito do SETA são destinadas a voluntários que assumem atribuições de agente alfabetizador e alfabetizador coordenador de turmas.

Parágrafo único - O Prefeito e o gestor local do SETA não poderão ser vinculados como bolsistas em qualquer função e sob qualquer pretexto, sob pena de responder por improbidade administrativa.

Art. 10 - A Prefeitura Municipal de São Tomé pagará bolsa mensal, durante o curso de alfabetização, a voluntários cadastrados e vinculados a turmas ativas no SETA, desde que desempenhem suas responsabilidades e cumpram suas atribuições, de acordo com o estabelecido no Programa.

Art. 11 - As bolsas serão pagas diretamente ao beneficiário, por meio de cartão magnético emitido em favor do bolsista.

Art. 12 - Ao Município é facultado bloquear valores creditados em favor do bolsista, mediante solicitação direta ao Banco ou proceder ao desconto em pagamentos futuros, nas seguintes condições:

- I - no caso de pagamento indevido;
- II - por determinação judicial;
- III - por requisição do Ministério Público;
- IV - diante de constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; e
- V - a partir de verificação de incorreções em suas informações cadastrais.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - As despesas com a execução das ações previstas nessa Lei correm por conta de recursos consignados anualmente ao orçamento da Educação Municipal ou a ele descentralizados, observando os valores autorizados nas ações específicas, limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 14 - Em caso de qualquer divergência entre o disposto nessa Lei e seus anexos, prevalecerá o texto legal deste instrumento.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 12 de junho de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
 Gabinete do Prefeito

ANEXO I da LEI Nº 1199 /2017

FUNÇÃO	VALOR DA BOLSA
AGENTE ALFABETIZADOR	R\$ 400,00
COORDENADOR DE TURMA	R\$ 600,00

São Tomé/RN, 12 de junho de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Josivaldo da Silva
Código Identificador:6F0054A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: SERVIÇO DE SOLDA EM CARTEIRAS E CONserto EM PORTÕES NAS ESCOLAS: JOSÉ ARIBALDO DE CARVALHO, E. M. MONSENHOR PEREIRA DA COSTA E NA CRECHE PRÓ-INFÂNCIA

Contratado.....: EGBERTO N. DE CARVALHO ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA,
 Prefeito Municipal.

SÃO TOMÉ - RN, 06 de Abril de 2017

JONAS CAVALCANTI DE MENEZESComissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
 José Josivaldo da Silva
Código Identificador:5791FFBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SÃO TOMÉ, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Locação de terreno para instalação de Poço tubular para distribuição de água aos moradores da comunidade rural Gameleira

FAVORECIDO.....: RODRIGO SANTOS DO NASCIMENTO

VALOR.....: R\$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SÃO TOMÉ - RN, 02 de Maio de 2017

JONAS CAVALCANTI DE MENEZESComissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
 José Josivaldo da Silva
Código Identificador:BCFC1864

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO MUNICIPAL Nº 027 DE 14 DE JUNHO DE 2017.**

“O MUNICIPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA-RN, DECRETA: PONTO FACULTATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 87 e tendo em vista o dispositivo no art. 208 da constituição federal; na lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assim como por demais instrumentos legislativo, etc.

DECRETA:

Art. 1º – Em virtude do feriado de corpus Christi, o Prefeito Municipal resolve decretar ponto facultativo no dia 16 de junho de 2017(sexta-feira), no município de Senador Eloi de Souza RN.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 14 de Junho de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:400D8C8F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017000902**

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede na PRAÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES, 69, representado por GRIMALDE FERREIRA LINS, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FRANCISCO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrito(a) no CNPJ 24.839.909/0001-04, com sede na R. MONSENHOR JOSE TIBURCIO, CENTRO, Guamaré-RN, CEP 59598-000, representada por FRANCISCO DE ASSIS SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 13 de Agosto de 2017, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0801.071220007.2.058 Manutenção das Ações da Sec. de Obras - Infra Estrutura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 13 de Junho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
CNPJ(MF) 08.449.571/0001-10
Contratante

FRANCISCO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ 24.839.909/0001-04
Contratado(a)

Testemunhas

1. _____

2. _____

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:1560D2E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017.

A CPL da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, objetivando a **Contratação de empresa para os SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO PELO METODO CONVENCIONAL**. A sessão pública dar-se-á no dia **03/07/2017, às 12h15min**, na sede da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 13h.

Senador Georgino Avelino/RN, 14/06/2017.

JANDERSON A. N. DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:9E8C777E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 93

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE,

Art.1º- Afastar, sem ônus pecuniário para o município supramencionado, o professor Vicente Fortunato Mauricio Neto, nos moldes do art. 38, incisos I,II e III, tendo em vista que este é vereador em outro município, sendo incompatível, assim, o exercício do cargo de professor no Município de Senador Georgino Avelino e de vereador.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino 01 de maio de 2017

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:F5485A79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017.
PROCESSO: N.º 23050001/17. PREGÃO PRESENCIAL Nº
017/2017.

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de expediente para atender as necessidades do município de Serra Caiada/RN de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. Assinatura da Ata: 14.06.2017. Vigência: 12 meses a contar da sua assinatura. Conforme segue:

Empresa vencedora:

Empresa: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP
CNPJ: 24.208.480/0001-49 Insc. Est.: 20.030.477-1
Endereço: Coronel Estevam, 1598 Térreo sala 1, Alecrim Tel.: (84) 3212-1646
Cidade: Natal/RN. CEP: 59035-000
Representante: Elias Avelino dos Santos – CPF: 307.504.904-20

LOTES 01 E 02

LOTE 01 – BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BOBINA PARA RELOGIO DE PONTO 50mmX300m	UNID.	500	21,10	10.550,00
VALOR TOTAL R\$					10.550,00

LOTE 02 – BATERIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BATERIA PARA COMPUTADOR DE 3V MOD. CR2032 REDONDA	UNIDADE	150	3,80	570,00
2	BATERIA PARA DETECTOR FETAL DE 9V QUADRADA	UNIDADE	20	17,50	350,00
3	BATERIA P/ NOBREAK 7 AMPERES DE 12 VOLTS	UNIDADE	30	222,00	6.666,00
VALOR TOTAL R\$					7.580,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Elias Avelino dos Santos – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:4A2803DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017.
PROCESSO: N.º 23050001/17. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017.

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de expediente para atender as necessidades do município de Serra Caiada/RN de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. Assinatura da Ata: 14.06.2017. Vigência: 12 meses a contar da sua assinatura. Conforme segue:

Empresa vencedora:

Empresa: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP

CNPJ: 15.160.493/0001-02 Insc. Est.: 20.265.942-9

Endereço: Rua Alta de Souza, 188, Cidade Alta, Tel.: (84) 3092-2878.

Cidade: Natal/RN. CEP: 59025-060

Representante: Elisiel Ubirajara Marques – CPF: 582.891.514-20

LOTES 03 E 04

LOTE 03 – PILHAS, GRAMPOS E PAPÉIS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PILHA ALCALINA AA CARTELA C/ 02 UND	CARTELA	200	5,97	1.194,00
2	PILHA ALCALINA AAA CARTELA C/ 02 UND	CARTELA	200	5,97	1.194,00
3	GRAMPO COBREADO 26/6 CX CONTENDO 1.000 UND	CAIXA	200	1,89	378,00
4	PAPEL CARBONO 01 FACE 21X29, 7CM PASTA C/ 100	PASTA	2	29,00	58,00
5	PAPEL CARBONO 02 FACES 21X29, 7CM PASTA C/ 100	PASTA	2	38,00	76,00
VALOR TOTAL RS					2.900,00

LOTE 04 – TONERS E CARTUCHOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARTUCHO HP 662 COLOR	UNIDADE	10	69,57	695,70
2	CARTUCHO HP 662 PRETO	UNIDADE	10	69,57	695,70
3	CARTUCHO HP 21 PRETO	UNIDADE	10	86,52	865,20
4	CARTUCHO HP 21 COLOR	UNIDADE	10	119,40	1.194,00
5	CARTUCHO HP 901 PRETO	UNIDADE	10	81,30	813,00
6	CARTUCHO HP 901 COLOR	UNIDADE	10	143,85	1.438,50
7	TONNER CE 0283A	UNIDADE	10	112,37	1.123,70
8	TONNER Q-2812A	UNIDADE	3	111,04	333,12
9	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2020W	UNIDADE	4	235,27	941,08
VALOR TOTAL RS					8.100,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Elisiel Ubirajara Marques – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:D76711C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56. **CONTRATADO:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 35.542.612/0001-90. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO E/OU JUDICIAL, PARA ACOMPANHAMENTO, NO QUE CONCERNE A RECUPERAÇÃO DOS VALORES DO HOJE EXTINTO FUNDEF -

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – REFERENTE AOS VALORES QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS AOS COFRES DA ADMINISTRAÇÃO EM FACE DA ILEGAL FIXAÇÃO, PELA UNIÃO, DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO – VMAA. **VALOR ESTIMADO:** 20% (vinte por cento) do benefício econômico efetivamente proporcionado ao município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A necessária dotação orçamentária para o recebimento dos honorários será feita após a expedição do respectivo precatório e antes do pagamento do mesmo. **VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 02 de Junho de 2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inc. II do Art. 25 da Lei 8.666/93 **DATA DE ASSINATURA:** 02 de Junho de 2017. **SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Bruno Romero Pedrosa Monteiro – pela contratada.

Serra Caiada/RN, Em 02 de Junho de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:607CFC36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2017

Declara ponto facultativo nas repartições públicas estaduais na data que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício da competência que lhe confere a LOM (Lei Orgânica Municipal) e demais legislação pertinente, e,

Considerando que o dia 15 de junho é feriado municipal, dia de **Corpus Christi**, por ser considerada uma das comemorações mais importantes para a Igreja Católica, pois celebra o mistério da eucaristia, ou seja, o sacramento do sangue e corpo de Jesus Cristo

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo o expediente do dia 16 de junho de 2017, nas repartições públicas da Administração do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único -O disposto no “caput” não se aplica às unidades de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SAÚDE e outros serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SERRA DE SÃO BENTO/RN, 13 de junho de 2017.

WANEISSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:4EEB8665

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 015/2017

DECRETO Nº 015, DE 14 DE JUNHO DE 2017

DECRETA Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo "IV", do artigo 68 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, no dia 16 de Junho (sexta-feira), considerando o feriado de Corpus Christi que será no dia 15 de Junho (quinta-feira) do presente ano.

Art. 2º - A Secretaria da Administração promoverá as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto e à manutenção da prestação de serviços públicos essenciais que não admitam interrupções.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 14 de Junho de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:51B9DE5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº: 253/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Caicó	14 de junho de 2017	60,00		30,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 30,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 14 de junho de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Joaquim Florentino Faria e Rita Maria de Souza para realizarem tratamento especializado na clínica do Rim

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de junho de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:491DF982

GABINETE CIVIL REF. PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 1705150002

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

RESOLVE:

Suspender o **Pregão Presencial nº 057/2017** cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de aparelhamento para eventos diversos (palco, som e iluminação, grupo gerador, banheiro-químico e tendas), bem como serviços de divulgação de propaganda em carro de som e gravação de spots em estúdio, até posterior deliberação.**

Publique-se na imprensa e site oficiais deste Município.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cayron Changllon Santos Sousa Araújo

Código Identificador:BDD05F7F

GABINETE CIVIL REF. PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 1702030005

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

RESOLVE:

Suspender a **Tomada de Preços nº 002/2017** cujo objeto é a **Contratação de serviços técnicos de assessoria em contabilidade pública, apoio administrativo e treinamento de pessoal nos setores contábil, financeiro e pessoal, até posterior deliberação.**

Publique-se na imprensa e site oficiais deste Município.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cayron Changllon Santos Sousa Araújo

Código Identificador:2D2C50AE

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 0176/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

Art. 1º. Conceder FÉRIAS ao servidor **EPITÁCIO MONTEIRO DE FARIA NETO**, portador do RG nº 1.853.852 SSP/RN e do CPF nº 033.790.494-41, cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente aos períodos aquisitivos 2013/2014, 2015/2016 e 2016/2017, com gozo de 90 (noventa) dias ininterruptos a partir de 19 de Junho do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 13 de Junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:D68D3E74

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0177/2017**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **FERNANDA VIEIRA DE MEDEIROS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 066.633.274-61, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 2.500.704 SSP/RN, do cargo em comissão de **GERENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 14 de Junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:7CACE598

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
DECRETA PONTO FACULTATIVO**

DECRETO Nº 007, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Fixa Ponto Facultativo Do Município de Serrinha, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 16 de junho de 2017 - sexta-feira.

Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesse dia.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Serrinha/RN, 14 de junho de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:80185922

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 00001/2017**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2017, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PAVIMENTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E CALÇADAS E SINALIZAÇÃO DE RUAS NA CIDADE DE SERRINHA DOS PINTOS - RN, CONFORME PLANILHA EM ANEXO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório e **ADJUDICO** o seu objeto a: **A & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - R\$ 248.809,10.**

Serrinha dos Pintos - RN, 14 de Junho de 2017

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:93381DD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20170248

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09060001/2017

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: ALEXANDRE WAGNER GURGEL MAGNO

OBJETO.....: Contratação de médico plantonista para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo, durante o período de 06(seis) meses, totalizando 24 plantões, tempo necessário para suprir a demanda do referido período em que a médica Danielly Hallany de Bessa Cavalcante encontra-se de licença maternidade, de Junho à Novembro de 2017.

VALOR TOTAL.....: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Projeto 0302.103010010.1.011 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade de Severiano Melo, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.30, no valor de R\$ 18.000,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Junho de 2017 a 30 de Novembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Junho de 2017

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:9D2E5595

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ALEXANDRE WAGNER GURGEL MAGNO, referente à Contratação de médico plantonista para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo, durante o período de 06(seis) meses, totalizando 24 plantões, tempo necessário para suprir a demanda do referido período em que a médica Danielly Hallany de Bessa Cavalcante encontra-se de licença maternidade, de Junho à Novembro de 2017..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 09 de Junho de 2017

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:0A3228EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de médico plantonista para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo, durante o período de 06(seis) meses, totalizando 24 plantões, tempo necessário para suprir a demanda do referido período em que a médica Danielly Hallany de Bessa Cavalcante encontra-se de licença maternidade, de Junho à Novembro de 2017.

Contratado.....: ALEXANDRE WAGNER GURGEL MAGNO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS,
Secretária Municipal de Saúde.

SEVERIANO MELO - RN, 09 de Junho de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:A6A13C17

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - Nº 008/2017 - SEMAP.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013

– TCE e tendo em vista a solicitação de diárias ao Gestor (a) **DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE.**

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 01 (uma) Diária, no valor unitário de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), ao Prefeito Municipal: **DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE.** para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade do Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Comparecer a Caixa Econômica Federal / Gigov; comparecer também à Secretaria de Educação do Estado, com a finalidade de entregar documentos referente ao PETERN, em 14 de Junho de 2017.**

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: Um (01) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 13 de Junho de 2017.

FRANCISCA DIMARILAC BESSA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:28123505

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2017- PMSN-GP**

Sítio Novo/RN, em 14 de junho de 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro e equipe de apoio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e
Considerando a exigência legal de Pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, conforme dispõe o inciso IV, Art. 3º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear como Pregoeiro o servidor Eduardo Silva de Oliveira, CPF 024.138.024-36 e as servidoras Dayane da Silva Gonçalves, CPF 077.637.464-83 e Francisca Geise da Silva, CPF 018.715.924-61, para integrarem a equipe de apoio, encarregados de processar as licitações na modalidade Pregão a serem realizadas pelo município de Sítio Novo/RN.

Art. 2º -Compete ao Pregoeiro e a equipe de apoio:

o credenciamento dos interessados;
o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
a adjudicação da(s) proposta(s) de menor preço;
a elaboração da ata;

a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
o recebimento, o exame e a decisão sobre a admissibilidade dos recursos; e
o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e à contratação.

Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniérick Gomes da Silva

Código Identificador:22C6BDE0

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2017, DE 14 DE JUNHO DE 2017

Altera a Lei Complementar nr. 001/2013, que fixa a organização e estrutura da Prefeitura Municipal de Sítio Novo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e na competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a estrutura e organograma da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, a qual será desmembrada para formar a Secretaria Municipal de Turismo e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, constantes do art. 2º, inciso IV, alínea “d” da Lei Complementar Municipal n. 001, de 06 de setembro de 2013, que passarão a ter as redações seguintes:

IV – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Turismo;
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Secretaria Municipal de Transporte;
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - O art. 13 e seus §§ 1º a 3º da Lei Complementar Nr. 001/2013, passam a ter as seguintes redações:

Art. 13 – A Secretaria Municipal de Turismo é o órgão que compete:

- I – Eleger os padrões de eficiência no Setor de Turismo;
- II – Divulgar e promover institucionalmente o destino turístico do Município;
- III – Regular o setor turístico;
- IV – Organizar geográfica e territorialmente as áreas, locais e bens de interesse turísticos;
- V – Efetivar a articulação interinstitucional das ações focadas no turismo;
- VI – Fomentar investimentos diretos e geração de novos negócios turísticos;
- VII – Incentivar a qualificação da prestação de serviços turísticos;
- VIII – Atuar junto aos mercados emissores consolidados e potenciais;
- IX – Conscientizar a população, especialmente os educandos, da importância do Turismo.

§ 1º - A Secretaria Municipal do Turismo terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:

- I – Coordenadoria Geral da SEMT;
- II – Coordenadoria de Desenvolvimento do Turismo;
- III – Subcoordenadoria de Promoção do Turismo;
- IV – Setor de Promoção de Eventos;
- V – Setor de Eco Turismo;
- VI – Setor de Atendimento ao Turista;
- VII – Setor de Artesanato;

§ 2º - Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal do Turismo:

- I – Coordenador Geral da SEMT;
- II – Coordenador de Desenvolvimento do Turismo;
- III – Subcoordenador de Promoção do Turismo;
- IV – Chefe de Promoção de Eventos;
- V – Chefe de Eco Turismo;
- VI – Chefe de Atendimento ao Turista;
- VII – Chefe de Artesanato;

§ 3º - Fica criado o cargo de agente político de Secretário Municipal de Turismo, subordinando-se, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Fica inserido o art. 13-A, assim como os §§ 1º a 3º na estrutura da Lei Complementar Municipal nr. 001/2013, os quais terão as seguintes redações:

Art. 13-A - A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer é o órgão que compete:

- I – Promover atividades voltadas ao lazer da população;
- II – Fomentar o esporte amador, às práticas desportivas comunitárias, a recreação e o lazer;
- III – Planejar e executar a política municipal de esportes, através de programas, projetos de manutenção e expansão de atividades esportivas, recreativas, expressivas e motoras;

IV – Planejar e promover eventos que garantam o desenvolvimento de programas de esporte, lazer, recreação e de educação física não escolar;

- V – Realizar trabalhos técnicos de divulgação de esporte local;
- VI – Promover e participar de estudos, debates, pesquisas, seminários, estágios e reuniões que possam contribuir para o desenvolvimento do esporte, do lazer e da educação física;
- VII – Estabelecer diretrizes que definam as responsabilidades do Município e da iniciativa privada no desenvolvimento de programas esportivos, de lazer e recreação, visando à captação de recursos indispensáveis aos programas planejados;
- VIII – Desenvolver programas de conscientização e motivação dos munícipes quanto à participação nos programas esportivos, de lazer e recreação;
- IX – Efetuar a promoção econômica e as providências necessárias visando a atração de eventos esportivos, com finalidade de divulgar o potencial geográfico e turístico do Município;
- X – Realizar programas de desenvolvimento integrado nos vários segmentos e setores do Município de Sítio Novo;
- XI – Assessor o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
- XII – Executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Prefeito Municipal.

§ 1º - A Secretaria Municipal do Esporte e Lazer terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:

- I – Coordenadoria Geral da SEMEL;
- II – Coordenadoria de Desenvolvimento de Esporte e Lazer;
- III – Subcoordenadoria de Esporte e Lazer;
- IV – Setor de Eventos Desportivos;
- V – Setor de Equipamentos Desportivos de Sítio Novo;

VI – Setor de Equipamentos Desportivos do Distrito da Serra da Tapuia.

§ 2º - Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

- I – Coordenador Geral da SEMEL;
- II – Coordenador de Desenvolvimento de Esporte e Lazer;
- III – Subcoordenador de Esporte e Lazer;
- IV – Chefe de Eventos Desportivos;
- V – Chefe de Equipamentos Desportivos de Sítio Novo;
- VI – Chefe de Equipamentos Desportivos do Distrito da Serra da Tapuia.

§ 3º - Fica criado o cargo de agente político de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, subordinando-se, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas já criadas na Lei Orçamentária Anual para exercício de 2017.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 14 de junho de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:71690E34

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0108/2017 PMSN-GP

Sítio Novo/RN, 14 de julho de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR MARCOS SUEL DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 010.845.394-46, portador da cédula de identidade nº 2117131 SSP/RN, do cargo de **COORDENADOR GERAL DA SEMTEL**, que compõe a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e lazer, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN, **a partir do dia 14 de julho de 2017.**

Art. 2º. NOMEAR MARCOS SUEL DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 010.845.394-46, portador da cédula de identidade nº 2117131 SSP/RN, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, integrante do primeiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN, **a partir do dia 16 de julho de 2017.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:86A5C7C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2017

CONTRATANTE: Município de Taipu (CNPJ 08.114.753/0001-30);
CONTRATADA: MARIA DAS NEVES GALDINO ME (CNPJ 06.007.909/0001-58); **OBJETO:** Serviços de remanufaturamento de cartuchos de jato de tinta e toner, para atender as necessidades dos diversos órgãos deste Município; **VALOR GLOBAL: R\$ 7.715,00** (Sete Mil, Setecentos e Quinze Reais) **BASE LEGAL:** Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – Ação: 2097 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários; 09.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Ação: 2135 – Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde – Fonte: 0100200000 e 10.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AÇÃO: 2155 – Manutenção das atividades da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Fonte: 0102900000: Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fontes: 0100000000;

Autoridade Responsável:
SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:4607ADDA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Decreta Ponto Facultativo no dia 15 de junho de 2017, em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 15 de junho de 2017 (quinta-feira), em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Taipu/RN, em virtude das comemorações da **FESTA DE CORPUS CHRISTI** em nosso município.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os Órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e que desempenhem serviços essenciais à população.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Taipu, em 14 de junho de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:0E91E33B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 020 /2017-SEMAD

Tangará, em 14 de junho de 2017

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais de

conformidade com os Artigos do Decreto Municipal Nº 009/2013, de 20/03/2013.

1- Conceder a Exmª. Sra. Maria José de Lima e Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, 03 (três) diárias ao preço unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para a mesma custear despesas com o pagamento das inscrições, passagens aéreas, hospedagens, alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Porto Seguro/BA, para participar da equipe de trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social no Encontro Nacional de Gestores, que acontecerá nos dias 19, 20 e 21 de junho do corrente ano.

2- Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

ADRIANO CÉSAR SILVA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:E0D33EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 021 /2017-SEMAD

Tangará, em 14 de junho de 2017

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal Nº 009/2013, de 20/03/2013.

1- Conceder a Exmª. Sra. Shayanna Paiva de Lima, Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social, 03 (três) diárias ao preço unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para a mesma custear despesas com o pagamento das inscrições, passagens aéreas, hospedagens, alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Porto Seguro/BA, para participar da equipe de trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social no Encontro Nacional de Gestores, que acontecerá nos dias 19, 20 e 21 de junho do corrente ano.

2- Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

ADRIANO CÉSAR SILVA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:949B3943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 022 /2017-SEMAD

Tangará, em 14 de junho de 2017

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal Nº 009/2013, de 20/03/2013.

1- Conceder a Exmª. Sra. Mayra Allana Pereira da Silva, Assessora Técnica nível II da SMAS, 03 (três) diárias ao preço unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), para a mesma custear despesas com o pagamento das inscrições, passagens aéreas, hospedagens, alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Porto Seguro/BA, para participar da equipe de trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social no Encontro Nacional de Gestores, que acontecerá nos dias 19, 20 e 21 de junho do corrente ano.

2- Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

ADRIANO CÉSAR SILVA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:2DE9B59E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 29 de Junho de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-0036, tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS para eventual prestação de serviços de Saúde para Consultas especializadas no Município de Tenente Ananias-RN. Conforme especificações constantes no Anexo I que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br> e poderão ser adquiridos somente na SEDE da Prefeitura Municipal, na RUA MARIA ARLINDA, 39, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 14:00 às 17:00.

TENENTE ANANIAS - RN, 16 de Junho de 2017

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:9E692A4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº. 195/2017 GABINETE DA PREFEITA

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DA OPERAÇÃO VERTENTE II DO GOVERNO DO RN, NESTE MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Para Recebimento de Água Potável da Operação Vertente II do Governo do RN, neste Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

I – JOSÉ ERIVAN DOS SANTOS – CPF: 502.999.304-59

II – RODOLFO ZARIFY DE SOUZA MORAIS – CPF: 084.403.434-77

III – JERÔNIMO SOUZA DE MEDEIROS – CPF: 038.251.494-71

IV – ERIVALDO PEREIRA DA SILVA – 626.177.704-78

V – APARECIDA VITAL DOS SANTOS – 779.045.404-87

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de junho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:073E5AC5

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 030/2017 – GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 084/2017 – Gabinete Civil.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas 05 (cinco) Diárias COMPLETAS no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a servidora **SUELEIDE DE MORAIS ARAUJO** Mat. 503, ocupante o cargo de **PREFEITA MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à cidade de Porto Seguro/BA, no (s) dia (s) 18, 19, 20,21 e 22 de junho de 2017, com objetivo de participar do **XIX ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS** com o tema “O Plano Decenal de Assistência Social: Compromisso na Defesa dos Direitos e a Efetivação do SUAS”, conforme Programação em anexo.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 de junho de 2017.

FRANCISCO ASSIS DE MORAIS ARAÚJO

Chefe Gabinete Civil.

CPF: 937.274.614-20

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:01394BF9

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 017/2017 – SMASDC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 133/2017 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas 05 (cinco) Diárias COMPLETAS no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) perfazendo o valor de 2.000,00 (dois mil reais) a servidora **MARLUCE PEREIRA DE LIMA** Mat. 1481, ocupante o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à cidade de Porto Seguro/BA, no (s) dia (s) 18, 19, 20,21 e 22 de junho de 2017, com objetivo de participar do **XIX ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS** com o tema “O Plano Decenal de Assistência Social: Compromisso na Defesa dos Direitos e a Efetivação do SUAS”, conforme Programação em anexo.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 de junho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:BCBA8A51

GABINETE DA PREFEITA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 - PMTLC / CPL / GAB**

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão 019/2017 - PMTLC/ CPL / GAB, que tem como objeto o **Registro de preços para aquisição futura e eventual de material de consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, decide:

Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade de todo o processo licitatório, HOMOLOGO O PREGÃO EM EPÍGRAFE, INCLUINDO O ATO DE ADJUDICAÇÃO, SAGRANDO-SE VENCEDORA A EMPRESA QUE OFERTOU A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. Eis a empresa e o valor:

Empresa: POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME- CNPJ 21.675.852/0001-59

Valor global de **R\$ 29.220,56** (vinte e nove mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos).

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de junho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:B5E10981

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 - PMTLC / CPL / GAB

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão 025/2017 - PMTLC/ CPL / GAB, que tem como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação da prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reservas e fornecimento de passagens aéreas nacionais**, decide:

Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade de todo o processo licitatório, HOMOLOGO O PREGÃO EM EPÍGRAFE, INCLUINDO O ATO DE ADJUDICAÇÃO, SAGRANDO-SE VENCEDORA A EMPRESA QUE OFERTOU A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. Eis a empresa e o valor:

Empresa: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ 10.477.835/0001-90

Valor global de **R\$ 49.000,00** (quarenta e nove mil reais).

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de junho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:D3BF8DC8

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 - PMTLC / CPL / SMPF**

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão 024/2017 - PMTLC/ CPL / SMPF, que tem como objeto o **Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Treinamento e Fornecimento de Licenças de uso e locação dos Softwares para sistemas de Protocolo, Compras, Licitações, Patrimônio, Controle de Frotas, Almoxarifado, Planejamento, Contabilidade, Tesouraria, Prestação de Contas e Controle de Pessoal, Portal de Acesso do Servidor para retirada de contra cheques e outras informações de pessoal, Portal da Transparência Municipal, Sistema de Controle das Ações de Educação, Assistência Social e Saúde, para atender a Administração Pública Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN**, decide:

Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade de todo o processo licitatório, HOMOLOGO O PREGÃO EM EPÍGRAFE, INCLUINDO O ATO DE ADJUDICAÇÃO, SAGRANDO-SE VENCEDORA A EMPRESA QUE OFERTOU A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. Eis a empresa e o valor:

Empresa: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME – CNPJ 06.050.403/0001-21

Valor global de **R\$ 139.200,00** (cento e trinta e nove mil e duzentos reais).

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de junho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:7A1825EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 074/2017**

Locação de Reboque Plataforma para transportar os Veículos ônibus Escolar placa NOA 7052, Fiat Ducato placa OWG 8083, para realização de serviços mecânicos.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.39 – Outros serviços terceiro pessoa jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2017.

03. Importará a despesa o valor global em **1.850,00** (um mil oitocentos e cinquenta reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação da fatura e nota fiscal devidamente acompanhada da ordem de serviços,

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FUNDEB, QSE.**

05. Fica autorizado à contratação com a empresa **JAKSON YSTEFESON DA SILVA – ME: 10.828.215/0001-59**, com sede profissional na Av: Cândido Dantas de Araújo, 714 – Bairro: Parque dourado – Currais novos/RN, na **Locação de Reboque Plataforma** conforme os **memorandos Nº 281 e 282/2017 – SMEC.**

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 07 de junho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:FB0F2E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 075/2017**

Serviços Mecânicos e Reposição de peças na Bomba Injetora do Veículo Fiat Ducato Placa OWG 8083.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que o veículo presta serviços no transporte de estudantes do IFRN para cidade de Currais Novos.

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.30 – Material de Consumo - 3390.39 – Outros serviços terceiro jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2017.

03. Importará a despesa o valor global em 3.120,00 (três mil cento e vinte reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação da fatura e nota fiscal devidamente acompanhada da ordem de compra e serviços,

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FUNDEB, QSE.**

05. Fica autorizado à contratação com a empresa **VALMAR A. DE OLIVEIRA & CIA - LTDA – ME - CNPJ: 04.441.891/0001-72**, com sede profissional na Rua: Daniel Duarte Diniz, nº 198 – Bairro: Barra Nova – Caicó/RN, **para serviços Mecânicos e reposição de peças**, conforme o **memorando Nº 284/2017 – SEMEC.**

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 09 de Junho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:035F142E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Locação de um Imóvel localizado na Avenida Tereza Patrício, nº 28 B, Bairro Aeroporto – Centro, Tibau/RN, para Funcionamento do CRAS do Município de Tibau-RN.

PROCESSO: 46/2017 - Dispensa 25/2017

LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

CNPJ: 15.547.803/0001-38

LOCADOR: VALDECIR DOS SANTOS VESCOVINI.

CPF: 046.019.428-37

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Tibau (RN), 01 de junho de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

CARLA SABRINA DO VALE SILVA

Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:9AE74F15

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Locação de um Imóvel localizado na Avenida Tereza Patrício, nº 28 B, Bairro Aeroporto – Centro, Tibau/RN, para Funcionamento do CRAS do Município de Tibau-RN.

PROCESSO: 46/2017 - Dispensa 25/2017

LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

CNPJ: 15.547.803/0001-38

LOCADOR: VALDECIR DOS SANTOS VESCOVINI.

CPF: 046.019.428-37

VIGÊNCIA: 01 de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2017

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Tibau (RN), 01 de julho de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

CARLA SABRINA DO VALE SILVA

Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:33D782D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da(o) VALDECIR DOS SANTOS VESCOVINI, referente à Locação de um Imóvel localizado na Avenida Tereza Patrício, nº 28 B, Bairro Aeroporto – Centro, Tibau/RN, para Funcionamento do CRAS do Município de Tibau-RN.

PROCESSO: 46/2017 - Dispensa 25/2017

LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

CNPJ: 15.547.803/0001-38

LOCADOR: VALDECIR DOS SANTOS VESCOVINI.

CPF: 046.019.428-37

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Tibau (RN), 01 de junho de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:A216955B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - CP 001/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017

No dia 12 de Junho de 2017, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Tibau do Sul se reuniu, na Sala da CPL, para realizar a análise e julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados no dia 09 de Junho de 2017, na sessão de abertura da Licitação do tipo Concorrência Pública 001/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA. Após análise e concordância de todos os membros desta comissão, o Sr. Presidente anuncia a Decisão sobre o julgamento da Habilitação das empresa participantes conforme informações abaixo:

Declaro **HABILITADA(S)** a(s) empresa(s):

M CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 02.823.335/0001-35, por atender na íntegra todos os requisitos do Edital de CP 001/2017;

Declaro **INABILITADA(S)** a(s) empresa(s):

TALIMPO LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ 03.116.706/0001-01, por descumprir os seguintes itens:

- ITEM 6.2.3 - Balanço Patrimonial incompleto e com diversas partes sem registro da JUCERN
- ITEM 6.2.3.5 - Não apresentou Certidão Negativa De Protesto
- ITEM 6.3.2 - Não apresentou Certidão de registro no CREA do profissional
- ITENS 6.3.3 e 6.3.4 - Não apresentou Acervo Técnico De Transbordo
- ITENS 6.4.1 / 6.4.2 / 6.4.3 / 6.4.4 - Declarações apresentadas sem firma reconhecida –
- ITEM 6.1.5 - Não apresentou comprovante de Inscrição Estadual
- ITEM 6.2.1 - Não apresentou Certidão Simplificada JUCERN
- ITENS 6.2.3.5 - Não apresentou Certidão Negativa de Protestos

PLANCON PLANEJAMENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 17.268.623/0001-42, por descumprir os seguintes itens:

- ITEM 6.1.5 – Comprovante de Inscrição Municipal ÍLEGÍVEL, sendo impossível a visualização do código verificador para comprovar a veracidade do documento apresentado.
- ITEM 6.1.7 – Certidão Negativa de Debitos Municipais INCOMPLETA, sendo impossível a visualização do código verificador para comprovar a veracidade do documento apresentado.
- ITENS 6.3.3 e 6.3.4 - Não apresentou Acervo Técnico De Transbordo

S L EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ 17.624.502/0001-96, por descumprir os seguintes itens:

- ITENS 6.3.3 e 6.3.4 - Não apresentou Acervo Técnico De Transbordo
- ITENS 6.2.4.1 – Apresentou Memorial de Cálculos com índices de Liquidez Corrente, Solvencia Geral E Liquidez Geral, iguais a 0,98 – 1,0 – 0,98 respectivamente.

RENT A CAR LOCADORA LTDA EPP, CNPJ 07.796.188/0001-87, por descumprir os seguintes itens:

- ITEM 6.1.6 – Certidão Negativa de Tributos Federais fora do prazo de validade
- ITEM 6.1.9 - Certidão de Debitos Trabalhistas apresenta é POSITIVA
- ITEM 6.2.1 - Certidão da JUCERN apresenta não apresenta situação regular, tendo constado Decisões Judiciais Para Bloqueio De Bens E Valores
- ITEM 6.2.3 - Não apresentou Demonstrações Contábeis
- ITEM 6.2.3.5 - Não apresentou Certidão Negativa De Protesto
- ITEM 6.3.1 - Certidão CREA Pessoa Jurídica fora do prazo de validade
- ITEM 6.3.2 - Não apresentou Certidão de Registro no CREA do Profissional
- ITENS 6.3.3 e 6.3.4 - Acervo técnico apresentado não possui Chancela do CREA
- ITENS 6.3.3 e 6.3.4 - Não apresentou Acervo Técnico De Transbordo
- ITEM 6.3.9 - Não apresentou Relação De Equipamentos, Máquinas e Veículos
- ITEM 6.3.10 - Visita técnica realizada fora do prazo previsto no Edital.
- ITEM 4.1.3 – Realizou solicitação e pagamento de Edital fora do prazo previsto.

VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.605.255/0001-27, por descumprir os seguintes itens:

- ITENS 6.3.3 e 6.3.4 - Não apresentou Acervo Técnico De Transbordo

IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 06.176.355/0001-12, por descumprir os seguintes itens:

- ITEM 6.1.1 – Contrato Social apresentado está incompleto, uma vez que não consta a última folha do último aditivo apresentado, onde estaria a data e assinatura dos sócios.
- ITENS 6.3.3 e 6.3.4 - Não apresentou Acervo Técnico De Transbordo

- ITEM 6.3.10 - Não realizou a visita técnica para tomar conhecimento da complexidade dos serviços, uma vez que se trata de algumas áreas de praias e de difícil acesso.
- ITEM 4.1.3 – Solicitou e realizou o pagamento de Edital fora do prazo previsto.
- ITEM 4.1.2 – Solicitou o Registro Cadastral fora do prazo previsto.
- ITEM 6.2.3.5 – Não apresentou Certidão Negativa de Protestos.

P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ 21.052.876/0001-51, por descumprir os seguintes itens:

- ITEM 6.2.2 - Não apresentou Certidão Negativa de Falência E Concordata.
- ITEM 6.3.2 - Não apresentou Certidão de Registro no CREA dos Profissionais
- ITENS 6.3.3 e 6.3.4 - Não apresentou Acervo Técnico De Transbordo
- ITEM 6.3.10 - Não realizou a visita técnica para tomar conhecimento da complexidade dos serviços, uma vez que se trata de algumas áreas de praias e de difícil acesso.
- ITEM 4.1.3 – Solicitou e realizou o pagamento de Edital fora do prazo previsto.
- ITEM 4.1.2 – Solicitou o Registro Cadastral fora do prazo previsto.

H S BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 15.033.936/0001-96, por descumprir os seguintes itens:

- ITEM 6.2.3.5 – Não apresentou Certidão Negativa de Protestos.
- ITEM 6.3.1 - Certidão CREA Pessoa Jurídica fora do prazo de validade
- Contrato do engenheiro sem autenticação – ITEM 6.3.7
- ITEM 6.3.10 - Não realizou a visita técnica para tomar conhecimento da complexidade dos serviços, uma vez que se trata de algumas áreas de praias e de difícil acesso.
- ITENS 6.4.1 / 6.4.2 / 6.4.3 / 6.4.4 - Declarações apresentadas sem firma reconhecida
- ITEM 4.1.3 – Não Solicitou e também não realizou o pagamento de Edital.
- ITEM 4.1.2 – Não realizou o Registro Cadastral no rol de Fornecedores do Município.

PETROGAS SERVIÇOS TECNICOS LTDA, CNPJ 03.138.148/0001-85, por descumprir os seguintes itens:

- ITEM 6.1.1 – Não apresentou Estatuto Social e Contrato Social, como também não apresentou Alterações Contratuais e nem Aditivo Consolidação, caso haja.
- ITEM 6.2.3.5 – Não apresentou Certidão Negativa de Protestos.

Diante dos fatos a da decisão apresentada, na qualidade de Presidente desta comissão, DECLARO aberto prazo para recursos administrativos contra a decisão proferida por esta CPL. Informo que, conforme Item 10 do Edital de CP 001/2017, os licitantes que julgarem necessário, terão um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação, para apresentação de recursos administrativos, tendo os demais o mesmo prazo para apresentação de contra razões, imediatamente a partir do encerramento do prazo inicial.

Sem mais,

É o que DECIDO.

Tibau do Sul, 12 de Junho de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente
CPL/PMTS
Portaria 012/2017

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:DDD6C696

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2017

PORTARIA Nº 087/2017 – GP/GMTS

Nomeia os membros da nova composição do Grupo Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município do Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, em conformidade do disposto na Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014 e a Lei Ordinária Municipal de nº 517 de 24 de junho de 2015.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 518, de 02 de julho de 2015, em conformidade com Art. 14, inciso VI;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros, da nova composição, do Grupo Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, abaixo relacionados:

JANILUCE KÁTIA DE BARROS

CINTIA PRETTI DI GIORGI

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 14 de junho de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:5F6AE8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2017 - CONCURSO 2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO
006/2017 - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
001/2014 -PMTS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Tibau do Sul/RN, e considerando a decisão liminar expedida pelo Juízo da Comarca de Goianinha/RN, nos autos de nº 0100612-61.2017.8.20.0116, **CONVOCA** e **NOMEIA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à posse e à assunção para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA.

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, sito à Rua Dr. Hélio, 122, Centro, Tibau do Sul/RN, no horário das 08h00min às 12h00min para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital, com vistas a proceder a assinatura do Termo de Posse e/ou manifestar sua desistência do cargo para o qual foi aprovado, ocasião em que deverá assinar o respectivo Termo de Desistência de vaga.

1.1 Somente será recebida documentação de forma **integral**, não sendo admitida sua entrega de forma parcial. A falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1, sujeitando o candidato as consequências previstas no Edital do Concurso.

1.2 O não comparecimento do candidato nomeado nos termos do Anexo I do presente edital, implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA DO CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2. O candidato portador de necessidades especiais, nomeado para o cargo a que foi aprovado, deverá apresentar Laudo de Avaliação Médica, subscrito por Junta (Banca) Médica Oficial, atestando a ser o

mesmo portador das necessidades especiais que alega possuir, atestando estar o mesmo apto ou não para o exercício do cargo.

2.1 - A perícia será realizada por Junta (Banca) Médica especialmente designada pelo Município de Tibau do Sul, devendo o laudo ser proferido no prazo máximo de cinco (05) dias contados do respectivo exame. A avaliação, no sentido de estar o candidato apto ou não ao exercício do cargo, deverá ser fundamentada com clareza.

2.2 - A decisão final da Junta (Banca) Médica Examinadora será soberana e definitiva.

2.3 A não realização da avaliação médica ou a não apresentação dos exames exigidos impedirá que o candidato entre em exercício do cargo.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3. A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, será considerada como termo inicial para a contagem do prazo legal para a posse do candidato.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada posse ao candidato, observado o prazo disposto no item “3” deste edital, podendo o Poder Executivo aprazar data única para a formalização desse ato.

5. Empossado, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar-se no seu local de trabalho, na forma do art. § 1º do art. 13 da Lei Municipal nº 321/2004.

Tibau do Sul/RN, 14 de junho de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I - Edital de Convocação nº 006/2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Mecânico Geral (Secretaria Obras, Transportes e Serviços Urbanos)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0005	HELIO FRANCO DA SILVA	03

Tibau do Sul/RN, 14 de junho de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

ANEXO II - Edital de Convocação nº 006/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1) 01 (uma) Foto 3x4;
- 2) Cópia do Cartão do Pis/Pasep ou da página da CTPS com a inscrição do Pis/Pasep;
- 3) Apresentação do original, acompanhado de cópia legível e autenticada dos seguintes documentos:
 - 3.1 CPF (duas cópias);
 - 3.2 Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (duas cópias);
 - 3.3 Título de Eleitor;
 - 3.4 Comprovante de quitação eleitoral;
 - 3.5 Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
 - 3.6 Certidão de nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos;
 - 3.7 Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
 - 3.8 Certificado de reservista para os homens;
 - 3.9 Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 - 3.10 Comprovante de Residência atual (uma cópia);
 - 3.11 Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional.
- 4) Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 5) Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública (modelo em anexo);
- 6) Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 7) Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (modelo em anexo);
- 8) Documentação para abertura de conta no Banco:
 - 8.1- 1 (uma) cópia do CPF;
 - 8.2 – 1 (uma) cópia do RG;
 - 8.3 - 1(uma) cópia do comprovante de residência.

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei e para todos os fins e efeitos que, nesta data, possuo os seguintes bens:

() **Não possuo bens a declarar.**

() **Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno				
ENDEREÇO	DATA DA AQUISIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR DE VENDA ATUAL	
Veículo				
TIPO	ANO	DATA DA AQUISIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR DE VENDA ATUAL
Outros				
Fontes de renda				
NOME COMPLETO:				
CARGO:				
Local e data:				
Assinatura				

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o número _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste Poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tibau do Sul/RN, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Nome do Concurso: _____

CPF/MF: _____

Cargo: _____

Jornada de Trabalho: _____ horas.

Formação: _____

Curso Concluído/Em Conclusão: _____

Órgão em exercício: _____

Local: _____

Horário de trabalho: Das _____ às _____ e das _____ às _____ horas.

Declaro para fins de posse que:

() Exerço outros cargos, empregos ou funções na administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.

() Sou aposentado da administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.

Caso afirmativo informe:

Órgão ou Empresa: _____.

Unidade da Federação em exercício: _____.

Natureza Jurídica: _____.

(Adm. Direta, Autarquia, Fundação Pública, Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista)

Tipo de Administração: _____.

(Federal, Estadual, Municipal)

Cargo, emprego, função gratificada (FC e FG), cargo de direção (CD) ou outras:

Carga horária diária: _____.

Horário de Trabalho: Das _____ às _____ e das _____ às _____ horas.

Carga horária semanal: _____.

Endereço da Instituição: _____ Tel.: _____.

() Exerço emprego em empresa privada.

Caso afirmativo informe:

Nome da Empresa: _____.

Endereço: _____ Tel.: _____.

Horário de Trabalho: Das _____ às _____ e das _____ às _____ horas.

() Não acumulo Aposentadoria () Não acumulo Cargo Público

As declarações prestadas neste formulário são de responsabilidade única e exclusiva de V. Sa. que responderá civil e penalmente pela omissão, nos termos do artigo 299 do Código

Penal e artigos 7º, XIII, 37, XVI e XVII, 17, §§ 1º e 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Tibau do Sul/RN, ____ de ____ de ____.

Assinatura

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF/MF sob o número _____, tendo em vista a minha aprovação em _____ lugar no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, bem assim a minha nomeação através do Edital de Convocação e Nomeação nº 001/2015, venho de livre e espontânea vontade, ausente de coação, manifestar minha inteira **DESISTÊNCIA** do cargo de _____ não tendo qualquer intenção em tomar posse no mesmo.

Tibau do Sul/RN, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO

Eu _____, portador (a) da carteira de identidade número _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins que no exercício de cargo ou função pública anteriormente por mim exercido, não soufrí penalidades disciplinares, conforme Legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tibau do Sul/RN, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Candidato

ANEXO III - Edital de Convocação nº 006/2017

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS**1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL:****1.1 EXAMES LABORATORIAIS:**

1.1.1 Hemograma;

1.1.2 Glicose;

1.1.3 Parasitológico de fezes;

1.1.4 Parcial de urina;

1.1.5 Atestado Médico, subscrito por profissional médico clínico geral ou médico psiquiatra.

2 EXAMES PARA MAIORES DE 40 ANOS DE IDADE:

2.1 Exames Laboratoriais descritos no item anterior;

2.2 Colesterol;

2.3 Triglicerídeos;

2.4 Eletrocardiograma com laudo;

2.5 Acuidade visual.

Tibau do Sul/RN, ____ de ____ de 2016.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdecio Macêdo de Santana

Código Identificador:30AC39D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015, DE 14 DE JUNHO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, senhor Francisco de Assis Pinheiro de Andrade, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, considerando que o Município deve tributar à memória do ilustre ex-vereador de Touros/RN, senhor Francisco de Miranda França, as homenagens que fazem jus pelo seu elevado caráter, dedicação, honradez e, sobretudo, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

DECRETA:

Art. 1º – Luto oficial no âmbito Municipal, por 03 dias a partir do dia 14 de junho do corrente ano, em sinal de profundo pesar pela passagem do falecimento da figura pública de grande relevância o senhor Francisco de Miranda França.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

PALÁCIO PORTO FILHO, Prefeitura Municipal de Touros, em 14 de junho de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:915EBA5F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 361/2017 – GC

Constitui e nomeia os membros do Conselho do FUNDEB no Município de Touros e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com base na Portaria nº 481 de 11 de outubro de 2013, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Ministério da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir e nomear os Membros do Conselho Municipal do FUNDEB deste Município de Touros/RN, para o biênio **2015/2017**, Srs. **Sandra Maria Carvalho de Lima** (Presidente do Conselho e Representante dos professores – Titular), CPF nº 022.638.294-07, **Francisco Jailson Soares Dantas** (Vice Presidente do Conselho e Representante dos professores – Suplente), CPF nº 878.708.514-34, **Francisca Lucia Dantas da Silva**, (1ª Secretária do Conselho), CPF nº 592.893.924-87, **Francisca das Chagas Vasconcelos**, (2ª Secretária do Conselho), CPF nº 597.487.614-84, **Pedro Barbosa Júnior**, (Representante do Conselho Municipal de Educação – Titular), CPF nº 022.100.234-08, **Maria de Lourdes de Oliveira Cavalcante**, (Representante do Conselho Municipal – Suplente), CPF nº 308.028.904-82, **Francisco Jailson Soares Dantas**, (Presidente e Representante do SINTE-RN, Regional de Touros – Titular), CPF nº 878.708.514-34, **Francisco Ubiraci Araújo de Melo**, (Coordenador e Representante do SINTE-RN, Regional de Touros – Suplente), CPF nº 968.200.984-72, **Francisca das Chagas Vasconcelos**, (Representante dos Pais – Titular), CPF nº 597.487.614-84, **Maria do Céu Guedes de Moura Silva**, (Representante dos Pais – Titular), CPF nº 062.306.144-99, **Tobias Gomes de Oliveira Neto**, (Representante dos Pais – Suplente), CPF nº 813.132.504-06, **Francisca do Nascimento da Silva**, (Representante dos Pais – Suplente), CPF nº 597.503.754-91, **Luiz Antônio Bezerra** (Representante dos Funcionários – Titular), CPF nº 654.824.414-15, **Sergio Ferreira da Silva**, (Representante dos Funcionários – Suplente), CPF nº 062.593.094-42, **João Nelo de Oliveira**, (Representante do Conselho Tutelar – Titular), CPF nº 054.285.764-21, **Paulo Emídio da Silva Júnior**, (Representando do Conselho Tutelar – Suplente), CPF nº 071.070.124-10, **Nilma Maria da Silva Deogado**, (Representante do Poder Executivo – Titular), CPF nº 512..879.194-75, **Francisco Maciel Matos de Oliveira**, (Representante do Poder Executivo – Titular), CPF nº 041.958.654-76, **Carlos Antonio Carielo da Silva**, (Representante do Poder Executivo – Suplente), CPF nº 503.477.994-34, **Maécio Pedro da Silva**, (Representante do Poder Executivo – Suplente), CPF nº 025.156.654-46, **Ivoneide Santos França**, (Representante dos Diretores de Escolas – Titular), CPF nº 406.932.874-20, **Francisca**

Lucia Dantas da Silva, (Representante dos Diretores de Escolas – Suplente), CPF nº 592.893.924-87, **José Vitor Câmara de Moura**, (Representante dos Alunos do Ensino Médio – Titular), CPF nº 044.023.964-84, **Maria Fernanda Celestino Silva Borges**, (Representante dos Alunos do Ensino Médio – Suplente), CPF nº 708.740.343-25, **Mateus Max Matias de Souza**, Representante do Ensino Fundamental – Titular), CPF nº 223.404.914-79, **Luciano de Souza Ferreira**, (Representante do Ensino Fundamental – Suplente), CPF nº 114.458.754-97.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sanando omissão de informações da Portaria 315/2015, datada de 07 de julho de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 14 de junho de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:A4709E01

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 759/2017, DE 14 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a proibição de carro de som nas proximidades de repartições públicas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei assegura o sossego e o bem-estar das atividades de interesse público executadas nas repartições públicas do Município de Touros.

Art. 2º. Fica proibida a circulação de carro de som, em distância inferior a cinquenta metros, das repartições públicas localizadas no âmbito do Município de Touros.

Parágrafo único. A informação do caput deste artigo e o número desta Lei deverão constar em placa afixada nas repartições públicas, em local de visibilidade imediata.

Art. 3º. A pessoa física ou jurídica que infringir o disposto nesta Lei, seus regulamentos e as demais normas dela decorrentes fica sujeita às seguintes penalidades, independentemente da obrigação de cessar a infração e de outras sanções cíveis e penais:

- I – advertência por escrito;
- II – multa; e/ou
- III – apreensão dos instrumentos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração.

§ 1º A advertência deverá ser aplicada quando o infrator for primário.

§ 2º A multa será aplicada sempre que o infrator, por negligência ou dolo:

- I – após ter sido advertido, praticar novamente a infração;
- II – opuser embaraço à ação fiscalizadora.

§ 3º A apreensão referida no inciso III do caput obedecerá ao disposto em regulamentação específica.

Art. 4º. Para o fiel cumprimento desta Lei, o órgão fiscalizador, o valor referente às multas e o fundo a ser destinado, serão definidos pelo Poder Executivo.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias, contados de sua publicação.

Art. 6º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Touros (RN), 14 de junho de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:2C0CF7C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 0013/2017**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0013/2017 – Processo n.º 084/2017.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de atração musical para realização de apresentação cultural no tradicional “Arraiá” gratuito “Fulô de Cheiro”.

FORNECEDOR: Francisco Idivam da Silva Araujo

CPF: 029.000.574-42

ENDEREÇO: Av. Manoel Gonçalves, Santa Paz, Upanema/RN-
CEP: 59.670-000

VALOR: 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 14 de Junho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:0D07FB30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
0013/2017**

Processo n.º 084/2017

Objeto: Contratação de atração musical para realização de apresentação cultural no tradicional “Arraiá” gratuito “Fulô de Cheiro”.

No uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, venho emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, III da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para **Contratação de atração musical para realização de apresentação cultural no tradicional “Arraiá” gratuito “Fulô de Cheiro”,** em favor do fornecedor **Francisco Idivam da Silva Araujo - CPF: 029.000.574-42**, cujo valor total é R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 12 de Junho de 2017.

ALANA ARETHA CATHERINE WINNIE SILVA CARVALHO MENDONÇA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:7370F287

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea/RN

CNPJ: 08.168.940/0001-04

Contratado: CLINICOR CLINICA DE P E TRATAMENTO DAS DOENÇAS DO CORAÇÃO LTDA.

CNPJ: 10.723.880/0001-88

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECOCARDIOGRAMA DA PACIENTE ROSÂNGELA ANDRADE DA SILVA

Valor total do contrato: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Base Legal: “caput” do Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima

Código Identificador:03410DAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
RETIFICAÇÃO DE DISPENSA 020/2017**

A comissão permanente de licitações vem RETIFICAR os dados publicados neste diário com relação a dispensa 020/2017, quanto a:

CONTRATADO: HOCHIMINA NUNES DE LIMA

CPF: 007.400.244-93

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima

Código Identificador:6D140C62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea/RN

CNPJ: 08.168.940/0001-04

Contratado: JOSE JANUÁRIO DA FONSECA.

CPF: 094.589.994-72

Objeto: SERVIÇOS DE REPARAÇÃO EM GELADEIRAS E FREEZER NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PADRE JOÃO MARIA E PLACIDO TOMAZ DE LIMA

Valor total do contrato: R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais)

Base Legal: “caput” do Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima

Código Identificador:0985C50E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
018/2017 – SRP/PMVV**

Pelo presente termo, o Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que se trata o processo licitatório Pregão Presencial n.º 018/2017, que teve como objetivo **contratação de empresa com atividade no fornecimento**

de gêneros alimentícios, para manutenção da secretaria de saúde com fornecimento de alimentação para os paciente e servidores de plantões, Secretaria de Ação Social no fornecimento de alimento para Peti e Cras e ainda gêneros alimentícios para confecção de alimentação dos servidores, assessores e secretários que prestam serviços ao município. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 018/2017, as empresas: Iraci Queiróz da Silva – ME CNPJ: 04.183.867/0001-80, vencedora do certame com valor total de **R\$ 150.170,00 (cento e cinquenta mil e cento e setenta reais)**. Que por se tratar de um registro de preço, poderá ser executado no total ou parcial conforme a demanda dos órgãos da administração pública municipal.

Venha-Ver/RN 07 de junho de 2017.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA,
Prefeito.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:A255CA37

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 071/2017 - PMVV

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN CNPJ 01.612.380/0001-88

CONTRATADO: Iraci Queiróz da Silva – ME CNPJ: 04.183.867/0001-80

OBJETO: contratação de empresa com atividade no fornecimento de gêneros alimentícios, para manutenção da secretaria de saúde com fornecimento de alimentação para os paciente e servidores de plantões, Secretaria de Ação Social no fornecimento de alimento para Peti e Cras e ainda gêneros alimentícios para confecção de alimentação dos servidores, assessores e secretários que prestam serviços ao município

VALOR DO CONTRATO: R\$ 150.170,00 (cento e cinquenta mil e cento e setenta reais). Que por se tratar de um registro de preço, poderá ser executado no total ou parcial conforme a demanda dos órgãos da administração pública municipal.

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial nº. 018/2017 – SRP/PMVV).

VIGÊNCIA: o prazo de vigência será de 07/06/2017 até 31/12/2017

DATA DO CONTRATO: 07 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:52519BCF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2017 - PMVV

A Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 05/2017- GP de 02/01/2017, torna inexigível do procedimento licitatório nos termos do Art.25, Inciso III da Lei 8.666/93, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 03/2017 - PMVV. Que tem por objeto a contratação de bandas artísticas para show de encerramento das comemorações de emancipação política do município, assim como as tradicionais comemorações juninas neste município de Venha-Ver/RN.

Venha-Ver, 13 de junho de 2017.

MARIA LEDJANE VIANA DE LIMA
Secretária de Finanças e Planejamento

Ratifico o presente termo de Inexigibilidade de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:5DF61B0D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 073/2017 - PMVV:

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2017 - PMVV

OBJETO: contratação de bandas artísticas para show de encerramento das comemorações de emancipação política do município, assim como as tradicionais comemorações juninas neste município de Venha-Ver/RN.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VENHA-VER/RN

CONTRATADO: J G Viana Junior CNPJ 18.900.848/0001-12

Fundamento: Art.25, Inciso III da Lei 8.666/93.

VALOR: O valor total deste Contrato é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**

Período da contratação: da data de sua assinatura e vigorará até o dia 30 de junho de 2017

ASSINATURA DO CONTRATO: em 13/06/2017.

Desde já se publique

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:6D0E299C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 074/2017 - PMVV:

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2017 - PMVV

OBJETO: contratação de bandas artísticas para show de encerramento das comemorações de emancipação política do município, assim como as tradicionais comemorações juninas neste município de Venha-Ver/RN.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VENHA-VER/RN

CONTRATADO: Anderson Kilmer Mendes -MEI CNPJ: 23.455.883/0001-20

Fundamento: Art.25, Inciso III da Lei 8.666/93.

VALOR: O valor total deste Contrato é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**

Período da contratação: da data de sua assinatura e vigorará até o dia 30 de junho de 2017

ASSINATURA DO CONTRATO: em 13/06/2017.

Desde já se publique

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:170727F2

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2017 – SRP/PMVV

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, através de seu Pregoeiro, torna Público o resultado do Pregão Presencial n.º 018/2017, que tem por objeto é a **contratação de empresa com atividade no fornecimento de gêneros alimentícios, para manutenção da secretaria de saúde com fornecimento de alimentação para os paciente e servidores de plantões, Secretaria de Ação Social no fornecimento de alimento para Peti e Cras e ainda gêneros alimentícios para confecção de alimentação dos servidores, assessores e secretários que prestam serviços ao município**, foi declarado o seguinte resultado: a empresa Iraci Queiróz da Silva – ME

CNPJ: 04.183.867/0001-80, foi vencedora do certame com valor total de **R\$ 150.170,00 (cento e cinquenta mil e cento e setenta reais)**.

Venha-Ver/RN, 06 de junho de 2017.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:A6E07C71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO PP 024/2017-SRP

EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017
Tipo “Menor Preço Global”

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 024/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESA PARTICIPANTE:

EMBAQRUE JÁ – VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 10.477.835/0001-90

EMPRESA VENCEDORA:

EMBAQRUE JÁ – VIAGENS E TURISMO LTDA, vencedora do item único, R\$ 111.580,50 (cento e onze mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos)

Vera Cruz /RN, em 14 de Junho de 2017.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro

ANAIA NE BARBOSA DA SILVA FERNANDES
Equipe de Apoio

THARCISIO DE FRANÇA GOMES
Equipe de Apoio

JUSSIE FERREIRA DE LIMA
Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
David Pinheiro de Lima Junior
Código Identificador:5EC12507

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO PP 022/2017

EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
Tipo “Menor Preço Global”

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 022/2017.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços de controle e comunicação de dados, monitoramento e assessoria de equipe de tecnologia da informação T.I das Escolas Municipais do município de MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESA PARTICIPANTE:

ALEXANDRE SOARES GOMES | CNPJ: 22.097.705/0001-01

EMPRESA VENCEDORA: ALEXANDRE SOARES GOMES; Vencedora Global: R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais).

Vera Cruz /RN, em 14 de Junho de 2017.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro

ANAIA NE BARBOSA DA SILVA FERNANDES
Equipe de Apoio

THARCISIO DE FRANÇA GOMES
Equipe de Apoio

JUSSIE FERREIRA DE LIMA
Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
David Pinheiro de Lima Junior
Código Identificador:FF299F01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PP 022/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 022/2017

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO CONTROLE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, MONITORAMENTO E ASSESSORIA DA EQUIPE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.

Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: **ALEXANDRE SOARES GOMES**, vencedora do lote único, totalizando o valor de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), a prestação de serviço especializadas no controle de comunicação de dados, monitoramento e assessoria da equipe de tecnologia da informação (ti), das escolas da rede municipal de Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, 14 de Junho de 2017.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
David Pinheiro de Lima Junior
Código Identificador:16A3B5FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 022/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 022/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO CONTROLE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, MONITORAMENTO E ASSESSORIA DA EQUIPE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante **ALEXANDRE SOARES GOMES**, vencedora do lote único, totalizando o valor de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), a prestação de serviço especializadas no controle de comunicação de dados, monitoramento e assessoria da equipe de tecnologia da informação (ti), das escolas da rede municipal de Vera Cruz/RN.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz-RN, 14 de Junho de 2017.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

David Pinheiro de Lima Junior

Código Identificador:F442B065

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO PP 023/2017

EXTRATO DE RESULTADO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017****Tipo “Menor Preço Global”**

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 023/2017.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, COMPREENDENDO CONTABILIDADE, COMPRAS/LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, HOSPEDAGEM DE DADOS PARA ATENDER AS LEIS 12.527/2011 E 131/2009 (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESA PARTICIPANTE:

ASP AUTOMAÇÃO, SERV. E PRODUTOS INFORMATICA LTDA | CNPJ: 02.288.268/0001-04

EMPRESA VENCEDORA: ASP AUTOMAÇÃO, SERV. E PRODUTOS INFORMATICA LTDA, VENCEDORA GLOBAL: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

Vera Cruz /RN, em 14 de Junho de 2017.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro

ANAIA NE BARBOSA DA SILVA FERNANDES

Equipe de Apoio

THARCISIO DE FRANÇA GOMES

Equipe de Apoio

JUSSIE FERREIRA DO NASCIMENTO

Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR

Equipe de Apoio

Publicado por:

David Pinheiro de Lima Junior

Código Identificador:EE1BBB0D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PP 023/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 023/2017**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, COMPREENDENDO CONTABILIDADE, COMPRAS/LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E PUBLICAÇÃO/ HOSPEDAGEM DE DADOS PARA ATENDER AS LEIS 12.527/2011 E 131/2009 (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.

Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: **ASP AUTOMAÇÃO, SERV E PRODUT. INFORM LTDA**, vencedora do Lote único, totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a prestação de serviço de locação de sistema integrado de administração financeira, compreendendo contabilidade, compras/ licitação, patrimônio, almoxarifado e publicação/ hospedagem de dados para atender as LEIS 12.527/2011 E 131/2009 (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO).

Vera Cruz/RN, 14 de Junho de 2017.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

David Pinheiro de Lima Junior

Código Identificador:9D9E2212

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 023/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 023/2017**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, COMPREENDENDO CONTABILIDADE, COMPRAS/LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E PUBLICAÇÃO/HOSPEDAGEM DE DADOS PARA ATENDER AS LEIS 12.527/2011 E 131/2009 (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante **ASP AUTOMAÇÃO, SERV E PRODUT. INFORM LTDA**, vencedora do Lote único, totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a prestação de serviço de locação de sistema integrado de administração financeira, compreendendo contabilidade, compras/licitação, patrimônio, almoxarifado e publicação/hospedagem de dados para atender as LEIS 12.527/2011 E 131/2009 (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO).

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz-RN, 14 de Junho de 2017.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

David Pinheiro de Lima Junior

Código Identificador:5B1CD6F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO RESULTADO PP 022/2017

**EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
Tipo “Menor Preço Global”**

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 022/2017.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços de controle e comunicação de dados, monitoramento e assessoria de equipe de tecnologia da informação T.I das Escolas Municipais do município de MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESA PARTICIPANTE:

ALEXANDRE SOARES GOMES | CNPJ: 22.097.705/0001-01

EMPRESA VENCEDORA: ALEXANDRE SOARES GOMES; Vencedora Global: R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais).

Vera Cruz /RN, em 14 de Junho de 2017.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro

ANAIA NE BARBOSA DA SILVA FERNANDES

Equipe de Apoio

THARCISIO DE FRANÇA GOMES

Equipe de Apoio

JUSSIE FERREIRA DE LIMA

Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR

Equipe de Apoio

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:EC7B1A17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - 14060001/17**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARIA DO DESTERRO CASSEMIRO GOMES, referente à Ajuda financeira destinada ajudar no custeio do Grupo Cultural Junino "Explode Coração" de Vila Flor/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 14 de Junho de 2017

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:C70D7339

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 20170108**

CONTRATO Nº.....: 20170108

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 14060001/17

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: MARIA DO DESTERRO CASSEMIRO GOMES

OBJETO.....: Ajuda financeira destinada ajudar no custeio do Grupo Cultural Junino "Explode Coração" de Vila Flor/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0801.133920001.2.030 Manutenção das Atividades Culturais, Classificação econômica 3.3.90.48.00 Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas, Subelemento 3.3.90.48.99, no valor de R\$ 4.000,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Junho de 2017 a 30 de Julho de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Junho de 2017

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:512BDDBA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12/2017, DE 12 DE JUNHO DE 2017**

Decreta Ponto Facultativo, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo para os servidores públicos do município de Vila Flor/RN, no dia **16 de junho de 2017**, exceto para aqueles lotados nas repartições públicas que prestam serviços essenciais à população.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Assine, Registre-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, 12 de junho de 2017.

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:64995803

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 120/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 78, inciso VI da Lei 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia,
CONSIDERANDO a concessão da aposentadoria à servidora segurada pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar Vacância do cargo efetivo de Professora, provido pela funcionária **ANA EUNICE PESSOA DE LIMA**, Mat. 07, em virtude da concessão da aposentadoria a sua titular, ocorrida em 11 de novembro de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 13 de junho de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:118D9C59

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 121/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 78, inciso VI da Lei 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia,
CONSIDERANDO a concessão da aposentadoria à servidora segurada pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar Vacância do cargo efetivo de Servente de Administração Pública, provido pela funcionária **CICERA PEREIRA DOS SANTOS TARGINO**, Mat. 23, em virtude da concessão da aposentadoria a sua titular, ocorrida em 31 de agosto de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 13 de junho de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:F3985028

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 122/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 018 de 19 de março de 2005, os membros para compor a Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC) no município de Florânia/RN, conforme indicações das entidades abaixo discriminadas:

REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL

> José da Silva Júnior

> Maria de Fatima Bezerra

REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL

> Ednilson Pinheiro Borges

> Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA

> Francisco Cândido Rodrigues Júnior

> Maria do Socorro Silva Gouveia

d) REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGÉLICA

> Edileuza Toscano de Lima

> Felipe Bezerra de Medeiros Dantas Duarte

e) REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

> Tomaz Ferreira Dantas

> Pedro Paulino Cruz

f) REPRESENTANTE DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

> Hélio Pereira de Araújo - CMDs

> João Bosco da Costa - Associação dos Trabalhadores Rurais do PA Serra Nova

g) REPRESENTANTE DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA

> Périclys Roosevelt Nobre de Araújo

> Paulo Apolinário Dantas

h) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

> Joseane Maria de Souza

> Angélica Gomes dos Santos

i) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

> Francisco Dantas da Costa

> Francisco Joelly Cirilo Neto

J) REPRESENTANTE DO ESCRITÓRIO LOCAL DA EMATER

> Geraldo Mozar de Medeiros

> Heloísio Soares Eugênio

Art. 2º Nomeia os membros para Coordenadoria Municipal de Defesa Civil:

COORDENADOR:

> Périclys Roosevelt Nobre de Araújo

SUB- COORDENADOR:

> José da Silva Júnior

SECRETÁRIO:

> Hélio Pereira de Araújo

CONSELHO TÉCNICO:

> Rosan Marçal de Araújo – Engº Civil

> Maria Gorete Galvão - Psicóloga

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria Nº140/2016.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 13 de junho de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:E093F897

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 022/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de Tablets para a Equipe de Agente Comunitário de Saúde.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 449052 – Equipamentos e Material Permanente, no orçamento geral vigente no exercício de 2017.

03. Importará a despesa o valor global estimado de **R\$ 7.997,00 (sete mil novecentos e noventa e sete reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos do Fundo Municipal de Saúde.

05. Fica autorizado à contratação da KLD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 14.899.317/0001-16, com sede a Rua Teotônio Freire, 579, bairro Manoel Salustino, Currais Novos/RN, objetivando a Aquisição de Tablets para Equipe de Profissionais de Saúde, conforme o memorando nº 094/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 05 de junho de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:772F0A64

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 021/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Assunto: Contratação de 01 (um) Carro Pipa para atender parte da população com abastecimento de

água, em virtude do estado de emergência em decorrência da escassez de chuvas.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, IV da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, segundo pesquisas acostadas à solicitação;

CONSIDERANDO, por fim, as justificativas para a contratação do serviço, aduzidas por meio do Memorando nº 008/2017 da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física, no orçamento geral vigente no exercício de 2017.

03. Importará a despesa o valor global estimado de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Ordinários.

05. Fica autorizada a contratação com o Senhor **PAULO ALYNSON GALDINO SOARES**, CPF nº 034.527.984-02, com sede na Rua Manoel Emídio, 124, bairro Flores, Florânia/RN, **objetivando a contratação de 10 (dez) diárias de um Carro Pipa**, para atender a população da Zona Rural com abastecimento de água, em virtude do estado de emergência em decorrência da escassez prolongada de chuvas no município, conforme detalhado no Memorando Nº 028/2017 da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 01 de junho de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:69CCBD1F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2017 – PMF/SEMAG

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:DAMIÃO ROBERTO DE SOUZA

Objeto: Contratação de 01 (um) **Motorista de Carro Pipa**, na execução de serviços de abastecimento de água potável para consumo humano nas comunidades rurais do município de Florânia/RN.

Valor Mensal:R\$ **1.411,00** (um mil quatrocentos e onze reais).

Dotação Orçamentária:elemento de despesa

33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 03 de abril de 2017 e término em 02 de junho de 2017.

Data da Assinatura: 03 de abril de 2017.

Florânia / RN, 03 de abril de 2017.

PERICLYS ROOSEVELT NOBRE DE ARAUJO

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Recursos Hídricos e Meio Ambientes
Portaria N.º 008/2017 – PMF/GAB

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:062964D3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/2017 – PMF/SEMAG

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado: JONILSON OLIVEIRA DE MEDEIROS
Objeto: Contratação de 01 (um) **Motorista (TRATOR)**, na execução de serviços de corte de terras nas comunidades rurais do município de Florânia/RN.
Valor Mensal: R\$ 1.411,00 (um mil quatrocentos e onze reais).
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 03 de abril de 2017 e término em 02 de junho de 2017.
Data da Assinatura: 03 de abril de 2017.

Florânia / RN, 03 de abril de 2017.

PERICLYS ROOSEVELT NOBRE DE ARAUJO

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Recursos Hídricos e Meio Ambientes
Portaria N.º 008/2017 – PMF/GAB

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:B7BB4D6C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 005/2017 – PMF/SEMAG

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado: DAMIÃO ROBERTO DE SOUZA
Objeto: Contratação de 01 (um) **Motorista de Carro Pipa**, na execução de serviços de abastecimento de água potável para consumo humano nas comunidades rurais do município de Florânia/RN.
Valor Mensal: R\$ 1.411,00 (um mil quatrocentos e onze reais).
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 05 de junho de 2017 e término em 01 de setembro de 2017.
Data da Assinatura: 05 de junho de 2017.

Florânia / RN, 05 de junho de 2017.

PERICLYS ROOSEVELT NOBRE DE ARAUJO

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Recursos Hídricos e Meio Ambientes
Portaria N.º 008/2017 – PMF/GAB

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:8CE7757A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 006/2017 – PMF/SEMAG

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado: JONILSON OLIVEIRA DE MEDEIROS
Objeto: Contratação de 01 (um) **Motorista (TRATOR)**, na execução de serviços de corte de terras nas comunidades rurais do município de Florânia/RN.
Valor Mensal: R\$ 1.411,00 (um mil quatrocentos e onze reais).
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 05 de junho de 2017 e término em 01 de setembro de 2017.
Data da Assinatura: 05 de junho de 2017.

Florânia / RN, 05 de junho de 2017.

PERICLYS ROOSEVELT NOBRE DE ARAUJO

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Recursos Hídricos e Meio Ambientes
Portaria N.º 008/2017 – PMF/GAB

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:D5A2EA45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 648/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEIDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 13 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:FA24EBA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 649/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 14 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:7754978D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 650/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 14 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:2D7C8722

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 651/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste

município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 14 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:10644227

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 652/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 14 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:93E0292A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2017**

Pregão Presencial Nº 012/2017

Data de assinatura: 08/06/2017. Licitação: Pregão Presencial nº 012/2017. Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para o Hospital Mun. Erika Emannuelle Soares Arquileu. PROPONENTE CONTRATADA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, pelo valor total de R\$ 308.838,80 (trezentos e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses.

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

Item: 1 - ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM

Unidade de medida: UND Quantidade: 2.400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	3,58	THEOTO

Item: 2 - ACIDO ASCORBICO, 100MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 1.200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,59	FARMACE

Item: 3 - ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	2,19	HIPOLABOR

Item: 5 - Agulha Hipodérmica Descartável 25x7 (Caixa com 100 unidades)

Unidade de medida: CX Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	6,90	SOLIDOR

Item: 6 - Agulha Hipodérmica Descartável 40x12 (Caixa com 100 unidades)

Unidade de medida: CX Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	6,90	SOLIDOR

Item: 8 - Agulha Hipodérmica Descartável 13x4,5 (Caixa com 100 unidades)

Unidade de medida: CX Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	6,90	SOLIDOR

Item: 10 - ÁLCOOL ABSOLUTO : FR 1LT (PURO 99%)

Unidade de medida: CX. Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	60,00	JALLES

Item: 11 - AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 800

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	1,89	TEUTO

Item: 12 - AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,89	FARMACE

Item: 13 - AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL

Unidade de medida: UND Quantidade: 900

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	7,90	TEUTO

Item: 14 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO

Unidade de medida: RL Quantidade: 2.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,34	TEXCARE

Item: 15 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO

Unidade de medida: UND Quantidade: 2.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,47	TEXCARE

Item: 16 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO

Unidade de medida: RL Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,59	TEXCARE

Item: 17 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 30 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL

Unidade de medida: UND Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,87	TEXCARE

Item: 18 - ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 900

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,32	ISOFARMA

Item: 21 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA

Unidade de medida: FRASCO/AMP Quantidade: 2.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	7,80	TEUTO

Item: 22 - BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25 MG/ML

Unidade de medida: FR Quantidade: 60

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,89	HIPOLABOR

Item: 29 - CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO OCRILON, 18 G, PERIFÉRICO, CURTO,,SISTEMA SEGURANÇA,AGULHA ELETROPOLIDA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, EMBALAGEM ABERTURA ASSÉPTICA

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,79	POLYMED

Item: 30 - CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 16 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO,CÂMARA REFLUXO,TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX,BISEL CURTO,TRIFACETADO

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,79	POLYMED

Item: 31 - CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 20 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO,CÂMARA REFLUXO,TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX,BISEL CURTO,TRIFACETADO

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,79	POLYMED

Item: 32 - CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 22 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO,CÂMARA REFLUXO,TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX,BISEL CURTO,TRIFACETADO

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,79	POLYMED

Item: 33 - CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PARA OXIGENOTERAPIA, EM SILICONE

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,82	MEDSONDA

Item: 34 - CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL (FRASCO - AMPOLA)

Unidade de medida: UND Quantidade: 800

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	2,49	BIOCHIMICO

Item: 35 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO (FRASCO-AMPOLA)

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	1,60	TEUTO

Item: 37 - CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,82	HYPOFARMA

Item: 38 - CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL

Unidade de medida: UND Quantidade: 800

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,27	WILTEX

Item: 40 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_SOLUÇÃO INJ, SISTEMA FECHADO 250 ML

Unidade de medida: FR Quantidade: 800

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	2,17	FRESENIUS

Item: 41 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_SOLUÇÃO INJ, SISTEMA FECHADO 500 ML

Unidade de medida: FR Quantidade: 10.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	2,63	FRESENIUS

Item: 42 - COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA FECHADO, ADULTO, CERCA DE 1500 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	2,63	LABOR

Item: 43 - Coletor para Material Perfurocortante 13 LITROS

Unidade de medida: UND Quantidade: 300

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	3,55	VIVA BOX

Item: 45 - Coletor para Material Perfurocortante 3,0 LITROS

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	2,05	VIVA BOX

Item: 46 - COLETOR URINA, UNISSEX, PLASTICO, ESTERIL, GRADUADO, ADESIVO HIPO-ALERGICO QUE NAO DEIXA RESÍDUO

Unidade de medida: UND Quantidade: 800

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,38	MEDSONDA

Item: 47 - COMPRESSA DE GAZE

Unidade de medida: PCT Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	6,90	BIOTEXTIL

Item: 48 - Compressa de Gaze estéril – Descartável

Unidade de medida: PCT Quantidade: 10.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,36	REAL MINAS

Item: 50 - DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL

Unidade de medida: UND Quantidade: 2.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,62	FARMACE

Item: 52 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,55	FARMACE

Item: 53 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML

Unidade de medida: UND Quantidade: 4.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,39	FARMACE

Item: 54 - Dispositivo intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 16 G, com agulha em aço inox siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado afiado e protetor

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,70	POLYMED

Item: 55 - Dispositivo intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 18 G, com agulha em aço inox siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado afiado e protetor

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,70	POLYMED

Item: 56 - Dispositivo intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 19 G, com agulha em aço inox siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado afiado e protetor

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,79	POLYMED

Item: 57 - Dispositivo intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 20 G, com agulha em aço inox siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado afiado e protetor

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
-----------	---------------------	-------

311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,79	POLYMED
-------------------------------------	------	---------

Item: 58 - Dispositivo intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 22 G, com agulha em aço inox siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado afiado e protetor

Unidade de medida: UND Quantidade: 2.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,79	POLYMED

Item: 59 - EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	3,19	HIPOLABOR

Item: 61 - Equipo Macrogotas Completo Descartável

Unidade de medida: UND Quantidade: 6.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,95	TKL

Item: 62 - Equipo Multivias com clamp Descartável

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,79	COMPOJET

Item: 63 - ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	1,45	UNIAO QUIMICA

Item: 64 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 1.200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	1,19	HIPOLABOR

Item: 65 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 1.200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	1,37	FARMACE

Item: 66 - ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICRO CERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 A 18CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,16	KOLPLAST

Item: 67 - ESPARADRAPO MICROPORE

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	4,29	MISSNER

Item: 68 - ESPARADRAPO, 100MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL 1 FASE, MASSA ADESIVA ZINCO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO

Unidade de medida: UND Quantidade: 800

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	5,00	MISSNER

Item: 69 - ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES

Unidade de medida: UND Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,06	THEOTO

Item: 70 - ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, C/LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,EMBALAGEM INDIVIDUAL

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	1,20	KOLPLAST

Item: 71 - ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, C/LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,EMBALAGEM INDIVIDUAL

Unidade de medida: UND Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,87	KOLPLAST

Item: 72 - ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, C/LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,EMBALAGEM INDIVIDUAL

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,70	KOLPLAST

Item: 73 - ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1ML

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 1.200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	1,12	UNIAO QUIMICA

Item: 76 - FENOTEROL BROMIDRATO,0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20ML

Unidade de medida: UND Quantidade: 80

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	2,99	PRATI

Item: 77 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL

Unidade de medida: UND Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	2,80	SHALON

Item: 78 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0-2, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL

Unidade de medida: UND Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	2,91	SHALON

Item: 79 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, INCOLOR, 70 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,0 CM, ESTÉRIL

Unidade de medida: UND Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	1,17	SHALON

Item: 80 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE ESTRIADA, 2,4 CM, ESTÉRIL

Unidade de medida: UND Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	1,17	SHALON

Item: 81 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL

Unidade de medida: UND Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	1,17	SHALON

Item: 82 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL

Unidade de medida: UND Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	1,17	SHALON

Item: 83 - FITOMENADIONA, 10 MG/ML,SOLUCAO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 1.200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	1,26	HIPOLABOR

Item: 84 - FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML

Unidade de medida: UND Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,41	FARMACE

Item: 86 - Gaze Hidrófila em Rolo confeccionada com fios 100% algodão

Unidade de medida: RL Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	14,70	BIOTEXTIL

Item: 87 - GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRAMIA

Unidade de medida: UND Quantidade: 80

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	6,40	MULTIGEL

Item: 90 - GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,5ML

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 1.200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,85	HYPOFARMA

Item: 91 - GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 250 ML

Unidade de medida: FR Quantidade: 250

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	2,20	FRESENIUS

Item: 92 - GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 500ML

Unidade de medida: FR Quantidade: 4.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	2,85	FRESENIUS

Item: 95 - HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	6,00	TEUTO

Item: 96 - HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA

Unidade de medida: FRASCO/AMP Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	3,57	TEUTO

Item: 101 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE

Unidade de medida: UND Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,20	WILTEX

Item: 102 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE - CAIXA 100 UNIDADES

Unidade de medida: CX Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	22,00	WILTEX

Item: 103 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE

Unidade de medida: UND Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,20	WILTEX

Item: 104 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE

Unidade de medida: UND Quantidade: 4.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,20	WILTEX

Item: 105 - LÂMINA MICROSCÓPIO, VIDRO, FOSCA CORTADA, 76 MM, 26 MM - CAIXA COM 50 UND

Unidade de medida: UND Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,08	LABOR

Item: 106 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELEIA, 20 G

Unidade de medida: BISNAGA Quantidade: 600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	2,15	HIPOLABOR

Item: 107 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL

Unidade de medida: UND Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	2,24	HIPOLABOR

Item: 108 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,0, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	1,00	MAXITEX

Item: 109 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA

Unidade de medida: UND Quantidade: 4.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	1,00	MAXITEX

Item: 110 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA

Unidade de medida: UND Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	1,00	MAXITEX

Item: 111 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO

Unidade de medida: CX Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	15,40	NUGAERD

Item: 112 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MEDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO

Unidade de medida: CX Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	16,90	NUGARD

Item: 113 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO

Unidade de medida: CX Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	16,90	NUGARD

Item: 114 - MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL

Unidade de medida: UND Quantidade: 5.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,11	SKY

Item: 115 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL

Unidade de medida: UND Quantidade: 2.400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,32	ISOFARMA

Item: 117 - NEOMICINA, 5 MG/G, POMADA

Unidade de medida: UND Quantidade: 360

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	1,18	SOBRAL

Item: 118 - OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 1.200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	1,20	UNIAO QUIMICA

Item: 121 - PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 200MM X 100M

Unidade de medida: RL Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	78,00	HOSPFLEX

Item: 122 - PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 100MM X 100M

Unidade de medida: RL Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	38,00	HOSPFLEX

Item: 126 - PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	2,89	SANOFI

Item: 127 - RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500ML

Unidade de medida: UND Quantidade: 5.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	2,92	FRESENIUS

Item: 129 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 13 X 0,45 MM,

Unidade de medida: UND Quantidade: 10.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,16	SR

Item: 130 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM,

Descrição: CAIXA COM 100 UND

Unidade de medida: UND Quantidade: 10.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,28	SR

Item: 131 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,8 MM,

Unidade de medida: UND Quantidade: 10.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,28	SR

Item: 133 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM,

Unidade de medida: UND Quantidade: 10.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,38	SR

Item: 134 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM,

Unidade de medida: UND Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,17	SR

Item: 135 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO TOTALMENTE PLÁSTICO RESISTENTE A CORROSÃO, SEM GRADUAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL COM AGULHA 25X7

Unidade de medida: UND Quantidade: 20.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,17	SR

Item: 137 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 10, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA

Unidade de medida: UND Quantidade: 120

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,54	MEDSONDA

Item: 138 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 12, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
-----------	---------------------	-------

311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,54	MEDSONDA
-------------------------------------	------	----------

Item: 139 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 4, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA

Unidade de medida: UND Quantidade: 120

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,59	MEDSONDA

Item: 140 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 6, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA

Unidade de medida: UND Quantidade: 120

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,59	MEDSONDA

Item: 141 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A CO

Unidade de medida: UND Quantidade: 120

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	3,20	SOLIDOR

Item: 142 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COL

Unidade de medida: UND Quantidade: 120

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	3,20	SOLIDOR

Item: 143 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A CO

Unidade de medida: UND Quantidade: 120

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	3,20	SOLIDOR

Item: 144 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO

Unidade de medida: UND Quantidade: 120

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	3,20	SOLIDOR

Item: 145 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 3 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A CO

Unidade de medida: UND Quantidade: 120

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	3,20	SOLIDOR

Item: 146 - TERMÔMETRO CLÍNICO, VIDRO, 35 A 42 ºC, ESCALA NUMÉRICA SOBRE COLUNA DE MERCÚRIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, GRADUAÇÃO 0,1 ºC

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	3,90	ACCUMED

Item: 147 - Tira de teste para dosagem de glicemia capilar em sangue venoso

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,55	MEDLEVERSON

Item: 150 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML AMPOLA

Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,72	HYPOFARMA

Item: 151 - FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30 METROS

Unidade de medida: RL Quantidade: 60

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	4,20	MISSNER

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:5854AC15

EQUIPE DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 013/2017

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 013/2017, destinado à Prestação de serviços gráficos, com confecção de formulários e fardamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

728 - A.C. ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME (70.157.680/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9046 - CAMISA PERSONALIZADA tamanho P, M, G e GG - Maculino e feminino, com logomarca conforme o evento promovido pelas Secretarias de Assistência Social e de Esporte, malha fria 100% poliéster	UND	1.600	19,75	31.600,00
3	9063 - CAMISA PERSONALIZADA PARA FARDAMENTO ESCOLAR INFANTIL Camisa branca, malha fria com qualidade, 67% poliéster e 33% viscose, com detalhe azul na parte superior e inferior e logomarca do Município ao lado esquerdo, crianças com idade de 02, 04 e 06 anos	UND	350	14,85	5.197,50
4	9064 - CAMISA PERSONALIZADA PARA FARDAMENTO ESCOLAR Camisa branca, malha fria com qualidade, 67% poliéster e 33% viscose, com detalhe azul na parte superior e inferior e logomarca do Município ao lado esquerdo, crianças com idade de 08, 10 e 14 anos e tamanho P,M,G,GG e EG.	UND	950	14,85	14.107,50
5	9065 - Bermuda para fardamento escolar infantil 67% poliéster e 33% viscose, cor azul com acabamento na cor branca no lado esquerdo e direito, para crianças com idade de 02, 04 e 06 anos	UND	220	13,10	2.882,00
32	11451 - BANNER 3,00X1,50 m	UND	15	253,00	3.795,00
40	11459 - BANNER Lona 440, impressão digital com acabamento, tamanho 1,50x0,80	UND	500	59,75	29.875,00
41	11460 - BOTTONS Adesivo vinil, tamanho 8x8, impressão digital	UND	30.000	0,28	8.400,00
Total					95.857,00

663 - E L DE QUEIROZ FILGUEIRA (13.990.419/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	12909 - ABADA PERSONALIZADO - TAMANHOS DIVERSOS	UND	2.000	12,00	24.000,00
6	11422 - FOLHA DE AUTORIZAÇÃO Papel sulfite, tamanho A6, cor 4x0, acabamento colado e grampeado (BLOCO COM 100 UN)	UND	50	4,90	245,00
7	11423 - RECEITUÁRIO AZUL TIPO B Papel sulfite na cor azul, tamanho 0,08x0,20, cor 4x0, acabamento colado e grampeado (BLOCO COM 20 UN)	UND	300	4,90	1.470,00
8	11424 - RECEITUÁRIO BRANCO Papel sulfite, tamanho 0,15x0,21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado (BLOCO COM 100 UN)	UND	700	8,60	6.020,00
9	11425 - RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL Papel sulfite, tamanho 0,15x0,21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado (BLOCO COM 100 UN)	UND	500	8,60	4.300,00
10	11426 - FICHA LAUDO P/SOL DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR Papel sulfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado (BLOCO COM 100 UN)	UND	80	7,30	584,00
11	11427 - FICHA PRESCRIÇÃO MEDICA Papel sulfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado (BLOCO COM 100 UN)	UND	80	7,30	584,00
12	11428 - FICHA EVOLUÇÃO MEDICA Papel sulfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado (BLOCO COM 100 UN)	UND	80	7,30	584,00
13	11429 - FICHA DE RELATÓRIO DE ENFERMAGEM Papel sulfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado (BLOCO COM 100 UN)	UND	80	7,30	584,00
14	11431 - FICHA PRONTUÁRIO MÉDICO PARA INTERNAÇÃO Papel sulfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado (BLOCO COM 100 UN)	UND	80	8,60	688,00
15	11432 - BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA Papel sulfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado (BLOCO COM 100 UN)	UND	200	8,90	1.780,00
16	11433 - FICHA CLÍNICA Papel sulfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado (BLOCO COM 100 UN)	UND	100	8,90	890,00
17	11435 - FICHA CLÍNICA SUBSEQUENTE Papel sulfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado (BLOCO COM 100 UN)	UND	80	8,90	712,00
18	11436 - FICHA DE REFERÊNCIA E ENCAMINHAMENTO Papel sulfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado (BLOCO COM 100 UN)	UND	100	8,90	890,00
19	11437 - FICHA DE RESISTOS DE EXAMES Papel sulfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado (BLOCO COM 100 UN)	UND	200	8,90	1.780,00
20	11438 - FICHA REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA Papel sulfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado (BLOCO COM 100 UN)	UND	70	8,90	623,00
21	11439 - FICHA DE REQUISIÇÃO DE EX. CITOPATOLÓGICO-COLO DO UTERO Papel sulfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado (BLOCO COM 100 UN)	UND	70	8,90	623,00
22	11440 - FICHA SISTEMA GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL GAL-REQUISIÇÃO DE EXAME Papel sulfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado (BLOCO COM 100 UN)	UND	90	8,90	801,00
23	11441 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL Papel sulfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado (BLOCO COM 100 UN)	UND	100	8,90	890,00
24	11442 - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO Papel sulfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento	UND	100	8,35	835,00

	colado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)				
25	11443 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR Papel sulfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)	UND	100	7,35	735,00
26	11444 - FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR Papel sulfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)	UND	216	8,90	1.922,40
27	11445 - FICHA DE PROCEDIMENTO Papel sulfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)	UND	80	8,65	692,00
28	11446 - FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA Papel sulfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)	UND	60	8,90	534,00
29	11448 - FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL Papel sulfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(bloco com 100un)	UND	50	8,90	445,00
30	11449 - PRONTUARIO INDIVIDUAL Papel coucha 250g, cor4x0, colado e dobrado	UND	2.000	1,45	2.900,00
31	11450 - BANNER 2,00X1,20 m Banner em lona, gramatura 440g, impressão digital e acabamento	UND	15	121,00	1.815,00
33	11452 - FOLHETOS DIVERSOS Papel sulfite, tamanho A6, cor 4x0, acabamento colado e grampeado	UND	20.000	0,10	2.000,00
34	11453 - CERTIFICADO Papel couche, tamanho A4, cor 4x0	UND	200	1,50	300,00
35	11454 - CARTÕES DIVERSOS Papel sulfite, tamanho A6, cor4x0, acabamento colado e grampeado	UND	3.000	0,10	300,00
36	11455 - FOLDER Papel couche brilho, tamanho A5	UND	20.000	0,13	2.600,00
37	11456 - CARTAZES Papel couche brilho, tamanho 46x60	UND	500	3,90	1.950,00
39	11458 - BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO Papel sulfite, tamanho A6, cor 4x0, acabamento colado e grampeado	UND	1.000	8,40	8.400,00
42	11461 - Capa para processo	UND	20.000	0,43	8.600,00
43	11462 - Capa para boleto de IPTU	UND	5.000	0,83	4.150,00
44	11463 - Bloco de autorização interna	UND	5.000	7,40	37.000,00
Total					123.226,40

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 14 de junho de 2017.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:18D9EC72

EQUIPE DE PREGÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 014/2017

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 014/2017, destinado à Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde do Município considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

649 - W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (10.212.250/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2248 - DESLOCADOR E MOLD Prata	UND	10	15,60	156,00
2	2259 - PORTA AMALGAMA Maquira	UND	8	7,30	58,40
3	2260 - POTE DAPE Preven	UND	15	1,81	27,15
4	2265 - FITA TESTE CIEX	UND	40	2,75	110,00
5	2269 - CURETA Nº17/18 Prata	UND	10	8,57	85,70
12	2319 - VIDRO DE PULPOSAM LIQUIDO SS White	UND	5	11,85	59,25
13	2320 - VIDRO DE PULPOSAM PÓ SS White	UND	5	13,68	68,40
17	2244 - LIMA PARA OSSO FAVA	UND	3	24,70	74,10
18	2247 - PORTA AGULHA CIRURGICA FAVA	UND	30	37,20	1.116,00
20	2253 - PORTA DYCAL FAVA	UND	30	5,84	175,20
21	2256 - ROLO PARA EMBALAR MATERIAL MEDSTERIL	UND	15	49,80	747,00
22	2258 - ROLO DE ALGODÃO NATHALYA	UND	10	9,50	95,00
23	2267 - CURETA Nº 13/14 Prata	UND	8	8,57	68,56
24	2268 - CURETA Nº 00 Prata	UND	10	9,12	91,20
25	2279 - ALCOOL 70% LITRO ITAJÁ	UND	20	4,12	82,40
33	2289 - CURVAS DIREITAS FAVA	UND	10	18,60	186,00
34	2290 - CURVAS ESQUERDA FAVA	UND	10	18,60	186,00
35	2294 - ROLEMBERG Prata	UND	10	3,92	39,20
37	2297 - RETAS FAVA	UND	15	18,60	279,00
38	2299 - SINDESMOTOMO	UND	15	5,80	87,00

	Prata				
39	2301 - CIMENTO IONOMERO VIDRO RESTAURADOR LIQUIDO	UND	15	28,28	424,20
	Maquira				
40	2315 - PACOTE DE GAZAS	UND	20	7,30	146,00
	BIOTEXTIL				
42	2318 - LUVAS PROCEDIMENTO P	UND	10.500	0,17	1.785,00
	NUGARD				
43	2321 - VIDRO DE HEMOSTOPICO	UND	8	13,35	106,80
	TECHNEW				
45	2333 - CURETA Nº 11,12	UND	4	8,57	34,28
	Prata				
46	2241 - BROCAS DE PROCEDIMENTO Nº 1/5, 02, 10/11, 10/12	UND	20	1,44	28,80
	FAVA				
47	2242 - AFASTADOR DE LABIOS	UND	4	7,19	28,76
	Maquira				
48	2245 - CURETA DE LUCAS	UND	6	5,42	32,52
	Prata				
49	2246 - SUGADOR DE METAL	UND	6	15,50	93,00
	Prata				
50	2254 - TESOURA	UND	10	19,00	190,00
	FAVA				
51	2255 - CABO DE BISTURI	UND	6	7,35	44,10
	Prata				
53	2261 - SACA BROCA	UND	3	27,50	82,50
	DENTFLEX-10600				
54	2262 - ESPATULA PARA RESINA	UND	10	35,80	358,00
	INDUSBELLO				
55	2263 - PLACA DE VIDRO	UND	4	9,79	39,16
	Preven				
58	2273 - LAMINA DE BISTURI Nº 15	UND	200	0,23	46,00
	SOLIDOR				
60	2276 - FIO DENTAL	UND	6	2,34	14,04
	Preven				
62	2278 - MATRIX PARA AMALGEMA	UND	10	1,07	10,70
	Preven				
63	2284 - BACIA MEDIA INOX	UND	2	26,35	52,70
	FAVA				
64	2280 - BACIA PEQUENA INOX	UND	2	24,85	49,70
	FAVA				
65	2291 - ESPELHO	UND	20	1,92	38,40
	INDONTOSUL				
66	2293 - BRUNIDOR	UND	10	3,93	39,30
	Prata				
67	2295 - COLHER DE DENTINA	UND	10	3,99	39,90
	Prata				
69	2300 - CIMENTO IONOMERO VIDRO RESTAURADOR PÓ	UND	20	39,10	782,00
	SS White				
70	2306 - ACIDO PARA RESINA	UND	60	4,10	246,00
	CAITHEC				
72	2313 - ESCOVA DE ROBSON	UND	25	1,18	29,50
	Preven				
73	2322 - VIDRO DE PA	UND	6	3,77	22,62
	BIODINAMICA				
74	2323 - RESINA FLOUR Nº 02	UND	8	10,37	82,96
	BIODINAMICA				
75	2324 - RESINA FLOUR Nº3	UND	8	10,37	82,96
	BIODINAMICA				
76	2327 - VIDRO DE AMALGEMA 2 PORÇÕES	UND	30	2,48	74,40
	SDI				
77	2328 - VIDRO DE VERNIZ PARA FORAMENTO	UND	15	7,89	118,35
	SS White				
78	2332 - BROCA CIRURGICA Nº 04	UND	4	11,93	47,72
	LABOR DENTAL				
79	2334 - CURETA 14,15	UND	3	8,57	25,71
	Prata				
80	2335 - CURETA Nº 3,4	UND	3	8,57	25,71
	Prata				
81	2239 - BROCAS CIRURGICAS Nº 06	UND	4	11,93	47,72
	LABOR DENTAL				
82	2243 - AFASTADOR DE LABIOS MINESSOTA	UND	2	11,93	23,86
	Prata				
83	2251 - PARES DE CANETA	UND	5	1.099,00	5.495,00
	DENTFLEX-10600				
87	2304 - IMR	UND	8	47,60	380,80
	Dentsply				
89	2308 - VIDRO DE MICROBUSH	UND	15	11,80	177,00
	ANGELUS				
92	2326 - VIDROS DE AMALGEMA UMA PORÇÃO	UND	30	2,80	84,00
	SDI				
94	4709 - COTOSOL	UND	15	13,30	199,50
	VIGODENTE				
96	4711 - DETERGENTE ENZIMATICO	UND	20	27,90	558,00
	RIOQUIMICA				
97	4712 - BROCAS DIAMANTEDAS 1014; 1015; 1016	UND	60	1,44	86,40
	FAVA				
98	4713 - BROCAS ARKANSAS SHOFU CHAMA 4702 TR CÔNICA- 4711	UND	20	5,60	112,00
	CONNE				
101	4716 - SONDA EXPLORADORA	UND	50	5,85	292,50
	FAVA				

102	973 - FIXADOR CAITHEC	UND	5	6,14	30,70
103	971 - REVELADOR CAITHEC	UND	5	6,14	30,70
105	12585 - PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS KODAK	UND	300	0,72	216,00
107	12589 - TAÇA DE BORRACHA Prata	UND	25	0,90	22,50
Total					16.770,03

366 - JOANA DARC BESSA ME (07.641.623/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	2270 - AGULHA GENGIVAL Injex	UND	3.000	0,25	750,00
7	2272 - VIDRO DE FLOUR GEL Maquira	UND	25	5,00	125,00
8	2274 - RESINA TPM A3, A3/2, C2 B2 TPH	UND	30	14,00	420,00
9	2311 - CARBONO Maquira	UND	30	2,80	84,00
10	2312 - TIRA DE POLIESTER Maquira	UND	250	0,95	237,50
11	2316 - PACOTE DE ROLO DENTAL DE ALGODÃO ssplus	UND	80	2,30	184,00
14	965 - ANESTESICO TOPICO DFL	UND	20	7,00	140,00
15	2331 - SUGADOR DE SALIVA ssplus	UND	5.000	0,09	450,00
16	2240 - PORTA AGULHA PEQUENO Prata	UND	15	23,00	345,00
19	2249 - OSTEOTOMO Prata	UND	2	67,00	134,00
26	11268 - FORCEPS N.º 151 Prata	UND	10	66,00	660,00
27	2282 - FORCEPS Nº 18L Prata	UND	10	66,00	660,00
28	2283 - FORCEPS Nº 18R Prata	UND	10	66,00	660,00
29	2285 - FORCEPS Nº 01 Prata	UND	10	66,00	660,00
30	11271 - FORCEPS N.º 65 Prata	UND	10	66,00	660,00
31	2287 - FORCEPS Nº 16 Prata	UND	10	66,00	660,00
32	2288 - FORCEPS Nº 17 Prata	UND	10	66,00	660,00
36	2296 - CALCADOR Prata	UND	15	6,50	97,50
41	2317 - LUVAS DE PROCEDIMENTO M SUPERMAX	UND	10.500	0,16	1.680,00
44	2325 - ANESTESICO LOCAL SS White	UND	6.000	0,74	4.440,00
52	2257 - LUVAS CIRURGICAS Nº 7/5 SUPERMAX	UND	800	1,00	800,00
56	2264 - ESPATULA PARA DILUIÇÃO Maquira	UND	4	5,80	23,20
57	2271 - PASTA PROFILATICA Maquira	UND	30	4,60	138,00
61	2277 - PORTA MATRIZ Prata	UND	10	19,00	190,00
68	2298 - SERINGA CARPULE DUFLEX	UND	20	28,00	560,00
71	2310 - LIXA PARA AMALGEMA Maquira	UND	60	6,00	360,00
85	2302 - CIMENTO IONOMERO VIDRO FORADOR PÓ Maquira	UND	10	39,00	390,00
86	2303 - CIMENTO IONOMERO VIDRO FORADOR LIQUIDOR Maquira	UND	10	10,00	100,00
88	2305 - DYCAL SS White	UND	8	63,00	504,00
90	2309 - LIXA PARA RESINA Maquira	UND	700	0,18	126,00
91	2314 - PERIOGARD 1 LT PERIOGAR	UND	2	37,00	74,00
93	2330 - FIO DE SULTURA TECHNOFIO	UND	1.000	1,00	1.000,00
95	4710 - ADESIVO PRIMER BOND 2.1 Dentsply	UND	20	25,00	500,00
99	4714 - ANESTESICO LOCAL SEM VASOCONSTRITOR Dentsply	UND	1.000	1,75	1.750,00
100	4715 - MASCARAS MEDIX	UND	2.000	0,12	240,00
104	12584 - POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS - CAIXA Maquira	CX	6	45,00	270,00
106	12587 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ssplus	UND	6	6,00	36,00
Total					20.768,20

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 14 de junho de 2017.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:119ECA35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 612/2017

LEI Nº. 612/2017 GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 09 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Governador Dix-sept Rosado, para o exercício financeiro de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado - RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte de Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2018, com base nos princípios fixados na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, e nas normas contidas na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
- IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI – as disposições sobre as vedações e as transferências ao setor privado;
- VII – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VIII - as disposições sobre transparência
- IX – as diretrizes específicas para o Poder Legislativo
- X – as disposições gerais e finais.

Art. 2º - As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2018 são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais e Anexo II que é o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. O Anexo I desdobra-se em:

- I - Tabela I – Metas Anuais;
- II - Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III - Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV - Tabela IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- V - Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI - Tabela VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- VII - Tabela VII – Projeção Atuarial do RPPS;
- VIII - Tabela VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
- IX - Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuo;

Parágrafo Único – Os demonstrativos têm seus valores expressos em reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 407, de 20 de junho de 2011.

Art. 3º - A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal compor-se-á de:

- I – Mensagem.
- II - Projeto de Lei Orçamentária Anual.
- III - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas, em conformidade com o Anexo de Metas Fiscais, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º – O Orçamento Municipal abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, e será estruturado em conformidade com a configuração organizacional da Prefeitura conforme demonstrado no Anexo III (Estrutura por Unidade Orçamentária).

Art. 5º - A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para exercício de 2018, deverão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, a relação de Funções, Subfunções, Programas e às Metas e Prioridades para o exercício de 2018, de que trata esta Lei e o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021.

CAPÍTULO I**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 6º - A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2018 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 407, de 20 de junho de 2011.

Art. 7º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018, incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, a implantação do plano de resíduos sólidos, a conservação e manutenção do patrimônio, as atividades administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2018, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa, conforme segue abaixo:

I - Poder Legislativo

- a) Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas, e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II – Poder Executivo

- a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1 - Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação

(PNE) com foco nas seguintes metas:

- a.1.1 - estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria de ensino;
- a.1.2 – de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;
- a.1.3 – de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2 - Saúde e saneamento – com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3 - Promoção Social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município;

a.4 - Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais;

a.5 - Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para a oportunidades de primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada;

a.6 - Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal;

a.7 - De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b) Reforço da Infraestrutura Econômica, nas áreas de:

- b.1 - Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
- b.2 - Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;
- b.3 - Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano;

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

- c.1 - Desenvolvimento da agropecuária;
- c.2 - Indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;
- c.3 - Desenvolvimento da produção mineral.

d) Ações administrativas que objetivem:

- d.1 - A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
- d.2 - A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 8º - Para consecução das prioridades previstas no art. 7º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I – Na área social:

a) de Educação, Cultura e Desporto:

- a.1 - Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender as crianças nesta faixa etária;
- a.2 - Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas;
- a.3 - Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para os professores da rede municipal;
- a.4 - Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos;
- a.5 - Redução da evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;
- a.6 - Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
- a.7 - Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
- a.8 - Expansão das atividades de educação física e desporto nas escolas da rede municipal de ensino;
- a.9 - Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
- a.10 - Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11 Apoio aos projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas a emancipação política, carnaval, festas juninas e do padroeiro;

a.12 – Apoio ao Desporto e as agremiações futebolísticas na distribuição de materiais esportivos, realizações de torneios, construção e reforma de obras de Infraestrutura como Ginásios, Quadras Esportivas e Campos de Futebol.

b) de Saúde Pública:

b.1 - Elevação dos níveis da saúde da população, reduzindo o índice de mortalidade infantil;

b.2 - Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b.3 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b.4 - Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b.5 - Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

b.6 - Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

c) de Habitação e Saneamento Básico:

c.1 - Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c.2 - Construção e melhoria de casa populares.

d) de Assistência Social:

d.1 – Assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;

d.2 - Ampliar e estimular os programas de assistência comunitária;

d.3 - Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

d.4 - Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros e aquisição de alimentos, agasalhos, etc.;

d.5 - Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;

d.6 - Apoio aos pequenos negócios e as associações comunitárias, visando a criação de emprego e melhoria de renda familiar;

d.7 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

II – Na área econômica:

a) da Agropecuária:

a.1 - Assistência e incentivo à produção agrícola;

a.2 - Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, visando o fortalecimento do programa corte de terra para pequenos agricultores;

a.3 - Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4 - Distribuição de sementes ao pequeno produtor;

a.5 - Propiciar meios de combate a estiagem e a pobreza rural.

b) da Indústria, Comércio e Turismo:

b.1 – Incentivo a instalação de empresas no município.

b.2 - Apoio às pequenas e micro empresas do município.

III – Na área de infraestrutura:

a) de Recursos Hídricos:

a.1 - Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

a.2 - Construção e melhoria de açudes, barreiros e barragens subterrâneas.

b) de Transportes:

b.1 - Conservação e apoio à malha rodoviária municipal.

c) de Energia:

c.1 – Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

c.2 - Manutenção da eletrificação urbana e rural.

d) de Serviços Urbanos:

d.1 - Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

d.2 - Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

d.3 - Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

d.4 – Arborização de praças, canteiros e de vias públicas.

Parágrafo Único – É parte integrante desta Lei, o anexo IV, que estabelece a fixação das despesas de capital e as metas e prioridades, para o exercício de 2018.

Art. 9º – A Lei Orçamentária Anual de 2018, deverá estar em consonância com o Plano Plurianual 2018/2021, e atender os seguintes princípios:

I - Gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;

II - A participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;

III - A transparência: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 10 – Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III- Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V – categoria de programação, cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a categoria econômica, o grupo de despesa, a estrutura programática e a fonte de recursos;

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programa, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 11 – A Lei Orçamentária compor-se-á dos orçamentos fiscais e da seguridade social, que compreenderão a programação dos órgãos e entidades, incluídos os fundos especiais, da Administração Direta do Município.

Art. 12 – A Lei Orçamentária Anual, apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, o seguinte:

I - O orçamento a que pertence;

II - O grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES:

a.1 – Pessoal e Encargos Sociais;

a.2 - Juros e Encargos da Dívida;

a.3 - Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:

b.1 – Investimentos;

b.2 – Inversões Financeiras;

b.3 – Amortização e refinanciamento da Dívida.

Art. 13 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a

projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a nº 72 de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 14 - Constituem fonte de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

Parágrafo Único - As fontes de recursos, seguirão a classificação definida pelo anexo VI da Portaria SOF nº 1, de 19.02.2001, atualizada até a Portaria SOF Nº 3, de 18.02.2011, bem como legislação interna do Poder Executivo Municipal, conforme quadro abaixo:

COD.	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO
Recursos Ordinários		
00	Recursos Ordinários	Recursos que não estão vinculados a nenhum órgão ou programação e que estão disponíveis para livre aplicação.
Recursos da Educação		
01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	Recursos provenientes dos impostos municipais e das transferências de impostos do Estado e União aos Municípios destinados à educação. Este código não representa necessariamente uma fonte, mas uma vinculação da despesa para cumprimento dos percentuais de aplicação em educação.
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	Recursos provenientes de transferências da União recebidos pelos Municípios, relativo ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, que não se enquadre nas especificações anteriores.
18	Transferências do FUNDEB 60%	Recursos provenientes de transferências recebidas diretamente do FUNDEB, pelos Municípios, independentemente do valor que foi deduzido no ente para a formação do fundo, destinadas à aplicação na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício.
19	Transferências do FUNDEB 40%	Recursos provenientes de transferências recebidas diretamente pelos Municípios, independentemente do valor que foi deduzido no ente para a formação do fundo, destinados a custear despesas com a educação básica, não relacionadas no item anterior.
22	Transferências de Convênios - Educação	Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com a manutenção e desenvolvimento do ensino.
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	Demais recursos vinculados destinados à Educação que não se enquadram nas especificações anteriores.
46	Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA	Recursos transferidos para o Município para atender a inclusão de jovens e adultos, que ainda não sabem ler e escrever, em um processo regular de ensino e aprendizagem.
58	Transferência do Salário- Educação	Recursos de transferências da União para o Município, a título de Salário-Educação, na forma da Lei nº 10.832/2003
59	Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	Recursos de transferências da União para o Município, referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola.
60	Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.
61	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, Lei 10.880/2004.
Recursos da Saúde		
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	Recursos provenientes dos impostos municipais e das transferências de impostos do Estado e União aos Municípios destinados à saúde. Este código não representa necessariamente uma fonte, mas uma vinculação da despesa para cumprimento dos percentuais de aplicação em saúde.
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Saúde recebidos pelos Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde - SUS, (Piso de Atenção Básica - Fixo e Variável, Transferência de Alta e Média Complexidade, PSF, PACS e outros programas financiados por repasse regulares e automáticos).
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	Recursos provenientes das transferências do Fundo Estadual de Saúde, recebidos pelos Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde.
23	Transferências de Convênios - Saúde	Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com as ações e serviços públicos de saúde.
41	Serviços Hospitalares	Recursos provenientes da arrecadação da receita de prestação de serviços de hospital em geral ou especializado, maternidade, etc.
12	Serviços de Saúde	Recursos provenientes da arrecadação da receita proveniente da remuneração por serviços produzidos, decorrentes da prestação de serviços de saúde, hospitalares, gerais ou especializados, maternidade, centro de reabilitação, assistência médica odontológica (inclusive ambulatorial), saúde pública, etc. Esta classificação contempla ainda os recursos do Sistema Único de Saúde - SUS pagos diretamente pela União aos prestadores do serviço de saúde.
64	Atenção Básica	Recursos transferidos para financiamento de ações de atenção básica à saúde, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
65	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Recursos transferidos para financiamento de ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar em saúde, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
66	Vigilância em Saúde	Recursos transferidos para financiamento de ações de vigilância em saúde dos Municípios, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
67	Assistência Farmacêutica Básica	Recursos transferidos para aquisição de medicamentos e insumos da assistência farmacêutica no âmbito da atenção básica em saúde e aqueles relacionados a agravos e programas de saúde específicos, no âmbito da atenção básica, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
68	Assistência Farmacêutica Estratégica	Recursos transferidos para financiamento de ações de assistência farmacêutica em programas de saúde estratégicos, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
69	Medicamentos de Dispensação Excepcional	Recursos transferidos para financiamento de medicamentos de dispensação excepcional, para aquisição e distribuição do grupo de medicamentos, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
70	Gestão do SUS	Recursos transferidos para apoiar a implementação de ações e serviços que contribuem para a organização e eficiência do sistema, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
26	Demais Recursos Vinculados	Demais recursos vinculados destinados à Saúde que não se enquadram nas especificações anteriores.
Recursos de Assistência Social		

21	Transferências de Convênios – Assistência Social	Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com a Assistência Social.
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	Demais recursos vinculados destinados à Assistência Social que não se enquadram nas especificações anteriores.
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Recursos provenientes de transferências da União recebidos pelo Município referente ao Fundo Nacional de Assistência Social, para aplicação em assistência social que não se enquadram nas especificações anteriores.
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	Recursos provenientes de transferências do Estado para ações de Assistência Social, exceto convênios.
47	Apoio a Pessoa Idosa – API	Recursos transferidos para o Município objetivando a promoção, o apoio e a execução de ações que implementem a política do idoso, em atendimento prioritário ao idoso de baixa renda, garantindo seus direitos.
48	Programa de Atenção à Criança - PAC	Recursos transferidos para o Município objetivando o atendimento do programa de atenção à criança.
49	Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	Recursos transferidos para o Município para o atendimento ao programa de pessoas portadoras de deficiência física.
55	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	Refere-se a receitas repassadas pelo Governo Federal destinadas a erradicação do trabalho em situações de risco a saúde e segurança das crianças e adolescentes de 0 a 14 anos.
56	Programa Sentinela	Recursos transferidos pelo Governo Federal para prestar atendimento social especializado a crianças e adolescentes, bem como aos seus familiares vítimas de violências, e para criar condições para a garantia dos direitos fundamentais e o acesso aos serviços públicos existentes no Município às crianças e adolescentes atendidas pelo Sentinela.
62	Cota Parte do Fundo de Combate à Pobreza	Recursos oriundos de fundos constituídos para combate à pobreza.
63	Bolsa Família	Recursos de transferências da União para o Município, referente ao Programa Bolsa Família (PBF).
Recursos Previdenciários		
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	Recursos do RPPS, quando não houver segregação de massa.
51	Recursos do Fundo Financeiro	Recursos previdenciários quando da segregação de massa.
52	Recursos do Fundo Previdenciário	Recursos previdenciários quando da segregação de massa.
53	Recursos da Taxa de Administração	Recursos da Taxa de Administração.
54	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	Fonte destinada a controlar os recursos excedentes da taxa de administração, nos termos dos incisos III e IV do art. 15 da Portaria MPS nº. 402/2008. Esta fonte será ativada pela transferência das sobras na fonte 53 no encerramento do exercício, caso a municipalidade tenha criado por lei, fundo específico para esta finalidade.
57	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	Recursos provenientes da arrecadação de receita das contribuições referentes ao Regime Próprio de Previdência Social, compreendendo a contribuição patronal, de servidores e os recursos da compensação entre os Regimes de Previdência.
Recursos de Operações de Créditos		
90	Operações de Crédito Internas	Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro Nacional.
91	Operações de Crédito Externas	Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro Internacional.
Recursos de Alienação de Bens		
92	Alienação de Bens	Recursos provenientes da receita de alienação de bens móveis e imóveis.
Demais Recursos Vinculados		
033	Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa Vinculados	Recursos gerados pelos Fundos Especiais de Despesa ou a eles pertencentes, com destinação vinculada conforme legislação específica de criação de cada Fundo.
04	Recursos Próprios da Administração Indireta	Recursos gerados pelos respectivos Órgãos que compõem a Administração Indireta do Município, conforme legislação específica de criação de cada entidade.
06	Outras Fontes de Recursos	Recursos não enquadrados em especificações próprias.
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	Recursos provenientes das receitas recebidas pelos Municípios através de transferências constitucionais da contribuição de intervenção no domínio econômico (Emenda Constitucional n.º 42, de 19/12/2003).
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP	Recursos provenientes da arrecadação das contribuições para o custeio dos serviços de iluminação pública nos Municípios e no Distrito Federal, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 39, de 19/12/2002.
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assistência Social)	Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinado a custear despesas correntes ou de capital, não destinados à educação, saúde e assistência social.
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação/urbanismo	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação.
72	Precatórios	Registrar os recursos disponibilizados para pagamento de precatórios.
79	Royalties De Petróleo – Educação	Registrar as receitas provenientes da parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural destinadas à área da educação nos termos do Art. 2º, § 3º da Lei nº12.858/2013.
80	Royalties De Petróleo – Saúde	Registrar as receitas provenientes da parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural destinadas à área da saúde nos termos do Art. 2º, § 3º da Lei nº12.858/2013.
81	Valores Restituíveis	Valores referentes depósitos e cauções recebidos pela entidade para garantia de contratos, direito de uso, exploração temporária de bens ou de natureza judicial, depósitos compulsórios e outros recursos vinculados.
93	Outras Receitas Não-Primárias	Recursos provenientes de receitas Não Primárias e não classificadas nos itens 90 a 92.
94	Remuneração de Depósitos Bancários	Recursos provenientes de remuneração de depósitos bancários. Recursos oriundos de aplicações das entidades da administração pública no mercado financeiro, autorizados por lei, em cadernetas de poupança, contas remuneradas, inclusive depósito.
121	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Comp. Financeira Exploração de Recursos Minerais	Recursos provenientes de Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais.

Art. 15 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 ao Poder Legislativo.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de setembro de 2017.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 17 – O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2018, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF.

Parágrafo Único – O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 18 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de Lei Orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 19 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 20 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, tomando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem do “caput” deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo e hierarquizadas:

I - Com pessoal e encargos patronais;

II - Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21 – Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.

Art. 22 – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

§ 1º - A abertura de créditos adicionais, de que trata o “caput” deste artigo, será feita através de Decreto Orçamentário do Poder Executivo, que terá numeração sequencial e anual própria.

§ 2º - Quando a abertura de créditos suplementares e especiais ocorrerem para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais será utilizada os recursos oriundos de suas respectivas fontes, sendo que os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

§ 3º - O remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no “caput” deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 4º - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2017 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

§ 5º - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do “caput” deste artigo, até 31 de janeiro de 2018, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2017, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 23 - Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 22 desta Lei.

Art. 24 - A Lei Orçamentária para o exercício de 2018 conterá previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

Art. 25 - Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

I - Recursos do Tesouro

II - Recursos de Outras Fontes.

Art. 26 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 27 - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2018, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 28 - O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, até 30 de Agosto de 2017, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Planejamento em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças encaminhará à Câmara Municipal, até 20 de Agosto de 2017, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2017, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

§ 2º - O Poder Executivo não poderá efetivar repasse ao Legislativo, superior a 7% da Receita arrecadada imediatamente no exercício anterior, conforme preceitua o § 2º, inciso I, do Art. 29-A, da Emenda Constitucional.

Art. 29 - A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 30 - O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

Art. 31 - O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.

Art. 32 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:

I - de repasses do Fundo Nacional de Saúde;

II - das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

III - da receita de serviços de saúde;

IV - de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;

V - do orçamento fiscal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33 - No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação, assistência social e serviços urbanos.

Art. 35 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do Art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas extras fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, saneamento e serviços urbanos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 36 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 37 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2018, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2017, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2018, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Art. 38 - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 39 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS VEDAÇÕES E AS TRANSFERÊNCIAS AO SETOR PRIVADO

Art. 40 - É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária Anual, quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

I - sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

II - sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e/ou municipal, na forma da lei;

III - participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.

§ 1º - Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 3º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo estabelecido no convênio, termos, acordo ou qualquer outro instrumento legal e na forma estabelecida pela legislação vigor.

Art. 41 - Para o recebimento de recursos referidos no artigo anterior, a entidade privada deverá apresentar:

I - ata da fundação ou constituição;

II - estatuto social ou regimento interno e alterações posteriores;

III - cartão de CNPJ da entidade, carteira de identidade e CPF do dirigente;

IV - comprovação de regularidade do mandato da diretoria;

V - elaboração de Plano de Trabalho com respectivo cronograma físico financeiro, na execução de atividades e projetos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 42 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 43 - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do município;

II - O revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto.

III - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU terá desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento em cota única.

IV - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

V - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

VI - revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

VII - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VIII - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

IX - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

X - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

Parágrafo Único - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRANSPARÊNCIA

Art. 44 - Os Poderes Executivo e Legislativo, devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem com toda a execução da despesa pública no portal da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e objetiva, em obediência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

Art. 45 - Os sítios de consulta à remuneração e subsídio recebidos por membros de Poder e ocupantes de cargo, função e emprego público disponibilizados pelos Poderes Executivo e Legislativo, devem possibilitar a consulta direta da relação nominal dos ocupantes e as respectivas remunerações, bem como permitir a gravação de relatórios em formatos eletrônicos abertos e não proprietários de planilhas, contendo a integralidade das informações disponibilizadas na consulta. **Parágrafo único** - Deverão também ser disponibilizadas as informações relativas ao recebimento de quaisquer vantagens, gratificações, ou outras parcelas de natureza remuneratória, compensatória ou indenizatória.

CAPÍTULO IX

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 46 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

Parágrafo Único - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 48 - O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único - A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 49 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para serviços do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 50 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 51 - O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congêneres, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único – A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 52 - Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

Art. 53 - Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 54 - O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 55 - O Projeto de Lei Orçamentária de 2018 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 56 - Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2018.

Art. 57 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018 não sendo encaminhado para sanção e publicação até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2018, a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º - Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2018, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida municipal;
- c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
- d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
- e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

Art. 58 - Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

Art. 59 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 09 de junho de 2017.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO I - METAS FISCAIS									
TABELA I - METAS ANUAIS									
EXERCÍCIO: 2018									
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, §1º)									RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB(a/PIB) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB(b/PIB) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB(c/PIB) X 100
Receita Total	41.235.000,00	39.085.308,06		43.504.000,00	39.272.399,01		45.680.000,00	39.460.998,01	
Receitas Primárias (I)	41.014.000,00	38.875.829,38		43.270.000,00	39.061.160,01		45.435.000,00	39.249.352,99	
Despesa Total	41.235.000,00	39.085.308,06		43.504.000,00	39.272.399,01		45.680.000,00	39.460.998,01	
Despesas Primárias (II)	40.616.000,00	38.498.578,20		42.850.000,00	38.682.013,09		44.993.000,00	38.867.528,10	
Resultado Primário (I - II)	398.000,00	377.251,18		420.000,00	379.146,92		442.000,00	381.824,89	
Resultado Nominal	-	-		-	-		-	-	
Dívida Pública Consolidada	-	-		-	-		-	-	
Dívida Consolidada Líquida	-	-		-	-		-	-	
Receitas Primárias advindas de PPP's (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas de PPP's (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP's= (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
NOTA:									
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:									
Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA			2018 - 5,50%		2019 - 5,00%		2020 - 4,50%		

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO I - METAS FISCAIS									
TABELA II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
EXERCÍCIO: 2018									
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art.4º, §2º, Inciso I)									RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2016 (a)	% PIB (a/PIB) X 100	Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB (b/PIB) X 100	Variação (c) = (b - a)				
					Valor	%			
Receita Total	39.259.039,31		33.003.239,52		-6.255.799,79	-15,93			
Receitas Primárias (I)	39.035.994,31		32.820.943,94		-6.215.050,37	-15,92			
Despesa Total	39.259.039,31		31.728.751,47		-7.530.287,84	-19,18			
Despesas Primárias (II)	38.570.639,31		31.180.758,89		-7.389.880,42	-19,16			
Resultado Primário (I - II)	465.455,00		1.640.185,05		1.174.730,05	252,38			
Resultado Nominal	-16.396,00				16.396,00	-100,00			

Dívida Pública Consolidada	5.051.644,00				-5.051.644,00	-100,00
Dívida Consolidada Líquida	-293.355,00				293.355,00	-100,00
FONTE: Balanço Anual do Exercício de 2016.						
NOTA:						
1. A finalidade desse demonstrativo é estabelecer a comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO.						

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO I - METAS FISCAIS											
TABELA III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
EXERCÍCIO: 2018											
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, Inciso II)											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Valores a Preços Correntes										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	41.274.249,00	39.259.039,31	-4,88	38.899.944,00	-0,91	41.235.000,00	6,00	43.504.000,00	5,50	45.680.000,00	5,00
Receitas Primárias (I)	41.054.893,00	39.035.994,31	-4,92	38.692.343,00	-0,88	41.014.000,00	6,00	43.270.000,00	5,50	45.435.000,00	5,00
Despesa Total	41.274.249,00	39.259.039,31	-4,88	38.899.944,00	-0,91	41.235.000,00	6,00	43.504.000,00	5,50	45.680.000,00	5,00
Despesas Primárias (II)	40.703.249,00	38.570.639,31	-5,24	38.316.944,00	-0,66	40.616.000,00	6,00	42.850.000,00	5,50	44.993.000,00	5,00
Resultado Primário (I - II)	351.644,00	465.455,00	32,37	375.399,00	-19,35	398.000,00	6,02	420.000,00	5,53	442.000,00	5,24
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ESPECIFICAÇÃO	Valores a Preços Constantes										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	48.551.369,63	41.728.432,88	-14,05	38.899.944,00	-6,78	39.085.308,06	0,48	39.272.399,01	0,48	39.460.998,01	0,48
Receitas Primárias (I)	48.293.338,66	41.491.358,35	-14,08	38.692.343,00	-6,75	38.875.829,38	0,47	39.061.160,01	0,48	39.249.352,99	0,48
Despesa Total	48.551.369,63	41.728.432,88	-14,05	38.899.944,00	-6,78	39.085.308,06	0,48	39.272.399,01	0,48	39.460.998,01	0,48
Despesas Primárias (II)	47.879.695,82	40.996.732,52	-14,38	38.316.944,00	-6,54	38.498.578,20	0,47	38.682.013,09	0,48	38.867.528,10	0,48
Resultado Primário (I - II)	413.642,85	494.732,12	19,60	375.399,00	-24,12	377.251,18	0,49	379.146,92	0,50	381.824,89	0,71
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Exercícios de 2015 E 2016, dados da LDO 2016 e Exercício de 2017 , dados da LDO 2017.											
NOTA:											
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:											
Inflação Média (% anual) oficial com base no IPCA	2015 - 10,6%			2016 - 6,29%							
Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA							2018 - 5,50%		2019 - 5,00%		2020 - 4,50%

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO I - METAS FISCAIS						
TABELA IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
EXERCÍCIO: 2018						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, Inciso III)						RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	0,00		0,00		0,00	0,00
Reservas	0,00		0,00		0,00	
Resultados Acumulados	14.224.412,61		5.976.957,67		10.163.226,00	
TOTAL	14.224.412,61		5.976.957,67		10.163.226,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	0,00		0,00		0,00	
FONTE: Exercício de 2014, dados da LDO 2017 e nos Exercícios de 2015 e 2016, dados do Balanço Anual 2016.						
NOTA:						
1. O Município não possui Regime de Previdência Próprio.						

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO I - METAS FISCAIS			
TABELA V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
EXERCÍCIO: 2018			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, Inciso III)			RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2016 (Ia - IId)	2015 (Ib - IIe)	2014 (Ic - If)
	0,00	0,00	0,00
FONTE: Exercícios de 2014 e 2015, dados da LDO 2017 e no Exercício de 2016, dados do Balanço Anual 2016.			

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO I - METAS FISCAIS			
TABELA VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
EXERCÍCIO: 2018			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			RS 1,00
RECEITAS	2014	2015	2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00

Receitas Correntes			
Receitas de Capital			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes			
Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III = I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS VI = IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00
FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
NOTA:			
1. O Município não possui Regime de Previdência Próprio.			

[illegible]

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO I - METAS FISCAIS					
TABELA VIII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA					
EXERCÍCIO: 2018					
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)					RS 1,00
SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Referencia	2018	2019	2020	
NADA A REGISTRAR		-	-	-	
NADA A REGISTRAR		-	-	-	
NADA A REGISTRAR		-	-	-	
NADA A REGISTRAR		-	-	-	
NADA A REGISTRAR		-	-	-	
NADA A REGISTRAR		-	-	-	
NADA A REGISTRAR		-	-	-	
NOTA:					
1. Para o Exercício Financeiro de 2018, não haverá concessão de benefícios fiscais que implique em renúncia de receitas.					

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO I - METAS FISCAIS	
TABELA IX - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
EXERCÍCIO: 2018	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2017
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00
NOTA:	
1. Para o Exercício Financeiro de 2018, não há nada a registrar.	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO II	
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS	
EXERCÍCIO: 2018	
AMF - Demonstrativo 9 (LRF, art. 4º, § 3º)	R\$ 1.00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	100.000,00	Abertura de Crédito Adicional a partir da utilização da reserva de contingência.	100.000,00
Frustação de Arrecadação	330.000,00	Limitação de empenho	330.000,00
Discrepância de Projeções / Taxa de Inflação	220.000,00	Abertura de Crédito Adicional a partir da redução de dotação de despesas discricionárias.	220.000,00
Outros Riscos Fiscais	50.000,00	Abertura de Crédito Adicional a partir da utilização da reserva de contingência.	50.000,00
TOTAL	700.000,00	TOTAL	700.000,00
FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO: 2018		
ANEXO III - ESTRUTURA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
UNIDADE		
ÓRGÃO	ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO
01	1.001	CÂMARA MUNICIPAL
02	2.001	GABINETE DO PREFEITO
02	2.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02	2.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02	2.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02	2.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02	2.006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02	2.007	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO
02	2.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02	2.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
02	2.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02	2.011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS
02	2.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
02	2.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
02	2.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02	2.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO: 2018	
ANEXO IV – METAS E PRIORIDADES	
01.1001 – CÂMARA MUNICIPAL	
ÓRGÃO/PROGRAMA/AÇÕES	OBJETIVOS E METAS
1.001 – Manutenção, Ampliação e Reforma das Instalações Físicas do Poder Legislativo.	Dotar a Câmara Municipal de espaço físico adequado, no sentido de melhorar as condições de trabalho do Poder Legislativo.
1.002 – Qualificação e Capacitação, dos integrantes do Poder Legislativo.	Oferecer aos Vereadores e Servidores do Legislativo, cursos de capacitação e qualificação.
2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.	Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio da Câmara Municipal.
02.2001 – GABINETE DO PREFEITO	
ÓRGÃO/PROGRAMA/AÇÕES	OBJETIVOS E METAS
2.002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.	Manter as ações de caráter continuado, envolvendo despesas de custeio do Gabinete do Prefeito e apoiar o chefe do Poder Executivo nas atividades política e administrativa.
2.003 – Manutenção das atividades da Controladoria Municipal de Administração e Finanças.	Manter as ações de caráter continuado, envolvendo despesas de custeio das atividades da Controladoria Municipal de Administração e Finanças.
2.004 – Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica.	Manter as ações de caráter continuado, envolvendo despesas de custeio das atividades da Assessoria Jurídica.
02.2002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
ÓRGÃO/PROGRAMA/AÇÕES	OBJETIVOS E METAS
1.003 – Elaboração do Plano Diretor Cidadão.	Dotar o município de um Plano Diretor, elaborado com base nas recomendações do Estatuto da Cidade, utilizando metodologia de participação democrática, objetivando programar uma política urbana abrangente de modo a assegurar o desenvolvimento físico-territorial e ambiental da cidade e instituir instrumentos normativos modernos para um eficiente exercício da gestão municipal, proporcionando uma melhor qualidade de vida para os cidadãos.
2.005 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento.	Manutenção das ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio da Secretaria Municipal de Planejamento.
02.2003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
ÓRGÃO/PROGRAMA/AÇÕES	OBJETIVOS E METAS
1.004 – Qualificação e Capacitação dos servidores do Poder Executivo.	Proporcionar aos servidores do Poder Executivo, qualificação e capacitação, visando o aperfeiçoamento para a realização de suas atividades e a melhoria no atendimento à população.
2.006 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.	Manutenção das Ações de caráter continuado, envolvendo despesas de custeio da Secretaria Municipal de Administração.
2.007 – Divulgação dos Atos Governamentais.	Manter de forma permanente a divulgação dos atos administrativos visando prover o cidadão das informações de caráter público e assegurar o direito à informação.
02.2004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
ÓRGÃO/PROGRAMA/AÇÕES	OBJETIVOS E METAS
0.001 – Amortização e Encargos de Dívida Contratada.	Garantir o pagamento do principal e dos encargos da Dívida Contratada.
0.002 – Amortização e Encargos de Dívida com o INSS.	Garantir o pagamento do principal e dos encargos da Dívida refinanciada com o INSS.
0.003 - Amortização e Encargos de Dívida com o FGTS.	Garantir o pagamento do principal e dos encargos do parcelamento da dívida com o FGTS.
0.004 – Sentenças Judiciais	Garantir o pagamento dos Precatórios e das Ações Judiciais cujas obrigações gerem Requisições de Pequeno Valor (RPV).
0.005 – Amortização e Encargos de Dívida com a CAERN.	Garantir o pagamento do principal e dos encargos do parcelamento da dívida com a CAERN.
0.006 - Contribuição ao PASEP.	Garantir o recolhimento da contribuição devida ao PASEP.
1.005 - Aquisição de Veículo para a Secretaria Municipal de Finanças.	Equipar a Secretaria de Finanças com veículo necessário a desenvolver as atividades Administrativas e de Fiscalização de tributos.
2.008 – Contribuição à Previdência Social e ao Fundo de Garantia (INSS/FGTS).	Manutenção de Ações de caráter continuado, visando o pagamento de obrigações patronal – contribuição previdenciária e fundo de garantia (INSS/FGTS).
2.009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças.	Manutenção de ações de caráter continuado, envolvendo despesas de custeio da Secretaria Municipal de Finanças.
02.2005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ÓRGÃO/PROGRAMA/AÇÕES	OBJETIVOS E METAS
2.010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.	Manutenção das atividades de caráter continuado, envolvendo despesas de custeio da Secretaria Municipal de Educação, visando assegurar o alinhamento das políticas educacionais de forma a garantir a implementação de ações voltadas para o fortalecimento e melhoria do desempenho do ensino.
02.2006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FME	
ÓRGÃO/PROGRAMA/AÇÕES	OBJETIVOS E METAS
1.006 – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Escolares.	Construir, ampliar, reformar e equipar unidades de ensino, elevando a oferta de vagas na rede municipal de ensino, elevando o índice de matrículas e melhorando o desenvolvimento do Ensino.
1.007 – Aquisição de Transporte p/ o Escolar/Convênio MEC/FNDE.	Ampliar o número de veículos próprios, destinados ao transporte de alunos, visando garantir a prestação de serviços adequados de transporte escolar para crianças e adolescentes no nosso município.
1.008 – Instalação de Laboratórios de Informática nas Escolas Municipais.	Oportunizar aos alunos o acesso a inclusão digital, visando à melhoria nos índices de desenvolvimento da educação.
1.009 – Instalação e Implantação de Bibliotecas Escolares.	Oportunizar aos alunos do sistema municipal de ensino o acesso a pesquisa e a leitura, visando à melhoria na aprendizagem.
1.010 – Qualificação dos Servidores da Educação.	Proporcionar qualificação aos servidores integrantes do Sistema Municipal de Ensino, visando à melhoria nos índices de desenvolvimento da educação.

	municipal.
1.011 – Programa de Incentivo ao Pré- vestibulando.	Incentivar e apoiar o aluno que pretende se preparar visando o ingresso no Ensino Superior, através de estudos organizados, incentivo à leitura, oficina de escrita criativa, orientação educacional e vocacional, exames simulados e estudos complementares.
2.011 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE.	Manutenção das atividades de caráter continuado, visando melhorar a qualidade do ensino, valorizando e estimulando os profissionais da educação, incentivando o aprendizado e diminuindo os índices de evasão e repetência escolar.
2.012 - Manutenção das Atividades da Educação / Ensino Fundamental FUNDEB 60%.	Manutenção de ações de caráter continuado, envolvendo despesas de custeio das atividades da Educação / Ensino Fundamental FUNDEB 60%.
2.013 - Manutenção das Atividades da Educação / Ensino Fundamental FUNDEB 40%.	Manutenção de ações de caráter continuado, envolvendo despesas de custeio das atividades da Educação / Ensino Fundamental FUNDEB 40%.
2.014 - Manutenção das Atividades da Educação / Ensino Infantil FUNDEB 60%.	Manutenção de ações de caráter continuado, envolvendo despesas de custeio das atividades da Educação / Ensino Infantil FUNDEB 60%.
2.015 - Manutenção das Atividades da Educação / Ensino Infantil FUNDEB 40%.	Manutenção de ações de caráter continuado, envolvendo despesas de custeio das atividades da Educação / Ensino Infantil Fundamental FUNDEB 40%.
2.016 – Manutenção do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.	Manter nas Unidades Escolares do sistema municipal de ensino, o Programa Dinheiro Direto na Escola / PDDE, visando à melhoria na gestão das unidades de ensino.
2.017 – Manutenção do Programa Salário Educação.	Investir no sistema municipal de educação, visando à melhoria nas instalações físicas e na aquisição de bens móveis para as unidades escolares, bem como, na manutenção do ensino.
2.018 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar / Ensino Infantil - FNDE/PNATE.	Garantir o transporte escolar dos alunos da educação infantil para as unidades de ensino, visando diminuir os índices de evasão escolar.
2.019 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar / Ensino Fundamental - FNDE/PNATE.	Garantir o transporte escolar dos alunos da educação fundamental para as unidades de ensino, visando diminuir os índices de evasão escolar.
2.020 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar / Ensino Médio – Convênio Governo do Estado.	Garantir o transporte escolar dos alunos do ensino médio para as unidades de ensino, visando diminuir os índices de evasão escolar.
2.021 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar / Ensino Superior e Cursos Profissionalizantes.	Garantir o transporte escolar dos alunos do ensino superior e cursos profissionalizantes, para as unidades de ensino, nos municípios de Mossoró/RN e Caraubas/RN.
2.022 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar / Creche - FNDE/PNAEC	Manter o programa de alimentação escolar para os alunos da educação infantil das unidades de ensino, visando diminuir os índices de evasão escolar.
2.023 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar / Ensino Infantil - FNDE/PNAEP	Manter o programa de alimentação escolar para os alunos da educação infantil das unidades de ensino, visando diminuir os índices de evasão escolar.
2.024 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar / Ensino Fundamental - FNDE/PNAEF	Manter o programa de alimentação escolar para os alunos da educação fundamental das unidades de ensino, visando diminuir os índices de evasão escolar.
2.025 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar / Atendimento Especializado - FNDE/AEE.	Manter o programa de alimentação escolar para os alunos da educação fundamental – atendimento especializado, das unidades de ensino, visando diminuir os índices de evasão escolar.
2.026 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar / Educação de Jovens e Adultos - FNDE/PNAE/EJA.	Manter o programa de alimentação escolar para os alunos da educação de jovens e adultos – EJA, das unidades de ensino, visando diminuir os índices de evasão escolar.
02.2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
ÓRGÃO/PROGRAMA/AÇÕES	
OBJETIVOS E METAS	
1.012 – Implantação de Infraestrutura Esportiva.	Melhorar e ampliar os espaços destinados ao acesso do cidadão a práticas desportivas, com a construção de quadras poliesportivas, estádio municipal, campos de futebol entre outros espaços, visando a melhoria da qualidade de vida da população.
1.013 – Construção de Ginásio Poliesportivo.	Construir um espaço destinado ao acesso do cidadão a prática desportivas e de lazer.
1.014 - Construção do Centro de Esporte, Recreação e Lazer.	Construir um espaço para a realização de atividades esportivas, recreativas e de lazer, visando a melhoria no desenvolvimento educacional, a promoção a saúde e a integração social dos cidadãos.
1.015 – Programa de Qualificação Profissional.	Oferecer oportunidades ao cidadão de acesso a qualificação profissional, visando a sua entrada no mercado de trabalho.
2.027 – Promoção de Eventos Desportivos, Culturais e Religiosos.	Realizar, promover e apoiar eventos esportivos, culturais e religiosos, visando à integração social através do esporte, da cultura, e de eventos sociais tradicionais, no nosso Município.
2.028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Desporto.	Manutenção de ações de caráter continuado, envolvendo despesas de custeio da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Desporto.
02.2008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
ÓRGÃO/PROGRAMA/AÇÕES	
OBJETIVOS E METAS	
1.016 – Construção e Equipamento do Hospital Municipal.	Construir e equipar unidade de saúde, visando a ampliação e melhoria no atendimento da população.
1.017 – Construção, Ampliação, Reforma e Equipamento de Unidades de Saúde.	Construir, ampliar reformar, equipar e modernizar unidades de saúde, ampliando e melhorando a capacidade de atendimento.
1.018 – Ampliação da Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde.	Ampliar o número de veículos próprios, destinados a atividades da Secretaria Municipal de Saúde, visando à melhoria no atendimento à população.
1.019 – Qualificação dos Servidores da Saúde.	Proporcionar qualificação aos servidores integrantes do Sistema Municipal de Saúde, visando à melhoria no atendimento à população.
1.020 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água.	Ampliar a cobertura e o atendimento nos serviços de abastecimento de água, visando a universalização do acesso a água de qualidade e a melhoria da qualidade dos serviços.
1.021 – Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário.	Implantar o atendimento nos serviços de esgotamento sanitário na área urbana, com a construção de estação de tratamento e do sistema coletor de esgotos, visando a promoção da saúde.
1.022 – Programa de Erradicação de Casas de Taipas.	Realizar parcerias com outras esferas de Governo, visando à erradicação de casas de taipas, melhorando as condições de habitação e os indicadores sociais.
1.023 – Construção de Unidades Sanitárias.	Construção de banheiros em unidades habitacionais de famílias carentes, visando à melhoria da qualidade de vida.
2.029 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	Manutenção das ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
02.2009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS	
ÓRGÃO/PROGRAMA/AÇÕES	
OBJETIVOS E METAS	
1.024 – Construção e/ou Ampliação de Unidade Básica de Saúde.	Construir e/ou ampliar Unidades Básicas de Saúde, através do Programa de Requalificação de UBS, visando a melhoria no atendimento à população.
1.025 – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.	Equipar Unidades Básicas de Saúde, visando a modernização, ampliação e melhoria no atendimento à população.
1.026 – Aquisição de Material Hospitalar, Laboratorial e Odontológico.	Dotar e manter as Unidades de Saúde do Município com materiais necessários ao desenvolvimento das ações de atendimento à população.
1.027 – Programa de Saúde Ocular.	Desenvolver junto a população carente, programas de assistência oftalmológica no sentido de prevenir, diagnosticar precocemente e tratar ou corrigir as doenças oculares.
2.030 - Manutenção das atividades da Fundo Municipal de Saúde.	Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
2.031 - Manutenção das Ações do PAB / FIXO.	Realizar as ações de caráter continuado, envolvendo as atividades de manutenção do Piso de Atenção Básica.
2.032 – Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família/ESF.	Manter as atividades do programa ESF (Estratégia Saúde da Família), operacionalizado com equipes de multiprofissionais em unidades básicas de saúde, e/ou com visitas domiciliares, visando o acesso a população ao modelo de gestão da Atenção Básica de Saúde.
2.033 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal	Manter as atividades do programa de saúde bucal, visando o dotar o Município das condições necessárias ao atendimento da população na área de saúde bucal.
2.034 – Manutenção do Programa dos Agentes Comunitário de Saúde/PACS.	Manter o Programa de Agentes Comunitário de Saúde, com visitas domiciliares, para prevenção, orientação e acompanhamento a saúde da população.
2.035 – Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família /NASF.	Realizar as ações de caráter continuado, envolvendo as atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família.
2.036 – Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade / PMAQ – SM.	Realizar as ações de caráter continuado, envolvendo as atividades do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade / PMAQ - SM.
2.037 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde.	Realizar as ações de caráter continuado, envolvendo as atividades de manutenção do Programa de Vigilância em Saúde.
2.038 – Manutenção do Programa de Farmácia Básica.	Manter as atividades do Programa de Assistência Farmacêutica Básica.
2.039 – Manutenção do Programa de Qualificação da Assistência Farmacêutica no âmbito do município, visando a melhoria do atendimento à população.	Manter as ações do Programa de Qualificação da Assistência Farmacêutica no âmbito do município, visando a melhoria do atendimento à população.
2.040 – Manutenção de outros Programas de Transferência Fundo a Fundo – SUS.	Manter o desenvolvimento de outras ações de promoção e proteção à saúde, no âmbito da atenção básica, visando a efetivação do sistema Único de Saúde / SUS, no âmbito do Município.
2.041 – Manutenção do Programa de Exames, Cirurgias e Consultas.	Manter o programa de exames, cirurgias e consultas, em caráter de urgência e/ou não disponível pelo Sistema Único de Saúde, para atendimento à população carente.
2.042 – Manutenção do Programa de Doação de Medicamentos.	Garantir o acesso as pessoas carentes a medicamentos necessários a tratamentos de saúde não ofertados na farmácia básica.

02.2010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ÓRGÃO/PROGRAMA/AÇÕES	OBJETIVOS E METAS
1.028 – Construção de Casas Populares.	Realizar parcerias com outras esferas de Governo, visando à construção de unidades habitacionais destinadas a famílias de baixa renda, melhorando a sua qualidade de vida.
2.042 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.	Manutenção das ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
2.043 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente.	Dotar o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente das condições necessárias ao desenvolvimento das suas atividades, visando atender aos anseios da população.
2.044 – Manutenção das Atividades de Conselhos Municipais da área social.	Dotar das condições necessárias ao desenvolvimento das suas atividades, os Conselhos Municipais das Pessoas com Deficiência, da Pessoa Idosa, dos Direitos da Criança e do Adolescente.
2.045 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Manutenção das atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinado a ações de atendimento a criança e ao adolescente
2.046 – Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais.	Assistir por meio de benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, cidadãos e famílias em situação de vulnerabilidade temporária e/ou de calamidade pública, em atendimento as garantias do Sistema Único de Assistência Social / SUAS.
02.2011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS	
ÓRGÃO/PROGRAMA/AÇÕES	OBJETIVOS E METAS
1.029 – Construção, Ampliação, Reforma e Equipamento de Infraestrutura na área Social.	Construir, ampliar, reformar e equipar prédios públicos, destinados ao funcionamento da rede de serviços assistenciais e de proteção básica social e especializada.
2.047 – Manutenção das atividades da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único / IGD/DF.	Manter ações de aprimoramento da qualidade da gestão descentralizada do Programa Bolsa Família, proporcionando as condições necessárias a atualização cadastral, o acompanhamento das famílias, e o desenvolvimento de projetos de inclusão produtiva.
2.048 – Manutenção das atividades da Gestão do SUAS / IGD/SUAS.	Manter ações de aprimoramento da qualidade da gestão descentralizada do SUAS, através de projetos programas, serviços e benefícios sócio assistenciais, possibilitando a implementação da vigilância social no âmbito do Município.
2.049 – Manutenção das Atividades do Programa de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS.	Manter ações de promoção a integração dos usuários da assistência social ao trabalho, por meio de ações articuladas e mobilização social, proporcionando capacitação, formação profissional, intermediação de mão obras, mapeamento de oferta, e encaminhamento para inserção ao mundo do trabalho.
2.050 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos / SCFV.	Desenvolver atividades em grupos, de acordo com o ciclo de vida, objetivando complementar o trabalho social com as famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.
2.051 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF/CRAS.	Manter o Centro de Referência de Assistência Social / CRAS, oferecendo serviços de prevenção a ocorrência de situações de riscos sociais e fortalecendo a função protetiva da família, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.
2.052 – Manutenção do Programa de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos – PAEFI/CREAS.	Manter o Centro de Referência Especializado de Assistência Social / CREAS, oferecendo serviços de apoio e orientação especializados a famílias e/ou pessoas em situações de riscos sociais comprovados, através de ações visando a melhoria da qualidade de vida.
2.053 – Manutenção do Programa de Apoio aos Idosos e as Pessoas com Necessidades Especiais.	Desenvolver ações de proteção, promoção e inclusão social das pessoas idosas em situação de risco, e apoiar as pessoas com necessidades especiais, que necessitam de tratamento especializado em outros centros.
2.054 – Manutenção de outros Programas de Transferência Fundo a Fundo – SUAS.	Manter o desenvolvimento de outras ações e políticas públicas, no âmbito da assistência social, visando a efetivação do Sistema Único de Assistência / SUAS.
2.055 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social / FMAS.	Manutenção das ações de caráter continuado, envolvendo despesas de custeio das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social / FMAS.
2.056 – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social.	Dotar das condições necessárias ao desenvolvimento das atividades, o Conselho Municipal de Assistência Social, visando o exercício do controle social das políticas públicas de assistência social.
02.2012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
ÓRGÃO/PROGRAMA/AÇÕES	OBJETIVOS E METAS
1.030 – Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Infraestrutura Urbana.	Construção e recuperação de pavimentação, urbanização das vias de acesso, construção e recuperação de praças, parques, canteiros e jardins, visando a melhoria da mobilidade e acessibilidade, e proporcionar harmonia entre o cidadão e o espaço urbano.
1.031 – Ampliação e Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos	Ampliação e Manutenção da coleta de resíduos sólidos, dando disposição final adequada, coleta seletiva, construção de unidade de compostagem, visando a universalização da coleta de lixo.
1.032 – Ampliação do Sistema de Drenagem Urbana.	Ampliar a drenagem urbana, visando o escoamento das águas pluviais, eliminando os pontos de alagamento na zona urbana.
1.033 – Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis.	Aquisição de imóvel para melhorar a infraestrutura do município.
1.034 – Construção e Equipamento do Centro Administrativo.	Construir e equipar um Centro Administrativo, visando a melhoria no funcionamento dos órgãos da administração municipal.
1.035 – Reforma e Ampliação de Prédios Públicos.	Reforma e ampliação de imóveis pertencentes ao patrimônio público do município, objetivando melhorias no atendimento à população deste município.
1.036 – Construção e Equipamento do Abatedouro Municipal.	Construção e equipamento de abatedouro, capaz de atender aos padrões de higiene e limpeza exigidos pela vigilância sanitária.
1.037 – Construção e Recuperação de Estradas Vicinais e Abrigos de Passageiros.	Dotar o município de infraestrutura de vias de acesso às comunidades, e facilitar o tráfego de pessoas nas estradas vicinais, estaduais e federais que cortam o município.
1.038 – Construção e Recuperação de Pontes e Passagens Molhadas.	Dotar o município de via de acesso as comunidades rurais, permitindo um melhor deslocamento da população e o escoamento da produção.
1.039 – Ampliação e Eficientização da Iluminação Pública.	Ampliar a oferta e eficientizar os serviços de iluminação pública na zona urbana e na zona rural, melhorando o nível de satisfação da população.
1.040 – Aquisição de Equipamentos e Máquinas Pesadas.	Adquirir equipamentos e máquinas pesadas, visando facilitar a realização de serviços públicos, oferecidos a população urbana e rural.
1.041 – Aquisição de Veículos.	Equipar a Secretaria com veículos necessários a desenvolver suas atividades.
2.057 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.	Manutenção das ações de caráter continuado, visando atender às despesas de custeio das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
02.2013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
ÓRGÃO/PROGRAMA/AÇÕES	OBJETIVOS E METAS
1.042 – Aquisição e Manutenção de Máquinas e Implementos Agrícolas.	Adquirir máquinas e implementos agrícolas destinados a atender a demanda dos pequenos produtores rurais, no que se refere ao corte de terra, a produção, a irrigação e o escoamento dos produtos.
1.043 – Aquisição de veículos.	Equipar a secretaria com veículos necessários a desenvolver suas atividades.
1.044 – Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Infraestrutura Hídrica.	Construção ampliação e recuperação de açudes e barragens, perfuração, instalação e recuperação de poços, aquisição de cata-ventos, bombas submersas e dessalinizadores, e construção de cisternas.
1.045 – Programa de Assistência e Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural.	Fomentar as atividades desenvolvidas pelo pequeno e médio produtor rural, contribuindo para melhorar a produção, proporcionando melhor qualidade de vida a população rural.
1.046 – Programa Corte de Terra.	Garantir ao pequeno produtor rural, o atendimento a uma das suas necessidades básicas, o preparo do solo para o plantio e produção da agricultura familiar.
1.047 – Instalação de Rede de Distribuição de Água na Zona Rural.	Dotar o Município da infraestrutura necessária a garantir ao homem do campo uma melhor qualidade de vida através do abastecimento de água.
2.058 – Manutenção do Programa de Distribuição de Água.	Abastecer as comunidades rurais com água para consumo humano e animal, proporcionando a melhoria da qualidade de vida e contribuindo para permanência do homem no campo.
2.059 – Manutenção do Programa de Contribuição ao Seguro Safra.	Garantir ao homem do campo, meios necessários para sua permanência no campo.
2.060 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.	Manutenção das ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
02.2014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
ÓRGÃO/PROGRAMA/AÇÕES	OBJETIVOS E METAS
1.048 – Reflorestamento na Margem do Rio Apodi-Mossoró.	Implantar projeto de reflorestamento, visando recuperar a mata ciliar e conscientizar a população da importância da preservação do Rio Apodi-Mossoró.
1.049 – Reestruturação do Horto Florestal.	Reestruturar o horto florestal existente para fornecer mudas a serem usadas na arborização da cidade e remodelação das praças públicas.
1.050 – Projeto de Arborização e Jardinagem/ Zona Urbana.	Implantação de projeto de arborização e jardinagem, ampliando e recuperando as áreas verdes, em praças, canteiros e nas vias públicas, proporcionando melhoria na qualidade de vida a população e no aspecto urbanístico da cidade.
1.051 – Programa de Preservação Ambiental.	Implantar programa de preservação ambiental, desenvolvendo ações educativas e conscientizando a população da importância da coleta seletiva de lixo.
2.061 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.	Manutenção das ações de caráter continuado, envolvendo despesas de custeio das atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.
02.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
ÓRGÃO/PROGRAMA/AÇÕES	OBJETIVOS E METAS
9.001 – Reserva de Contingência.	Dispor de recursos destinados a cobertura de despesas com eventuais riscos fiscais.

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:F5C4ACF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017

PROCESSO nº 12061/2017
Pregão Presencial SRP nº 17/2017

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ 11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias Municipal de Grossos/RN.

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2017.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 23 de maio de 2017 ate 22 de maio de 2018.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: REGINA CELIA DE OLIVEIRA - ME		
CNPJ: 19.543.778/0001-75	Telefone:	Email:
Endereço: TRAVESSA JOÃO CÂNCIO DE CASTRO, 120 , CENTRO, GROSSOS/RN, CEP: 59675-000		
Representante: Erismar Soares de Souza - CPF: 022.485.178-07		

LOTE 04 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
41	0027668 - Feijão, tipo 1, carioca, validade 180, empacotado, 1kg		Kg	500,00	4,810	2.405,00
42	0027669 - Feijão, tipo 1, preto, validade 180, empacotado, 1kg		Kg	300,00	7,830	2.349,00
43	0027671 - Macarrão, sêmola, espaguete, 500g		pct	800,00	2,930	2.344,00
44	0027672 - Macarrão, sêmola, parafuso, 500g		pct	500,00	3,660	1.830,00
45	0027673 - Pão comum, doce e salgado, sabores diversos		UND	7000,00	0,500	3.500,00
46	0027674 - Pão,forma comum, 500g, sem adição de açúcar, sem gordura, fatiado		pct	700,00	4,940	3.458,00
47	0027675 - Pão,forma integral,500g,sem adição de açúcar,sem gordura,fatiado		pct	400,00	5,000	2.000,00
48	0027676 - Proteína texturizada de soja, 500g.		pct	500,00	3,710	1.855,00
49	0027678 - Açúcar cristal, embalagem 1kg		Kg	2000,00	3,660	7.320,00
50	0027682 - Adoçante, líquido limpo, transparente, ciclamato, sacarina 100 ml		UND	300,00	2,480	744,00
51	0027683 - Azeite de oliva puro/extra, virgem e refinado lata de 500ml		UND	250,00	10,400	2.600,00
52	0027684 - Café solúvel, embalagem refil com 50 g.		UND	500,00	3,490	1.745,00
53	0027685 - Caldo tempero culinário, tipo carne. Embalagem com 4 tabletes		UND	250,00	0,580	145,00
VALOR GLOBAL LOTE 04 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						32.295,00
LOTE 07 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
79	0027727 - Peixe in natura, de escama, diversos,fatiado,ótima qualidade		Kg	400,00	17,890	7.156,00
80	0027728 - Presunto, cozido, de frango, validade 90 dias		Kg	400,00	20,000	8.000,00
81	0027736 - Frango congelado		Kg	1800,00	8,000	14.400,00
82	0027714 - Queijo mussarela fatiado médio.		Kg	300,00	25,750	7.725,00
83	0027715 - Queijo em tablete, coalho, embalagem não superior a 30 dias		Kg	400,00	22,800	9.120,00
84	0027716 - Queijo ralado, parmesão, não congelado, 500g, validade 6 meses		pct	200,00	3,690	738,00
85	0027641 - Polpa de frutas natural, sabores diversos, embalagem com 04 pacotes de 100 g		Kg	4032,00	8,000	32.256,00
VALOR GLOBAL LOTE 07 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						79.395,00
LOTE 08 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
86	0027644 - Alho, espécie comum		Kg	250,00	27,420	6.855,00
87	0027645 - Azeitona,verde,sem caroço,grande,sem tempero,vidro 500g,drenado		Lta	100,00	10,720	1.072,00
88	0027703 - Creme de leite, gordura lactea embalagem tetra park, 200g		Lta	300,00	4,500	1.350,00
89	0027705 - Leite condensado, lata 395g		UND	300,00	5,000	1.500,00
90	0027706 - Leite,embalagem tetra brink(caixinha),U.H.T.,desnatado, 1L		UND	500,00	4,490	2.245,00
91	0027707 - Leite,embalagem tetra brink(caixinha),U.H.T., integral, 1L		UND	500,00	4,770	2.385,00
92	0027726 - Ovo, tamanho extra(70g), galinha,branco,caixa com 30 unidades		Bdj	300,00	13,970	4.191,00
VALOR GLOBAL LOTE 08 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						19.598,00

Grossos/RN, 23 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN
LUZIA GHIORGIA AZEVEDO COSTA SOUZA
Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Gestora do FMS

Regina Celia de Oliveira - ME
ERISMAR SOARES DE SOUZA

Publicado por:
 Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:AB977705

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017

PROCESSO nº 12061/2017
Pregão Presencial SRP nº 17/2017

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ 11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias Municipal de Grossos/RN.

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2017.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 23 de maio de 2017 ate 22 de maio de 2018.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: Supermercado Serrano LTDA		
CNPJ: 08.349.459/0001-07	Telefone:	Email:
Endereço: Av. Rio Branco, 2695 , Santo Antonio, Mossoró/RN, CEP: 59619-400		
Representante: Ana Regina Ribeiro Texeira Nunes Gondim - CPF: 045.503.474-57		

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0027634 - Fruta in natura, tipo abacaxi espécie comum		UND	500,00	3,890	1.945,00
2	0027635 - Banana in natura, branca, sem machucados, prata		Kg	500,00	3,940	1.970,00
3	0025101 - Fruta in natura, tipo Goiaba espécie comum		Kg	150,00	3,690	553,50
4	0027637 - Laranja comum, in natura, firme		Kg	300,00	2,840	852,00
5	0027638 - Fruta in natura, tipo maçã, média, firme, sem machucado e manchas		Kg	300,00	5,990	1.797,00
6	0025105 - Fruta in natura, tipo Mamão papaya		Kg	300,00	1,140	342,00
7	0025106 - Fruta in natura, tipo Manga nacional		Kg	170,00	3,990	678,30
8	0025107 - Fruta in natura, tipo Maracujá espécie comum		Kg	170,00	4,890	831,30
9	0027639 - Fruta in natura, tipo melância espécie comum		Kg	200,00	1,290	258,00
10	0025109 - Fruta in natura, tipo Melão amarelo		Kg	200,00	1,590	318,00
11	0025110 - Fruta in natura, tipo Morango espécie comum		Kg	50,00	6,040	302,00
12	0025112 - Fruta in natura, tipo Pera nacional		Kg	150,00	7,640	1.146,00
13	0027642 - Fruta in natura, tipo tangerina		Kg	30,00	3,690	110,70
14	0025117 - Fruta in natura, tipo Uva verde espécie comum		Kg	200,00	5,990	1.198,00
15	0025118 - Fruta in natura, tipo Uva roxa espécie comum		Kg	200,00	5,990	1.198,00
VALOR GLOBAL LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						13.499,80

LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0027643 - Legume in natura, tipo alface lisa espécie comum		UND	1000,00	1,890	1.890,00
17	0027646 - Legume in natura, tipo batata doce		Kg	500,00	3,040	1.520,00
18	0027647 - Legume in natura, tipo batata inglesa		Kg	300,00	3,290	987,00
19	0025124 - Legume in natura, tipo Beterraba espécie comum		Kg	150,00	2,530	379,50
20	0025125 - legume in natura, tipo Cebola espécie comum		Kg	300,00	2,490	747,00
21	0025126 - legume in natura, tipo Cenoura espécie comum		Kg	225,00	3,290	740,25
22	0027648 - Legume in natura, tipo chuchu espécie comum		Kg	200,00	2,040	408,00
23	0025128 - legume in natura, tipo Coentro espécie comum		UND	300,00	0,330	99,00
24	0027649 - Legume in natura, tipo couveflôr espécie comum		UND	200,00	2,690	538,00
25	0027651 - Legume in natura, tipo abobora espécie comum		Kg	300,00	2,990	897,00
26	0025132 - legume in natura, tipo Macaxeira		Kg	300,00	3,090	927,00
27	0025133 - legume in natura, tipo Pepino		Kg	150,00	2,590	388,50
28	0027652 - Legume in natura, tipo pimentão espécie verde		Kg	220,00	3,990	877,80
29	0025135 - legume in natura, tipo Repolho espécie comum		Kg	150,00	2,690	403,50
30	0027653 - tomate in natura, tipo gaúcho, firme, maduro, sem machucados		Kg	400,00	4,240	1.696,00
VALOR GLOBAL LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						12.498,55

LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
31	0027654 - Arroz, tipo 1, longo fino, parboilizado, validade 12 meses, 1kg		Kg	1000,00	3,050	3.050,00
32	0027655 - Arroz, tipo 1, longo fino branco, polido, validade 12 meses, 1kg		Kg	1000,00	3,090	3.090,00
33	0027657 - Aveia, flocos, validade 12 meses (fechado), mingau, 250g		Cx	120,00	2,490	298,80
34	0027659 - Biscoito, retangular, maisena, doce, sem recheio, 400g		pct	2000,00	2,980	5.960,00
35	0027661 - Biscoito, quadrado, água e sal, salgado, sem recheio, 400g		pct	2000,00	3,790	7.580,00
36	0027663 - Farinha de mandioca, espessura média, prazo não sup.30 dias		Kg	500,00	4,290	2.145,00
37	0027664 - Farinha de rosca, de pão de trigo.		Kg	250,00	6,910	1.727,50
38	0027665 - Farinha de trigo, com fermento, validade 6 meses, 1kg		Kg	400,00	3,290	1.316,00
39	0027666 - Farinha de trigo, sem fermento, validade 6 meses, 1kg		Kg	400,00	3,290	1.316,00
40	0027667 - Feijão, tipo 1, branco, validade 180, empacotado, 1kg		Kg	500,00	5,990	2.995,00
VALOR GLOBAL LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						29.478,30

LOTE 05 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)

54	0027686 - Caldo tempero culinário, tipo galinha. Embalagem com 4 tabletes		UND	250,00	1,390	347,50
55	0027687 - Condimento, industrial, colorau, pó, 100g		pct	300,00	0,690	207,00
56	0027689 - Ervilha em conserva, em grão de ervilha, 200g		Lta	200,00	1,740	348,00
57	0027690 - Extrato de tomate, 190g		UND	200,00	2,690	538,00
58	0027692 - Fermento químico, variedades singular, em pó, 100g		UND	100,00	2,290	229,00
59	0027693 - Maionese, industrial, 200g		UND	200,00	1,790	358,00
60	0027694 - Milho em conserva, grão de milho verde cozido, 200g.		UND	200,00	2,040	408,00
61	0027695 - Molho alimentício, composição básica, tipo inglês 150 ml		Lta	200,00	2,740	548,00
62	0027696 - Molho alimentício, composição básica, shoyo 150 ml		Lta	200,00	2,740	548,00
63	0027697 - Óleo de soja, 900ml, embalagem não superior 30 dias, validade 12m		Lta	400,00	4,540	1.816,00
64	0027698 - Orégamo seco, 500g, validade 12 meses, embalagem não sup.30 dias		pct	10,00	5,190	51,90
65	0027699 - Sal Refinado iodado, 1kg, valid.24 meses, embalagem não sup.30 dias		Kg	150,00	0,770	115,50
VALOR GLOBAL LOTE 05 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						5.514,90

LOTE 06 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
66	0027700 - Tempero completo, sem pimenta, condimentado, concentrado liq. 500 ml		UND	200,00	1,820	364,00
67	0027701 - Vinagre branco de álcool, de 500ml		UND	250,00	1,540	385,00
68	0027708 - Leite integral, em pó, 200g		pct	2500,00	5,350	13.375,00
69	0027710 - Margarina, 500g, validade 60 dias		UND	490,00	3,990	1.955,10
70	0027711 - Mingau de arroz, 460g, tipo mucilon ou similar		pct	500,00	11,490	5.745,00
71	0027712 - Amido de milho, produto amiláceo extraído de milho embal com 200 g		pct	500,00	2,140	1.070,00
72	0027719 - Carne bovina in natura, tipo coxão mole, cortada		Kg	500,00	26,420	13.210,00
73	0027720 - Carne bovina in natura, moída de segunda, congelada		Kg	400,00	19,990	7.996,00
74	0027721 - Carne bovina in natura, tipo costela com osso, cortada		Kg	400,00	12,790	5.116,00
75	0027722 - Carne frango, coxa e sobrecoxa, congelado		Kg	1500,00	8,840	13.260,00
76	0027723 - Carne frango, filé de peito, congelado		Kg	1000,00	12,640	12.640,00
77	0027724 - Carne frango, peito com osso, congelado, 1ª qualidade, tipo exportação		Kg	800,00	9,390	7.512,00
78	0027725 - Carne galinha, congelada		Kg	500,00	9,340	4.670,00
VALOR GLOBAL LOTE 06 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						87.298,10

LOTE 09 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
93	0027730 - Chá Alimentação, sabores diversos, cx com 10 sachês		Cx	200,00	2,230	446,00
94	0027731 - Água Mineral, sem gás, lacre segurança na tampa, 500ml		UND	300,00	0,830	249,00
95	0027732 - Doce em tablete, 20g, sabor banana, validade 12 meses, pct 10 und		UND	200,00	2,660	532,00
96	0027733 - Doce em tablete, 20g, sabor goiaba, validade 12 meses, pct 10 und		UND	200,00	2,670	534,00
97	0027734 - Gelatina, sabores diversos, pacote 30g, validade 60 dias		UND	250,00	1,130	282,50
98	0027737 - Biscoito sortido doce 400g		pct	1500,00	3,630	5.445,00
99	0027738 - Rosquinha sortidas 350g		pct	1500,00	3,630	5.445,00
100	0027739 - Catchup 400g		UND	200,00	3,830	766,00
VALOR GLOBAL LOTE 09 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						13.699,50

Grossos/RN, 23 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

JOSÉ MAURICIO FILHO

Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN

LUZIA GHIORGIA AZEVEDO COSTA SOUZA

Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

Gestora do FMS

Supermercado Serrano LTDA

ANA REGINA RIBEIRO TEXEIRA NUNES GONDIM

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:E663FE7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº PP 049/2017 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de equipamentos para limpeza urbana, placas de sinalização e paradas de ônibus.

MODALIDADE: Pregão

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA 06885423440					
** CPF/CNPJ : 24716970000156					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2581	CARRINHO DE GARI PARA COLETA DE LIXO DE RUAS E AVENIDAS TODOS PERSONALIZADOS	UND	10	395.00	3,950.00
2580	CONFECÇÃO DE LIXEIRAS TELA MOEDA PARA COLETA DE LIXO, PARA PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS TODAS COM A MARCA DA GESTÃO MUNICIPAL, TAM. 0.43X0.35	UND	50	185.00	9,250.00
2578	CONFECÇÃO DE PLACAS DE INFORMAÇÃO TAM, 0.60X0.40 COM SUPORTE EM MADEIRA.	UND	15	95.00	1,425.00
2579	CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO URBANA, REFLETIVAS TAM, 0.60X0.60 COM SUPORTE EM TUBO 1"1/5	UND	47	210.00	9,870.00
2577	CONTAINER PARA LIXO 1.500LT NA CHAPA 14, PARA PRAÇAS RUAS E AVENIDAS TODOS TAM 1.90X0.95X0.80	UND	5	1,590.00	7,950.00
2582	LIXEIRAS TAMBOR DE 200LT PARA COLETA DE LIXO, PARA PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS COM ALÇA E PINTADOS TAM. 1.00X0.80	UND	50	100.00	5,000.00
2576	PARADA DE ÔNIBUS, ÁREA DE COBERTURA 3.00X1.85 MTS ESTRUTURA REFORÇADA EM TUBO DE 1"1/5 ACABAMENTO DE COBERTURA EM GALVANIZADO.	UND	7	1,980.00	13,860.00
TOTAL DO FORNECEDOR					51,305.00
WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA 06885423440					

Valor Total da Contratação **R\$ 51.305,00** (Cinquenta e Um Mil e Trezentos e Cinco Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 14 de Junho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:B846C27E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
25 PMP DECSUP Nº 2_120617P

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122
08358053/0001-90
Exercício: 2017

DECRETO Nº 25 , DE 12 DE JUNHO DE 2017 - LEI N.363

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$45.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					45.000,00
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB		
	426		10.301.0004.1023.0000	ACOES VOLTADAS A ASSISTENCIA FARMACEUTICA - FB	45.000,00
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 0 1 67
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			010 000	SAUDE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	01	02	GERENCIA DE PROJETOS		
	55		04.122.0002.1146.0000	ELABORACAO DE PLANO DIRETOR	-20.000,00
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS	
02	07	02	GERENCIA DE CIDADANIA		
	593		08.244.0003.1020.0000	ACAO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR	-25.000,00
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 1 29
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			008 001	FMAS - FUNDO MUN ASS SOCIAL	
Anulação (-)					-45.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 12 de junho de 2017

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELOGABINETE DA PREFEITA
FOLHA DE PAGAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - ABRIL DE 2017FOLHA DE PAGAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
RIACHUELO/RN - ABRIL/2017

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, seguindo orientações do Decreto Nº 5.209/2004 em seu Artigo 32 e Paragrafo 1º, Vem por meio deste publicar a folha de pagamento dos beneficiários do Programa Bolsa Família no município de Riachuelo/RN.

A Folha de Pagamento será divulgada na SEMTHAS - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação de Assistência Social, no CRAS - Centro de Referência em Assistência Social e será publicada no diário oficial dos municípios no endereço eletrônico:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

TITULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
ABRAHAO GABRIEL	12509008988	R\$ 85,00	LIBERADA
ADAIANA DA SILVA	16013547042	R\$ 256,00	LIBERADA
ADAILTON GOMES DE OLIVEIRA	16013545686	R\$ 85,00	LIBERADA
ADALIANA KEILA BEVENUTO	21223297707	R\$ 187,00	LIBERADA
ADELZA GALDINO DA SILVA	16013554057	R\$ 172,00	LIBERADA
ADELINA DA SILVA	16155681423	R\$ 163,00	LIBERADA
ADELIZA PEREIRA NUNES	12834098648	R\$ 242,00	LIBERADA
ADELVINA DA SILVA	16055704308	R\$ 171,00	LIBERADA
ADIVANEIA RAMOS DA SILVA	20379744273	R\$ 257,00	LIBERADA
ADRIANA ACIOLE DA SILVA CARDOSO	16049560413	R\$ 341,00	LIBERADA
ADRIANA ALEXANDRE DA SILVA	16013588903	R\$ 427,00	LIBERADA
ADRIANA ARAUJO MARTILIANO	16013582751	R\$ 341,00	LIBERADA
ADRIANA AUGUSTINHO DA SILVA	16069391080	R\$ 172,00	LIBERADA
ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS	16059233555	R\$ 172,00	LIBERADA
ADRIANA DOS SANTOS SILVA	16017511875	R\$ 172,00	LIBERADA
ADRIANA ESTEVAM DE SOUZA	13225102643	R\$ 87,00	LIBERADA
ADRIANA FORTUNATO DA SILVA	12602774644	R\$ 257,00	LIBERADA
ADRIANA LEONARDO DE ARAUJO	16059232745	R\$ 426,00	LIBERADA
ADRIANA VIANA DA SILVA RIBEIRO	16158316181	R\$ 427,00	LIBERADA
AIRA LOPES	21201020923	R\$ 257,00	LIBERADA
AKSSA MARINE LIRA DOS SANTOS	16013621242	R\$ 256,00	LIBERADA
ALANNA PATRICIA DA SILVA ALVES SOARES	16059238476	R\$ 163,00	LIBERADA
ALBANIZA DA SILVA	16013958131	R\$ 257,00	LIBERADA
ALBENI SILVA FONTES	12704793648	R\$ 256,00	LIBERADA
ALCIONE JUSTINO DA SILVA SANTOS	20916189117	R\$ 342,00	LIBERADA
ALCIRA MARIA GABRIEL DA SILVA	21211840737	R\$ 85,00	LIBERADA
ALDENIRA PEREIRA DE MELO	10897229190	R\$ 256,00	LIBERADA
ALDILENE MACIEL DE SOUZA	16055792444	R\$ 512,00	LIBERADA
ALEXANDRA RODRIGUES DE MOURA MACEDO	12699158641	R\$ 148,00	LIBERADA
ALEXANDRE DE SOUZA SILVA	16069398948	R\$ 107,00	LIBERADA
ALEXSSANDRA DA SILVA MONTEIRO	20181229336	R\$ 342,00	LIBERADA
ALICIA QUIRINO DA SILVA	20181228895	R\$ 256,00	LIBERADA
ALINE ANDRE TEIXEIRA	16165197990	R\$ 342,00	LIBERADA
ALINE CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	16002849824	R\$ 171,00	LIBERADA
ALINE DA SILVA SOUZA	16013690678	R\$ 426,00	LIBERADA
ALINE MACIEL DE SOUZA	16013690309	R\$ 682,00	LIBERADA
ALINE SANTOS CARDOSO	16059805974	R\$ 270,00	LIBERADA
ALINY SUERDE LIMA DE SOUZA	16013690694	R\$ 171,00	LIBERADA
ALZENIR AMBROZIO DA SILVA	12790285642	R\$ 256,00	LIBERADA
AMANDA FERREIRA DE MELO	16025087912	R\$ 256,00	LIBERADA
AMANDA MARIA DA SILVA	16013708291	R\$ 257,00	LIBERADA
AMANDA PERLLA CAMARA	16013704504	R\$ 172,00	LIBERADA
AMANDA SUEZIA DE LIMA SOUZA	16013709387	R\$ 172,00	LIBERADA
ANA BEATRIZ ALVES AVELINO	21274205176	R\$ 256,00	LIBERADA
ANA BOLENA VARELA RODRIGUES DA SILVA	16165220178	R\$ 218,00	LIBERADA
ANA CARIRINA FERREIRA DE MELO	16055772230	R\$ 426,00	LIBERADA
TITULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
ANA CARLA DO NASCIMENTO	16059270531	R\$ 342,00	LIBERADA
ANA CARLA FERNANDES DA ROCHA LIMA	16059271686	R\$ 341,00	LIBERADA
ANA CELI ARRUDA DE LIMA GOMES	21211448705	R\$ 325,00	LIBERADA
ANA CLAUDIA ALEXANDRE DA SILVA	16013898813	R\$ 172,00	LIBERADA
ANA CLAUDIA DA SILVA	16013898422	R\$ 341,00	LIBERADA
ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	16013877409	R\$ 160,00	LIBERADA
ANA CLEIDE DO NASCIMENTO	13525380452	R\$ 256,00	LIBERADA
ANA CRISTIANE PEREIRA	16158357503	R\$ 341,00	LIBERADA
ANA CRISTINA DA SILVA SOUZA	16013910988	R\$ 257,00	LIBERADA
ANA FERNANDES DA SILVA	20625436061	R\$ 209,00	LIBERADA
ANA GABRIELE DA SILVA	20407456133	R\$ 172,00	LIBERADA
ANA KAROLYNNE DA SILVA	20144670857	R\$ 257,00	LIBERADA
ANA KATIA PEREIRA	16059271252	R\$ 512,00	LIBERADA
ANA LUCIA DE OLIVEIRA	16055773237	R\$ 256,00	LIBERADA
ANA MARIA BARRETO	16024001488	R\$ 172,00	LIBERADA
ANA MARIA CANDIDO DOS SANTOS	16013892696	R\$ 257,00	LIBERADA

ANA MARIA DA CONCEICAO NETA	16055772869	R\$ 163,00	LIBERADA
ANA MARIA DA SILVA	16059273565	R\$ 366,00	LIBERADA
ANA MARIA DA SILVA	16059273514	R\$ 256,00	LIBERADA
ANA MARIA DA SILVA	16013903051	R\$ 172,00	LIBERADA
ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	16069424698	R\$ 87,00	LIBERADA
ANA MARIA DE MACEDO BARBOSA	16067038359	R\$ 341,00	LIBERADA
ANA MARIA DE SOUZA ALVES	16084522336	R\$ 124,00	LIBERADA
ANA MARIA FELIPE DAMASCENO	16160760484	R\$ 87,00	LIBERADA
ANA MARIA FIRMINO PEREIRA	16055773725	R\$ 427,00	LIBERADA
ANA MARIA MATIAS	20932812974	R\$ 427,00	LIBERADA
ANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	16055777402	R\$ 512,00	LIBERADA
ANA PATRICIA DE MACEDO DANTAS	13442882280	R\$ 163,00	LIBERADA
ANA PAULA DA SILVA SALES	16066195132	R\$ 511,00	LIBERADA
ANA PAULA DE LIMA	12970555648	R\$ 131,00	LIBERADA
ANA PAULA DE OLIVEIRA	16010734860	R\$ 171,00	LIBERADA
ANA PAULA DO NASCIMENTO SILVA	16059274197	R\$ 426,00	LIBERADA
ANA PAULA GRACIANO DA SILVA	1608864134	R\$ 256,00	LIBERADA
ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	23637227769	R\$ 251,00	LIBERADA
ANA PAULA ROCHA DE FREITAS	16125081576	R\$ 312,00	LIBERADA
ANA PRISCILA VICENTE DE MOURA	16055772591	R\$ 206,00	LIBERADA
ANA RAFAELE DE FRANCA	21219619665	R\$ 172,00	LIBERADA
ANA REGINA RODRIGUES VITURINO	16159475216	R\$ 117,00	LIBERADA
ANA TERCIA MARTINS DA SILVA	16059274421	R\$ 342,00	LIBERADA
ANA ZORAIDE SILVA DO NASCIMENTO	16059270744	R\$ 325,00	LIBERADA
ANAILDA DA SILVA	21211459995	R\$ 78,00	LIBERADA
ANALIA MARIA DE FRANCA	16013919098	R\$ 852,00	LIBERADA
ANALINE LOURECO	13153005272	R\$ 341,00	LIBERADA
ANALUCIA CIPRIANO	16013896314	R\$ 171,00	LIBERADA
ANALYNA REGINA DA SILVA	21207399371	R\$ 257,00	LIBERADA
ANDRECA CARLA BARBOSA NUNES	14712597271	R\$ 257,00	LIBERADA
ANDREIA CRISTINA LEONARDO DE ARAUJO	20962912195	R\$ 256,00	LIBERADA
ANDREIA LIBERATO	16134346641	R\$ 392,00	LIBERADA
ANDREIA MAGALHAES FERREIRA	16025694908	R\$ 280,00	LIBERADA
ANDREIA MARIA DOS SANTOS	16084354948	R\$ 256,00	LIBERADA
ANDREIA MARTILIANO DE ARAUJO	16013728845	R\$ 172,00	LIBERADA
ANDREIA NASCIMENTO DA SILVA	16059248986	R\$ 342,00	LIBERADA
ANDREIA TAINA VENCESLAU DE LIMA	16053096505	R\$ 87,00	LIBERADA
TITULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
ANDREIA TEIXEIRA DA COSTA	13425288279	R\$ 241,00	SUSPENSA
ANDREZA DO NASCIMENTO	20181227872	R\$ 512,00	LIBERADA
ANDREZA GALDINO DA SILVA	16013747254	R\$ 342,00	LIBERADA
ANDREZA IDALINO DA SILVA	13561373452	R\$ 342,00	LIBERADA
ANDREZA MACIEL DE SOUZA	16059250085	R\$ 305,00	LIBERADA
ANDREZA MARIA LEITE DA SILVA	23680883001	R\$ 164,00	LIBERADA
ANDREZA SILVA DO NASCIMENTO	16025107239	R\$ 87,00	LIBERADA
ANDRIELE DE FRANCA	16069406525	R\$ 341,00	LIBERADA
ANEKSA MARIA SANTOS	16019854656	R\$ 426,00	LIBERADA
ANELLY PAULA CAMARA AZEVEDO	16059275819	R\$ 242,00	LIBERADA
ANGELA FERREIRA DA ROCHA	21214072420	R\$ 342,00	LIBERADA
ANGELA MARIA QUINRINO SILVA	16126070160	R\$ 87,00	LIBERADA
ANGELINA FRANCISCA JANUARIO	16013775169	R\$ 341,00	LIBERADA
ANTONIA ERILENE DE SOUZA SILVA	16097464666	R\$ 257,00	LIBERADA
ANTONIO MARCOLINO ELIAS	23678309565	R\$ 87,00	LIBERADA
AURENI MEDEIROS DA COSTA BARBOSA	16059282335	R\$ 170,00	LIBERADA
AVANIR GOMES DA SILVA	16059284370	R\$ 488,00	LIBERADA
AVANIR PINHEIRO DA SILVA SALES	20128291316	R\$ 342,00	LIBERADA
BETINA KAREN DA SILVA	16014013394	R\$ 256,00	LIBERADA
BIANCA KELLY DA SILVA	16014015567	R\$ 154,00	LIBERADA
BRUNA DINO DA SILVA	16059287809	R\$ 256,00	LIBERADA
BRUNA VIANA DO NASCIMENTO	20181422942	R\$ 171,00	LIBERADA
BRUNO SOUZA DA SILVA	16059288937	R\$ 172,00	LIBERADA
BUANA ANDRIELI CELESTINO LOPES	16126109180	R\$ 172,00	LIBERADA
CABRINA QUIRINO DA SILVA	20340645312	R\$ 171,00	LIBERADA
CAMILA BARBOSA FERNANDES	20618548739	R\$ 342,00	LIBERADA
CAMILA SOARES DA SILVA	12813395643	R\$ 305,00	BLOQUEADA
CARLA GILIANE DA SILVA	20181226744	R\$ 172,00	LIBERADA
CARLIANE DE FRANCA	16069621132	R\$ 426,00	LIBERADA
CARLOS ANTONIO BATISTA	12285319217	R\$ 87,00	LIBERADA
CARLOS ANTONIO DA SILVA	20915773605	R\$ 87,00	LIBERADA
CARLOS JOSE DA SILVA	16204413466	R\$ 317,00	LIBERADA
CARLOS LINDOMAR DE MEDEIROS	16059522832	R\$ 257,00	LIBERADA
CARMEN DIANE DE OLIVEIRA	16204745647	R\$ 412,00	LIBERADA
CASIA CRISTINA DA SILVA	16461077570	R\$ 596,00	LIBERADA
CELIA DE OLIVEIRA COSTA	16539022213	R\$ 257,00	LIBERADA
CELIA MARIA CAMPOS	20320964277	R\$ 342,00	LIBERADA
CELIA MARIA FERNANDES	16552515724	R\$ 171,00	LIBERADA
CELIDA MOURA DE MACEDO	16585399820	R\$ 493,00	LIBERADA
CELY ELISIANE PALHARES DA SILVA LOURENCO	16539020784	R\$ 256,00	LIBERADA
CELY ELIZIELA PALHARES DA SILVA	16539020776	R\$ 172,00	LIBERADA
CELY MEDEIROS DE LIMA	16056512291	R\$ 256,00	LIBERADA
CICERA BATISTA DA SILVA	16540676868	R\$ 427,00	LIBERADA
CICERA FRANCINILDA ROSA FERNANDES	16056527558	R\$ 482,00	LIBERADA
CIDIA MARIA DO NASCIMENTO	16539054824	R\$ 341,00	LIBERADA
CIRLENE DA CONCEICAO SILVA	16665756905	R\$ 427,00	LIBERADA
CIRLENE MARIA DANTAS DO NASCIMENTO	16059736018	R\$ 124,00	LIBERADA
CLAUDEANA ALVES DE LIMA	16479201125	R\$ 482,00	LIBERADA
CLAUDEANE CARDOSO	16047432914	R\$ 256,00	LIBERADA
CLAUDIA DA SILVA DANTAS	16199328834	R\$ 256,00	LIBERADA
CLAUDIA MARIA DA SILVA	13030754641	R\$ 46,00	LIBERADA

CLEBER RODRIGUES DO NASCIMENTO	20321032963	R\$ 426,00	LIBERADA
CLECIA COSTA DO NASCIMENTO	13362552195	R\$ 341,00	LIBERADA
TITULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
CLEDEMILSON DA SILVA ROCHA	16059531386	R\$ 256,00	LIBERADA
CLEIDE DE ARAUJO GONZAGA	16049642193	R\$ 78,00	LIBERADA
CLEIDIANA ACIOLE DA SILVA	16189588728	R\$ 356,00	LIBERADA
CLEIDIANE FELIX DO NASCIMENTO	16059531890	R\$ 256,00	LIBERADA
CLELHA PEREIRA DA SILVA	16056195989	R\$ 256,00	LIBERADA
CLENILDA ACILE DA SILVA	16189602224	R\$ 256,00	LIBERADA
CLÉOMARA ACIOLE DA SILVA	16049643084	R\$ 177,00	LIBERADA
CLEONIA DANTAS DE SOUZA	16073056789	R\$ 342,00	LIBERADA
CLEONICE ACIOLE DA SILVA OLIVEIRA	20322660801	R\$ 342,00	LIBERADA
CLEONIZIA ACIOLE DA SILVA	16363276234	R\$ 256,00	LIBERADA
CLEVANIA DE ARAUJO LOURENCO	20321032890	R\$ 257,00	LIBERADA
COSMA ALEXANDRE	20989432429	R\$ 256,00	LIBERADA
COSMA IDALINO DO NASCIMENTO SILVA	17037676843	R\$ 92,00	LIBERADA
CREZALDA DA COSTA	16059535616	R\$ 78,00	LIBERADA
CRISTIANE FERREIRA DA SILVA	16485878859	R\$ 341,00	LIBERADA
CRISTIANE SOARES ALVES	16466284221	R\$ 171,00	LIBERADA
CRISTIANE VICTORIA MEDEIROS DA SILVA	20181224164	R\$ 172,00	LIBERADA
CRISTINA GOMES DA ROCHA	16450384760	R\$ 342,00	LIBERADA
CRISTINA LIDIANE DA SILVA	16056206573	R\$ 309,00	LIBERADA
CRISTINA MARIA DE LIMA DINIZ	16483171766	R\$ 427,00	LIBERADA
DACYLEIDE NUNES DE SANTANA	12689026645	R\$ 171,00	LIBERADA
DAIANE GONCALVES VIANA	16114307470	R\$ 172,00	LIBERADA
DALVANEIDE VARELA	13210176190	R\$ 85,00	BLOQUEADA
DALVANETE VARELA DO NASCIMENTO	20617776576	R\$ 596,00	LIBERADA
DALVINA DIAS	16159499115	R\$ 171,00	LIBERADA
DAMIANA BERNARDO DA SILVA	16024111747	R\$ 241,00	LIBERADA
DAMIANA BRITO DA SILVA	20916137753	R\$ 427,00	LIBERADA
DAMIANA DE MEDEIROS SILVA	16014068679	R\$ 341,00	LIBERADA
DAMIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO	16059293825	R\$ 87,00	LIBERADA
DANIEL DANTAS ROMAO	12699265642	R\$ 87,00	LIBERADA
DANIELA MEDEIROS	16059294465	R\$ 1.276,00	BLOQUEADA
DANIELA TRAJANO DO NASCIMENTO	16014077244	R\$ 342,00	LIBERADA
DANIELE BARBOSA DANTAS	21211867171	R\$ 78,00	BLOQUEADA
DANIELE CRISTINA DANTAS ROMAO	16311707099	R\$ 218,00	BLOQUEADA
DANIELE FERNANDES DA SILVA	16055817277	R\$ 256,00	LIBERADA
DANILO GOMES MACHADO	16014108603	R\$ 85,00	LIBERADA
DAYANE ALVES PAULO	16014053094	R\$ 451,00	LIBERADA
DAYANE CARDOSO DA SILVA	16116632824	R\$ 682,00	LIBERADA
DAYANE PAIVA DE OLIVEIRA	16029862406	R\$ 242,00	LIBERADA
DEBORA PEREIRA DA SILVA ALVES	21268237525	R\$ 256,00	LIBERADA
DEBORAH NADJA DOS SANTOS SILVA	16059300376	R\$ 426,00	LIBERADA
DEIZE FELIPE DE ANDRADE	16014143336	R\$ 172,00	LIBERADA
DIANA MARIA DE BRITO	16014171372	R\$ 208,00	LIBERADA
DIANE DA SILVA MEDEIROS	12887772645	R\$ 342,00	LIBERADA
DILENE DA SILVA	16014196278	R\$ 256,00	LIBERADA
DILMA LEONARDO DA SILVA	12991074649	R\$ 341,00	LIBERADA
DILUGAN DA ROCHA LIMA	17021216805	R\$ 256,00	LIBERADA
DIONE DA SILVA MEDEIROS	12898317642	R\$ 426,00	LIBERADA
DIALMA ESTEVAM DA SILVA	20340645401	R\$ 341,00	LIBERADA
DORALICY TOMAZ CRISPIM	16069457049	R\$ 256,00	LIBERADA
DULCILENE DA CONCEICAO RODRIGUES DA SILVA	16014239848	R\$ 426,00	LIBERADA
EDEVA EMANUELA DA SILVA SOUZA	16116652248	R\$ 396,00	LIBERADA
EDILANI AUGUSTA DA SILVA	20373906956	R\$ 251,00	LIBERADA
TITULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
EDILEIDE ANDRE DA SILVA	16014260197	R\$ 341,00	LIBERADA
EDILEUZA DAMASCENO FELIPE	21255957702	R\$ 256,00	LIBERADA
EDILEUZA DE OLIVEIRA PORFIRIO	21209609128	R\$ 171,00	LIBERADA
EDILMA AUGUSTO DA SILVA	16059316736	R\$ 342,00	LIBERADA
EDILMA FELIPE VIANA	20916025157	R\$ 256,00	LIBERADA
EDILZA CARLA DE LIMA	16067139988	R\$ 256,00	LIBERADA
EDILZA NUNES GOMES	12629312641	R\$ 87,00	LIBERADA
EDILZA RIBEIRO DA ROCHA	12685370775	R\$ 426,00	LIBERADA
EDIMAR SOARES FERREIRA	21214600516	R\$ 171,00	BLOQUEADA
EDINALVA CANDIDO DE ANDRADE DA SILVA	20373907251	R\$ 286,00	LIBERADA
EDINALVA ESTEVAM	16059314113	R\$ 427,00	LIBERADA
EDISLEIDE TARGINO DA SILVA	12885908647	R\$ 256,00	LIBERADA
EDITE PINHEIRO DA SILVA	16069465491	R\$ 426,00	LIBERADA
EDIVANIA LOPES DA SILVA	16059318445	R\$ 170,00	LIBERADA
EDMILSON ADOLFO DE FARIAS	23643869459	R\$ 87,00	LIBERADA
EDMONI LOPES DE ALMEIDA	20181226205	R\$ 85,00	LIBERADA
EDNA NUNES DO NASCIMENTO	16127578443	R\$ 342,00	LIBERADA
EDVANIA FERNANDES DA ROCHA OLIVEIRA	20618548917	R\$ 426,00	LIBERADA
ELAINE CRISTINA SILVA SANTOS	16119286153	R\$ 329,00	LIBERADA
ELENILDA DO NASCIMENTO SILVA	13018260642	R\$ 257,00	LIBERADA
ELENILDA LOPES DA SILVA RODRIGUES	16188861110	R\$ 341,00	LIBERADA
ELIANE COSME DE LIMA	16158423077	R\$ 341,00	LIBERADA
ELIANE CRISTINA GOMES	16055877040	R\$ 282,00	LIBERADA
ELIANE DANTAS DE BRITO	16014367412	R\$ 87,00	LIBERADA
ELIANE ELIAS DA SILVA	16049588083	R\$ 256,00	LIBERADA
ELIANE ELIAS DE SOUZA	16059326901	R\$ 586,00	LIBERADA
ELIANE FERNANDES	16090203689	R\$ 131,00	LIBERADA
ELIANE LIMA DA SILVA	20719850554	R\$ 597,00	LIBERADA
ELIANE MARIA DE MOURA	16024261579	R\$ 256,00	LIBERADA
ELIANE RODRIGUES DE MOURA SANTOS	16153016163	R\$ 342,00	LIBERADA
ELIAS JANUARIO DA SILVA	16165266542	R\$ 87,00	LIBERADA
ELIENE GUILHERMINO DO NASCIMENTO	16059328009	R\$ 257,00	LIBERADA

ELIENE SEBASTIAO DE LIMA	16014384511	RS 512,00	LIBERADA
ELIETE ANSELMO GARCIA	16014387952	RS 426,00	LIBERADA
ELIETE CARDOSO DA SILVA	16158425029	RS 511,00	LIBERADA
ELINEIDE LAZARO DA SILVA	16055882745	RS 257,00	LIBERADA
ELINETE ANSELMO GARCIA	16014396218	RS 256,00	LIBERADA
ELIONE CANDIDO MOTTA DOS SANTOS	20080940123	RS 195,00	LIBERADA
ELIONE DELMIRO CATRARIO	16014400339	RS 257,00	LIBERADA
ELIONEIDE GALDINO DE ARAUJO	16079514487	RS 171,00	LIBERADA
ELISANDRA SABINO DA SILVA	20442632589	RS 241,00	LIBERADA
ELISANGELA FERREIRA DO NASCIMENTO	12903268640	RS 163,00	LIBERADA
ELIVANIA GUILHERMINO DO NASCIMENTO ROCHA	12984977647	RS 256,00	LIBERADA
ELIZABETE ALMEIDA DA SILVA	20321032947	RS 171,00	LIBERADA
ELIZABETE CARDOSO DA SILVA	16014413333	RS 222,00	LIBERADA
ELIZABETE DOS SANTOS LIMA	21214378570	RS 341,00	LIBERADA
ELIZABETI RICARDO DA SILVA	13373442191	RS 494,00	LIBERADA
ELIZANGELA BRITO DA SILVA	20052870140	RS 512,00	LIBERADA
ELIZANGELA CANDIDO MOTA	16059331182	RS 342,00	LIBERADA
ELIZANGELA ESTEVAM	16059331069	RS 681,00	LIBERADA
ELIZANGELA GUILHERMINO DO NASCIMENTO	21207467717	RS 341,00	LIBERADA
ELIZANGELA MARIANO DA SILVA	16059331573	RS 256,00	LIBERADA
ELIZETE PEREIRA DO NASCIMENTO	21201279900	RS 241,00	SUSPENSÁ
TITULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
ELIZIARA BATISTA LIRA DOS SANTOS	16014430254	RS 257,00	LIBERADA
ELZA MARIA DE MEDEIROS SALES	16156908375	RS 257,00	LIBERADA
ELZIANE DE BRITO SOARES	20675072071	RS 342,00	LIBERADA
EMANUELA SANTIAGO DO NASCIMENTO	13606811453	RS 171,00	LIBERADA
EMILIA JANIELE LOPES DA SILVA	16014444832	RS 256,00	LIBERADA
ERICA CALLYNE HILARIO	16014460064	RS 78,00	LIBERADA
ERICA DA SILVA GUILHERME DOS SANTOS	16014459880	RS 256,00	LIBERADA
ERICA FERREIRA PONTES	16014462547	RS 256,00	LIBERADA
ERICA NAIARA DA SILVA	20617776606	RS 171,00	LIBERADA
ERICA PRISCILA DE LIMA DOS SANTOS	21207477453	RS 87,00	LIBERADA
ERIKA VANESSA LOPES DA SILVA	16014465104	RS 341,00	LIBERADA
ERIKA VANIELE LOPES DA SILVA	16014465112	RS 426,00	LIBERADA
ERILSON CANDIDO DE FREITAS	21219693857	RS 85,00	LIBERADA
ERINALVA GOMES DA SILVA	16059336842	RS 280,00	SUSPENSÁ
ERIVANDA MEDEIROS DA SILVA	16055900360	RS 426,00	LIBERADA
ERIVANETE GALDINO DE ARAUJO	16055901561	RS 310,00	LIBERADA
ERIVANILDA PEREIRA DA SILVA	16059972420	RS 131,00	LIBERADA
EUGENIO PACELLI DE OLIVEIRA	21223465987	RS 87,00	BLOQUEADA
EULA MARIA DA SILVA RODRIGUES	16014491490	RS 85,00	LIBERADA
EVA BARROSO PIRES	16014516515	RS 124,00	LIBERADA
EVA MARIA DA SILVA	16158442861	RS 256,00	LIBERADA
EVANGELINA MARIA DA SILVA	16014523902	RS 341,00	LIBERADA
EVANILDO CARDOSO DA SILVA	16098240915	RS 87,00	LIBERADA
FABIA GOMES	16165283471	RS 87,00	LIBERADA
FABIANA CARNEIRO DA SILVA	16014547097	RS 85,00	LIBERADA
FABIANA RAQUEL DA SILVA	16030479084	RS 256,00	LIBERADA
FABIO JOAO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	12343623424	RS 257,00	LIBERADA
FABRICIA DA SILVA CONCEICAO	16059348778	RS 171,00	LIBERADA
FERNANDA ANDRADE DA SILVA	16014599364	RS 427,00	LIBERADA
FERNANDA KALIANE CAMPELO	16300893783	RS 202,00	LIBERADA
FERNANDA LEONARDO DE MOURA	20340639886	RS 512,00	LIBERADA
FERNANDA OHANA SILVA DE MOURA	16245129401	RS 158,00	LIBERADA
FERNANDA RAQUEL PEREIRA	20918864032	RS 156,00	LIBERADA
FLAUDIANE MARIA RODRIGUES	13277836192	RS 134,00	LIBERADA
FLAVIA ARAUJO DE MOURA	13114187640	RS 172,00	LIBERADA
FLAVIA FERNANDES DA ROCHA	16188554609	RS 171,00	LIBERADA
FLAVIANA BATISTA DA SILVA	20464868615	RS 171,00	LIBERADA
FRACIMARIA ANDRADE DA SILVA	16263726149	RS 362,00	LIBERADA
FRANCILANIA DA SILVA BEZERRA	16049595896	RS 171,00	LIBERADA
FRANCILENE PEREIRA DA SILVA MELO	16187699956	RS 596,00	LIBERADA
FRANCINEIDE FERNANDES DA SILVA	16188588805	RS 256,00	LIBERADA
FRANCINEIDE JERONIMO DA SILVA	16047224580	RS 426,00	LIBERADA
FRANCINILDA GONCALVES VIANA	16190652515	RS 342,00	LIBERADA
FRANCINILMA DE MEDEIROS GOMES	16188591776	RS 85,00	LIBERADA
FRANCISCA ADILENE JERONIMO DA SILVA	16311532841	RS 426,00	LIBERADA
FRANCISCA ALEXANDRE DA SILVA	16286498355	RS 439,00	LIBERADA
FRANCISCA ALEXANDRE DE LIMA	16242493056	RS 341,00	LIBERADA
FRANCISCA ANDRE DA SILVA MEDEIROS	16188621888	RS 202,00	LIBERADA
FRANCISCA BARBOSA DA SILVA	16188622809	RS 171,00	LIBERADA
FRANCISCA BARBOSA GOMES DA SILVA	16059360751	RS 117,00	LIBERADA
FRANCISCA BELCHIOR DA SILVA	16188622892	RS 87,00	LIBERADA
FRANCISCA CASSIA MONTEIRO DOS SANTOS	16188619506	RS 257,00	LIBERADA
FRANCISCA CERINO DA SILVA	12685589645	RS 85,00	LIBERADA
TITULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
FRANCISCA CHILENE DE SOUZA	16259511613	RS 426,00	LIBERADA
FRANCISCA DANIELE SANTOS DE MELO	16311683327	RS 257,00	LIBERADA
FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA	20066792732	RS 87,00	BLOQUEADA
FRANCISCA DE ASSIS DE CARVALHO	16286497510	RS 171,00	LIBERADA
FRANCISCA DE FATIMA SOARES	16292063292	RS 597,00	LIBERADA
FRANCISCA DE SOUZA SALES	16049598488	RS 171,00	LIBERADA
FRANCISCA DE SOUZA SILVA	12371719252	RS 257,00	LIBERADA
FRANCISCA DILMA DE LIMA MEDEIROS	20322660720	RS 171,00	LIBERADA
FRANCISCA DO NASCIMENTO SILVA	16188629021	RS 46,00	LIBERADA
FRANCISCA DOS SANTOS	16049598542	RS 250,00	LIBERADA
FRANCISCA DOS SANTOS DA COSTA MACEDO	23692469396	RS 85,00	LIBERADA
FRANCISCA EDINEIDE LEITE	16059361618	RS 87,00	LIBERADA
FRANCISCA EDNA TRAJANO DE ARAUJO	16076423480	RS 342,00	LIBERADA

FRANCISCA ELIANA DA SILVA	16188623449	R\$ 257,00	LIBERADA
FRANCISCA ELIENICE DOS SANTOS	16049598615	R\$ 427,00	LIBERADA
FRANCISCA ELISGARDENE CAVALCANTE BEZERRA	16303508465	R\$ 78,00	LIBERADA
FRANCISCA ELMA DE MELO	20988504132	R\$ 317,00	LIBERADA
FRANCISCA EMANUELE FELIX GOMES	13203996641	R\$ 172,00	LIBERADA
FRANCISCA ERINEIDE BARBOSA DE LIMA	16216622545	R\$ 256,00	LIBERADA
FRANCISCA FABIANA FELIPE DA ROCHA	13157806644	R\$ 341,00	LIBERADA
FRANCISCA FELIPE VIANA	12719267645	R\$ 342,00	LIBERADA
FRANCISCA FIGUEREDO DA SILVA	10789028937	R\$ 87,00	LIBERADA
FRANCISCA FRANCIELMA DA SILVA	16188624380	R\$ 256,00	LIBERADA
FRANCISCA FRANCILENE DA SILVA	16219055145	R\$ 341,00	LIBERADA
FRANCISCA FRANCINETE DO NASCIMENTO	16059362711	R\$ 256,00	LIBERADA
FRANCISCA GENILDA DE MOURA	16267715362	R\$ 172,00	LIBERADA
FRANCISCA GERLANI GOMES DE MELO	16059362339	R\$ 172,00	LIBERADA
FRANCISCA GILMARA KELLI DA SILVA	16188625808	R\$ 256,00	LIBERADA
FRANCISCA GORETI DE SOUZA	16217463378	R\$ 139,00	LIBERADA
FRANCISCA HENRIQUE DE SOUZA	16069508425	R\$ 171,00	LIBERADA
FRANCISCA HILDA DE MOURA	20970183121	R\$ 163,00	LIBERADA
FRANCISCA IARA DA SILVA MENDES	13050506643	R\$ 426,00	LIBERADA
FRANCISCA IRIS DE SOUZA	12654180648	R\$ 426,00	LIBERADA
FRANCISCA JACIANE INACIO DA COSTA	16055938422	R\$ 85,00	LIBERADA
FRANCISCA JOSEFA RODRIGUES DA SILVA	16304610727	R\$ 342,00	LIBERADA
FRANCISCA JOSELENE DA SILVA	16188625689	R\$ 171,00	LIBERADA
FRANCISCA JOSELIA DA SILVA	13089831642	R\$ 257,00	LIBERADA
FRANCISCA JOSIANE DOS SANTOS	16059364226	R\$ 372,00	LIBERADA
FRANCISCA JOSIENE BENTO DA SILVA	16188625743	R\$ 257,00	LIBERADA
FRANCISCA JOZIELMA DOS SANTOS	16188619263	R\$ 681,00	LIBERADA
FRANCISCA KATIANE DOS SANTOS	20322661239	R\$ 341,00	LIBERADA
FRANCISCA LAURIDETE FERREIRA DOMINGOS	16055937175	R\$ 172,00	LIBERADA
FRANCISCA MARGARETE DE SOUZA	16295550437	R\$ 293,00	LIBERADA
FRANCISCA MARIA DA SILVA	16188627681	R\$ 341,00	LIBERADA
FRANCISCA MARIA DE SOUZA	12325392394	R\$ 356,00	LIBERADA
FRANCISCA MARIA DUARTE	13005313645	R\$ 124,00	LIBERADA
FRANCISCA MARIA ROSENO DA SILVA	16188628696	R\$ 341,00	LIBERADA
FRANCISCA MARICILE CANDIDO BICHAO	20420497581	R\$ 171,00	LIBERADA
FRANCISCA MICARLA RAFAEL	16190658041	R\$ 85,00	LIBERADA
FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO	16292062121	R\$ 342,00	LIBERADA
FRANCISCA NUBIA DA SILVA	16188629048	R\$ 426,00	LIBERADA
FRANCISCA NUNES DE LIMA	16190656227	R\$ 172,00	LIBERADA
FRANCISCA OSANILDA DOS SANTOS SALUSTRIANO	16049598496	R\$ 131,00	BLOQUEADA
TITULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
FRANCISCA PAULIANA ALVES	16188684685	R\$ 256,00	LIBERADA
FRANCISCA PINHEIRO DA SILVA	16188629595	R\$ 257,00	LIBERADA
FRANCISCA RAQUEL DA SILVA	16304794895	R\$ 171,00	LIBERADA
FRANCISCA REGIA FELIX	16188598126	R\$ 427,00	LIBERADA
FRANCISCA ROSEMERE DA SILVA BATISTA	16059359893	R\$ 342,00	LIBERADA
FRANCISCA ROSENILDA DIAS DE SOUZA	16261963933	R\$ 341,00	LIBERADA
FRANCISCA ROSIMAR DA SILVA	16188630240	R\$ 341,00	LIBERADA
FRANCISCA ROSIMAR LEONARDO DE MOURA	16188610460	R\$ 172,00	LIBERADA
FRANCISCA ROSIMEIRE RIBEIRO	12981076649	R\$ 171,00	LIBERADA
FRANCISCA ROSINEIDE CAETANO DA SILVA	16188601623	R\$ 256,00	LIBERADA
FRANCISCA ROSINEIDE LEONARDO DE MOURA	13050728646	R\$ 257,00	LIBERADA
FRANCISCA ROSINETE LEONARDO	13436930457	R\$ 426,00	LIBERADA
FRANCISCA ROZALIA CAETANO DE LIMA	16216619420	R\$ 512,00	LIBERADA
FRANCISCA ROZINEIDE DE SOUZA	13597894452	R\$ 209,00	LIBERADA
FRANCISCA SEBASTIANA DA SILVA	16295298959	R\$ 163,00	LIBERADA
FRANCISCA TAYMARA DO NASCIMENTO MACEDO	16059362215	R\$ 85,00	LIBERADA
FRANCISCA TEODORO DA SILVA	12735339647	R\$ 124,00	LIBERADA
FRANCISCA VALTERCIA MIGUEL DA SILVA	16283030360	R\$ 172,00	LIBERADA
FRANCISCA VIVIANE FERNANDA DE LIMA	20402975264	R\$ 256,00	LIBERADA
FRANCISCO ALEXON DE MOURA	16245143323	R\$ 171,00	LIBERADA
FRANCISCO CANINDE DA SILVA	12089409551	R\$ 171,00	LIBERADA
FRANCISCO CANINDE DO NASCIMENTO	12419429011	R\$ 87,00	LIBERADA
FRANCISCO CANINDE DOMINGOS	20047532941	R\$ 87,00	LIBERADA
FRANCISCO CANINDE JHONATA DE PAIVA	16188661073	R\$ 85,00	LIBERADA
FRANCISCO CANINDE JUNIOR	12612191641	R\$ 256,00	LIBERADA
FRANCISCO CARLOS DA SILVA	10895195914	R\$ 85,00	LIBERADA
FRANCISCO CARLOS GOMES	12441416229	R\$ 85,00	LIBERADA
FRANCISCO CASSIANO DA SILVA	10857093751	R\$ 85,00	LIBERADA
FRANCISCO COSTA INACIO	16055946824	R\$ 87,00	LIBERADA
FRANCISCO DA SILVA	13966090456	R\$ 87,00	LIBERADA
FRANCISCO DE ALMEIDA MONTEIRO DA SILVA	20340645592	R\$ 87,00	LIBERADA
FRANCISCO DE ARAUJO GONZAGA	16325217250	R\$ 87,00	LIBERADA
FRANCISCO DE ASSIS BEVENUTO	10766035074	R\$ 87,00	LIBERADA
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	12321530008	R\$ 85,00	LIBERADA
FRANCISCO EDSON MEDEIROS DA SILVA	16188670242	R\$ 172,00	LIBERADA
FRANCISCO GILSON DA SILVA	12797060646	R\$ 172,00	LIBERADA
FRANCISCO HELIO DOMINGOS	16049600571	R\$ 87,00	LIBERADA
FRANCISCO JEOVA DA SILVA	12597339647	R\$ 87,00	LIBERADA
FRANCISCO LEANDRO DE MACEDO	12344254074	R\$ 87,00	LIBERADA
FRANCISCO LEONCIO DA SILVA	12777249646	R\$ 85,00	LIBERADA
FRANCISCO LOPES DOS SANTOS	12532831571	R\$ 257,00	LIBERADA
FRANCISCO PAULINO DOS SANTOS	12729751647	R\$ 87,00	LIBERADA
FRANCISCO SALUSTRIANO DA SILVA	20915727824	R\$ 257,00	LIBERADA
FRANCISCO TERTULINO DA SILVA	13146032278	R\$ 87,00	LIBERADA
FRANCISCO THIAGO RAMOS	16188663041	R\$ 87,00	LIBERADA
GEANE GONCALO	16308998223	R\$ 262,00	LIBERADA
GEANE INACIO DE MELO	12829631643	R\$ 251,00	LIBERADA
GEANE JERONIMO DA SILVA	16185754054	R\$ 172,00	LIBERADA

GEANE LOPES RODRIGUES	22011745704	R\$ 148,00	LIBERADA
GEANE MIRANDA SALES	16188958483	R\$ 172,00	LIBERADA
GEÇIONE RODRIGUES DE MEDEIROS	16189024778	R\$ 426,00	LIBERADA
GEILZA MIRANDA DE SALES	20181228267	R\$ 256,00	LIBERADA
GELSA LIMA DOS SANTOS	16189053697	R\$ 87,00	LIBERADA
TITULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
GENARIO JOSE SILVA DE SOUZA	12953646649	R\$ 85,00	LIBERADA
GENYCARLA LOPES DA SILVA	16059418628	R\$ 341,00	LIBERADA
GEOVANIA LEANDRO DAMASCENO	13525463455	R\$ 427,00	LIBERADA
GERALDA BENTO DE FREITAS	16189006982	R\$ 171,00	LIBERADA
GERALDA SALES M FILHA	12630634649	R\$ 257,00	LIBERADA
GERLANE ALVES DE LIMA	20970183253	R\$ 342,00	LIBERADA
GERLANNY JERONIMO DA SILVA	16185763681	R\$ 172,00	LIBERADA
GERLIANE GOMES DA SILVA	16298343831	R\$ 256,00	LIBERADA
GERSIANNY JAQUELYNE MAFRA BASILIO	20625435995	R\$ 85,00	LIBERADA
GESSICA FERNANDES DA SILVA	16189046291	R\$ 172,00	LIBERADA
GESSICA MEDEIROS DA SILVA	16189047379	R\$ 341,00	LIBERADA
GESSICA PAULINO DA SILVA	15026963270	R\$ 172,00	LIBERADA
GEUSILENE ARRUDA DE LIMA	16309635507	R\$ 341,00	LIBERADA
GEZIANY ROCHA RAFAEL	20617776568	R\$ 342,00	LIBERADA
GILBERTO QUIRINO DA SILVA	16189077286	R\$ 85,00	LIBERADA
GILDILENE CUSTODIO DA SILVA	20056525669	R\$ 306,00	LIBERADA
GILIANE FERNANDES DA ROCHA	16218730108	R\$ 256,00	LIBERADA
GILMA ESMERALDINA FORTUNATO DE MACEDO	10805631698	R\$ 85,00	LIBERADA
GILMARA PEREIRA DO VALE	12950060643	R\$ 256,00	LIBERADA
GILVANDA MARCOS DOS SANTOS	16059432795	R\$ 511,00	LIBERADA
GILVANEIDE ELIAS DE SOUZA	16194912872	R\$ 257,00	LIBERADA
GISLAINE KAIANA DA SILVA	16189071695	R\$ 256,00	LIBERADA
GIZELHA BEZERRA GOMES	16227081621	R\$ 171,00	LIBERADA
GLECTIO AGLAIR DOS SANTOS	16061824468	R\$ 171,00	LIBERADA
GRACILENE ESTEVAM DA SILVA	16059388877	R\$ 426,00	LIBERADA
GRAZIELA COELHO PEREIRA	16055967546	R\$ 156,00	LIBERADA
HALANA LIDIANE FERNANDES DE OLIVEIRA	16027661780	R\$ 124,00	BLOQUEADA
HALYSSON JEFFERSON DA SILVA	20715512352	R\$ 256,00	LIBERADA
HELOIDE DE CASSIA MACEDO	13044669641	R\$ 391,00	LIBERADA
HELOISE THAIMARA ACIOLE VIEIRA	20052835051	R\$ 124,00	LIBERADA
IARA NATHALIA DE MELO	16298261673	R\$ 172,00	LIBERADA
ILANA ALVES DOS SANTOS	20117350642	R\$ 293,00	LIBERADA
ILISANGELA IDALINO DA SILVA	16059331530	R\$ 232,00	LIBERADA
IRACI VENCESLAU DE FARIAS	16059393811	R\$ 341,00	LIBERADA
IRAILDE VENCESLAU DA SILVA	16055976200	R\$ 767,00	LIBERADA
IRANILDE TOMAZ	16308767221	R\$ 171,00	LIBERADA
IRENE CONSTANTINO DE MOURA	16069529473	R\$ 124,00	LIBERADA
IRENILDA CARDOSO DA SILVA AMBROSIO	16188773513	R\$ 87,00	LIBERADA
IRIMAR FELIPE DE ANDRADE FERREIRA	20171652546	R\$ 87,00	LIBERADA
IRINEIA FERNANDES DA SILVA	16059337229	R\$ 171,00	LIBERADA
IRIS MEDEIROS DE SALES	16049609242	R\$ 256,00	LIBERADA
IRIS NUNES PESSOA	20916137664	R\$ 426,00	LIBERADA
IRIS QUERINO	16200112631	R\$ 171,00	LIBERADA
IRISMAR FERNANDES DA SILVA QUIRINO	16059394931	R\$ 222,00	LIBERADA
ISABEL MEDEIROS DE SALES NETA	16049611034	R\$ 181,00	LIBERADA
ISABELE PAULINO DA SILVA	16055993814	R\$ 511,00	LIBERADA
ISABELLA JOYCE DE QUEIROZ CANDIDO	20181225497	R\$ 224,00	LIBERADA
ISLANDIA BARBOSA DE SOUSA	20041014434	R\$ 341,00	LIBERADA
IVANEIDE CLAUDINO DA SILVA	13425287272	R\$ 341,00	LIBERADA
IVANEIDE CONSTANTINO NETA	20375706342	R\$ 171,00	LIBERADA
IVANEIDE MAIARA VIANA DA SILVA	23754058289	R\$ 85,00	LIBERADA
IVANEIDE VIANA DA SILVA	16188814961	R\$ 124,00	LIBERADA
IVANILDA CAMARA	16188821666	R\$ 171,00	LIBERADA
TITULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
IVANILDA IDALINO DA SILVA	16059399895	R\$ 342,00	LIBERADA
IVANILDO ADOLFO DE FARIAS	12783385033	R\$ 39,00	LIBERADA
IVANIRA RUFINO DA SILVA	16188820619	R\$ 426,00	LIBERADA
IVETE ADOLFO DOS SANTOS	13008921646	R\$ 87,00	LIBERADA
IVONEIDE DOS ANJOS SOUSA	16193899635	R\$ 197,00	LIBERADA
IVONETE ADOLFO DOS SANTOS	20988503969	R\$ 256,00	LIBERADA
IVONETE CELESTINO	16254441048	R\$ 256,00	LIBERADA
IVONETE DE BRITO PEREIRA	16221420351	R\$ 341,00	LIBERADA
IVONETE ZUCA DA SILVA	20988503977	R\$ 172,00	LIBERADA
IZABEL SERAFIM MONTEIRO	16245169810	R\$ 135,00	LIBERADA
IZIANNY MOURA FONSECA	16226495511	R\$ 256,00	LIBERADA
JACIARA DE SOUZA ROZA	20373907448	R\$ 512,00	LIBERADA
JACIARA PEREIRA DO NASCIMENTO	16303176985	R\$ 257,00	LIBERADA
JACIELE MARIA DA SILVA	16303672117	R\$ 341,00	LIBERADA
JACILENE DUARTE DA SILVA	16245178445	R\$ 470,00	LIBERADA
JACKELINE DO NASCIMENTO TERTULINO	16059235809	R\$ 256,00	LIBERADA
JACKSON CRISOSTOMO DE OLIVEIRA	16278415160	R\$ 85,00	LIBERADA
JAIDE BERNARDO DA SILVA	16055999987	R\$ 766,00	LIBERADA
JAILMA ALINE TOMAZ DA SILVA	16188876894	R\$ 172,00	LIBERADA
JAILSON DE FRANCA	20917879664	R\$ 87,00	LIBERADA
JAIRA PATRICIO DA SILVA	16245173109	R\$ 350,00	LIBERADA
JANAINA ALVES DE SOUZA	16286536931	R\$ 257,00	LIBERADA
JANAINA ANDRADE DA SILVA	16059410864	R\$ 412,00	LIBERADA
JANAINA JERONIMO DA SILVA	16188918392	R\$ 347,00	SUSPENSA
JANAINA MARIA DA SILVA LIMA	16188918627	R\$ 681,00	LIBERADA
JANDIRA ANGELO DA SILVA LIMA	20349611232	R\$ 85,00	LIBERADA
JANDIRA GRACIANO DA COSTA	16059409793	R\$ 117,00	LIBERADA
JANDIRA PATRICIO DA SILVA	12933988641	R\$ 175,00	LIBERADA
JANEIDE GOMES MONTEIRO	16056012124	R\$ 511,00	LIBERADA

JANEIDE PATRICIO DA SILVA	12948298646	RS 277,00	LIBERADA
JANIARA SALUSTRIANO DA SILVA	20320964684	RS 256,00	LIBERADA
JANICARLA VICENTE COSTA VIEIRA	16056013864	RS 171,00	LIBERADA
JANICLEIA RODRIGUES DE LIRA	16286537679	RS 124,00	LIBERADA
JANICLEIDE GOMES DA SILVA	16059412808	RS 511,00	LIBERADA
JANICLEIDE GOMES MONTEIRO	16059412735	RS 512,00	LIBERADA
JANIEIDE INACIO DE MOURA	16056013279	RS 172,00	LIBERADA
JANIELE FERNANDES DA SILVA	16188928665	RS 172,00	LIBERADA
JANIERY MONTEIRO BEZERRA	12977911644	RS 511,00	LIBERADA
JANILDA CARDOSO DA SILVA	16286537903	RS 682,00	LIBERADA
JANILEIDE PEREIRA DA CRUZ	16049613797	RS 512,00	LIBERADA
JAQUELINE ANCELMO DOS SANTOS	16188891060	RS 597,00	LIBERADA
JAQUELINE FELIX DE ASSIS	12981082649	RS 346,00	LIBERADA
JAQUELINE PEREIRA GUILHERME	16257072701	RS 341,00	LIBERADA
JARLEIDE DUARTE	16188939020	RS 568,00	LIBERADA
JARLENE IDALINO TOMAZ	13597887456	RS 223,00	LIBERADA
JARLENE KELY QUIRINO SILVA	20181229824	RS 184,00	LIBERADA
JESSIARA MEDEIROS DA SILVA	16283073124	RS 172,00	LIBERADA
JESSICA GIRLIANE DE BRITO	16069556721	RS 172,00	LIBERADA
JOADNA JOANE CANDIDO DE LIMA	16189330283	RS 256,00	LIBERADA
JOANA D ARC DE LIMA SILVA	16189341277	RS 256,00	LIBERADA
JOANA DARC BEZERRA DE SOUZA	16059502181	RS 281,00	BLOQUEADA
JOANA DARC CORREIA	16189334130	RS 87,00	LIBERADA
JOANA DARC DA SILVA	16285540420	RS 124,00	LIBERADA
TITULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
JOANA DARC FELIX DA SILVA	16066601025	RS 682,00	LIBERADA
JOANA MARIA BEZERRA	10830266485	RS 85,00	LIBERADA
JOANA MARIA DE BRITO	16189334653	RS 427,00	LIBERADA
JOANA MARIA JANUARIO	16284161477	RS 427,00	LIBERADA
JOANA SEBASTIANA DA SILVA	16069604521	RS 341,00	LIBERADA
JOAO ALEXANDRE FELICIO DA SILVA	12318513017	RS 256,00	LIBERADA
JOAO BATISTA CAMPOS	16189352775	RS 85,00	LIBERADA
JOAO BATISTA COSTA FIGUEIREDO	10897213499	RS 87,00	LIBERADA
JOAO BATISTA DA SILVA	16069609779	RS 256,00	LIBERADA
JOAO BATISTA NUNES DA SILVA	12594860648	RS 87,00	LIBERADA
JOAO JOB DE FRANCA	13113735644	RS 87,00	LIBERADA
JOAO MARIA BEZERRA DA SILVA	12296124846	RS 87,00	LIBERADA
JOAO MARIA DE BRITO	12756085644	RS 85,00	LIBERADA
JOAO PAULO BARBOSA DA SILVA	20988503985	RS 87,00	LIBERADA
JOAQUIM ONOFRE DA SILVA	22016353057	RS 131,00	LIBERADA
JOELMA AUGUSTA DA SILVA MEDEIROS	16189114602	RS 427,00	LIBERADA
JOELMA DE SOUZA BERNARDINO	16325429584	RS 124,00	LIBERADA
JOELMA RODRIGUES DE SOUZA	16295401385	RS 341,00	LIBERADA
JONICLEIDE GOMES DE ANDRADE	16059412697	RS 172,00	LIBERADA
JOSE ALDIR PEDRO DA SILVA	16056114490	RS 87,00	LIBERADA
JOSE ANTONIO DA SILVA	16059479252	RS 341,00	LIBERADA
JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO	16217057396	RS 411,00	LIBERADA
JOSE ANTONIO FERREIRA DA SILVA	16309009150	RS 171,00	LIBERADA
JOSE ANTONIO GERMANO DE ARAUJO	12412573672	RS 85,00	LIBERADA
JOSE ANTONIO VITORINO	16059493271	RS 87,00	LIBERADA
JOSE AUGUSTO DOS SANTOS	20916103514	RS 87,00	LIBERADA
JOSE BEZERRA SOBRINHO	22008660973	RS 171,00	LIBERADA
JOSE CARDOSO DA SILVA	12227906806	RS 342,00	LIBERADA
JOSE CIPRIANO DA SILVA NETO	16059470794	RS 256,00	LIBERADA
JOSE DA SILVA	16189270159	RS 131,00	LIBERADA
JOSE DE ARIMATEIA BEZERRA	16056085555	RS 131,00	LIBERADA
JOSE DE ASSIS BATISTA DA SILVA	12660658643	RS 87,00	LIBERADA
JOSE DE FRANCA FELIPE	20373907820	RS 171,00	LIBERADA
JOSE FELIX DA SILVA	16295420908	RS 85,00	LIBERADA
JOSE FERNANDES DE SOUSA	10262014545	RS 85,00	LIBERADA
JOSE FERREIRA DA SILVA	12050656531	RS 87,00	LIBERADA
JOSE FRANCISCO DA SILVA	16336368603	RS 171,00	LIBERADA
JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	12004424623	RS 87,00	LIBERADA
JOSE JAILTON DANTAS	12665187649	RS 87,00	LIBERADA
JOSE JERONIMO DE ARAUJO	12296387901	RS 105,00	LIBERADA
JOSE LEONARDO DA SILVA GONCALO	20321033420	RS 85,00	LIBERADA
JOSE MOACIR DE SOUZA	12222272485	RS 85,00	LIBERADA
JOSE RAIMUNDO MIGUEL DA SILVA	16189286365	RS 85,00	LIBERADA
JOSE ROBERTO MONTEIRO	12765917819	RS 87,00	LIBERADA
JOSE VIANA DE MACEDO PERES DIAS	12034539879	RS 85,00	LIBERADA
JOSE WILSON DE ARAUJO JUNIOR	20785990784	RS 172,00	BLOQUEADA
JOSE WILSON DO NASCIMENTO	12393891147	RS 87,00	LIBERADA
JOSEANA PAULINO DA SILVA	16056069681	RS 170,00	LIBERADA
JOSECLEIDE DE LIMA SILVA DANTAS	16189192751	RS 256,00	LIBERADA
JOSEFA ADRIANA MACIEL DE SOUZA	16292123767	RS 427,00	LIBERADA
JOSEFA CILENE PEREIRA	16189180079	RS 85,00	LIBERADA
JOSEFA CRISPIM DE SOUZA	20340639940	RS 171,00	LIBERADA
JOSEFA DE LIMA PEREIRA	21007871514	RS 257,00	LIBERADA
TITULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
JOSEFA ESTEVAM DA SILVA	16309005627	RS 172,00	LIBERADA
JOSEFA IZOLDA MIGUEL DA SILVA	16056073905	RS 171,00	LIBERADA
JOSEFA JOELMA DE LIMA	20970183245	RS 427,00	LIBERADA
JOSEFA LUCIENE LEITE	12953658647	RS 341,00	LIBERADA
JOSEFA MARIA DA SILVA	20373908436	RS 172,00	LIBERADA
JOSEFA MARIA DE LIMA	12343032736	RS 257,00	LIBERADA
JOSEFA RAIMUNDA FERNANDES	16042906837	RS 257,00	LIBERADA
JOSEFA ROBERTO DA SILVA	16189187405	RS 171,00	LIBERADA
JOSEFA SUELHA FERREIRA DO NASCIMENTO	16189178686	RS 527,00	LIBERADA
JOSEFA TARGINO DOS SANTOS	16049621994	RS 342,00	LIBERADA

JOSELIA DANTAS DA SILVA	16059448667	R\$ 158,00	LIBERADA
JOSELIA DIAS DA SILVA	16343494090	R\$ 163,00	LIBERADA
JOSELIA FERREIRA DA SILVA	20322660860	R\$ 341,00	LIBERADA
JOSELIA VENCESLAU DE FARIAS SANTOS	16059448632	R\$ 87,00	LIBERADA
JOSENALVA ROSALIA DA SILVA	16049622621	R\$ 341,00	LIBERADA
JOSENEIDE MARTINS DOS SANTOS	20917879818	R\$ 342,00	LIBERADA
JOSENI FERNANDES PEREIRA MEDEIROS	12195158710	R\$ 85,00	LIBERADA
JOSENILDA ANCELMO DOS SANTOS	16189203230	R\$ 341,00	LIBERADA
JOSENILDO ALVES DA SILVA	12603693648	R\$ 87,00	LIBERADA
JOSENILDO COSME DE LIMA	13440222305	R\$ 87,00	LIBERADA
JOSENIRA RODRIGUES DE MELO GOMES	16298715429	R\$ 433,00	LIBERADA
JOSIANE DA SILVA	20321033056	R\$ 256,00	LIBERADA
JOSIANE FRANCISCA DA SILVA	16059493743	R\$ 163,00	LIBERADA
JOSIANE SOARES DA SILVA	20743426821	R\$ 142,00	LIBERADA
JOSICLEIDE DE OLIVEIRA DA SILVA	16059495002	R\$ 341,00	LIBERADA
JOSIENE DE LIMA BEZERRA	16292143083	R\$ 597,00	LIBERADA
JOSIENE ESTEVAM DA SILVA LIMA	16245220441	R\$ 426,00	LIBERADA
JOSILEIDE BENTO DA SILVA	16286575244	R\$ 341,00	LIBERADA
JOSILEIDE DANTAS DE ARAUJO	16069599927	R\$ 256,00	LIBERADA
JOSILENE CARDOSO DA SILVA	16047400109	R\$ 172,00	LIBERADA
JOSILENE DANTAS DE OLIVEIRA	16256600879	R\$ 257,00	LIBERADA
JOSILENE NUNES PEREIRA	20916267797	R\$ 256,00	LIBERADA
JOSIMAR MARTINS DOS SANTOS	16189316590	R\$ 427,00	LIBERADA
JOSINA DE OLIVEIRA SOUZA	16189319131	R\$ 597,00	LIBERADA
JOSINEIA CANDIDO DA SILVA	16189320466	R\$ 257,00	LIBERADA
JOSINEIDE ALMEIDA DA SILVA	16189321187	R\$ 124,00	LIBERADA
JOSINEIDE BERNARDO DA SILVA	20427684328	R\$ 256,00	LIBERADA
JOSINEIDE DA SILVA	16049631213	R\$ 512,00	LIBERADA
JOSINEIDE INACIO DE MELO	12130430777	R\$ 342,00	LIBERADA
JOSIREUDA MOREIRA ALVES MACEDO SILVA	23751354480	R\$ 139,00	LIBERADA
JOSIVANIA DE SOUZA	16059498893	R\$ 511,00	LIBERADA
JOYCE ROVENA DE ARAUJO MARTINIANO	16285502936	R\$ 256,00	LIBERADA
JOZICLEIDE GUIMARAES DA SILVA	16286575120	R\$ 248,00	LIBERADA
JUAREZ BATISTA DA SILVA	19024857794	R\$ 87,00	LIBERADA
JUCIANA KEILA DA SILVA	20618548925	R\$ 341,00	LIBERADA
JUCIARA SABINO DE OLIVEIRA	20056525693	R\$ 256,00	LIBERADA
JUCIENE JANUARIO DA SILVA	13033536645	R\$ 241,00	LIBERADA
JUDINEIA ROSA QUIRINO	16245231656	R\$ 171,00	LIBERADA
JUDITE CARDOSO DA SILVA	16189376364	R\$ 87,00	LIBERADA
JUDSON FRANCISCO DA SILVA	16189374965	R\$ 427,00	LIBERADA
JULIA ALFRA PEREIRA SILVESTRE	16189381341	R\$ 256,00	LIBERADA
JULIANA ARRUDA DE MENDONCA	13024658644	R\$ 256,00	LIBERADA
JULIANA DA SILVA ANTUNES	16242532094	R\$ 212,00	LIBERADA
TITULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
JULIANA FERREIRA DE BRITO	16189383689	R\$ 341,00	LIBERADA
JULIANA MARIA DA SILVA	16176483736	R\$ 193,00	LIBERADA
JULIANA PAULINO DOS SANTOS	13408542456	R\$ 195,00	LIBERADA
JULIANA SOUZA PEREIRA COSTA	13525377451	R\$ 87,00	BLOQUEADA
JULIANA VITORINO ALEXANDRE	16059513620	R\$ 171,00	LIBERADA
JULIANE FRANCISCA DA SILVA	20917879753	R\$ 342,00	LIBERADA
JUSIELMA SALUSTRIANO DA SILVA	20320964668	R\$ 218,00	LIBERADA
JUSSIARA ELIAS DA COSTA	16078595920	R\$ 171,00	LIBERADA
JUSSIALLY MARA DA SILVA	13049451644	R\$ 257,00	LIBERADA
JUVAN FERNANDES PEREIRA	20988503667	R\$ 87,00	LIBERADA
KALITON SILVESTRE BEZERRA	16466263364	R\$ 87,00	LIBERADA
KARIANA ALEXANDRE DA SILVA	16240492443	R\$ 137,00	LIBERADA
KATIA CILENE DE FREITAS	12655085649	R\$ 241,00	LIBERADA
KATIA CIMARIA SOARES	20464045007	R\$ 426,00	LIBERADA
KATIA CRISTINA DA SILVA	20625435413	R\$ 172,00	LIBERADA
KATIA MEDEIROS DE SALES	20373908495	R\$ 341,00	LIBERADA
KATIA NERY DA SILVA ALMEIDA	16059526048	R\$ 278,00	LIBERADA
KATIA REGINA FERNANDES	13057551644	R\$ 257,00	LIBERADA
KATIANE CANDIDO DE SOUZA	13525316452	R\$ 85,00	LIBERADA
KATIANE DE SOUZA LIMA	16059526218	R\$ 341,00	LIBERADA
KATIÚCIA LUANA CANDIDO DE SOUZA	21033290442	R\$ 256,00	LIBERADA
KATIUSCA DE OLIVEIRA	21024491783	R\$ 256,00	LIBERADA
KATIUSCA LUANA FELIPE DOS SANTOS MEDEIROS	20463819084	R\$ 341,00	LIBERADA
KELINI DUARTE DA SILVA	22800195338	R\$ 341,00	LIBERADA
KELLIANY ROCHA RAFAEL BRITO	16189534822	R\$ 342,00	LIBERADA
KYONARA KAREN DE MOURA SILVA	16199320760	R\$ 171,00	LIBERADA
LADY DIANA DA SILVA	20322661182	R\$ 257,00	LIBERADA
LADYJANE SOARES DA SILVA	16469572163	R\$ 426,00	LIBERADA
LAISE GLEISE PEREIRA LEONARDO	16363338248	R\$ 427,00	LIBERADA
LAISE RODRIGUES MATIAS	16365351322	R\$ 172,00	LIBERADA
LARISSA ANDRADE PAULINO	20181229239	R\$ 342,00	LIBERADA
LARISSA SILVA DE FREITAS	16049645141	R\$ 171,00	LIBERADA
LAYANNE MARTINS DE OLIVEIRA	16393746514	R\$ 256,00	LIBERADA
LAYSE AMANDA LOURENCO BASILIO	16363337942	R\$ 171,00	LIBERADA
LEANDRA MARTINS DA CRUZ	16059540709	R\$ 341,00	LIBERADA
LEIDIANE MARIA DA SILVA	20448654827	R\$ 256,00	LIBERADA
LENICE MARIA DA SILVA	16479019572	R\$ 426,00	LIBERADA
LENILDA VENCESLAU DE FARIAS	16399209472	R\$ 257,00	LIBERADA
LENILSON BEZERRA GARCIA	16059544135	R\$ 87,00	LIBERADA
LEONEIDE MAXIMO DA SILVA	16363404445	R\$ 341,00	LIBERADA
LEONIDAS BENTO BEZERRA	12419443189	R\$ 139,00	LIBERADA
LEXSANDRA GONCALVES DA SILVA	16133041731	R\$ 427,00	LIBERADA
LICENILDA MICARLA DE MEDEIROS RIBEIRO	16363445664	R\$ 124,00	LIBERADA
LIDIANE MARIA RODRIGUES DE LIRA	20224005604	R\$ 156,00	LIBERADA
LIDIANE MARQUES DA SILVA	12945305641	R\$ 224,00	LIBERADA

LIDIANE PINHEIRO	16379194348	R\$ 171,00	LIBERADA
LIDIANY MONTEIRO DA SILVA	20970183172	R\$ 171,00	LIBERADA
LIDIENE SOARES DA SILVA	16418716753	R\$ 87,00	LIBERADA
LIGIA FERNANDES DE SOUZA MARINHO	12306385248	R\$ 170,00	LIBERADA
LILIAN DEYSE DE FREITAS GOMES	16363430527	R\$ 148,00	LIBERADA
LINDINEIDE DOS SANTOS SOUZA	20209522474	R\$ 341,00	LIBERADA
LINDOMAR ANDRE DA SILVA	16363443033	R\$ 512,00	LIBERADA
LINDOMAR CASSIMIRO DE OLIVEIRA	16363442754	R\$ 256,00	LIBERADA
TITULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
LIVANIA PEDRO DA SILVA	16363446679	R\$ 257,00	LIBERADA
LIVIA NAYARA DE FREITAS GOMES	16363447012	R\$ 342,00	LIBERADA
LUANA PRISCILA LOURENCO BASILIO CANDIDO	20321032882	R\$ 224,00	LIBERADA
LUANA SILVA DE OLIVEIRA	16485705504	R\$ 426,00	LIBERADA
LUARA TATIANE DE OLIVEIRA	13612312455	R\$ 224,00	LIBERADA
LUCIANE JOSE DO NASCIMENTO	16059562729	R\$ 342,00	LIBERADA
LUCIENE BATISTA DA SILVA	16460548944	R\$ 427,00	LIBERADA
LUCIENE FELIPE DA SILVA FELIX	20932636149	R\$ 256,00	LIBERADA
LUCIENE MACIEL DA SILVA MARTINIANO	16059564659	R\$ 257,00	LIBERADA
LUCIENE MARIA SABINO RIBEIRO	20719850511	R\$ 341,00	LIBERADA
LUCILENE MACIEL DA SILVA	16059565728	R\$ 172,00	LIBERADA
LUCIMAR DE LIMA MAXIMO	16056255590	R\$ 427,00	LIBERADA
LUCIMAR JERONIMO DA SILVA	16355185454	R\$ 852,00	LIBERADA
LUCIMARA ANDRADE DA SILVA	16363566704	R\$ 171,00	LIBERADA
LUCIMEIDE MARIA DA SILVA	16363572607	R\$ 87,00	LIBERADA
LUCINEIDE ASSIS DA SILVA	16458011645	R\$ 256,00	LIBERADA
LUCINEIDE ESTEVAM DA SILVA	16363572534	R\$ 256,00	LIBERADA
LUCINEIDE JOSE DA SILVA	16056257445	R\$ 852,00	LIBERADA
LUCIVANIA DA SILVA TARGINO	16466312055	R\$ 224,00	LIBERADA
LUIZ DE GONZAGA PEREIRA	23753090154	R\$ 87,00	LIBERADA
LUIZ EDUARDO GONCALVES VIANA	20926884527	R\$ 85,00	LIBERADA
LUSINALVA RANUNFO VIANA	16363592098	R\$ 171,00	LIBERADA
LUZANIRA SERAFIM DA SILVA	16378907294	R\$ 427,00	LIBERADA
LUZIA DAMIAO DA SILVA	16049653292	R\$ 85,00	LIBERADA
LUZIA JOSE NASCIMENTO SILVA	16059569081	R\$ 342,00	LIBERADA
LUZIA MARIA DA SILVA	20961141926	R\$ 131,00	LIBERADA
LUZIA PATRICIO DA SILVA	16479053274	R\$ 310,00	LIBERADA
LUZIA RAFAEL	16056259952	R\$ 412,00	LIBERADA
LUZIANA SABINO DE OLIVEIRA SILVA	16458012595	R\$ 426,00	LIBERADA
LUZINETE MARTINS AQUINO DOS SANTOS	16059570128	R\$ 256,00	LIBERADA
MACELANGELA CIRINO	16466358926	R\$ 342,00	LIBERADA
MACIEL DE ARAUJO	16497425749	R\$ 87,00	LIBERADA
MAGDA GABRIELE MEDEIROS DA SILVA	20181225683	R\$ 172,00	LIBERADA
MAGDALY DA SILVA OLIVEIRA	20918830502	R\$ 257,00	LIBERADA
MAGNA SUELEM DA SILVA	20181226272	R\$ 426,00	LIBERADA
MAIANY KALINE DA SILVA	20618549034	R\$ 99,00	LIBERADA
MAILA CRISTINA DE ARAUJO	16068687369	R\$ 256,00	LIBERADA
MALVINA MACHADO DA SILVA	12031398336	R\$ 87,00	LIBERADA
MANOEL ALEXANDRE DA SILVA	16363637717	R\$ 341,00	LIBERADA
MANOEL FILHO DA CRUZ	13227653647	R\$ 87,00	LIBERADA
MANOEL GOMES DA SILVA	10869352110	R\$ 87,00	LIBERADA
MANOEL MESSIAS DE SOUZA	16486016346	R\$ 85,00	LIBERADA
MANOEL VENANCIO DA SILVA	20970183695	R\$ 87,00	LIBERADA
MANOELE ALVES DA SILVA	12984265647	R\$ 426,00	LIBERADA
MARCIA BEZERRA BARBOSA BELCHIOR	16480317034	R\$ 641,00	LIBERADA
MARCIA CILENE BASILIO PORTO	20181230105	R\$ 171,00	LIBERADA
MARCIA GONCALVES DA SILVA	16497818317	R\$ 512,00	LIBERADA
MARCIA LOPES DA SILVA	20721431792	R\$ 341,00	LIBERADA
MARCIA NATALY DE SOUZA	16364272569	R\$ 376,00	LIBERADA
MARCIA SIMONE VIANA PEREIRA	16479602189	R\$ 46,00	LIBERADA
MARCIA VANESSA ROSA DE VASCONCELOS GABRIEL	16364272976	R\$ 342,00	LIBERADA
MARCIANA DE ARAUJO	16530189859	R\$ 257,00	LIBERADA
MARCLEIDE CRISTINA DA SILVA	16479875746	R\$ 415,00	LIBERADA
TITULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
MARCLEIDE MARQUES DA SILVA	16479571496	R\$ 342,00	LIBERADA
MARCOS ANTONIO LOPES	23740960864	R\$ 85,00	LIBERADA
MARCOS EDSON CONSTANTINO DA SILVA	13404349198	R\$ 85,00	LIBERADA
MARGARETE MACIEL DE SOUZA SILVA	12419418567	R\$ 427,00	LIBERADA
MARGARETH MONTEIRO DA SILVA	16363647828	R\$ 124,00	LIBERADA
MARGARIDA MENDES FERNANDES	20618548763	R\$ 235,00	BLOQUEADA
MARIA ABIGAIL COSTA VIEIRA	16059640541	R\$ 310,00	LIBERADA
MARIA ADALGISA DE LIMA	16363802904	R\$ 341,00	LIBERADA
MARIA ADRIANA SABINO	16059613501	R\$ 256,00	LIBERADA
MARIA ALBANIZA DA SILVA	16363995818	R\$ 341,00	LIBERADA
MARIA ALCIMARA DE LIMA	16056303188	R\$ 171,00	LIBERADA
MARIA ALDENI DE MEDEIROS	12532892058	R\$ 242,00	LIBERADA
MARIA ALDENORA DA SILVA	16466340458	R\$ 134,00	LIBERADA
MARIA ALEXANDRE DA SILVA	13049616643	R\$ 427,00	LIBERADA
MARIA ALIENCI DA SILVA	16059619704	R\$ 511,00	LIBERADA
MARIA ALINI GOMES DE ALMEIDA	16466321496	R\$ 172,00	LIBERADA
MARIA ALMERINDA LEONARDO	16363802114	R\$ 172,00	LIBERADA
MARIA ANICETA DA SILVA CESARIO	16363996199	R\$ 171,00	LIBERADA
MARIA ANTONIA ALVES DA COSTA	13328000274	R\$ 202,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA BATISTA	12962965646	R\$ 596,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA BEZERRA DA SILVA	16083134502	R\$ 87,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA BRASILINO DA SILVA	16059620451	R\$ 163,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA DA SILVA	13540831451	R\$ 426,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA DA SILVA	16069698496	R\$ 172,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA DA SILVA	20181225462	R\$ 171,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	16049665681	R\$ 512,00	LIBERADA

MARIA APARECIDA DANTAS	17052412061	R\$ 427,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	12706813646	R\$ 78,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA DE PAIVA SILVA	16364002952	R\$ 171,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA DE SOUZA	16391043176	R\$ 87,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	13556994452	R\$ 322,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA FELIPE DA ROCHA	20625435812	R\$ 171,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA FRANCISCA JANUARIO	16363750238	R\$ 342,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA LIMA DA SILVA	20729697740	R\$ 241,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA NEVES DE OLIVEIRA	16363872945	R\$ 124,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA PAULINO DOS SANTOS	20422483561	R\$ 256,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA SABINO DA SILVA	16461958666	R\$ 512,00	LIBERADA
MARIA ASSUNCAO VICENTE	16474419955	R\$ 218,00	LIBERADA
MARIA AUGUSTA DA SILVA	16363996970	R\$ 278,00	LIBERADA
MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA	16056313469	R\$ 426,00	LIBERADA
MARIA CARLIANNY DE SOUZA	13239790644	R\$ 256,00	LIBERADA
MARIA CELIA DE SOUZA	16059638539	R\$ 171,00	LIBERADA
MARIA CELIA DOS REIS SILVA	12388073733	R\$ 342,00	LIBERADA
MARIA CELIA PEREIRA DA SILVA	20427578137	R\$ 341,00	LIBERADA
MARIA CILENE DA SILVA	16364081690	R\$ 172,00	LIBERADA
MARIA CLEIA CIRINO DE OLIVEIRA	16466333559	R\$ 117,00	LIBERADA
MARIA CLEONILDA DE SOUZA	12644478644	R\$ 87,00	LIBERADA
MARIA CONCEICAO FERNANDES FERREIRA CANDIDO	16378959197	R\$ 256,00	LIBERADA
MARIA CRISTINA DA CONCEICAO	16375402965	R\$ 257,00	LIBERADA
MARIA CRISTINA DA SILVA	16399428174	R\$ 202,00	LIBERADA
MARIA CRISTINA DA SILVA FERNANDES	16479853769	R\$ 341,00	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO BENTO DOS SANTOS	16049666327	R\$ 511,00	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	16408766375	R\$ 191,00	LIBERADA
TITULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO	16363667039	R\$ 426,00	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA SILVA	16360177316	R\$ 534,00	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO FERREIRA DE MELO	16382967336	R\$ 171,00	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO LEONARDO	16460565164	R\$ 171,00	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO PAIVA	20936397580	R\$ 131,00	LIBERADA
MARIA DA GUIA SEBASTIANO	16069697716	R\$ 341,00	LIBERADA
MARIA DA LUZ BENTO	17037677017	R\$ 85,00	SUSPENSA
MARIA DA LUZ DA SILVA	20618549018	R\$ 427,00	LIBERADA
MARIA DA LUZ DA SILVA	20918747346	R\$ 257,00	LIBERADA
MARIA DA SOLEDADE SILVA	16047593780	R\$ 342,00	LIBERADA
MARIA DA VITORIA DO NASCIMENTO	20625435693	R\$ 117,00	BLOQUEADA
MARIA DA VITORIA DOS SANTOS	16363988293	R\$ 256,00	LIBERADA
MARIA DAMIANA DA SILVA	16056334970	R\$ 209,00	LIBERADA
MARIA DAMIANA SILVA ARAUJO	12863949642	R\$ 417,00	LIBERADA
MARIA DAMIANA VITORINO	16059641017	R\$ 170,00	BLOQUEADA
MARIA DAS DORES DA SILVA	16083138338	R\$ 170,00	LIBERADA
MARIA DAS DORES DE BRITO SOARES NUNES	16433346740	R\$ 256,00	LIBERADA
MARIA DAS DORES DE MEDEIROS	16466330827	R\$ 256,00	LIBERADA
MARIA DAS DORES RAMOS	16484070378	R\$ 172,00	LIBERADA
MARIA DAS DORES SILVA IDALINO	20625435944	R\$ 257,00	LIBERADA
MARIA DAS DORES VARELA DA SILVA	16364010971	R\$ 124,00	LIBERADA
MARIA DAS GRACAS CANDIDO VIEIRA FERNANDES	20373908622	R\$ 342,00	LIBERADA
MARIA DAS GRACAS COSME DE LIMA	16460565555	R\$ 512,00	LIBERADA
MARIA DAS GRACAS DA SILVA	16364025030	R\$ 330,00	LIBERADA
MARIA DAS GRACAS DA SILVA	12649906644	R\$ 256,00	LIBERADA
MARIA DAS GRACAS DE MEDEIROS	23648402184	R\$ 257,00	LIBERADA
MARIA DAS GRACAS LEONCIO	16059598618	R\$ 163,00	LIBERADA
MARIA DAS GRACAS SILVA DOS SANTOS	16363956340	R\$ 341,00	LIBERADA
MARIA DAS NEVES ALEXANDRE	16363866074	R\$ 342,00	LIBERADA
MARIA DAS NEVES DO NASCIMENTO	13156093199	R\$ 117,00	LIBERADA
MARIA DAS NEVES PEREIRA BEZERRA SILVA	16494491384	R\$ 341,00	LIBERADA
MARIA DAS VITORIA DA SILVA	16059634991	R\$ 341,00	LIBERADA
MARIA DAS VITORIA SOARES	16466349498	R\$ 172,00	LIBERADA
MARIA DAS VITORIAS DA SILVA	20618548623	R\$ 475,00	LIBERADA
MARIA DAS VITORIAS FELIX DE LIMA	16520133621	R\$ 341,00	LIBERADA
MARIA DAS VITORIAS NECO	16043000335	R\$ 341,00	LIBERADA
MARIA DAS VITORIAS RODRIGUES DA SILVA	16063668307	R\$ 342,00	LIBERADA
MARIA DAYANE DOS SANTOS	13167937644	R\$ 256,00	LIBERADA
MARIA DAYANNE CARDOSO DA SILVA	16069699557	R\$ 342,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA BEZERRA FELIX	20181226957	R\$ 171,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA DA SILVA	20988129439	R\$ 511,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA DA SILVA	16059623647	R\$ 446,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA DA SILVA	20664568801	R\$ 190,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA DA SILVA	16059623493	R\$ 85,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA DA SILVA DO NASCIMENTO	16059623566	R\$ 87,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA DE BRITO SOARES OLIVEIRA	20916058470	R\$ 341,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA DE MOURA	12950758640	R\$ 347,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA DE SOUZA	20329981719	R\$ 171,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA PALHARES DA SILVA	16364021981	R\$ 256,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA	16364022457	R\$ 140,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA SOUZA DE LIMA	16363806969	R\$ 257,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA VICENTE	16480300360	R\$ 482,00	LIBERADA
MARIA DE JESUS BEZERRA DE SOUZA FERNANDES	16457110143	R\$ 171,00	LIBERADA
TITULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
MARIA DE JESUS CARDOSO DOS SANTOS	16059616365	R\$ 172,00	LIBERADA
MARIA DE JESUS DA ROCHA SILVA	20994971758	R\$ 78,00	LIBERADA
MARIA DE LOURDES DA SILVA	20181227740	R\$ 342,00	LIBERADA
MARIA DE LOURDES DA SILVA	16059630333	R\$ 208,00	LIBERADA
MARIA DE LOURDES DA SILVA	16364055436	R\$ 163,00	BLOQUEADA
MARIA DE LOURDES DA SILVA BEZERRA	16486950316	R\$ 257,00	LIBERADA
MARIA DE LOURDES DE LIMA	12393919858	R\$ 87,00	LIBERADA

MARIA DE LOURDES PRUDENCIO DA SILVA	16461478516	R\$ 257,00	LIBERADA
MARIA DE LOURDES SILVESTRE	16364091750	R\$ 256,00	LIBERADA
MARIA DE LOURDES SIQUEIRA PEREIRA	20625435723	R\$ 172,00	LIBERADA
MARIA DE LOURDES VIEIRA DA SILVA FERREIRA	20916189184	R\$ 256,00	LIBERADA
MARIA DE PAULA DA SILVA	13421691451	R\$ 256,00	LIBERADA
MARIA DENACILE DE LIMA	10897197221	R\$ 257,00	LIBERADA
MARIA DEUSA DE FRANCA	16363993289	R\$ 171,00	LIBERADA
MARIA DEUZA DE MEDEIROS LOPES	16056308163	R\$ 195,00	LIBERADA
MARIA DILMA DA SILVA TERTULIANO	13414894199	R\$ 224,00	LIBERADA
MARIA DILMA GUIMARAES DA SILVA	20916154259	R\$ 512,00	LIBERADA
MARIA DO CEU DOS SANTOS SILVA	16059634754	R\$ 257,00	LIBERADA
MARIA DO CEU MONTEIRO	16484069221	R\$ 256,00	LIBERADA
MARIA DO CEU QUIRINO SILVA	12607373648	R\$ 87,00	LIBERADA
MARIA DO LIVRAMENTO DOS SANTOS	16363970114	R\$ 341,00	LIBERADA
MARIA DO LIVRAMENTO PEREIRA SILVA	20911204851	R\$ 417,00	LIBERADA
MARIA DO ROSARIO SOUZA TAVARES	16466349544	R\$ 427,00	LIBERADA
MARIA DO SOCORRO FURTUNATO DOS SANTOS	12865146644	R\$ 158,00	LIBERADA
MARIA DOS MILAGRES XAVIER	16430194419	R\$ 171,00	LIBERADA
MARIA DOS PRAZERES DE LIMA	20931912010	R\$ 87,00	LIBERADA
MARIA DUCELI DA SILVA FERREIRA	16056289932	R\$ 257,00	LIBERADA
MARIA DUCELINE QUIRINO DO NASCIMENTO	16415536754	R\$ 478,00	LIBERADA
MARIA DULCIMAR DA SILVA DONATO	16396533856	R\$ 117,00	LIBERADA
MARIA ELIZETE PALHARES DE MELO	12523292728	R\$ 124,00	LIBERADA
MARIA ELMA NUNES GOUVEIA	12933736642	R\$ 197,00	LIBERADA
MARIA EMANUELE DA SILVA	16364012796	R\$ 224,00	LIBERADA
MARIA FABIANA DE SOUZA	16418776853	R\$ 162,00	LIBERADA
MARIA FLAVIANA DA SILVA	16364018883	R\$ 172,00	LIBERADA
MARIA FRANCISCA DA SILVA	16364018913	R\$ 256,00	LIBERADA
MARIA FRANCISCA ESTEVAM DE MEDEIROS	20080939990	R\$ 172,00	LIBERADA
MARIA FRANCISCA MONTEIRO	16433914692	R\$ 397,00	LIBERADA
MARIA GEANE GONCALVES DE SOUZA	16390741953	R\$ 341,00	LIBERADA
MARIA GEORGIA DA SILVA	12583675542	R\$ 261,00	LIBERADA
MARIA GOMES DA SILVA ALMEIDA	16466321577	R\$ 171,00	LIBERADA
MARIA GORETE DA SILVA	16486027364	R\$ 396,00	LIBERADA
MARIA GORETI DO NASCIMENTO	16363858101	R\$ 257,00	LIBERADA
MARIA INES DA SILVA LIMA	12719378641	R\$ 172,00	LIBERADA
MARIA IRANIR ARRUDA DE LIMA	20373908576	R\$ 256,00	LIBERADA
MARIA JACIA DE LIMA	16363808775	R\$ 232,00	LIBERADA
MARIA JACILENE CERINO	12676349645	R\$ 162,00	LIBERADA
MARIA JANETE DOS SANTOS	16472749206	R\$ 257,00	LIBERADA
MARIA JERONIMO DA SILVA BEZERRA	16363697264	R\$ 171,00	LIBERADA
MARIA JOSANA DE LIMA OLIVEIRA	16032058787	R\$ 163,00	BLOQUEADA
MARIA JOSE ALEXANDRE	16466320384	R\$ 767,00	LIBERADA
MARIA JOSE ANDRE DA SILVA	16364036547	R\$ 548,00	SUSPENSA
MARIA JOSE BEZERRA	12950594648	R\$ 87,00	LIBERADA
MARIA JOSE BEZERRA DE MELO	16424802895	R\$ 46,00	LIBERADA
TITULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
MARIA JOSE BEZERRA DOS SANTOS	20181226280	R\$ 342,00	LIBERADA
MARIA JOSE CAVALCANTI BARBOSA FERNANDES	20618548720	R\$ 341,00	LIBERADA
MARIA JOSE CRISPIM DE SOUZA	16059637427	R\$ 342,00	LIBERADA
MARIA JOSE DA SILVA	16059626530	R\$ 512,00	LIBERADA
MARIA JOSE DA SILVA	16364035125	R\$ 426,00	LIBERADA
MARIA JOSE DA SILVA	16059626425	R\$ 376,00	LIBERADA
MARIA JOSE DA SILVA	16080584507	R\$ 257,00	LIBERADA
MARIA JOSE DA SILVA	16369588858	R\$ 241,00	LIBERADA
MARIA JOSE DA SILVA	13146007273	R\$ 148,00	LIBERADA
MARIA JOSE DA SILVA	16059626255	R\$ 39,00	LIBERADA
MARIA JOSE DA SILVA PEREIRA	16480482043	R\$ 256,00	LIBERADA
MARIA JOSE DA SILVA VIEIRA	16059626344	R\$ 85,00	LIBERADA
MARIA JOSE DE LIMA SILVA	16058735530	R\$ 171,00	LIBERADA
MARIA JOSE DE MACEDO VITOR	16460583421	R\$ 257,00	LIBERADA
MARIA JOSE DE SOUZA	16059637311	R\$ 426,00	LIBERADA
MARIA JOSE DO NASCIMENTO	16363858861	R\$ 163,00	SUSPENSA
MARIA JOSE DOS ANJOS ALVES	16379300261	R\$ 171,00	LIBERADA
MARIA JOSE DOS RAMOS	16483249552	R\$ 172,00	LIBERADA
MARIA JOSE EURICO	20907822392	R\$ 124,00	LIBERADA
MARIA JOSE FELIPE LOPES	13281490645	R\$ 256,00	LIBERADA
MARIA JOSE FELIX DE SOUZA	16059588256	R\$ 233,00	LIBERADA
MARIA JOSE FERNANDES DA ROCHA	16363928649	R\$ 171,00	LIBERADA
MARIA JOSE FERREIRA	20917879621	R\$ 124,00	LIBERADA
MARIA JOSE FERREIRA BRASILINO	20618548445	R\$ 341,00	LIBERADA
MARIA JOSE FERREIRA DE FREITAS	16363734682	R\$ 257,00	LIBERADA
MARIA JOSE FRANCISCO	16363732957	R\$ 937,00	LIBERADA
MARIA JOSE GARCIA	21082527965	R\$ 293,00	LIBERADA
MARIA JOSE GOMES MONTEIRO	16363846561	R\$ 342,00	LIBERADA
MARIA JOSE LEANDRO DE OLIVEIRA	16059602925	R\$ 341,00	LIBERADA
MARIA JOSE LEONARDO	20963372453	R\$ 257,00	LIBERADA
MARIA JOSE LEONARDO DA SILVA	16364039619	R\$ 171,00	LIBERADA
MARIA JOSE MEDEIROS	16363836752	R\$ 321,00	LIBERADA
MARIA JOSE PALHARES DA SILVA	16363891354	R\$ 341,00	LIBERADA
MARIA JOSE PAULINO DA CAMARA	16483639652	R\$ 346,00	LIBERADA
MARIA JOSE SALUSTINO FIRMO	20932770570	R\$ 341,00	LIBERADA
MARIA JOSE SILVA GOMES	16059591818	R\$ 257,00	LIBERADA
MARIA JOSE TEIXEIRA	16393500221	R\$ 658,00	LIBERADA
MARIA JOSE VICENTE	12981085648	R\$ 341,00	LIBERADA
MARIA JOSE VICENTE DE CAMPOS	20464044914	R\$ 402,00	LIBERADA
MARIA JOSIANE DA SILVA CESARIO	16059619364	R\$ 256,00	LIBERADA
MARIA JOSIANE DA SILVA CESARIO	16059619364	R\$ 124,00	LIBERADA
MARIA JOSIANE DA SILVA CESARIO	16059619364	R\$ 124,00	LIBERADA

MARIA JOSILENE DA SILVA	16364034765	R\$ 217,00	LIBERADA
MARIA JOSIVANIA DA SILVA	16059626670	R\$ 124,00	LIBERADA
MARIA LARISA DE FRANCA	16069677774	R\$ 87,00	LIBERADA
MARIA LIDIANE SOUZA DA ROCHA	16422931116	R\$ 256,00	LIBERADA
MARIA LUCIA CANDIDO	16400457721	R\$ 85,00	LIBERADA
MARIA LUCIA COSTA DA SILVA	16418497415	R\$ 170,00	LIBERADA
MARIA LUCIA MONTEIRO DA SILVA	16364060618	R\$ 256,00	LIBERADA
MARIA LUCIA PEREIRA DE ARAUJO	12054212638	R\$ 85,00	LIBERADA
MARIA LUCIANA DE SOUZA SILVA	20340645614	R\$ 294,00	LIBERADA
MARIA LUCIENE DA SILVA	16364056246	R\$ 172,00	LIBERADA
MARIA LUCIENE DE SOUZA	20970183601	R\$ 512,00	LIBERADA
TITULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
MARIA LUCIENE INACIO TORRES	12130503197	R\$ 341,00	LIBERADA
MARIA LUCIMAR FERNANDES	12923769645	R\$ 78,00	LIBERADA
MARIA LUZANIRA DE SOUZA	20409966139	R\$ 362,00	LIBERADA
MARIA LUZINARA CONSTANTINO	16056300294	R\$ 218,00	LIBERADA
MARIA LUZIPAULA DE LIMA MAXIMO DUARTE	16483243023	R\$ 171,00	LIBERADA
MARIA MARGARIDA BARBOSA SOARES	16364125450	R\$ 427,00	LIBERADA
MARIA MARGARIDA DE LIMA	16479076290	R\$ 342,00	LIBERADA
MARIA MICARLA DE ARAUJO FELIX	16457104909	R\$ 124,00	LIBERADA
MARIA MIRIAM DE SOUZA LIMA	16056353606	R\$ 342,00	LIBERADA
MARIA NATALY DOS SANTOS	16049666653	R\$ 256,00	LIBERADA
MARIA NELI DE LIMA	16460565989	R\$ 257,00	LIBERADA
MARIA NILMA TERTULINO	13525288459	R\$ 139,00	LIBERADA
MARIA ODICEL DE ARAUJO	16363668558	R\$ 596,00	LIBERADA
MARIA OZIE TE DE LIMA MAXIMO DA SILVA	16364070486	R\$ 85,00	LIBERADA
MARIA PEGADO DE OLIVEIRA	16049663948	R\$ 329,00	LIBERADA
MARIA REGIANE ALVES RIBEIRO	20933829986	R\$ 170,00	LIBERADA
MARIA ROBERTA DA SILVA	16391037990	R\$ 257,00	LIBERADA
MARIA ROSANGELA CANDIDO DE SOUZA	12790687643	R\$ 426,00	LIBERADA
MARIA ROSIANE DA SILVA	13479334457	R\$ 172,00	LIBERADA
MARIA ROSIANE FERREIRA	20988504329	R\$ 500,00	LIBERADA
MARIA ROSINEIDE DE LIMA	20373908525	R\$ 342,00	LIBERADA
MARIA ROZINETE DA SILVA	16460580368	R\$ 427,00	LIBERADA
MARIA RUTH DA SILVA SOUZA	20322661166	R\$ 256,00	LIBERADA
MARIA SANTANA JOB FRANCA COSTA	19016501617	R\$ 257,00	LIBERADA
MARIA SARAIVA DA SILVA	16371926307	R\$ 175,00	LIBERADA
MARIA SEBASTIANA DA SILVA	16466346537	R\$ 294,00	LIBERADA
MARIA SELMA DE LIMA CATRARIO	20916154178	R\$ 163,00	LIBERADA
MARIA SELMA DOS SANTOS SILVA	16049666912	R\$ 85,00	LIBERADA
MARIA SILVANA DA SILVA	13525345452	R\$ 172,00	LIBERADA
MARIA SILVANA DA SILVA DO NASCIMENTO	16372956528	R\$ 85,00	BLOQUEADA
MARIA SILVESTRE OLIVEIRA DOS SANTOS	16049666971	R\$ 562,00	LIBERADA
MARIA SIMONE SOARES VIEIRA	16364137742	R\$ 341,00	LIBERADA
MARIA SONIA RODRIGUES DA SILVA	16387712158	R\$ 87,00	LIBERADA
MARIA SUELI ROBERTO	16364120696	R\$ 171,00	LIBERADA
MARIA SUELIA DE LIMA MAXIMO	16056308066	R\$ 341,00	LIBERADA
MARIA SUELY BEZERRA DE FRANCA SANTOS GOMES	16363732388	R\$ 341,00	LIBERADA
MARIA SUELY HENRIQUE DA SILVA	16479929668	R\$ 305,00	LIBERADA
MARIA SUNAMITA COSTA VIEIRA FARIAS	16059640843	R\$ 341,00	LIBERADA
MARIA VALQUIRA LEONARDO MOURA	16059605282	R\$ 322,00	LIBERADA
MARIA VARELA DO NASCIMENTO	20340645525	R\$ 241,00	SUSPENSÃO
MARIA VERALUCIA PAULINO DA SILVA	16059635386	R\$ 117,00	BLOQUEADA
MARIA VITORIA TERTULINO	12967418643	R\$ 172,00	LIBERADA
MARIA WANDERLEIA PEREIRA	16498058073	R\$ 124,00	LIBERADA
MARIA ZELIA DE AZEVEDO	16479065167	R\$ 209,00	LIBERADA
MARIA ZELIA DE LIMA DINIZ	16459466522	R\$ 341,00	LIBERADA
MARIA ZULEIDE DA SILVA	20042691006	R\$ 493,00	LIBERADA
MARIANA KAROL VARELA	20340645533	R\$ 256,00	LIBERADA
MARILENE FERNANDES	16390748923	R\$ 163,00	BLOQUEADA
MARILENE TRAJANO	16364160566	R\$ 87,00	LIBERADA
MARILIA NATALIA DE SOUZA	20625435537	R\$ 256,00	LIBERADA
MARILIA PEREIRA DE MELO	16364162089	R\$ 217,00	LIBERADA
MARILIA VALERIA ROSA DE VASCONCELOS	16364163646	R\$ 256,00	LIBERADA
MARINA MIRIAN DA SILVA	16364168192	R\$ 261,00	LIBERADA
TITULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
MARINA SIRQUEIRA ALVES	23667899625	R\$ 87,00	LIBERADA
MARINALVA ALVES DA SILVA	16059644008	R\$ 256,00	LIBERADA
MARINALVA FLORENTINO DA FONSECA	16056362869	R\$ 426,00	LIBERADA
MARINALVA PINHEIRO DA SILVA	16483273178	R\$ 294,00	LIBERADA
MARINEIDE BARBOSA	16063218395	R\$ 426,00	LIBERADA
MARINESIA BEZERRA DA SILVA SANTOS	16364178945	R\$ 87,00	LIBERADA
MARISTELA BARBOSA DOS ANJOS	16379485512	R\$ 426,00	LIBERADA
MARISTELA DE LIMA SOUZA	13412296456	R\$ 124,00	LIBERADA
MARISTELLA BEZERRA DE SOUZA	16364186921	R\$ 512,00	LIBERADA
MARIZA PEGADO SIQUEIRA DA SILVA	16069715951	R\$ 597,00	LIBERADA
MARLEIDE MONTEIRO DA SILVA	20970183164	R\$ 511,00	LIBERADA
MARLENE DE LIMA SOUZA	20047532674	R\$ 342,00	LIBERADA
MARLENE MACIEL DA SILVA	16492831994	R\$ 342,00	LIBERADA
MARLIETE FERNANDES PEREIRA	16364241582	R\$ 341,00	LIBERADA
MARLLA MARIA PEREIRA DA SILVA	16364221859	R\$ 172,00	LIBERADA
MARLY DANTAS DE SOUZA	20988504167	R\$ 426,00	LIBERADA
MARQUES SANDRA MEDEIROS DA SILVA	16056369804	R\$ 256,00	LIBERADA
MARTA ANDRE IDALINO DA SILVA	16450924900	R\$ 256,00	LIBERADA
MARTA MARIA VITORINO	20422024567	R\$ 85,00	LIBERADA
MAURICEIA DE SOUZA SOARES	16364307184	R\$ 124,00	LIBERADA
MAURINA ANDRE DA SILVA	16059659455	R\$ 257,00	LIBERADA
MAX BRENO DA SILVA	16059572465	R\$ 256,00	LIBERADA
MAYARA FERNANDA DE QUEIROZ FERNANDES	20373907162	R\$ 341,00	LIBERADA

MAYARA TAIS DOS SANTOS	16363610509	R\$ 341,00	LIBERADA
MAYRA JUSIANE DA SILVA	23629595460	R\$ 171,00	LIBERADA
MERCIA CONSTANTINO DOS SANTOS	16562670412	R\$ 341,00	LIBERADA
MERCIA KALINE CAMARA DA SILVA	16364320636	R\$ 172,00	LIBERADA
MICAELA RAYANE RAFAEL DA SILVA	16540527110	R\$ 147,00	LIBERADA
MICAL TEIXEIRA DA SILVA DANTAS	16458063769	R\$ 341,00	LIBERADA
MICARLA DA CONCEICAO DA SILVA	16458063750	R\$ 124,00	LIBERADA
MICARLA GOMES DE ALMEIDA	16641655742	R\$ 257,00	LIBERADA
MIKAELY SAYONARA PEREIRA LISBOA	16538437436	R\$ 85,00	BLOQUEADA
MIRIVONE ROSA SILVA DOS SANTOS	12847664647	R\$ 171,00	LIBERADA
MONAIRA DE GOIS SILVA	20349532049	R\$ 172,00	LIBERADA
MONALISE DOS ANJOS SILVA	20357073910	R\$ 341,00	LIBERADA
MONICA RAIANY FERNANDES	20618549042	R\$ 171,00	LIBERADA
NADIA AMBROSIANA ROSA DA SILVA CAMPOS	16069732988	R\$ 256,00	LIBERADA
NADJA LIDIANE DA SILVA	16059666796	R\$ 171,00	LIBERADA
NAIDA NARA RODRIGUES BARBOSA	16059667369	R\$ 182,00	LIBERADA
NATALY PEREIRA DANTAS	16548681461	R\$ 256,00	LIBERADA
NAZARENO SANTIAGO	12393929365	R\$ 256,00	LIBERADA
NELY CAMARA	12933034648	R\$ 87,00	LIBERADA
NELYZANGELA CAMARA	16059670084	R\$ 256,00	LIBERADA
NELZA ALVES DE ARAUJO LOPES	16658339059	R\$ 190,00	LIBERADA
NEUZITA BENTO DE MEDEIROS SILVA	16056415709	R\$ 241,00	LIBERADA
NICEIA QUERINO CANDIDO DO NASCIMENTO	12419419407	R\$ 426,00	LIBERADA
NIELE PINHEIRO DA SILVA	16570161750	R\$ 585,00	LIBERADA
NILDA ALVES DE ARAUJO	16538544453	R\$ 193,00	LIBERADA
NIVALDA SOARES SILVA	20918583599	R\$ 597,00	LIBERADA
NIVANILDA FELIX DA SILVA	16538553940	R\$ 852,00	LIBERADA
NIZIA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	16635988271	R\$ 209,00	LIBERADA
NOEME DE JESUS SILVA	16538557377	R\$ 341,00	LIBERADA
ODILEIA MARIA DA SILVA	16688842794	R\$ 341,00	LIBERADA
TITULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
OMAYRA JOCIARA FELIPE DA ROCHA	16049683485	R\$ 163,00	BLOQUEADA
OSBERINA DE OLIVEIRA ALMEIDA	16553972355	R\$ 256,00	LIBERADA
OSMARIO AUGUSTO DOS SANTOS	12782125054	R\$ 87,00	LIBERADA
OZELIA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	16056427464	R\$ 87,00	LIBERADA
PATRICIA BORGES DO NASCIMENTO	16049684775	R\$ 341,00	LIBERADA
PATRICIA DO NASCIMENTO SOUZA	16069745966	R\$ 256,00	LIBERADA
PATRICIA QUIRINO DA SILVA	20340645304	R\$ 256,00	LIBERADA
PAULA PRISCILA QUIRINO	16549897492	R\$ 172,00	LIBERADA
PAULA REGINA SOARES DA SILVA	16538622144	R\$ 427,00	LIBERADA
PAULO ESTEVAM DE MEDEIROS	20080939958	R\$ 87,00	LIBERADA
PAULO ROBERTO DA SILVA	12356928598	R\$ 85,00	LIBERADA
PAULO ROBERTO DE SOUZA	12544386217	R\$ 172,00	LIBERADA
PEDRO AMANCIO DA SILVA	20918332030	R\$ 87,00	LIBERADA
POLIANE FERREIRA SOARES SILVA	20181226728	R\$ 256,00	LIBERADA
PRISCILA VANESSA DANTAS DA SILVA	16059685170	R\$ 159,00	LIBERADA
RAFAEL BARBOSA DO NASCIMENTO	14281293279	R\$ 85,00	LIBERADA
RAFAEL TAIRON GOMES DE ANDRADE	13966091452	R\$ 87,00	LIBERADA
RAFAELA DE OLIVEIRA SOUZA	16655128715	R\$ 427,00	LIBERADA
RAFAELA FERNANDES JANUARIO	16538669795	R\$ 171,00	LIBERADA
RAFAELA MARTINS MONTEIRO	20321033005	R\$ 427,00	LIBERADA
RAFAELA PEREIRA DA SILVA	16059686215	R\$ 256,00	LIBERADA
RAFAELA RAYANE RIBEIRO DE ASSUNCAO	16538668632	R\$ 256,00	LIBERADA
RAFAELA SEBASTIANO DA SILVA	16069752237	R\$ 190,00	LIBERADA
RAIANE ALVES DA SILVA	16538700641	R\$ 241,00	LIBERADA
RAIANE DOMINIQUE VIANA	16542438581	R\$ 171,00	LIBERADA
RAIANER BRUNELIS NUNES DA SILVA	16059693572	R\$ 342,00	LIBERADA
RAILANY DE PAIVA FERNANDES	16641682731	R\$ 257,00	LIBERADA
RAIMUNDA APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS	16059689877	R\$ 256,00	LIBERADA
RAIMUNDA APARECIDA PEREIRA NUNES	16538710213	R\$ 426,00	LIBERADA
RAIMUNDA BEZERRA PEREIRA	16056449697	R\$ 160,00	LIBERADA
RAIMUNDA DA GLORIA DE LIMA	13525235452	R\$ 85,00	LIBERADA
RAIMUNDA MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	16538714715	R\$ 511,00	LIBERADA
RAIMUNDA PEREIRA DO NASCIMENTO	16069754906	R\$ 597,00	LIBERADA
RAIMUNDA TEODORO RAMOS	16538711384	R\$ 124,00	LIBERADA
RAIMUNDA VERA RODRIGUES DA SILVA	21008666817	R\$ 171,00	LIBERADA
RAIMUNDO FERREIRA PIRES	20340645207	R\$ 87,00	LIBERADA
RAIMUNDO GRACIANO	20922313304	R\$ 87,00	LIBERADA
RAIMUNDO SILVIO RIBEIRO	16058943028	R\$ 85,00	LIBERADA
RAIONE SOARES PAIVA DA SILVA	16641685919	R\$ 341,00	LIBERADA
RAMON REGIS DA SILVA	16538740740	R\$ 171,00	LIBERADA
RANIELE TRAJANO DA SILVA	16641688861	R\$ 256,00	LIBERADA
RAQUEL REGIA DA SILVA	16049689645	R\$ 256,00	LIBERADA
RAYANE GABRIELA BATISTA DA SILVA	20328648153	R\$ 325,00	LIBERADA
RAYANE PAIVA DE OLIVEIRA	20422145836	R\$ 171,00	LIBERADA
RAYSSA PAIVA DE OLIVEIRA	16554293389	R\$ 256,00	LIBERADA
REJANE AMBROSIO DA SILVA	12793829643	R\$ 342,00	LIBERADA
REJANE DA SILVA	16059696512	R\$ 209,00	LIBERADA
REJANE MATIAS DA SILVA	15027020272	R\$ 196,00	LIBERADA
REJANE RODRIGUES VITURINO	16059696644	R\$ 172,00	LIBERADA
RENATA CIRINO DE LIMA	20181229174	R\$ 158,00	LIBERADA
RENATA CONSTANTINO DE MOURA	16658380342	R\$ 596,00	LIBERADA
RENATA FELIX DA SILVA QUERINO	16604841961	R\$ 124,00	LIBERADA
RENATA FERNANDA DA SILVA	16538773681	R\$ 341,00	LIBERADA
TITULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
RENATA MADALENA GOMES DE ALMEIDA	16641691757	R\$ 341,00	LIBERADA
RENATA SONARA DA SILVA	16658595020	R\$ 171,00	LIBERADA
RISANECI TARGINO	16566194836	R\$ 177,00	LIBERADA
RITA DE CASSIA DA SILVA BEZERRA	16049692077	R\$ 242,00	LIBERADA

RITA DE CASSIA DE MEDEIROS	16636017180	R\$ 172,00	LIBERADA
RITA DE CASSIA XAVIER	16051015702	R\$ 270,00	LIBERADA
ROBERTA BARBOSA TRAJANO	16067803888	R\$ 242,00	LIBERADA
RODRIGO SEBASTIANO DA SILVA	16069768524	R\$ 163,00	LIBERADA
ROMARIO FERRIRA CANDIDO	16554334085	R\$ 218,00	LIBERADA
ROMEUDA VICTOR	16049693642	R\$ 134,00	LIBERADA
ROMUALDO TITO DE LIMA	20916105800	R\$ 87,00	LIBERADA
ROSA MARIA DA SILVA	16647972596	R\$ 256,00	LIBERADA
ROSA MARIA GERMANO DE ARAUJO	16538880062	R\$ 39,00	BLOQUEADA
ROSALBA CONSTANTINO DA SILVA	16606442495	R\$ 342,00	LIBERADA
ROSALIA JOYCE ALVES DE MEDEIROS	15476354275	R\$ 124,00	LIBERADA
ROSANGELA BENTO ANDRADE DA SILVA	16059712291	R\$ 326,00	LIBERADA
ROSANGELA GERMANO DE ARAUJO	16633540842	R\$ 426,00	LIBERADA
ROSANGELA MARIA DE BRITO	12663331645	R\$ 426,00	LIBERADA
ROSANGELA NASCIMENTO DA SILVA	16059011374	R\$ 597,00	LIBERADA
ROSELITA SOARES PAIVA	12857034646	R\$ 277,00	LIBERADA
ROSELMA FELIPE DA SILVA	12701244643	R\$ 257,00	LIBERADA
ROSEMERY FERNANDES DE MELO	13592334459	R\$ 257,00	LIBERADA
ROSEMERY MONTEIRO JANUARIO	13525351452	R\$ 341,00	LIBERADA
ROSENI FERNANDES DE MELO	20618548836	R\$ 396,00	LIBERADA
ROSENILDA LIMA DA CRUZ	20049947022	R\$ 282,00	LIBERADA
ROSENILDA PEREIRA DA SILVA	16614578961	R\$ 277,00	LIBERADA
ROSILANE DE MOURA FLOR	16635469274	R\$ 172,00	LIBERADA
ROSILEIDE CARDOSO DA SILVA	16641704166	R\$ 415,00	LIBERADA
ROSILEIDE DO NASCIMENTO	21016764733	R\$ 342,00	LIBERADA
ROSILEIDE RODRIGUES DA SILVA	16049695467	R\$ 512,00	LIBERADA
ROSINEIDE BARBOSA DOS ANJOS	16543789027	R\$ 171,00	LIBERADA
ROSINEIDE DA SILVA	16654618468	R\$ 426,00	LIBERADA
ROSINEIDE GERMANO DE ARAUJO	16056497810	R\$ 342,00	LIBERADA
ROSINERY NEVES DE OLIVEIRA	20373907863	R\$ 78,00	LIBERADA
ROZALHA SOUZA DE FREITAS SILVA	16538892397	R\$ 426,00	LIBERADA
ROZANA PEREIRA DA SILVA	16059712844	R\$ 256,00	LIBERADA
ROZANGELA FERREIRA DO NASCIMENTO	13525277457	R\$ 158,00	LIBERADA
ROZIANE CIRINO DE LIMA	16661068737	R\$ 87,00	LIBERADA
ROZILEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO	12961859648	R\$ 511,00	LIBERADA
ROZIMAR TARGINO DOS SANTOS LIMA	13052132643	R\$ 341,00	LIBERADA
ROZINEIDE DA SILVA	16071628882	R\$ 342,00	LIBERADA
ROZIRENE FERNANDES DE MELO MAXIMO	16059718036	R\$ 341,00	LIBERADA
RUBIA KATIANY DE SOUZA PEREIRA	16594668154	R\$ 78,00	BLOQUEADA
RYSSIA JAINE DE SOUZA	16056469094	R\$ 87,00	BLOQUEADA
SAIURY NASCIMENTO FRUTUOSO	16640185521	R\$ 250,00	LIBERADA
SAMARA BATISTA	16538976949	R\$ 256,00	LIBERADA
SAMARA LAVINIA ANDRADE DIAS	16056502172	R\$ 256,00	LIBERADA
SAMIDI DA SILVA GOMES	16596155324	R\$ 171,00	LIBERADA
SANDRA BATISTA DA SILVA MEDEIROS	16641709141	R\$ 170,00	LIBERADA
SANDRA MARIA DE MEDEIROS	16641709168	R\$ 511,00	LIBERADA
SANIETE FRANCISCA DE LIMA	16692514690	R\$ 256,00	LIBERADA
SARA GERTRUDES CAETANO DA SILVA	16069781768	R\$ 163,00	LIBERADA
SARA LARISSA ANDRADE DIAS	16539004509	R\$ 232,00	LIBERADA
TITULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
SEBASTIAO CARDOSO DA SILVA	16069783310	R\$ 131,00	LIBERADA
SELMA MARIA DE OLIVEIRA MOURA	16634962538	R\$ 342,00	LIBERADA
SERAFINA PAULINO DA SILVA	16544773140	R\$ 280,00	LIBERADA
SEVERINA FERNANDES DA SILVA	20915976891	R\$ 281,00	LIBERADA
SEVERINA LUNAS DA SILVA	16059729151	R\$ 87,00	LIBERADA
SEVERINA MARQUES DOS SANTOS	16655145342	R\$ 46,00	LIBERADA
SEVERINA RODRIGUES DE LIMA	16550114080	R\$ 257,00	LIBERADA
SEVERINO BEZERRA DE OLIVEIRA FILHO	12333188466	R\$ 87,00	LIBERADA
SEVERINO BRASILINO CORREIA	10894774031	R\$ 85,00	LIBERADA
SEVERINO MOUREIRA DA SILVA	20661738641	R\$ 87,00	LIBERADA
SHEILA CRISTINA LOPES DE MELO	12598513640	R\$ 39,00	LIBERADA
SIDNAIDE DA SILVA FERREIRA	20970219932	R\$ 85,00	LIBERADA
SIDNEIA DA SILVA FERREIRA DE LIMA	13462044450	R\$ 124,00	LIBERADA
SILVA BETANEA VICENTE	16056535380	R\$ 341,00	LIBERADA
SILVANA ALEXANDRE DA SILVA	21082987974	R\$ 294,00	LIBERADA
SILVANA ANDRE DA SILVA	23617229529	R\$ 426,00	LIBERADA
SILVANA DE LIMA CATRARIO OLIVEIRA	16632488308	R\$ 406,00	LIBERADA
SILVANA TARGINO DOS SANTOS	20322661069	R\$ 427,00	LIBERADA
SILVIA DANTAS ROMAO	16654317433	R\$ 163,00	SUSPENSA
SILVIA DE LIMA SOUZA	16056535356	R\$ 256,00	LIBERADA
SIMONE ALVES GONCALVES	16641716598	R\$ 209,00	BLOQUEADA
SIMONE CANDIDO DE ARAUJO	16539065001	R\$ 256,00	LIBERADA
SIMONE DE PAIVA FERNANDES	16045932782	R\$ 124,00	LIBERADA
SIMONE RODRIGUES DE MEDEIROS	16059734791	R\$ 257,00	LIBERADA
SIRLEIDE DANTAS DE ARAUJO	20924495892	R\$ 97,00	LIBERADA
SOLANGE GOMES DA SILVA	16059744398	R\$ 512,00	LIBERADA
SONIA BEZERRA BRAZ BARBOSA	16539128178	R\$ 131,00	LIBERADA
SONIA CORREA DA SILVA LOURENCO	16539130598	R\$ 131,00	LIBERADA
SONIA MARIA AQUINO DOS SANTOS	16059745033	R\$ 171,00	LIBERADA
SONIA MARIA DA SILVA	16636044846	R\$ 597,00	LIBERADA
SORAIDA CRISTINA FELIPE DA SILVA	16056538460	R\$ 341,00	LIBERADA
STHEFALO QUIRINO DA SILVA	16188788979	R\$ 256,00	LIBERADA
SUELY BATISTA DIAS	16637374750	R\$ 257,00	LIBERADA
SUZE GERLANDIA DE LIMA SILVA	16539155213	R\$ 172,00	LIBERADA
SUZIANA DA SILVA ARAUJO	20625435847	R\$ 124,00	LIBERADA
TALITTA FERNANDA ALVES CAMARA	20181226434	R\$ 233,00	LIBERADA
TANIA MARIA DE ARAUJO	12318312100	R\$ 78,00	LIBERADA
TATIANE JERONIMO DA SILVA	16539207701	R\$ 427,00	LIBERADA
TEREZINHA ADELINO DA SILVA	16554862898	R\$ 342,00	LIBERADA

TEREZINHA DOS SANTOS SILVA	16067884322	R\$ 171,00	LIBERADA
THAIS GALDINO DA SILVA	16656517138	R\$ 256,00	LIBERADA
THALIA KEROLAINE DE LIMA	16594690990	R\$ 256,00	LIBERADA
THELMA MARIA GONCALVES	20181230091	R\$ 341,00	LIBERADA
TONY EDSON AZEVEDO	16654338139	R\$ 171,00	LIBERADA
UALGIA MARIA SILVA DE MEDEIROS	20970183334	R\$ 171,00	LIBERADA
UIRATANIA CONSTANTINO BARBOSA	15678542277	R\$ 164,00	LIBERADA
UYARA LUANA RODRIGUES DA SILVA	20918864016	R\$ 85,00	BLOQUEADA
VALDEIZA CARVALHO LOPES	12597121641	R\$ 97,00	LIBERADA
VALDILENY PEGADO DE OLIVEIRA	16539353821	R\$ 163,00	LIBERADA
VALDIRA DE MOURA	16059764569	R\$ 342,00	LIBERADA
VALMIRA GABRIEL PEREIRA BATISTA	13422776272	R\$ 124,00	BLOQUEADA
VALTEMI DE ARAUJO SILVA	16059766170	R\$ 171,00	LIBERADA
VANDA MARIA FERREIRA DE SOUZA	20956740655	R\$ 171,00	LIBERADA
TITULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
VANEIDE SANTOS DE OLIVEIRA	16059758550	R\$ 682,00	LIBERADA
VANESSA EDILAYNE DE MOURA DUARTE	16539310200	R\$ 85,00	BLOQUEADA
VANIA MARIANE PEREIRA	16056569331	R\$ 512,00	LIBERADA
VANUZA MARIA ROCHA DE LIMA	16539329580	R\$ 85,00	LIBERADA
VANUZIA PEGADO DA SILVA OLIVEIRA	20617776673	R\$ 427,00	LIBERADA
VENCESLAU SABINO DE OLIVEIRA	12931036643	R\$ 85,00	LIBERADA
VERA LUCIA DA CRUZ SILVA	13016835648	R\$ 318,00	LIBERADA
VERA LUCIA DE FARIAS	16596250211	R\$ 113,00	LIBERADA
VERA LUCIA ROCHA RAFAEL	16539400048	R\$ 85,00	LIBERADA
VICENTE DE PAULO GABRIEL	12637510449	R\$ 172,00	LIBERADA
VILANIA SOARES CATRARIO	16539420790	R\$ 85,00	LIBERADA
VILMA LUCIA SOARES CATRARIO	17044896330	R\$ 257,00	LIBERADA
VILMA MARCELINO COSTA	16659258176	R\$ 87,00	LIBERADA
VILMARA SOARES CATRARIO	20181226213	R\$ 426,00	LIBERADA
WAGNER RANIEL LEONARDO	12637299640	R\$ 87,00	LIBERADA
WANDERLEIA CANARIO DA SILVA	16658614130	R\$ 256,00	LIBERADA
WANESSA BEZERRA LOPES	20219145509	R\$ 426,00	LIBERADA
WELAINE DE JESUS MOURA RIBEIRO	16536204140	R\$ 218,00	LIBERADA
ZELIA MARIA DA SILVA	16592043130	R\$ 257,00	LIBERADA
ZENAIDE DE MEDEIROS GOMES	20056525812	R\$ 177,00	LIBERADA
ZILDA MARIA DA SILVA	16594724801	R\$ 427,00	LIBERADA
ZULEIDE DE ARAUJO GONZAGA	16691830351	R\$ 649,00	LIBERADA
ZULEIDE TEODORO DA SILVA LIMA	16539488220	R\$ 597,00	LIBERADA

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:1C54534E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017
PROCESSO Nº 29050001/17- VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 13 de junho de 2017, o Município de Eloi de Souza, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na R Euclides Lins, SN Centro - Senador Eloi de Souza – RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Grimalde Ferreira Lins, inscrito no CPF/MF sob o 503.502.344-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua rod RN 120 sitio lagoa do bola, Eloi de Souza,/RN, CEP 59.250-000;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2017, conforme Ata homologada pelo Prefeito Grimalde Ferreira Lins em 13/06/2017; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa: F F COMERCIO REPRESENTAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 14.906.443/0001-50, inscrição estadual nº 20.253.613-5, estabelecida à R Baía de São José, nº 1460, Bairro Potengi, na cidade de Natal/RN, telefone (84) 2010-7551, email: fabiofernandes1969@gmail.com. VENCEDOR DOS ITENS 1 E 2 COM O VALOR TOTAL DE R\$ 98.700,00 (noventa e oito mil e setecentos reais).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o “REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	arcondicionado split HI-WALL LIBERA 9000 btus	agratto	UND	30	R\$ 1.490,00	R\$ 44.700,00
um mil quinhentos e noventa e cinco reais						
quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais						
02	arcondicionado split HI-WALL LIBERO12000 btus	elgin	und	30	R\$ 1.800,00	R\$ 54.000,00
um mil novecentos e noventa reais.						
cinquenta e nove mil setecentos reais.						

187

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Eloi de Souza /RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2017 e as propostas das empresas.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Tangará/RN, com exclusão de qualquer outro.

Senador Elói de Souza/RN, 13 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

C.N.P.J. nº 08.449.571/0001-10

Contratante

F F COMERCIO REPRESENTAÇÃO

C.N.P.J. nº 14.906.443/0001-50

Contratante

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:8D57125D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017. PROCESSO: N.º 15050001/17. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017.

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de kit gestante para atender as Ações do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I - termo de referência. Assinatura da Ata: 14.06.2017. Vigência: 12 meses a contar da sua assinatura. Conforme segue:

Empresa vencedora:

Empresa: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME

CNPJ: 11.183.984/0001-00 Insc. Est.:20.223.454-1

Endereço: AV. Coronel Estevam, 1598, Alecrim, Tel.: (84) 3201-6229.

Cidade: NATAL/RN CEP: 59035-000

Representante: Leonardo Costa dos Santos – CPF: 070.802.104-29

LOTE ÚNICO – KITS GESTANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BANHEIRA INFANTIL	UNIDADE	100	23,05	2.305,00
2	CONJUNTO PAGÃO	UNIDADE	100	24,75	2.475,00
3	KIT CAMISETA COM 03	UNIDADE	100	9,90	990,00
4	MANTA SIMPLES	UNIDADE	100	22,75	2.275,00
5	KIT MIÃO COM CAMISETA	UNIDADE	100	7,90	790,00
6	TOALHA DE BANHO	UNIDADE	100	15,85	1.585,00
7	PACOTE CUEIRO COM 3 UNIDADES	UNIDADE	100	24,75	2.475,00
8	PACOTE DE FRALDA DE PANO	UNIDADE	100	17,00	1.700,00
9	PACOTE DE FRALDA DESCARTAVEIS	UNIDADE	100	16,75	1.675,00
10	TANGA PORTA FRALDAS	UNIDADE	100	8,00	800,00
11	KIT DE SAPATINHO E LUVAS	UNIDADE	100	7,15	715,00
12	PAR DE MEIAS	UNIDADE	100	7,90	790,00
13	SABONETE INFANTIL	UNIDADE	100	2,60	260,00
14	SHAMPOO DE 100ML	UNIDADE	100	4,60	460,00
15	LAVANDA INFANTIL	UNIDADE	100	6,05	605,00
VALOR TOTAL R\$					19.900,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Leonardo Costa dos Santos – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:AC03C7B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23050002/17**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura**ASSUNTO:** CHAMADA PÚBLICA nº 001/2017 - PNAE**OBJETO:** Obtenção de propostas para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Governo Municipal de SERRA CAIADA-RN.**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA**

A Comissão Permanente de Licitação, nos termos do EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2017 - PNAE; Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 4, de 2 de abril de 2015 e com base na análise dos documentos de habilitação e Projetos de Venda apresentada na Chamada pública decide por:

1) HABILITAR o proponente abaixo relacionado:

a) ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILÁS DO BOQUEIRÃO – CNPJ: 08.345.105/0001-94

2) CLASSIFICAR o Projeto de Venda do proponente acima relacionado, para os itens indicados, com os respectivos preços unitários e valor total, conforme segue:**ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILÁS DO BOQUEIRÃO – CNPJ: 08.345.105/0001-94****AGRICULTOR FAMILIAR: MARIA JOSÉ DE SOUZA SILVA – DAP SDW0082126324231203131008**

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	POLPA DE FRUTA	KG	2.214	9,03	19.992,42
TOTAL DO AGRICULTOR					19.992,42

AGRICULTOR FAMILIAR: FERNANDA ANTUNES DE FRANÇA – DAP SDW0063345544091402171255

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	POLPA DE FRUTA	KG	2.214	9,03	19.992,42
TOTAL DO AGRICULTOR					19.992,42

AGRICULTOR FAMILIAR: ANA MARIA ANDRÉ BARBOSA – DAP – SDW0736892624530403130936

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	POLPA DE FRUTA	KG	2.214	9,03	19.992,42
TOTAL DO AGRICULTOR					19.992,42

AGRICULTOR FAMILIAR: RAIMUNDA ANDRÉ BARBOSA – DAP SDW0626752734491808140759

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	POLPA DE FRUTA	KG	1.658	9,03	14.971,74
	MACAXEIRA	KG	700	2,53	1.771,00
TOTAL DO AGRICULTOR					16.742,74

AGRICULTOR FAMILIAR: DAMIÃO FRANCISCO DA SILVA – DAP SDW0322391574532901131140

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	CHUCHU	KG	2.400	2,88	6.912,00
	COENTRO	MOLHO	1.800	1,28	2.304,00
	CENOURA	KG	2.600	3,21	8.346,00
	PIMENTÃO VERDE	KG	600	3,23	1.938,00
TOTAL DO AGRICULTOR					19.500,00

AGRICULTOR FAMILIAR: DAMIÃO TOMAS DOS SANTOS – DAP SDW0041621164072707151222

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	TOMATE	KG	3.100	3,32	10.292,00
	CEBOLA BRANCA	KG	2.300	2,89	6.647,00
	CEBOLINHA	UNID.	1.800	1,48	2.664,00
TOTAL DO AGRICULTOR					19.603,00

AGRICULTOR FAMILIAR: ROSA MARIA ANDRÉ BARBOSA – DAP SDW0033370254981506160812

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	ALHO	KG	350	20,97	7.339,50
	OVOS BR	UNID.	27.522	0,46	12.660,12
TOTAL DO AGRICULTOR					19.999,62

AGRICULTOR FAMILIAR: EDILEUZA DA SILVA FERREIRA – DAP SDW0056511884600407121005

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	OVOS BR	KG	43.478	0,46	19.999,88
TOTAL DO AGRICULTOR					19.999,88

AGRICULTOR FAMILIAR: EDIVAM NASCIMENTO DE QUEIROZ – DAP SDW0115897664072903121113

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	OVOS BR	UNID	22.500	0,46	10.350,00
	ABACAXI	UNID	1.500	3,32	4.980,00
	MELÃO	KG	1.700	2,66	4.522,00
TOTAL DO AGRICULTOR					19.852,00

AGRICULTOR FAMILIAR: FERNANDO SOUZA DE ARAÚJO – DAP SDW006879302432048150907

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	BANANA	UNID	12.000	0,41	4.920,00
	LARANJA	KG	1.000	2,60	2.600,00
	BATATA INGLESA	KG	1.700	3,65	6.205,00
	MELANCIA	KG	1.000	1,66	1.660,00
	BATATA DOCE	KG	700	2,69	1.883,00
	JERIMUM	KG	700	2,70	1.890,00
TOTAL DO AGRICULTOR					19.158,00
TOTAL GERAL					194.832,50

3) FIXAR prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do Art. 109, Inc. I *alinea “a”* da Lei Federal 8.666/93 e alterações

Serra Caiada/RN, 13 de junho de 2017.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Presidente

CPL

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:E690B895

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 74/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 13 dias do mês de setembo do ano de 2016, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 48/2016, Registro de Preços nº 74/2016**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 12/09/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de Ar Condicionado, manutenção preventiva de Bebedouros, Geladeira, Geláguas, Freezer e Máquinas de Lavar da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 048/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: DAISA CARLA PEREIRA DA SILVA		
CNPJ: 25.313.009/0001-83	Telefone:	Email:
Endereço: RUA LUCAS CARLOS, 148 , PÊGAS, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: DAISA CARLA PEREIRA DA SILVA - CPF: 088.170.524-18		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0010673 - CENTRAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM CARGA DE GÁS		SERV	75,00	300,00	22.500,00
2	0010678 - GELAGUA, MUNUTENÇÃO PREVENTIVA COM CARGA DE GAS		SERV	9,00	195,00	1.755,00
3	0010683 - Instalação de central de ar tipo split de 18.000 a 24.000 BTU's. inclusive com material para até 10 metros de distância em a condensadora e a evaporadora.		SERV	15,00	345,00	5.175,00
4	0010684 - Instalação de central de ar tipo split de 7.000 a 12.000 BTU's. inclusive com material para até 10 metros de distância em a condensadora e a evaporadora.		SERV	31,00	290,00	8.990,00
5	0010686 - Serviços de troca de compressor de condicionador de ar.		SERV	21,00	230,00	4.830,00
6	0010687 - Serviços de troca do motor do ventilador de condicionador de ar.		SERV	18,00	180,00	3.240,00
7	0010676 - Manutenção preventiva e corretiva em geladeira e freezer horizontal e vertical de 180 a 540 litros l e duas portas com complementação do gás quando necessário.		SERV	15,00	240,00	3.600,00
8	0013597 - Manutenção preventiva e corretiva com complementação do gás quando necessário de central de ar tipo janela de 7.000 a 18.000 BTU's.		SERV	125,00	190,00	23.750,00
9	0013598 - Manutenção preventiva e corretiva com complementação do gás quando necessário de central de ar tipo Split de 7.000 a 12.000 BTU's.		SERV	125,00	300,00	37.500,00
10	0013599 - Manutenção preventiva e corretiva com complementação do gás quando necessário de central de ar tipo Split de 18.000 a 24.000 BTU's.		SERV	80,00	390,00	31.200,00
11	0013600 - Manutenção preventiva e corretiva com complementação do gás quando necessário de central de ar tipo Split de 30.000 a 60.000 BTU's.		SERV	60,00	450,00	27.000,00
12	0010674 - Manutenção preventiva e corretiva em geláguia e bebedouro de 1 a 3 torneiras com complementação do gás quando necessário.		SERV	11,00	195,00	2.145,00
13	0010681 - JANELA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM CARGA DE GAS		SERV	17,00	190,00	3.230,00
14	0010680 - MAQUINA DE LAVAR, MUNUTENÇÃO PREVENTIVA		SERV	3,00	190,00	570,00
15	0010675 - FREEZER, MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM CARGA DE GAS		SERV	10,00	190,00	1.900,00
Valor total em R\$						177.385,00
Cento e setenta e sete mil e trezentos e oitenta e cinco reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 048/2016 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues durante o prazo de 30 (trinta) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Ação	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Ação	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil

Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	110	Recursos Fundo Nacional de Desenv. Da Educação- FNDE
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Ação	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF
Ação	2098	Funcionamento do P. de Agentes Comunitários de Saúde- PACS
Ação	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
Ação	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
Ação	2106	Funcionamento do P. de Vigilância - E. Combate a Endemias- ECD
Ação	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária-VISA
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	07.001	Fundo de Assistência Social
Ação	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Ação	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PAIF/CRAS/PBVIII
Ação	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
Ação	2109	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Ação	2127	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
Ação	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Ação	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	02.003	Gabinete do Prefeito
Ação	2004	Funcionamento Das Atividades do Gabinete do Prefeito
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 13 de setembro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

DAISA CARLA PEREIRA DA SILVA
CNPJ:25.313.009/0001-83

DAISA CARLA PEREIRA DA SILVA
CPF: 088.170.524-18

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:0E5B032A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 13 dias do mês de março do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 008/2017, Registro de Preços nº 13/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 13/03/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 008/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: RUIVAN CARLOS MORAIS - ME		
CNPJ: 70.157.607/0001-65	Telefone:	Email:
Endereço: AV. PEDRO BORGES DE ANDRADE, 1124, PARATÍ, ASSU/RN, CEP: 59650-000		
Representante: RUIVAN CARLOS DE MORAIS - CPF: 328.707.794-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000255 - BEBIDA LACTEA - SABOR MORANGO - Bebida láctea sabor morango, embalagem contendo 1 litro, com consistência cremosa, acondicionado em embalagem plástica de primeiro uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência	DO VALE	LT	10000,00	1,85	18.500,00
4	0000268 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR GOIABA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante,	SABOR DO	KG	750,00	3,65	2.737,50

	prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	NORDESTE				
5	0000269 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR ACEROLA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SABOR DO NORDESTE	KG	750,00	3,65	2.737,50
6	0000616 - POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR UVA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SABOR DO NORDESTE	KG	220,00	3,65	803,00
7	0000270 - POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR CAJU - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SABOR DO NORDESTE	KG	500,00	3,65	1.825,00
10	0000300 - Batata doce de 1ª qualidade	IN NATURA	KG	320,00	1,85	592,00
16	0000310 - Laranja de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	UND	1000,00	0,20	200,00
29	0000250 - FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1 - Feijão carioquinha, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos -	BELO GRÃO	KG	2300,00	4,90	11.270,00
33	0000273 - SAL REFINADO IODADO - Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	TUCANO	KG	550,00	0,66	363,00
35	0000326 - PAO TIPO FRANCÊS Fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	SÃO PEDRO	UND	74000,00	0,30	22.200,00
36	0000285 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA SEM OSSO E SEM GORDURA CONGELADA Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Port	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	3500,00	13,00	45.500,00
37	0000293 - Peito frango, congelado, consistência firme, embalagens filme PVC ou em saco plástico transparente.	PIONEIRO	KG	6000,00	6,72	40.320,00
40	0000327 - Pão para cachorro quente – unidade com 50 gramas	SÃO PEDRO	Unid	148000,00	0,30	44.400,00
45	0000287 - Costela bovina de 1ª qualidade	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	4000,00	9,98	39.920,00
46	0000323 - BEBIDA LACTEA, SABOR CHOCOLATE E MORANGO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, C E D, E FERRO– embalagem contendo 1 litro, com consistência cremosa, acondicionado em embalagem plástica de primeiro uso.	DO VALE	LT	340,00	3,80	1.292,00
47	0000284 - CARNE BOVINA SALGADA DE PRIMEIRA SEM OSSO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	3500,00	15,40	53.900,00
48	0000289 - FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO FRANGO, inteiro, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas.	PIONEIRO	KG	500,00	6,00	3.000,00
Valor total em R\$						289.560,00
Duzentos e oitenta e nove mil quinhentos e sessenta reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 008/2017 e seus anexos;
- Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

Ação: 2015 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro;

Fonte De Recurso: 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

Ação: 2018 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado- PBA TD;

Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo;

Ação: 2019 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Ensino Fundamental- PNAE;

Ação: 2020 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Creche – PNAE;

Ação: 2021 - Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar- Educação de Jovens e Adultos – PNAE;

Ação: 2149 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Pré-Escola- PNAE;

Ação: 2150 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Mais Educação- PNAE;

Ação: 2151 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Atendimento Educacional Especializado (AEE)- PNAE;

Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo;

Fontes de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro;

Fonte de Recursos 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 13 de março de 2017.

LUIZ JAIR BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeiro

RUIVAN CARLOS MORAIS - ME

CNPJ: 70.157.607/0001-65

RUIVAN CARLOS DE MORAIS

CPF: 328.707.794-53

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:9D316E4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 13 dias do mês de março do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 008/2017, Registro de Preços nº 14/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 13/03/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 008/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: VAREJÃO OESTE LTDA		
CNPJ: 10.857.970/0001-61	Telefone: 3316-5039	Email:
Endereço: RUA: ANTONIO DELMIRO DE MEDEIROS, 3407, BELO HORIZONTE, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-460		
Representante: Maria Karlena de Souza Magalhães - CPF: 012.145.594-76		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0000265 - MARGARINA VEGETAL 500G - Embalagem: com identificação do produto. identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNPPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PURO SABOR	POTE	1450	2,39	3.465,50
3	0000267 - ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA - óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ML; embalado em caixa de papelão reforçado.	SOYA	FRASCO	1430	3,79	5.419,70
8	0000295 - Abacaxi de 1ª qualidade - Especificação : De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPPA.	NACIONAL	UND	480	2,04	979,20
9	0000298 - Alho - Especificação: De primeira, sem a restia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KI-ALHO	KG	1220	17,84	21.764,80
11	0000301 - Batata inglesa, de 1ª qualidade - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPPA.	NACIONAL	KG	350	3,49	1.221,50
12	0000302 - Beterraba de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPPA.	NACIONAL	KG	850	3,49	2.966,50
13	0000304 - Cebola de boa qualidade, tamanho comercial, lisa, cor natural, grau médio: Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	NACIONAL	KG	2000	3,05	6.100,00
14	0000305 - Cenoura de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa, grau médio - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPPA.	NACIONAL	KG	2000	3,45	6.900,00
15	0000306 - Cheiro verde de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento	NACIONAL	MOLHO	1500	0,99	1.485,00
17	0000312 - Mamão de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPPA.	NACIONAL	KG	1500	1,99	2.985,00
18	0000315 - Melancia, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPPA.	NACIONAL	KG	1500	0,99	1.485,00
19	0000318 - Pimentão de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPPA.	NACIONAL	KG	300	3,95	1.185,00
20	0000320 - Tomate de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPPA.	NACIONAL	KG	1200	3,45	4.140,00
21	0000283 - CARNE BOVINA ALCATRA DE PRIMEIRA SEM OSSO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	XINGUARA	KG	3000	17,99	53.970,00
22	0000220 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina Embalagem, exceto pacote, contendo mínimo de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	ITALAC	UND	2200	3,89	8.558,00
23	0000222 - AÇÚCAR CRISTALIZADO COM 1KG - Cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	ESTRELA	KG	3500	2,79	9.765,00
24	0000225 - ARROZ BRANCO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNPPA.	TIO URBANO	KG	3200	2,89	9.248,00
25	0000226 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.	URBANO	KG	3200	2,77	8.864,00
26	0000229 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA COM 400G - Embalagem contendo 400g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	ESTRELA	PACOTE	4000	2,85	11.400,00
27	0000228 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G - Embalagem contendo no 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNPPA	ESTRELA	PACOTE	4000	2,75	11.000,00
28	0000245 - Farinha de Milho c/ 230g (refil)	MARATA	PCT	800	3,99	3.192,00
30	0000253 - FLOCOS DEMILHO, PRÉ - COZIDO - Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões	CLARAMIL	PACOTE	6500	0,97	6.305,00
31	0000259 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - INSTANTÂNEO - Embalagem com 200g do produto, a) Organoléptico Aspecto - po uniforme sem grânulos Cor - branco amarelada Odor e sabor - agradável, não rancoso, semelhante ao do leite fluido b) Físico - químicas Proteína - mínimo 26 % Gordur	ITALAC	PACOTE	18000	3,79	68.220,00
32	0000262 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.	IMPERADOR	PACOTE	4500	1,69	7.605,00
34	0000299 - Banana - Especificação: da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPPA.	NACIONAL	KG	5500	3,10	17.050,00
38	0006014 - CARNE DE SOJA	SUPRESOY	KG	2000	6,74	13.480,00
39	0000232 - CALDO DE GALINHA Caixa contendo 24 unidades de 21 g cada, com dados de identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KITANO	CX	340	7,49	2.546,60
41	0000224 - AMIDO DE MILHO 200G Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNPPA.	KIMIMO	Caixa	30	2,99	89,70
42	0000252 - Flocos de Cereais c/ 500g	MARATA	UND	650	5,99	3.893,50
43	0000282 - TEMPERO TIPO CASEIRO Embalagem contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	REGINA	FRASCO	1150	1,49	1.713,50
44	0000237 - COLORIFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM - Embalagem: pacote com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para AI	DONA CLARA	PACOTE	6000	0,51	3.060,00
Valor total em R\$						300.057,50
Trezentos mil cinquenta e sete reais e cinquenta centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 008/2017 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

Ação: 2015 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro;

Fonte De Recurso: 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

Ação: 2018 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado- PBA TD;

Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo;

Ação: 2019 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Ensino Fundamental- PNAE;

Ação: 2020 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Creche – PNAE;

Ação: 2021 - Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar- Educação de Jovens e Adultos – PNAE;

Ação: 2149 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Pré-Escola- PNAE;

Ação: 2150 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Mais Educação- PNAE;

Ação: 2151 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Atendimento Educacional Especializado (AEE)- PNAE;

Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo;

Fontes de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro;

Fonte de Recursos 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 13 de março de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

VAREJÃO OESTE LTDA
CNPJ:10.857.970/0001-61

MARIA KARLENA DE SOUZA MAGALHÃES
CPF: 012.145.594-76

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:66A5EE92

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

CONTABILIDADE DA PMB
PMBA - RREO 1 BIMESTRE DE 2017

ANEXO 01			Poder/Órgão:				
			PREF.MUN.BARAÚNA				
Balanco Orçamentário - Receita			Bimestre de Referência:				
			01/2017				
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	65.551.059,00	65.551.059,00	10.992.920,23	17	10.992.920,23	17	54.558.138,77
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.550.501,00	3.550.501,00	231.157,12	7	231.157,12	7	3.319.343,88
IMPOSTOS	3.426.826,00	3.426.826,00	231.157,12	7	231.157,12	7	3.195.668,88
Impostos Sobre o Patrimônio e a Renda	1.121.204,00	1.121.204,00	0,00	0	0,00	0	1.121.204,00
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	210.000,00	210.000,00	0,00	0	0,00	0	210.000,00
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	87.500,00	87.500,00	0,00	0	0,00	0	87.500,00
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	52.500,00	52.500,00	0,00	0	0,00	0	52.500,00
Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	720.000,00	720.000,00	0,00	0	0,00	0	720.000,00
Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho	432.000,00	432.000,00	0,00	0	0,00	0	432.000,00
Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho	180.000,00	180.000,00	0,00	0	0,00	0	180.000,00
Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho	108.000,00	108.000,00	0,00	0	0,00	0	108.000,00
Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores- IPVA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto Transm. C. Mortis e Doação de Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	30.722,00	30.722,00	0,00	0	0,00	0	30.722,00
Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	12.801,00	12.801,00	0,00	0	0,00	0	12.801,00
Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	7.681,00	7.681,00	0,00	0	0,00	0	7.681,00
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	2.305.622,00	2.305.622,00	231.157,12	10	231.157,12	10	2.074.464,88
Imposto sobre a Produção e a Circulação - ICMS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Adicional do ICMS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.305.622,00	2.305.622,00	231.157,12	10	231.157,12	10	2.074.464,88
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.229.982,00	1.229.982,00	229.698,88	19	229.698,88	19	1.000.283,12
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	418.500,00	418.500,00	911,40	0	911,40	0	417.588,60
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	657.140,00	657.140,00	546,84	0	546,84	0	656.593,16
TAXAS	113.424,00	113.424,00	0,00	0	0,00	0	113.424,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER POLÍCIA	92.922,00	92.922,00	0,00	0	0,00	0	92.922,00
Taxas de Serviço de Segurança Pública	92.922,00	92.922,00	0,00	0	0,00	0	92.922,00
Taxa de Serviço de Segurança Pública	92.922,00	92.922,00	0,00	0	0,00	0	92.922,00
Taxas de Licença e Fiscalização Comércio e Indústria	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	20.502,00	20.502,00	0,00	0	0,00	0	20.502,00
Taxas de Expediente e Serviços Diversos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Taxas pela Prestação de Serviços	20.502,00	20.502,00	0,00	0	0,00	0	20.502,00
Taxas pela Prestação de Serviços – Administração Direta	20.502,00	20.502,00	0,00	0	0,00	0	20.502,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	10.251,00	10.251,00	0,00	0	0,00	0	10.251,00
Outras Contribuições de Melhoria	10.251,00	10.251,00	0,00	0	0,00	0	10.251,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	326.461,00	326.461,00	20.014,47	6	20.014,47	6	306.446,53
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuições para o Regime Próprio de Previdência o Servidor	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

Público							
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Compensação Previdenciária entre Regime Geral e os Regimes Próprios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuições Compulsórias do IPE - Sócios Facultativos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	10.261,00	10.261,00	0,00	0	0,00	0	10.261,00
Outras Contribuições Econômicas	10.261,00	10.261,00	0,00	0	0,00	0	10.261,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	316.200,00	316.200,00	20.014,47	6	20.014,47	6	296.185,53
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	316.200,00	316.200,00	20.014,47	6	20.014,47	6	296.185,53
RECEITA PATRIMONIAL	138.000,00	138.000,00	38.637,45	28	38.637,45	28	99.362,55
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	138.000,00	138.000,00	38.637,45	28	38.637,45	28	99.362,55
JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Juros de Títulos de Renda de Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Juros de Títulos de Renda de Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DIVIDENDOS, PARTICIPAÇÕES E JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Participações	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Fundos de Investimentos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	138.000,00	138.000,00	38.637,45	28	38.637,45	28	99.362,55
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	138.000,00	138.000,00	38.637,45	28	38.637,45	28	99.362,55
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Royalties	5.000,00	5.000,00	9,53	0	9,53	0	4.990,47
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Fundo de Saúde	2.500,00	2.500,00	2.328,49	93	2.328,49	93	171,51
Remuneração de Depósitos de Rec. Vinculados - Rec. Diversos Adm. Direta	35.000,00	35.000,00	17.894,27	51	17.894,27	51	17.105,73
Remuneração de Depósitos de Rec. Vinculados - Rec. Diversos Adm. Direta	2.500,00	2.500,00	3.098,15	124	3.098,15	124	-598,15
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Manutenção e Desenvolvimento do	13.000,00	13.000,00	7.462,99	57	7.462,99	57	5.537,01
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Manutenção e Desenvolvimento do	15.000,00	15.000,00	285,37	2	285,37	2	14.714,63
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00	10.000,00	6.966,57	70	6.966,57	70	3.033,43
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Fundo Nacional de Assistência Social	5.000,00	5.000,00	592,08	12	592,08	12	4.407,92
Remuneração de Depósitos Rec. Vinculados - Rec. de Convênios - Fundos	50.000,00	50.000,00	0,00	0	0,00	0	50.000,00
Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita de Concessões e Permissões - Serviços	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita de Concessões e Permissões - Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas de Concessões e Permissões - Serviços	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita de Concessões e Permissões - Direito de Uso de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita de Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	5.100,00	5.100,00	0,00	0	0,00	0	5.100,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	5.100,00	5.100,00	0,00	0	0,00	0	5.100,00
Outras Receitas Agropecuárias Administração Direta	5.100,00	5.100,00	0,00	0	0,00	0	5.100,00
RECEITA INDUSTRIAL	5.100,00	5.100,00	0,00	0	0,00	0	5.100,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita da Indústria Editorial Gráfica	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	5.100,00	5.100,00	0,00	0	0,00	0	5.100,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.100,00	5.100,00	0,00	0	0,00	0	5.100,00
Serviços Comerciais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços Administrativos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços Agropecuários	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Outros Serviços	5.100,00	5.100,00	0,00	0	0,00	0	5.100,00
Outros Serviços - Administração Direta	5.100,00	5.100,00	0,00	0	0,00	0	5.100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.493.586,00	61.493.586,00	10.703.111,19	17	10.703.111,19	17	50.790.474,81
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	60.315.986,00	60.315.986,00	10.703.111,19	18	10.703.111,19	18	49.612.874,81
Transferências da União	25.039.182,00	25.039.182,00	4.677.050,20	19	4.677.050,20	19	20.362.131,80
Participação na Receita da União	16.957.358,00	16.957.358,00	3.525.713,75	21	3.525.713,75	21	13.431.644,25
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	10.028.800,00	10.028.800,00	3.508.378,86	35	3.508.378,86	35	6.520.421,14
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	2.746.858,00	2.746.858,00	0,00	0	0,00	0	2.746.858,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.066.200,00	4.066.200,00	0,00	0	0,00	0	4.066.200,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro	50.000,00	50.000,00	0,00	0	0,00	0	50.000,00
Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	6.825,00	6.825,00	884,32	13	884,32	13	5.940,68
Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	2.100,00	2.100,00	0,00	0	0,00	0	2.100,00
Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	1.575,00	1.575,00	0,00	0	0,00	0	1.575,00
Cota-Parte da CIDE	55.000,00	55.000,00	16.450,57	30	16.450,57	30	38.549,43
Outras Transferências da União	67.060,00	67.060,00	0,00	0	0,00	0	67.060,00
Demais Transferências da União	67.060,00	67.060,00	0,00	0	0,00	0	67.060,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração dos Recursos Naturais	412.044,00	412.044,00	244.398,77	59	244.398,77	59	167.645,23
Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei Nº 9.478/97, Artigo 49, I e II	165.000,00	165.000,00	6.322,41	4	6.322,41	4	158.677,59
Cota-Parte Fundo Especial de Petróleo - FEP	226.440,00	226.440,00	34.198,39	15	34.198,39	15	192.241,61
Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos	20.604,00	20.604,00	203.877,97	990	203.877,97	990	-183.273,97
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Repasse Fundo a Fundo	5.199.060,00	5.199.060,00	759.826,66	15	759.826,66	15	4.439.233,34
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Atenção Básica	61.200,00	61.200,00	530.249,02	866	530.249,02	866	-469.049,02
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Atenção de Mac - Ambulatorial e Hospitalar	1.030.200,00	1.030.200,00	176.793,04	17	176.793,04	17	853.406,96
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Vigilância em Saúde	410.960,00	410.960,00	42.335,55	10	42.335,55	10	368.624,45
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Assistência Farmacêutica	153.000,00	153.000,00	10.449,05	7	10.449,05	7	142.550,95
Outras Transferências de Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo	3.513.100,00	3.513.100,00	0,00	0	0,00	0	3.513.100,00
Outras Transferências de Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo	30.600,00	30.600,00	0,00	0	0,00	0	30.600,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS	438.100,00	438.100,00	20.373,36	5	20.373,36	5	417.726,64
Transferência de Recursos do FNAS – Agente Jovem	438.100,00	438.100,00	20.373,36	5	20.373,36	5	417.726,64
Transferências de Recursos do Fundo Nac. do Desenv.da Educação - FNDE (Inclusive Salário-Educação)	1.958.280,00	1.958.280,00	126.737,66	6	126.737,66	6	1.831.542,34
Transferências do Salário-Educação	37.500,00	37.500,00	126.737,66	338	126.737,66	338	-89.237,66

Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	26.520,00	26.520,00	0,00	0	0,00	0	26.520,00
Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	910.000,00	910.000,00	0,00	0	0,00	0	910.000,00
Transferências Diretas do FNDE Referentes Ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	102.000,00	102.000,00	0,00	0	0,00	0	102.000,00
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	882.260,00	882.260,00	0,00	0	0,00	0	882.260,00
Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96	4.160,00	4.160,00	0,00	0	0,00	0	4.160,00
Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96	3.120,00	3.120,00	0,00	0	0,00	0	3.120,00
Transferências do Estado	20.138.804,00	20.138.804,00	3.419.472,34	17	3.419.472,34	17	16.719.331,66
Participação na Receita do Estado	20.138.804,00	20.138.804,00	3.419.472,34	17	3.419.472,34	17	16.719.331,66
Cota-Parte do ICMS	10.465.465,00	10.465.465,00	3.365.179,94	32	3.365.179,94	32	7.100.285,06
Cota-Parte do ICMS	371.371,00	371.371,00	0,00	0	0,00	0	371.371,00
Cota-Parte do ICMS	6.708.629,00	6.708.629,00	0,00	0	0,00	0	6.708.629,00
Cota-Parte do IPVA	585.000,00	585.000,00	50.560,37	9	50.560,37	9	534.439,63
Cota-Parte do IPVA	180.000,00	180.000,00	0,00	0	0,00	0	180.000,00
Cota-Parte do IPVA	135.000,00	135.000,00	0,00	0	0,00	0	135.000,00
Cota-Parte do IPI Sobre Exportação	13.326,00	13.326,00	3.732,03	28	3.732,03	28	9.593,97
Cota-Parte do IPI Sobre Exportação	4.100,00	4.100,00	0,00	0	0,00	0	4.100,00
Cota-Parte do IPI Sobre Exportação	3.075,00	3.075,00	0,00	0	0,00	0	3.075,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Outras Participações na Receita do Estado	1.672.838,00	1.672.838,00	0,00	0	0,00	0	1.672.838,00
Outras Transferências do Estado	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências Multigovernamentais	15.138.000,00	15.138.000,00	2.606.588,65	17	2.606.588,65	17	12.531.411,35
Transferências de Recursos do FUNDEB	9.082.800,00	9.082.800,00	1.563.953,19	17	1.563.953,19	17	7.518.846,81
Transferências de Recursos do FUNDEB	6.055.200,00	6.055.200,00	1.042.635,46	17	1.042.635,46	17	5.012.564,54
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.177.600,00	1.177.600,00	0,00	0	0,00	0	1.177.600,00
Transferências de Convênios da União e suas Entidades	763.000,00	763.000,00	0,00	0	0,00	0	763.000,00
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde-Sus	153.000,00	153.000,00	0,00	0	0,00	0	153.000,00
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	505.000,00	505.000,00	0,00	0	0,00	0	505.000,00
Outras Transferências de Convênios da União	105.000,00	105.000,00	0,00	0	0,00	0	105.000,00
Transferências de Convênios da União para Administração Direta	105.000,00	105.000,00	0,00	0	0,00	0	105.000,00
Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	373.392,00	373.392,00	0,00	0	0,00	0	373.392,00
Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde-SUS	153.000,00	153.000,00	0,00	0	0,00	0	153.000,00
Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	153.000,00	153.000,00	0,00	0	0,00	0	153.000,00
Outras Transferências de Convênios do Estado	67.392,00	67.392,00	0,00	0	0,00	0	67.392,00
Outras Transferências de Convênios dos Estados - Adm. Direta	67.392,00	67.392,00	0,00	0	0,00	0	67.392,00
Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Transferências de Convênios dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Convênios de Instituições Privadas	41.208,00	41.208,00	0,00	0	0,00	0	41.208,00
Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Adm. Direta	41.208,00	41.208,00	0,00	0	0,00	0	41.208,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.211,00	27.211,00	0,00	0	0,00	0	27.211,00
MULTAS e JUROS de MORA	2.060,00	2.060,00	0,00	0	0,00	0	2.060,00
Multas e Juros de Mora dos Tributos	2.060,00	2.060,00	0,00	0	0,00	0	2.060,00
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	2.060,00	2.060,00	0,00	0	0,00	0	2.060,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

Multas e Juros de Mora das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor (Servidores do	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas de Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Multas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00	20.000,00	0,00	0	0,00	0	20.000,00
Indenizações	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Restituições	20.000,00	20.000,00	0,00	0	0,00	0	20.000,00
Compensações Financeiras Entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Restituições	20.000,00	20.000,00	0,00	0	0,00	0	20.000,00
Outras Restituições de Recursos Ordinários	20.000,00	20.000,00	0,00	0	0,00	0	20.000,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	2.060,00	2.060,00	0,00	0	0,00	0	2.060,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	2.060,00	2.060,00	0,00	0	0,00	0	2.060,00
Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	2.060,00	2.060,00	0,00	0	0,00	0	2.060,00
Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	2.060,00	2.060,00	0,00	0	0,00	0	2.060,00
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita da Dívida Ativa de Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS DIVERSAS	3.091,00	3.091,00	0,00	0	0,00	0	3.091,00
Receita de Parcelamentos - Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DECORRENTE DE ALIENAÇÃO DE BENS APREENDIDOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas	3.091,00	3.091,00	0,00	0	0,00	0	3.091,00
Outras Receitas dos Recursos do Tesouro	3.091,00	3.091,00	0,00	0	0,00	0	3.091,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.925.180,00	4.925.180,00	0,00	0	0,00	0	4.925.180,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.040,00	2.040,00	0,00	0	0,00	0	2.040,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	2.040,00	2.040,00	0,00	0	0,00	0	2.040,00
Títulos de Responsabilidade do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Internas - Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Operações de Crédito Internas - Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Operações de Crédito Internas	2.040,00	2.040,00	0,00	0	0,00	0	2.040,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Títulos de Responsabilidade do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Externas - Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Operações de Crédito Externas - Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.040,00	2.040,00	0,00	0	0,00	0	2.040,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	2.040,00	2.040,00	0,00	0	0,00	0	2.040,00
Alienação de Outros Bens Móveis	2.040,00	2.040,00	0,00	0	0,00	0	2.040,00
Alienação de Outros Bens Móveis – Administração Direta	2.040,00	2.040,00	0,00	0	0,00	0	2.040,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienação de Outros Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

Amortização de Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.910.900,00	4.910.900,00	0,00	0	0,00	0	4.910.900,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Sus	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.910.900,00	4.910.900,00	0,00	0	0,00	0	4.910.900,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	4.657.960,00	4.657.960,00	0,00	0	0,00	0	4.657.960,00
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - Sus	2.634.800,00	2.634.800,00	0,00	0	0,00	0	2.634.800,00
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	1.537.160,00	1.537.160,00	0,00	0	0,00	0	1.537.160,00
Outras Transferências de Convênios da União	486.000,00	486.000,00	0,00	0	0,00	0	486.000,00
Outras Transferências de Convênios da União - Administração Direta	180.000,00	180.000,00	0,00	0	0,00	0	180.000,00
Outras Transferências de Convênios da União - Administração Direta	306.000,00	306.000,00	0,00	0	0,00	0	306.000,00
Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	252.940,00	252.940,00	0,00	0	0,00	0	252.940,00
Transferências de Convênios do Estado para o Sistema Único de Saúde - SUS	80.000,00	80.000,00	0,00	0	0,00	0	80.000,00
Transferências de Convênios do Estado Destinadas a Programas de Educação	80.000,00	80.000,00	0,00	0	0,00	0	80.000,00
Outras Transferências de Convênios do Estado	92.940,00	92.940,00	0,00	0	0,00	0	92.940,00
Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Transferências de Convênios dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Convênios de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.200,00	10.200,00	0,00	0	0,00	0	10.200,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS	10.200,00	10.200,00	0,00	0	0,00	0	10.200,00
Outras Receitas dos Recursos do Tesouro	10.200,00	10.200,00	0,00	0	0,00	0	10.200,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Impostos Sobre o Patrimônio e a Renda	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Taxas Pelo Exercício do Poder Polícia	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora Das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor (Servidores do	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV. ATIVA DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-7.077.825,00	-7.077.825,00	-1.386.689,57	20	-1.386.689,57	20	-5.691.135,43
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DO IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Dedução da Receita de IPVA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Dedução do ITCMD	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais S/ Imóveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções do Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - ITBI	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Dedução da Receita ICMS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções do Adicional ISS- Fundo Municipal de Combate a Pobreza	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE TAXAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Dedução da Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Dedução da Remuneração dos Investimentos do RPPS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-7.077.825,00	-7.077.825,00	-1.386.689,57	20	-1.386.689,57	20	-5.691.135,43
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-7.077.825,00	-7.077.825,00	-1.386.689,57	20	-1.386.689,57	20	-5.691.135,43
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-3.384.632,00	-3.384.632,00	-702.795,12	21	-702.795,12	21	-2.681.836,88
Deduções de Participação na Receita da União	-3.380.472,00	-3.380.472,00	-701.852,56	21	-701.852,56	21	-2.678.619,44
Dedução de Receita do FPM- FUNDEB e Redutor Financeiro	-3.378.372,00	-3.378.372,00	-701.675,72	21	-701.675,72	21	-2.676.696,28
Dedução de Receita do FPM- FUNDEB	-3.368.372,00	-3.368.372,00	-701.675,72	21	-701.675,72	21	-2.666.696,28

Dedução de Receita do FPM- Redutor Financeiro	-10.000,00	-10.000,00	0,00	0	0,00	0	-10.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ITR	-2.100,00	-2.100,00	-176,84	8	-176,84	8	-1.923,16
Dedução da Receita - Cota Parte IPI Exportação	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Dedução da Receita da Cota-Parte Royalties	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB (União)	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	-4.160,00	-4.160,00	-942,56	23	-942,56	23	-3.217,44
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	-3.693.193,00	-3.693.193,00	-683.894,45	19	-683.894,45	19	-3.009.298,55
Deduções de Participação na Receita do Estado	-3.693.193,00	-3.693.193,00	-683.894,45	19	-683.894,45	19	-3.009.298,55
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS	-3.509.093,00	-3.509.093,00	-673.035,96	19	-673.035,96	19	-2.836.057,04
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPVA	-180.000,00	-180.000,00	-10.112,08	6	-10.112,08	6	-169.887,92
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPI Exportação	-4.100,00	-4.100,00	-746,41	18	-746,41	18	-3.353,59
Dedução da Receita Resultante da Participação em Outras Receitas do Estado	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
REDUTOR FINANCEIRO DA RECEITA DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS ORIGENS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções da Receita Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções da Receita da Dívida Ativa Sobre o IPTU	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções da Receita da Dívida Ativa do Imposto s/ a Transf. Bens Imóveis ITBI	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções da Receita da Dívida Ativa do Imposto Sobre Serviços - ISS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções da Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções da Receita da Dívida Ativa Das Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções da Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	63.398.414,00	63.398.414,00	9.606.230,66		9.606.230,66	53.792.183,34	

ANEXO 01							Poder/Órgão: PREF.MUN.BARAUNA				
Balanço Orçamentário - Despesa							Bimestre de Referência: 01/2017				
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000)											
CÓDIGO	DESPESA ORÇAMENTÁRIA FUNÇÃO/SUBFUNÇÕES(*)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			

31900400	Contratação por Tempo Determinado	150.000,00	150.000,00	6.291,57	6.291,57	143.708,43	6.291,57	6.291,57	0,00	5.803,26	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	25.500,00	25.500,00	0,00	0,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	15.300,00	15.300,00	0,00	0,00	15.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	30.600,00	30.600,00	0,00	0,00	30.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	852.200,00	852.200,00	8.799,07	8.799,07	843.400,93	8.799,07	8.799,07	0,00	8.079,63	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	399.400,00	399.400,00	0,00	0,00	399.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	30.600,00	30.600,00	0,00	0,00	30.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	1.500.000,00	1.500.000,00	145.877,27	145.877,27	1.354.122,73	145.877,27	145.877,27	0,00	120.954,11	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	1.800.000,00	1.800.000,00	80.197,45	80.197,45	1.719.802,55	80.197,45	80.197,45	0,00	64.471,73	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	43.860,00	43.860,00	0,00	0,00	43.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	160.000,00	158.472,00	15.474,00	15.474,00	142.998,00	15.474,00	15.474,00	0,00	14.100,08	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	3.060,00	3.060,00	0,00	0,00	3.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	3.060,00	3.060,00	0,00	0,00	3.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	61.200,00	61.200,00	0,00	0,00	61.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	1.020,00	1.020,00	0,00	0,00	1.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	320.000,00	320.000,00	11.028,20	11.028,20	308.971,80	11.028,20	11.028,20	0,00	10.056,11	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	4.080,00	4.080,00	0,00	0,00	4.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00	20.000,00	2.828,00	2.828,00	17.172,00	2.828,00	2.828,00	0,00	1.227,28	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	66.810,00	66.810,00	0,00	0,00	66.810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	800.000,00	704.695,78	28.294,47	28.294,47	676.401,31	28.294,47	28.294,47	0,00	24.809,23	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000.000,00	3.000.000,00	615.760,13	615.760,13	2.384.239,87	615.760,13	615.760,13	0,00	513.136,03	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	700.000,00	700.000,00	143.911,85	143.911,85	556.088,15	143.911,85	143.911,85	0,00	123.663,71	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.600,00	30.600,00	0,00	0,00	30.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	800.000,00	800.000,00	135.877,20	135.877,20	664.122,80	135.877,20	135.877,20	0,00	108.593,88	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.500.000,00	7.500.000,00	2.250.423,34	2.250.423,34	5.249.576,66	2.250.423,34	2.250.423,34	0,00	1.830.092,23	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	73.440,00	73.440,00	0,00	0,00	73.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	280.000,00	280.000,00	48.979,31	48.979,31	231.020,69	48.979,31	48.979,31	0,00	41.726,13	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	700.000,00	700.000,00	97.523,12	97.523,12	602.476,88	97.523,12	97.523,12	0,00	63.944,91	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	260.000,00	260.000,00	54.692,38	54.692,38	205.307,62	54.692,38	54.692,38	0,00	46.941,92	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.000.000,00	4.000.000,00	562.762,63	562.762,63	3.437.237,37	562.762,63	562.762,63	0,00	490.200,75	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	250.000,00	250.000,00	61.560,60	61.560,60	188.439,40	61.560,60	61.560,60	0,00	48.062,76	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	115.000,00	115.000,00	20.489,60	20.489,60	94.510,40	20.489,60	20.489,60	0,00	17.959,30	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.270.000,00	1.270.000,00	0,00	0,00	1.270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	65.000,00	65.000,00	12.769,72	12.769,72	52.230,28	12.769,72	12.769,72	0,00	11.820,62	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	140.000,00	140.000,00	24.592,81	24.592,81	115.407,19	24.592,81	24.592,81	0,00	20.235,52	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00	60.000,00	19.612,47	19.612,47	40.387,53	19.612,47	19.612,47	0,00	16.503,09	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.400,00	20.400,00	0,00	0,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	75.000,00	75.000,00	12.824,40	12.824,40	62.175,60	12.824,40	12.824,40	0,00	10.751,21	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	95.000,00	90.000,00	14.420,00	14.420,00	75.580,00	14.420,00	14.420,00	0,00	12.191,96	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	950.000,00	950.000,00	224.531,31	224.531,31	725.468,69	224.779,87	224.779,87	0,00	137.875,56	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	90.000,00	90.000,00	10.000,00	10.000,00	80.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	8.169,76	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300.000,00	300.000,00	52.194,01	52.194,01	247.805,99	52.194,01	52.194,01	0,00	45.230,34	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	1.020,00	1.020,00	0,00	0,00	1.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	510,00	510,00	0,00	0,00	510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	1.020,00	1.020,00	0,00	0,00	1.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	510,00	510,00	0,00	0,00	510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	510,00	510,00	0,00	0,00	510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	2.080,00	2.080,00	0,00	0,00	2.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	1.020,00	1.020,00	0,00	0,00	1.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909100	Sentenças Judiciais	400.000,00	400.000,00	8.863,07	8.863,07	391.136,93	8.863,07	8.863,07	0,00	5.985,15	0,00
31909100	Sentenças Judiciais	30.600,00	30.600,00	0,00	0,00	30.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	510,00	7.992,77	7.992,77	7.992,77	0,00	7.992,77	7.992,77	0,00	0,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	2.040,00	27.467,79	27.467,79	27.467,79	0,00	27.467,79	27.467,79	0,00	0,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.020,00	1.020,00	0,00	0,00	1.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.020,00	36.039,46	36.039,46	36.039,46	0,00	36.039,46	36.039,46	0,00	0,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	30.600,00	30.600,00	8.757,00	8.757,00	21.843,00	8.757,00	8.757,00	0,00	0,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	510,00	2.038,00	2.038,00	2.038,00	0,00	2.038,00	2.038,00	0,00	0,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	510,00	510,00	145,00	145,00	365,00	145,00	145,00	0,00	0,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.020,00	4.231,00	4.231,00	4.231,00	0,00	4.231,00	4.231,00	0,00	0,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.020,00	4.332,00	3.312,00	3.312,00	1.020,00	3.312,00	3.312,00	0,00	0,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.020,00	1.020,00	0,00	0,00	1.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.020,00	1.020,00	149,00	149,00	871,00	149,00	149,00	0,00	0,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	510,00	510,00	137,00	137,00	373,00	137,00	137,00	0,00	0,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	306,00	306,00	0,00	0,00	306,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	510,00	118.202,20	118.202,20	118.202,20	0,00	118.202,20	118.202,20	0,00	0,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.020,00	1.020,00	0,00	0,00	1.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	Contribuições	71.400,00	71.400,00	18.000,00	18.000,00	53.400,00	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
33504100	Contribuições	1.020,00	1.020,00	0,00	0,00	1.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	Contribuições	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	Contribuições	1.020,00	1.020,00	0,00	0,00	1.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	Contribuições	510,00	510,00	0,00	0,00	510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	Contribuições	9.690,00	9.690,00	0,00	0,00	9.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	Contribuições	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	Contribuições	510,00	510,00	0,00	0,00	510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	Contribuições	510,00	510,00	0,00	0,00	510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	Subvenções Sociais	510,00	510,00	0,00	0,00	510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	Subvenções Sociais	1.020,00	1.020,00	0,00	0,00	1.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	Subvenções Sociais	510,00	510,00	0,00	0,00	510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	Subvenções Sociais	510,00	510,00	0,00	0,00	510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	Subvenções Sociais	510,00	510,00	0,00	0,00	510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	Subvenções Sociais	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900800	Outros Benefícios Assistenciais	510,00	510,00	0,00	0,00	510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900800	Outros Benefícios Assistenciais	1.020,00	1.020,00	0,00	0,00	1.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900800	Outros Benefícios Assistenciais	510,00	510,00	0,00	0,00	510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	2.040,00	2.040,00	150,00	150,00	1.890,00	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	8.000,00	8.000,00	1.410,00	1.410,00	6.590,00	1.410,00	1.410,00	0,00	230,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	8.160,00	8.160,00	2.170,00	2.170,00	5.990,00	2.170,00	2.170,00	0,00	840,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	30.600,00	30.600,00	6.430,00	6.430,00	24.170,00	6.430,00	6.430,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	2.040,00	2.040,00	1.500,00	1.500,00	540,00	1.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	6.120,00	6.120,00	0,00	0,00	6.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	1.020,00	1.020,00	1.000,00	1.000,00	20,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	1.020,00	3.520,00	2.500,00	2.500,00	1.020,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	3.060,00	3.060,00	150,00	150,00	2.910,00	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	25.500,00	25.500,00	0,00	0,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	7.650,00	7.650,00	1.400,00	1.400,00	6.250,00	1.400,00	1.400,00	0,00	1.050,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	4.000,00	4.000,00	500,00	500,00	3.500,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	510,00	2.010,00	500,00	500,00	1.510,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	1.020,00	1.020,00	0,00	0,00	1.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	1.530,00	1.530,00	0,00	0,00	1.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901800	Auxílio Financeiro a Estudantes	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	20.400,00	20.400,00	0,00	0,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	20.400,00	20.400,00	0,00	0,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33903000	Material de Consumo	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	15.300,00	15.300,00	0,00	0,00	15.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	25.500,00	25.500,00	0,00	0,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	1.806.040,00	1.806.040,00	161.470,74	161.470,74	1.644.569,26	97.109,75	97.109,75	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	4.080,00	4.080,00	0,00	0,00	4.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	6.120,00	6.120,00	0,00	0,00	6.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	30.600,00	30.600,00	0,00	0,00	30.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	950.000,00	950.000,00	67.596,19	67.596,19	882.403,81	33.393,77	33.393,77	0,00	2.268,79	0,00
33903000	Material de Consumo	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	6.120,00	6.120,00	0,00	0,00	6.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	30.600,00	30.600,00	0,00	0,00	30.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	8.160,00	8.160,00	0,00	0,00	8.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	40.800,00	40.800,00	0,00	0,00	40.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	81.600,00	81.600,00	1.708,45	1.708,45	79.891,55	1.708,45	1.708,45	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	500.000,00	500.000,00	92.457,68	92.457,68	407.542,32	59.987,26	59.987,26	0,00	25.978,11	0,00
33903000	Material de Consumo	8.160,00	8.160,00	0,00	0,00	8.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	7.140,00	7.140,00	0,00	0,00	7.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	15.100,00	15.100,00	0,00	0,00	15.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	7.140,00	7.140,00	0,00	0,00	7.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	55.000,00	55.000,00	4.590,96	4.590,96	50.409,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	20.400,00	20.400,00	0,00	0,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	27.540,00	27.540,00	0,00	0,00	27.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	260.000,00	260.000,00	18.809,84	18.809,84	241.190,16	9.571,45	9.571,45	0,00	1.516,41	0,00
33903000	Material de Consumo	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	6.120,00	6.120,00	0,00	0,00	6.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	1.530,00	1.530,00	0,00	0,00	1.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	3.060,00	3.060,00	0,00	0,00	3.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[illegible]

33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	3.060,00	3.060,00	0,00	0,00	3.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	1.020,00	1.020,00	0,00	0,00	1.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	306,00	306,00	0,00	0,00	306,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.080,00	4.080,00	0,00	0,00	4.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.120,00	6.120,00	0,00	0,00	6.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.140,00	7.140,00	0,00	0,00	7.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.080,00	4.080,00	0,00	0,00	4.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.550,00	1.570,00	0,00	0,00	1.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.140,00	7.140,00	0,00	0,00	7.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	25.060,00	25.060,00	0,00	0,00	25.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	40.800,00	40.800,00	0,00	0,00	40.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.550,00	2.550,00	0,00	0,00	2.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.060,00	3.060,00	0,00	0,00	3.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.400,00	20.400,00	0,00	0,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.080,00	4.080,00	0,00	0,00	4.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.060,00	3.060,00	0,00	0,00	3.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.060,00	3.060,00	0,00	0,00	3.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	180.000,00	180.000,00	6.600,00	6.600,00	173.400,00	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	145.000,00	145.000,00	4.200,00	4.200,00	140.800,00	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.160,00	8.160,00	0,00	0,00	8.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.180,00	9.180,00	0,00	0,00	9.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.400,00	20.400,00	0,00	0,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.160,00	8.160,00	0,00	0,00	8.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	25.000,00	25.000,00	6.300,00	6.300,00	18.700,00	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.140,00	7.140,00	0,00	0,00	7.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.550,00	2.550,00	0,00	0,00	2.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.060,00	3.060,00	0,00	0,00	3.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.120,00	6.120,00	0,00	0,00	6.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.300,00	15.300,00	0,00	0,00	15.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.400,00	20.400,00	0,00	0,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.060,00	3.060,00	0,00	0,00	3.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.600,00	30.600,00	0,00	0,00	30.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.080,00	4.080,00	0,00	0,00	4.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.300,00	15.300,00	0,00	0,00	15.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	18.360,00	18.360,00	0,00	0,00	18.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	12.240,00	12.240,00	0,00	0,00	12.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	151.000,00	151.000,00	0,00	0,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.020,00	1.020,00	0,00	0,00	1.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.400,00	20.400,00	0,00	0,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.080,00	4.080,00	1.500,00	1.500,00	2.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.060,00	3.060,00	0,00	0,00	3.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.080,00	4.080,00	0,00	0,00	4.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.550,00	2.550,00	0,00	0,00	2.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.550,00	2.550,00	0,00	0,00	2.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.400,00	20.400,00	0,00	0,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.550,00	2.550,00	0,00	0,00	2.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.120,00	6.120,00	0,00	0,00	6.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903700	Locação de Mão-de-Obra	3.060,00	3.060,00	0,00	0,00	3.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.160,00	8.160,00	0,00	0,00	8.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.200,00	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.400,00	20.400,00	0,00	0,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.300,00	15.300,00	0,00	0,00	15.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.400,00	20.400,00	0,00	0,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.400,00	20.400,00	0,00	0,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.160,00	8.160,00	0,00	0,00	8.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	71.400,00	71.400,00	0,00	0,00	71.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.300,00	15.300,00	0,00	0,00	15.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	130.600,00	130.600,00	0,00	0,00	130.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.700,00	35.700,00	0,00	0,00	35.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	700.000,00	699.740,35	172.642,31	172.642,31	527.098,04	13.932,64	13.932,64	0,00	9.043,48	0,00

33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.160,00	8.160,00	0,00	0,00	8.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.500.000,00	2.490.000,00	477.883,83	477.883,83	2.012.116,17	152.270,36	152.270,36	0,00	42.084,45	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14.280,00	14.280,00	0,00	0,00	14.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.220,00	11.220,00	0,00	0,00	11.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.300,00	15.300,00	0,00	0,00	15.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	290.000,00	288.000,00	69.912,75	69.912,75	218.087,25	9.435,45	9.435,45	0,00	2.961,53	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.200,00	4.944,10	0,00	0,00	4.944,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.160,00	8.160,00	0,00	0,00	8.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00	500.000,00	45.044,00	45.044,00	454.956,00	12.751,11	12.751,11	0,00	6.229,11	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.550,00	2.550,00	0,00	0,00	2.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.550,00	2.550,00	0,00	0,00	2.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.550,00	2.550,00	0,00	0,00	2.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.020,00	1.020,00	0,00	0,00	1.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00	485.500,00	207.864,99	207.864,99	277.635,01	26.154,20	26.154,20	0,00	19.062,73	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	845.000,00	845.000,00	258.346,58	258.346,58	586.653,42	12.537,57	12.537,57	0,00	7.810,89	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.120,00	6.120,00	0,00	0,00	6.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.120,00	6.120,00	0,00	0,00	6.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.360,00	18.360,00	0,00	0,00	18.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.100,00	610,00	0,00	0,00	610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.020,00	6.020,00	2.615,55	2.615,55	3.404,45	2.615,55	2.615,55	0,00	2.615,55	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.550,00	2.550,00	0,00	0,00	2.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.400,00	20.400,00	0,00	0,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.080,00	4.080,00	0,00	0,00	4.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.800.000,00	1.797.000,00	499.418,10	499.418,10	1.297.581,90	215.415,04	215.415,04	0,00	196.854,80	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.550,00	2.050,00	0,00	0,00	2.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.040,00	7.040,00	2.615,55	2.615,55	4.424,45	2.615,55	2.615,55	0,00	2.615,55	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.060,00	40.060,00	0,00	0,00	40.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.550,00	2.550,00	0,00	0,00	2.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.060,00	3.060,00	0,00	0,00	3.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.400,00	20.400,00	0,00	0,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.120,00	6.120,00	0,00	0,00	6.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.080,00	4.080,00	0,00	0,00	4.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.060,00	3.060,00	0,00	0,00	3.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.800,00	40.800,00	0,00	0,00	40.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.060,00	3.060,00	0,00	0,00	3.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904700	Obrigações Tributárias e Contributivas	900.000,00	900.000,00	370.000,00	370.000,00	530.000,00	65.637,62	65.637,62	0,00	65.637,62	0,00
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	510,00	510,00	0,00	0,00	510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	6.120,00	6.120,00	0,00	0,00	6.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	8.160,00	8.160,00	0,00	0,00	8.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	80.000,00	80.000,00	5.501,00	5.501,00	74.499,00	5.501,00	5.501,00	0,00	650,00	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.020,00	4.020,00	3.568,15	3.568,15	451,85	3.568,15	3.568,15	0,00	3.568,15	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.020,00	1.020,00	0,00	0,00	1.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	20.800,00	111.970,45	110.061,69	110.061,69	1.908,76	110.061,69	110.061,69	0,00	110.061,69	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	10.515,55	10.515,55	10.515,55	0,00	10.255,90	10.255,90	0,00	10.255,90	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	510,00	7.000,00	6.443,98	6.443,98	556,02	6.443,98	6.443,98	0,00	6.443,98	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	510,00	13.510,00	13.381,00	13.381,00	129,00	13.381,00	13.381,00	0,00	13.381,00	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00	50.000,00	6.522,00	6.522,00	43.478,00	6.522,00	6.522,00	0,00	6.522,00	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	30.000,00	30.000,00	2.553,23	2.553,23	27.446,77	2.553,23	2.553,23	0,00	2.553,23	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.020,00	1.020,00	0,00	0,00	1.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.020,00	1.020,00	0,00	0,00	1.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.020,00	1.020,00	0,00	0,00	1.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	306,00	306,00	0,00	0,00	306,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	510,00	510,00	0,00	0,00	510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	Indenizações e Restituições	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	Indenizações e Restituições	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	Indenizações e Restituições	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	Indenizações e Restituições	510,00	510,00	0,00	0,00	510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	Indenizações e Restituições	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	Indenizações e Restituições	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	153.000,00	153.000,00	0,00	0,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	8.160,00	8.160,00	0,00	0,00	8.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	51.600,00	51.600,00	0,00	0,00	51.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	1.122.000,00	1.122.000,00	0,00	0,00	1.122.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	306.000,00	306.000,00	0,00	0,00	306.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	306.000,00	306.000,00	0,00	0,00	306.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	1.366.800,00	1.366.800,00	0,00	0,00	1.366.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	6.120,00	6.120,00	0,00	0,00	6.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	204.000,00	204.000,00	0,00	0,00	204.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	997.560,00	997.560,00	0,00	0,00	997.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	1.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	41.530,00	41.530,00	0,00	0,00	41.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	1.530,00	1.530,00	0,00	0,00	1.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	20.400,00	20.400,00	0,00	0,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	1.020,00	1.020,00	0,00	0,00	1.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	1.020,00	1.020,00	0,00	0,00	1.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	816,00	816,00	0,00	0,00	816,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	1.020,00	1.020,00	0,00	0,00	1.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

44905100	Obras e Instalações	7.140,00	7.140,00	0,00	0,00	7.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	1.020,00	1.020,00	0,00	0,00	1.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	3.060,00	3.060,00	0,00	0,00	3.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	81.600,00	81.600,00	0,00	0,00	81.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	30.600,00	30.600,00	0,00	0,00	30.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	20.400,00	20.400,00	0,00	0,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	45.900,00	45.900,00	0,00	0,00	45.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	30.600,00	30.600,00	0,00	0,00	30.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	45.900,00	45.900,00	0,00	0,00	45.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	30.600,00	30.600,00	0,00	0,00	30.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	102.000,00	97.000,00	0,00	0,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	142.800,00	142.800,00	57.809,90	57.809,90	84.990,10	57.809,90	57.809,90	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	20.400,00	20.400,00	0,00	0,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	53.040,00	53.040,00	0,00	0,00	53.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	265.200,00	265.200,00	0,00	0,00	265.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	204.000,00	204.000,00	0,00	0,00	204.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	102.000,00	31.660,00	0,00	0,00	31.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	15.300,00	15.300,00	0,00	0,00	15.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	469.200,00	469.200,00	0,00	0,00	469.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	40.800,00	40.800,00	0,00	0,00	40.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	173.400,00	111.300,00	0,00	0,00	111.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00	92.100,00	0,00	0,00	92.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	15.300,00	15.300,00	0,00	0,00	15.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	3.060,00	3.060,00	0,00	0,00	3.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	61.200,00	61.200,00	0,00	0,00	61.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	35.700,00	35.700,00	0,00	0,00	35.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	30.600,00	30.600,00	0,00	0,00	30.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	15.300,00	15.300,00	0,00	0,00	15.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	40.800,00	40.800,00	0,00	0,00	40.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	32.600,00	32.600,00	0,00	0,00	32.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	12.240,00	12.240,00	0,00	0,00	12.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	4.080,00	4.080,00	0,00	0,00	4.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	20.400,00	20.400,00	0,00	0,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	40.800,00	40.800,00	0,00	0,00	40.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	4.080,00	4.080,00	0,00	0,00	4.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	153.000,00	153.000,00	0,00	0,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	20.400,00	20.400,00	0,00	0,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	3.060,00	3.060,00	0,00	0,00	3.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	71.400,00	71.400,00	0,00	0,00	71.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

44905200	Equipamentos e Material Permanente	15.300,00	15.300,00	0,00	0,00	15.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	15.300,00	15.300,00	0,00	0,00	15.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	357.000,00	357.000,00	0,00	0,00	357.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	6.120,00	6.120,00	0,00	0,00	6.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	1.530,00	1.530,00	0,00	0,00	1.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	7.140,00	7.140,00	3.284,10	3.284,10	3.855,90	3.284,10	3.284,10	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	6.120,00	6.120,00	0,00	0,00	6.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	1.020,00	1.020,00	0,00	0,00	1.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	1.530,00	1.530,00	0,00	0,00	1.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	8.160,00	8.160,00	0,00	0,00	8.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	30.600,00	30.600,00	0,00	0,00	30.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	1.530,00	1.530,00	0,00	0,00	1.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	15.300,00	15.300,00	0,00	0,00	15.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	8.160,00	8.160,00	0,00	0,00	8.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	6.120,00	6.120,00	0,00	0,00	6.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	35.700,00	35.700,00	0,00	0,00	35.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	5.100,00	5.100,00	4.398,00	4.398,00	702,00	4.398,00	4.398,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	25.500,00	25.500,00	0,00	0,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00	30.000,00	5.013,00	5.013,00	24.987,00	5.013,00	5.013,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	1.020,00	1.020,00	0,00	0,00	1.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	11.530,00	11.530,00	0,00	0,00	11.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	1.530,00	1.530,00	0,00	0,00	1.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	8.160,00	8.160,00	0,00	0,00	8.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44906100	Aquisição de Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45906100	Aquisição de Imóveis	81.600,00	81.600,00	0,00	0,00	81.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		R\$63.236.434,00	R6\$3.236.434,00	R\$8.482.791,12	R\$8.482.791,12	R\$5\$4.753.642,88	R\$6.724.238,28	R\$6.724.238,28	R\$ 0,00	R\$ 5.214.724,03	R\$ 0,00

ANEXO 12	Poder/Órgão:			
	PREF.MUN.BARAÚNA			
Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Bimestre de Referência:			
	01/2017			
RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)				em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.428.886,00	3.428.886,00	231.157,12	6,74
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	51.204,00	51.204,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.305.622,00	2.305.622,00	231.157,12	10,03
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	2.060,00	2.060,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(II)	35.339.124,00	35.339.124,00	6.933.448,34	19,62

Cota-Parte FPM	16.841.858,00	16.841.858,00	3.508.378,86	20,83
Cota-Parte ITR	10.500,00	10.500,00	884,32	8,42
Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	50.560,37	5,62
Cota-Parte ICMS	17.545.465,00	17.545.465,00	3.365.179,94	19,18
Cota-Parte IPI-Exportação	20.501,00	20.501,00	3.732,03	18,20
Componentes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.800,00	20.800,00	4.712,82	22,66
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	38.768.010,00	38.768.010,00	7.164.605,46	18,48
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	8.066.860,00	8.066.860,00	759.826,66	9,42
Provenientes da União	7.833.860,00	7.833.860,00	759.826,66	9,70
Provenientes dos Estados	233.000,00	233.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	8.066.860,00	8.066.860,00	759.826,66	9,42

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x100	
DESPESAS CORRENTES	15.222.920,00	15.298.260,00	1.987.238,50	12,99	1.597.264,04	10,44	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.762.060,00	9.762.060,00	1.221.691,24	12,51	1.221.691,24	12,51	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.460.860,00	5.536.200,00	765.547,26	13,83	375.572,80	6,78	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.822.360,00	4.747.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	4.822.360,00	4.747.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE(IV)	20.045.280,00	20.045.280,00	1.987.238,50	9,91	1.597.264,04	7,97	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DEPESAS EMPENHADAS		DEPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a pagar não processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/Vf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x100	
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	8.066.860,00	8.066.860,00	759.826,66	9,42	759.826,66	9,42	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde	8.066.860,00	8.066.860,00	759.826,66	9,42	759.826,66	9,42	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS(V)	8.066.860,00	8.066.860,00	759.826,66	9,42	759.826,66	9,42	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	11.978.420,00	11.978.420,00	1.227.411,84	0,49	837.437,38	-1,45	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (Vi / IIib x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							11,69
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIib)/100]							-237,253,44

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inscritos em 2014	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Inscritos em 2013	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Inscritos em 2012 a 2008(Somatório)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Total	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0.00	0.00	0.00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0.00	0.00	0.00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0.00	0.00	0.00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0.00	0.00	0.00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0.00	0.00	0.00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012 a 2008(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(VIII)	0.00	0.00	0.00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2011 a 2006(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(IX)	0.00	0.00	0.00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INIICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DEPESAS EMPENHADAS		DEPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
Atenção Básica	4479000.00	4473169.55	440714.89	22.18	440714.89	27.59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	203800.00	203800.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	419760.00	419760.00	48979.31	2.46	48979.31	3.07
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	14942720.00	14948550.45	1497544.30	75.36	1107569.84	69.34
TOTAL	20045280.00	20045280.00	1987238.50	100.00	1597264.04	100.00

ANEXO 20		Poder/Órgão:
		PREF.MUN.BARAUNA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		Bimestre de Referência:
LRF, Art 48 - Anexo XXII - RREO		01/2017
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA		No Bimestre
Previsão Inicial da Receita		Até o Bimestre
Previsão Atualizada Receita		77.554.064,00
Receitas Realizadas		77.554.064,00
Saldo de Exercício Anterior		12.379.609,80
Déficit Orçamentário		0.00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA		0.00
Dotação Inicial		Até o Bimestre
Doatção Atualizada		No Bimestre
Despesas Empenhadas		63.236.434,00
Despesas Liquidadas		63.236.434,00
Superávit Orçamentário		8.482.791,12
DEPSESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		8.482.791,12
Despesa Empenhada		6.724.238,28
Despesa Liquidada		6.724.238,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		5.655.371,52
Receita Corrente Líquida		Até o Bimestre
		No Bimestre
		8.482.791,12
		6.724.238,28
		0.00

RECEITA/DEPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receita Previdenciárias (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I -II)	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	0,00	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESNVOLVIEMNT DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual dos Impostos na Manutenção do Ensino - MDE	0,00	25% / 18%	0,00
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício de Referência	10º Exercício	20º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social			
Repasse da Contribuição Patronal(III)	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias(IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias(V)	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciárias(IV-V)	0,00	0,00	0,00
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS(VI)	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Reralizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com ações e Serviços de Saúde	1.597.264,04	15,00	R\$ 11,69
DESPESA DE CÂRATER CONTINUADO DERIVADO DE PPS			VALOR APURADO NO EXERCICIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL %: 0,00			0,00

Publicado por:
Izaú Bbarboza da Silva Filho
Código Identificador:80F98352